

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração
CNPJ: 06.477.822/0001-44
Jose Gonçalves da Silva Filho



Objeto

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS.

Justificativa da Necessidade

A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú vê a necessidade relacionado à inadequação no abastecimento de água e à infraestrutura hidráulica existente. Essa situação representa uma preocupação central, pois impacta diretamente a qualidade dos serviços públicos essenciais prestados à população, comprometendo o acesso à água potável e as condições de saúde e higiene dos cidadãos.

A identificação da demanda por melhorias nos sistemas hidráulicos é imperativa para garantir que todos os habitantes do município tenham acesso adequado ao abastecimento de água. A atual defasagem na infraestrutura não apenas limita a disponibilidade desse recurso vital, mas também resulta em interrupções frequentes no fornecimento, levando a consequências adversas para a população, como doenças relacionadas à falta de saneamento básico e dificuldades na realização de atividades cotidianas.

É fundamental destacar que atender a essa necessidade vai além de meras considerações técnicas; envolve um compromisso com o interesse público que visa a promoção do bem-estar social. A melhoria na infraestrutura hidráulica se reflete em benefícios diretos à saúde da população, redução de desastres relacionados à falta de água, além de contribuir para o desenvolvimento sustentável da região. Ao resolver essa problemática, a Prefeitura fortalecerá sua capacidade de oferecer serviços públicos de qualidade, alinhando-se à expectativa da sociedade por eficiência e responsabilidade na gestão pública.

Portanto, a descrição da necessidade de intervenção na manutenção da infraestrutura hidráulica da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú deve ser tratada com prioridade, considerando a relevância de soluções que atendam de forma eficaz e sustentável aos interesses dos cidadãos, promovendo assim um impacto positivo na vida da comunidade.

A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú enfrenta uma significativa inadequação no abastecimento de água e na infraestrutura hidráulica, que prejudica a prestação de serviços essenciais à população. Essa situação é caracterizada pela insuficiência e ineficiência no fornecimento de água potável, bem como pela precariedade das redes de distribuição existentes, resultando em interrupções frequentes e baixa qualidade no acesso ao recurso hídrico.

A demanda apresentada reflete a necessidade urgente de investimentos na melhoria da infraestrutura hidráulica do município, na sede e nos interiores, com o intuito de garantir que os cidadãos tenham acesso contínuo e adequado ao abastecimento de água. A deficiência atual nos sistemas de abastecimento compromete não apenas a saúde da população, mas também impede o desenvolvimento socioeconômico local. Ao não atender essa necessidade, a administração pública expõe os moradores a riscos sanitários e limita as oportunidades de crescimento da comunidade.

A relevância dessa demanda é corroborada pelas diretrizes de promoção da qualidade de vida e de proteção à saúde pública. O atendimento às necessidades básicas de abastecimento de água está diretamente ligado ao bem-estar da população e à eficiência dos serviços públicos. Além disso, almejar a regularização e a adequação dos sistemas hidráulicos constitui um compromisso da gestão pública em promover justiça social e equidade no acesso aos recursos necessários à sobrevivência digna de seus cidadãos na sede e na zona rural de Barão de Grajaú MA.

Assim, é imprescindível proceder com a análise detalhada desta situação, levando em conta a identificação precisa da demanda e a fundamentação das justificativas nas necessidades reais da comunidade, sempre alinhadas com os princípios do interesse público. A solução para essa problemática requer uma intervenção eficaz por parte da Administração Pública, visando não apenas sanar a questão imediata, mas também estabelecer a sustentabilidade dos serviços no longo prazo.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 04 de abril de 2025.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A gestão municipal anterior não elaborou nem aprovou o Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA. Em razão dessa omissão, a presente demanda não possui, neste momento, vinculação formal a instrumento de planejamento anual.



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	8888 - ABRAÇADEIRA 20 MM	UNIDADE	200
2	8889 - ABRAÇADEIRA 25 MM	UNIDADE	4.000
3	8890 - ABRAÇADEIRA 32 MM	UNIDADE	1.000
4	8891 - ABRAÇADEIRA 40 MM	UNIDADE	1.000
5	8892 - ABRAÇADEIRA 50 MM	UNIDADE	3.000
6	8893 - ADAPTADOR 32 MM	UNIDADE	100
7	8894 - ADAPTADOR 50MM	UNIDADE	200
8	8895 - ADAPTADOR FG REDUZIDO 2 X 1	UNIDADE	40
9	8896 - ALICATE AMPERÍMETRO	UNIDADE	6
10	8897 - ALICATE UNIVERSAL	UNIDADE	8
11	8898 - BENGALA ELETRODUTO 25 MM - 32 MM	UNIDADE	40
12	8899 - BÓIA CAIXA D'ÁGUA	UNIDADE	50
13	8900 - BOMBA SAPO 2500	UNIDADE	20

14	8901 - BOMBA SAPO 800	UNIDADE	4
15	8902 - BOMBA SAPO 900	UNIDADE	10
16	8903 - BOMBEADOR 4Bps 5F 10	UNIDADE	100
17	8904 - BOMBEADOR 4BPS 3F - 16	UNIDADE	20
18	8905 - BOMBEADOR 4Bps 5 - 11	UNIDADE	100
19	8906 - BOTÃO LIGA/DESLIGA P/ QUADRO	UNIDADE	30
20	8907 - BUCHA 1.1/2	UNIDADE	100
21	8908 - BUCHA 1.1/2 PARA 1.1/4	UNIDADE	50
22	8909 - CABO 2X2,5MM	METROS	2.000
23	8910 - CABO 3X2,5MM	METROS	1.600
24	8911 - CABO 3X4MM	METROS	2.000
25	8912 - CABO 4X1,5	METROS	600
26	8913 - CABO 4X2,5MM	METROS	600
27	8914 - CABO 4X2,5MM	METROS	1.000
28	8915 - CABO MULTIFLEX 16MM	METROS	1.000
29	8916 - CABO MULTIFLEX 25 MM	METROS	1.000
30	8917 - CABO PP 3,0 X 6,0 MM	METROS	1.200
31	8918 - CABO PP 3X10	METROS	1.000
32	8919 - CAIXA DAGUA 1.000 LTS	UNIDADE	20
33	8920 - CAIXA DAGUA 10.000 LTS	UNIDADE	20
34	8921 - CAIXA DAGUA 15.000 LTS	UNIDADE	6
35	8922 - CAIXA DAGUA 2.000 LTS	UNIDADE	20
36	8923 - CAIXA DAGUA 3.000 LTS	UNIDADE	20
37	8924 - CAIXA DAGUA 5.000 LTS	UNIDADE	40
38	8925 - CAPACITOR 25 UF 250V	UNIDADE	50
39	8926 - CAPACITOR 216 - 259 UF 250 V	UNIDADE	100
40	8927 - CAPACITOR 270 - 354 UF 250 V	UNIDADE	200
41	8928 - CAPACITOR 30 UF 450 V	UNIDADE	100
42	8929 - CAPACITOR 40 UF 250 V	UNIDADE	100
43	8930 - CAPACITOR 40UF 450V	UNIDADE	100
44	8931 - CAPACITOR 45VF 450V	UNIDADE	100
45	8932 - CAPACITOR 50 UF 250 V	UNIDADE	100
46	8933 - CHAVE COMBINADA 10MM	UNIDADE	20
47	8934 - CHAVE COMBINADA 13MM	UNIDADE	20
48	8935 - CHAVE COMBINADA 15MM	UNIDADE	20
49	8936 - CHAVE COMBINADA 17MM	UNIDADE	20
50	8937 - CHAVE DE FENDA SIMPLES 1/8" X 5'	UNIDADE	10
51	8938 - CHAVE DE TESTE DIGITAL	UNIDADE	10
52	8939 - CHAVE FENDA 1/4X8	UNIDADE	6
53	8940 - CHAVE FUSÍVEL	UNIDADE	100
54	8941 - CHAVE GRIFO 10	UNIDADE	10
55	8942 - CHAVE GRIFO 12	UNIDADE	10
56	8943 - CHAVE GRIFO 18	UNIDADE	10
57	8944 - CHAVE MAGNÉTICA 1,5CV 220V	UNIDADE	40
58	8945 - CHAVE MAGNÉTICA 1,5CV 380V	UNIDADE	40
59	8946 - CHAVE MAGNÉTICA 2,0CV 220V	UNIDADE	40
60	8947 - CHAVE MAGNÉTICA 2,0CV 380V	UNIDADE	40
61	8948 - CHAVE MAGNÉTICA 3 CV 220 V	UNIDADE	40
62	8949 - CHAVE MAGNÉTICA 3,0CV 380V	UNIDADE	40
63	8950 - CHAVE MAGNÉTICA 5 CV 220 V	UNIDADE	40
64	8951 - CHAVE MAGNÉTICA 5 CV 380 V	UNIDADE	40
65	8952 - CHAVE MAGNETICA 5,0 CV 380V	UNIDADE	40
66	8953 - CHAVE MAGNÉTICA 7, 5 CV 380 V	UNIDADE	24
67	8954 - CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA	UNIDADE	4
68	8955 - CLIPE P/ CABO DE AÇO 1/2	UNIDADE	20
69	8956 - CLPE P/ CABO DE AÇO 3/8	UNIDADE	20
70	8957 - CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 25 MM	UNIDADE	4.000
71	8958 - CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 32 MM	UNIDADE	1.000
72	8959 - CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 50 MM	UNIDADE	600
73	8960 - CONTADOR 0910 220V	UNIDADE	20

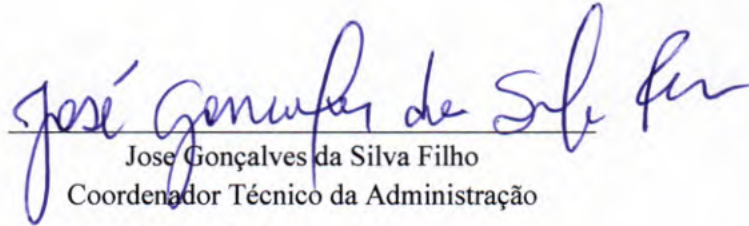
74	8961 - CONTADOR 0910 380V	UNIDADE	20
75	8962 - CONTADOR 1210 220V	UNIDADE	20
76	8963 - CONTADOR 1210 380V	UNIDADE	20
77	8964 - CONTADOR 1810 380V	UNIDADE	20
78	8965 - CONTADOR 2510 220V	UNIDADE	20
79	8966 - CONTADOR 2510 380V	UNIDADE	20
80	8967 - CONTADOR 3210 220V	UNIDADE	20
81	8968 - CONTADOR 3210 380V	UNIDADE	20
82	8969 - CONTRADOR 1810 220V	UNIDADE	20
83	8970 - CONVERSOR DE TUBO 32 MM PARA MANGUEIRA 25 MM	UNIDADE	200
84	8971 - CONVERSOR DE TUBO 40 MM PARA MANGUEIRA 25 MM	UNIDADE	200
85	8972 - CONVERSOR DE TUBO 50 MM PARA MANGUEIRA 20 MM	UNIDADE	200
86	8973 - CONVERSOR DE TUBO 50 MM PARA MANGUEIRA 32 MM	UNIDADE	200
87	8974 - CORDA 10MM	UNIDADE	1.000
88	8975 - CORDA 12MM	UNIDADE	1.000
89	8976 - CORDA 14MM	UNIDADE	1.000
90	8977 - CORDA 8MM	UNIDADE	400
91	8978 - CORREIA B 62	UNIDADE	12
92	8979 - CORREIA B 65	UNIDADE	12
93	8980 - CORREIA B 70	UNIDADE	10
94	8981 - CORREIA B78	UNIDADE	10
95	8982 - CURVA 1.1/2	UNIDADE	100
96	8983 - DIFUSOR 10A MONO	UNIDADE	40
97	8984 - DISJUNTOR 125 A	UNIDADE	40
98	8985 - DISJUNTOR 150 A	UNIDADE	40
99	8986 - DISJUNTOR 175 A	UNIDADE	40
100	8987 - DISJUNTOR 20A MONO	UNIDADE	40
101	8988 - DISJUNTOR 25A MONO	UNIDADE	40
102	8989 - DISJUNTOR 25A TRIFASICO	UNIDADE	40
103	8990 - DISJUNTOR 32A MONO	UNIDADE	40
104	8991 - DISJUNTOR 32A TRIFASICO	UNIDADE	40
105	8992 - DISJUNTOR 40A TRIFASICO	UNIDADE	40
106	8993 - DISJUNTOR 63A TRIFASICO	UNIDADE	40
107	8994 - DISJUNOR 75 A	UNIDADE	40
108	8995 - DISJUNTOR 80A TRIFASICO	UNIDADE	40
109	8996 - DIJUNTOR MONOFASICO 15°	UNIDADE	60
110	8997 - DIJUNTOR TRIFASICO 70A	UNIDADE	100
111	8998 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A	UNIDADE	60
112	8999 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 A	UNIDADE	60
113	9000 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 150 A	UNIDADE	40
114	9001 - ELETROBOMBA CENTRÍFUGA 2,0 CV	UNIDADE	10
115	9002 - ESCADA DE FIBRA (6,6 M)	UNIDADE	2
116	9003 - FITA ALTA FUSÃO 10M	UNIDADE	200
117	9004 - FITA DE ALTA FUSÃO 5M	UNIDADE	40
118	9005 - FITA ISOLANTE C/ 10M	UNIDADE	100
119	9006 - FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COR PRETA, COMPRIMENTO 20 M, LARGURA 19 MM.	UNIDADE	100
120	9007 - FITA VEDA ROSCA 10M	UNIDADE	100
121	9008 - FITA VEDA ROSCA 20M	UNIDADE	100
122	9009 - FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 32 MM	UNIDADE	40
123	9010 - FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 60 MM	UNIDADE	40
124	9011 - FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 75 MM	UNIDADE	40
125	9012 - FLANGE PARA CAIXA D'GUA 50 MM	UNIDADE	160
126	9013 - ISOLADOR DE DISCO	UNIDADE	100
127	9014 - ISOLADOR TIPO PORCELANA	UNIDADE	40
128	9015 - LUVA 1.1/2	UNIDADE	400
129	9016 - LUVA 1.1/4	UNIDADE	400
130	9017 - LUVA 32MM	UNIDADE	100
131	9018 - LUVA 40MM	UNIDADE	100
132	9019 - LUVA 50MM	UNIDADE	100

133	9020 - LUVA DE BORRACHA CANO LONGO	UNIDADE	4
134	9021 - LUVA DE COURO PARA CANO LONGO	UNIDADE	6
135	9022 - MANGOTE 1	UNIDADE	50
136	9023 - MANGOTE 1.1/2	UNIDADE	60
137	9024 - MANGOTE 1.1/4	UNIDADE	60
138	9025 - MANGOTE 2	UNIDADE	28
139	9026 - MANGUEIRA DE POLIETILENO 40 MM	METROS	20.000
140	9027 - MANGUEIRA DE POLIETILENO 50 MM	METROS	20.000
141	9028 - MANGUEIRA POLIETILENO 20 MM	METROS	6.000
142	9029 - MANGUEIRA POLIETILENO 32 MM	METROS	4.000
143	9030 - MOITÃO 650 KG	UNIDADE	4
144	9031 - MOITÃO 970 KG	UNIDADE	4
145	9032 - MOTOR 0,50CV 220V	UNIDADE	4
146	9033 - MOTOR 0,75CV 220V	UNIDADE	4
147	9034 - MOTOR 1,5 CV 220V	UNIDADE	6
148	9035 - MOTOR 1,5CV MONO	UNIDADE	6
149	9036 - MOTOR 1,5CV TRIFASICO	UNIDADE	6
150	9037 - MOTOR 2,0CV MONO	UNIDADE	6
151	9038 - MOTOR 2,0CV TRIFASICO	UNIDADE	6
152	9039 - MOTOR 3,0CV MONO	UNIDADE	6
153	9040 - MOTOR 3,0CV TRIFASICO	UNIDADE	4
154	9041 - MOTOR 5,0CV TRIFASICO	UNIDADE	4
155	9042 - MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 1,5 CV C/ QUADRO DE COMANDO	UNIDADE	40
156	9043 - MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 3,0 CV C/ QUADRO DE COMANDO	UNIDADE	10
157	9044 - MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 1,5 CV	UNIDADE	6
158	9045 - MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 2,0 CV	UNIDADE	6
159	9046 - MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 3,0 CV	UNIDADE	10
160	9047 - MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 5,0 CV	UNIDADE	10
161	9048 - NIPLE 1.1/2	UNIDADE	44
162	9049 - NIPLE 1.1/4	UNIDADE	40
163	9050 - PONTALETE COM ARMAÇÃO MONOFÁSICO	UNIDADE	40
164	9051 - PORCA UNIV.3/8	UNIDADE	300
165	9052 - QUADRO 1,5CV 220V	UNIDADE	40
166	9053 - QUADRO 2CV 220V	UNIDADE	40
167	9054 - QUADRO 3,0CV 220V	UNIDADE	20
168	9055 - QUADRO 5,00CV 220V	UNIDADE	20
169	9056 - RELE DE NIVEL	UNIDADE	30
170	9057 - RELE DE TEMPO	UNIDADE	50
171	9058 - RELE FALTA DE FASE	UNIDADE	120
172	9059 - RELE TERMICO 10 - 14.5 A	UNIDADE	60
173	9060 - RELE TERMICO 12 - 18 A	UNIDADE	60
174	9061 - RELE TERMICO 16 - 25 A	UNIDADE	60
175	9062 - RELE TERMICO 20 - 32 A	UNIDADE	60
176	9063 - RELE TERMICO 4 - 6 A	UNIDADE	60
177	9064 - RELE TERMICO 9 - 13 A	UNIDADE	60
178	9065 - TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15 KVA	UNIDADE	4
179	9066 - TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 30 KVA	UNIDADE	4
180	9067 - TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 45 KVA	UNIDADE	2
181	9068 - TUBO 1. ½	UNIDADE	400
182	9069 - TUBO 32MM	UNIDADE	2.000
183	9070 - TUBO 40MM	UNIDADE	200
184	9071 - TUBO EDUTOR DN 1 1/2	UNIDADE	400
185	9072 - TUBO IRRIGA EP 2"	UNIDADE	400
186	9073 - TUBO IRRIGA EP 3"	UNIDADE	400
187	9074 - TUBO PARA IRRRIGAÇÃO 50MM	UNIDADE	4.000
188	9075 - UNIÃO 1.1/2	UNIDADE	100
189	9076 - UNIÃO 32MM	UNIDADE	100
190	9077 - UNIÃO 40MM	UNIDADE	100
191	9078 - UNIÃO 50MM	UNIDADE	160
192	9079 - UNIÃO 60MM	UNIDADE	80

193	9080 - UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 25 MM	UNIDADE	800
194	9081 - UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 32 MM	UNIDADE	200
195	9082 - VALVULA RETENÇÃO VERTICAL 1.1/2	UNIDADE	60
196	9083 - VALVULA RETENÇÃO VERTICAL 1.1/4	UNIDADE	20
197	9084 - VARA DE MANOBRA PARA REDE ELÉTRICA	UNIDADE	2

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Barão de Grajaú - MA, 03 de fevereiro de 2025


José Gonçalves da Silva Filho
Coordenador Técnico da Administração

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Por meio do **Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 018/2025**, a Secretaria Municipal de Administração atesta a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para manutenção de poços do Município de **Barão de Grajaú/MA**.

Analisada a solicitação, **APROVO** a DFD e **AUTORIZO** a abertura de Processo Administrativo.

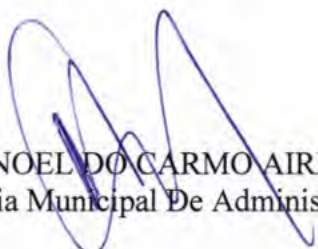
Fica **AUTORIZADA** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de elaboração do Estudo Técnico Preliminar com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e seja realizada a análise de riscos respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021.

CONVOCO os seguintes membros para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pela primeira:

I. Paulo Neto Bezerra de Carvalho, CPF nº 606.659.193-28 – Secretaria Municipal de Administração;

Encaminhem-se os autos para autuação do processo e posteriormente a coordenadora da EPC, para providências, comunicando-se os integrantes e, caso se conclua pela viabilidade da contratação no Estudo Técnico Preliminar, encaminhar o processo a área demandante para elaboração do Termo de Referência.

Barão de Grajaú/MA, 24 de janeiro de 2025.


MANOEL DO CARMO AIRES
Secretaria Municipal De Administração



SÚMARIO

PORTARIA Nº 001/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	1
PORTARIA Nº 002/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	1
PORTARIA Nº 003/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	1
PORTARIA Nº 004/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	2
PORTARIA Nº 005/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	2
PORTARIA Nº 007/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	2
PORTARIA Nº 008/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	2
PORTARIA Nº 010/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	3
PORTARIA Nº 011/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	3
PORTARIA Nº 011/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	3
PORTARIA Nº 012/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	3
PORTARIA Nº 013/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	4
PORTARIA Nº 014/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	4
PORTARIA Nº 015/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	4
PORTARIA Nº 016/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	4
KIT DO PREFEITO.....	5

PROC. Nº
RUBRICA

PORTARIA

PORTARIA Nº 001/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **MANOEL DO CARMO AIRES**, portador da cédula de identidade RG nº 951364 SSP/PI, CPF nº 328.080.543-00, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Administração**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 002/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **MANOEL DO CARMO AIRES**, portador da cédula de identidade RG nº 951364 SSP/PI, CPF nº 328.080.543-00, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Finanças**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

FLS. Nº 008
PROC. Nº 018/2025
RUBRICA: b

PORTARIA

PORTARIA Nº 003/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **ROSÂNGELA REZENDE COSTA**, portadora da cédula de identidade RG 3.371.848 SSP/PI, CPF nº 062.985.633-85, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Gabinete**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 06.477.822/0001-44



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Paulo Neto Bezerra de Carvalho



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú vê a necessidade no fornecimento de peças para manutenção adequada dos poços, resultando em serviços essenciais comprometidos e insatisfação no saneamento básico e fornecimento de água da população.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú vê a necessidade relacionado ao fornecimento de peças para manutenção dos poços de abastecimento de água e à infraestrutura hidráulica existente. Essa situação representa uma preocupação central, pois impacta diretamente a qualidade dos serviços públicos essenciais prestados à população, comprometendo o acesso à água potável e as condições de saúde e higiene dos cidadãos.

A identificação da demanda por melhorias e manutenção nos sistemas hidráulicos é imperativa para garantir que todos os habitantes do município tenham acesso adequado ao abastecimento de água. A atual defasagem na infraestrutura não apenas limita a disponibilidade desse recurso vital, mas também resulta em interrupções frequentes no fornecimento, levando a consequências adversas para a população, como doenças relacionadas à falta de saneamento básico e dificuldades na realização de atividades cotidianas.

É fundamental destacar que atender a essa necessidade vai além de meras considerações técnicas; envolve um compromisso com o interesse público que visa a promoção do bem-estar social. A melhoria na infraestrutura hidráulica se reflete em benefícios diretos à saúde da população, redução de desastres relacionados à falta de água, além de contribuir para o desenvolvimento sustentável da região. Ao

resolver essa problemática, a Prefeitura fortalecerá sua capacidade de oferecer serviços públicos de qualidade, alinhando-se à expectativa da sociedade por eficiência e responsabilidade na gestão pública.

Portanto, a descrição da necessidade de intervenção na manutenção da infraestrutura hidráulica da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú deve ser tratada com prioridade, considerando a relevância de soluções que atendam de forma eficaz e sustentável aos interesses dos cidadãos, promovendo assim um impacto positivo na vida da comunidade.

A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú enfrenta uma significativa inadequação no abastecimento de água e na infraestrutura hidráulica, que prejudica a prestação de serviços essenciais à população. Essa situação é caracterizada pela insuficiência e ineficiência na manutenção de poços e no sistema de abastecimento de água potável, bem como pela precariedade das redes de distribuição existentes, resultando em interrupções frequentes e baixa qualidade no acesso ao recurso hídrico.

A demanda apresentada reflete a necessidade urgente de investimentos na melhoria da infraestrutura hidráulica do município, na sede e nos interiores, com o intuito de garantir que os cidadãos tenham acesso contínuo e adequado ao abastecimento de água. A deficiência atual nos sistemas de abastecimento compromete não apenas a saúde da população, mas também impede o desenvolvimento socioeconômico local. Ao não atender essa necessidade, a administração pública expõe os moradores a riscos sanitários e limita as oportunidades de crescimento da comunidade.

A relevância dessa demanda é corroborada pelas diretrizes de promoção da qualidade de vida e de proteção à saúde pública. O atendimento às necessidades básicas de abastecimento de água está diretamente ligado ao bem-estar da população e à eficiência dos serviços públicos. Além disso, almejar a regularização e a adequação dos sistemas hidráulicos constitui um compromisso da gestão pública em promover justiça social e equidade no acesso aos recursos necessários à sobrevivência digna de seus cidadãos na sede e na zona rural de Barão de Grajaú MA.

Assim, é imprescindível proceder com a análise detalhada desta situação, levando em conta a identificação precisa da demanda e a fundamentação das justificativas nas necessidades reais da comunidade, sempre alinhadas com os princípios do interesse público. A solução para essa problemática requer uma intervenção eficaz por parte da Administração Pública, visando não apenas sanar a questão imediata, mas também estabelecer a sustentabilidade dos serviços no longo prazo.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú reconhece a necessidade urgente de melhorar o abastecimento e a infraestrutura hidráulica melhorando o fornecimento de peças para manutenção, cuja inadequação tem impactado negativamente os serviços públicos essenciais à população. Para atender a essa demanda, propõe-se a elaboração de requisitos que nortearão a futura contratação de materiais necessários para mitigar esses problemas. Os requisitos a seguir estão definidos de forma objetiva e mensurável, assegurando que a seleção da proposta seja a mais vantajosa.

Critérios para Solução da Problemática

Regularidade no Fornecimento de Peças: Estabelecer um contrato que garanta a entrega contínua e dentro dos prazos das peças de reposição necessárias.

Qualidade dos Componentes: Assegurar que todas as peças fornecidas atendam aos padrões técnicos exigidos, garantindo durabilidade e eficiência na manutenção dos poços.

Capacidade de Atendimento: Selecionar fornecedores com estrutura logística capaz de atender prontamente às demandas do município.

Manutenção Preventiva: Priorizar a aquisição de peças para ações preventivas, reduzindo a necessidade de manutenções corretivas emergenciais.

Controle de Estoque: Implementar um sistema de monitoramento eficiente para prever necessidades futuras e evitar a falta de materiais.

Capacitação Técnica: Promover treinamentos periódicos para as equipes de manutenção, assegurando a correta instalação e substituição das peças.

Custo-Benefício: Buscar um equilíbrio entre preço e qualidade dos componentes, otimizando os recursos financeiros disponíveis.

Rapidez na Resposta: Estabelecer prazos curtos para entrega de peças emergenciais, minimizando o tempo de interrupção no abastecimento de água.

Garantia dos Produtos: Exigir que as peças fornecidas tenham garantia contra defeitos de fabricação, assegurando trocas rápidas quando necessário.

Supervisão e Fiscalização: Implementar um sistema de acompanhamento para avaliar a qualidade dos serviços de manutenção e o desempenho dos fornecedores contratados.

Esses requisitos visam assegurar que a solução contratada atenda plenamente às necessidades identificadas, promovendo uma melhoria significativa na infraestrutura hidráulica do município, beneficiando diretamente a população.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Solução 1: Fornecimento de peças de fornecedores regionais:

Vantagens:

- Custo: Geralmente, o custo de aquisição é menor devido à proximidade geográfica e redução no transporte.
- Tempo de implementação: A entrega pode ser mais rápida, reduzindo o tempo de espera para a manutenção dos poços.
- Suporte local: Facilidade de contato e suporte em caso de problemas ou necessidade de substituição de peças.

Desvantagens:

- Qualidade: Algumas peças podem não atender às especificações técnicas exigidas, comprometendo a eficiência dos serviços.
- Flexibilidade: Menor variedade de opções em comparação com fornecedores maiores ou especializados.
- Disponibilidade: Em épocas de alta demanda, pode haver dificuldades na manutenção da oferta.

Solução 2: Contratação de fornecedores nacionais especializados

Vantagens:

- **Qualidade:** Fornecedores especializados costumam oferecer produtos com maior qualidade técnica e conformidade com normas específicas.
- **Variedade:** Ampla gama de peças que se adequam a diferentes necessidades e especificações, permitindo maior personalização.
- **Garantia e suporte técnico:** Maior chance de obter garantias robustas e suporte técnico especializado.

Desvantagens:

- **Custo:** O preço das peças pode ser mais elevado, impactando no orçamento municipal.
- **Tempo de implementação:** Prazo de entrega pode ser prolongado, especialmente se as peças forem produzidas sob encomenda ou em outra região.
- **Dependência:** A dependência de fornecedores distantes pode ser um problema em caso de interrupções nas linhas de fornecimento.

Solução 3: Utilização de serviços de manutenção que incluam fornecimento de peças**Vantagens:**

- **Custo:** Através de contratos de serviço, pode haver economia ao agrupar serviços e peças numa única negociação.
- **Eficiência:** Provedores estabelecidos têm expertise que pode resultar em um serviço mais eficiente e rápido.
- **Responsabilidade integral:** Redução da carga administrativa, pois o fornecedor assume a responsabilidade pela qualidade das peças e manutenções.

Desvantagens:

- **Menos controle:** O município tem menos autonomia sobre os tipos de peças utilizadas e sua origem.
- **Custo a longo prazo:** Embora possa haver economia inicial, custos adicionais podem surgir se os serviços não forem bem geridos.
- **Potencial falta de flexibilidade:** Dependência de um único fornecedor pode limitar opções em caso de insatisfação com o serviço.

Solução 4: Implementação de sistema de compras compartilhadas com outras prefeituras da região**Vantagens:**

- **Custo:** Compras coletivas geralmente resultam em preços menores devido ao aumento do volume de compras.
- **Diversificação de fornecedores:** Possibilidade de competir com vários fornecedores, aumentando a chance de obter boas propostas.
- **Compartilhamento de experiências:** Troca de informações entre prefeituras pode favorecer o reconhecimento de quais fornecedores oferecem o melhor custo-benefício.

Desvantagens:

- **Complexidade logística:** Gerenciamento conjunto de compras pode ser mais complicado e exigir mais tempo.
- **Diferentes demandas:** As especificações de cada prefeitura podem variar, dificultando a padronização de aquisição de peças.
- **Burocracia:** Necessidade de processos administrativos mais robustos para lidar com compras conjuntas.

Análise Comparativa:

Solução 1: Fornecimento de peças de fornecedores locais

- Custo: Baixo
- Qualidade: Variável
- Flexibilidade: Baixa
- Tempo de Implementação: Rápido
- Suporte: Acessível

Solução 2: Contratação de fornecedores nacionais especializados

- Custo: Alto
- Qualidade: Alta
- Flexibilidade: Alta
- Tempo de Implementação: Lento
- Suporte: Robusto

Solução 3: Utilização de serviços de manutenção que incluam fornecimento de peças

- Custo: Moderado (potencial econômico)
- Qualidade: Variável (dependente do fornecedor)
- Flexibilidade: Baixa
- Tempo de Implementação: Moderado
- Suporte: Integral (mas dependente)

Solução 4: Implementação de sistema de compras compartilhadas com outras prefeituras

- Custo: Baixo
- Qualidade: Variável
- Flexibilidade: Média
- Tempo de Implementação: Moderado
- Suporte: Coletivo, mas desafiador

A escolha da solução ideal deve considerar um equilíbrio entre custo, qualidade e agilidade necessária para manter a efetividade dos sistemas de poços da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pelo fornecimento de peças de fornecedores regionais apresenta uma série de vantagens que justificam essa decisão. Em primeiro lugar, o custo de aquisição tende a ser menor devido à proximidade geográfica, o que reduz significativamente as despesas com transporte. Esse fator impacta diretamente a economia geral dos projetos, permitindo alocar recursos de forma mais eficiente.

Além disso, o tempo de implementação se torna mais ágil. A entrega rápida das peças reduz o período de espera necessário para a manutenção dos poços, garantindo a continuidade das operações e minimizando paradas que poderiam gerar prejuízos.

Outro aspecto relevante é o suporte local. A proximidade facilita a comunicação e a resolução rápida de eventuais problemas, além de proporcionar maior agilidade na substituição de peças defeituosas ou inadequadas.

É importante reconhecer, no entanto, as possíveis desvantagens dessa escolha. A qualidade das peças pode, em alguns casos, não atender integralmente às especificações técnicas exigidas, o que poderia comprometer a eficiência dos serviços prestados. Para mitigar esse risco, é fundamental estabelecer critérios rigorosos de avaliação e homologação dos fornecedores regionais.

A flexibilidade também pode ser um desafio, uma vez que a variedade de opções disponíveis localmente pode ser limitada em relação a fornecedores maiores ou especializados. Esse fator deve ser considerado principalmente em projetos que demandam componentes específicos ou de alta complexidade.

Por fim, a disponibilidade de peças pode ser afetada em períodos de alta demanda, resultando em atrasos no fornecimento. Para evitar esse problema, é recomendável manter um planejamento de compras estratégico, antecipando necessidades e criando parcerias sólidas com os fornecedores locais.

Diante dessas considerações, a decisão de optar por fornecedores regionais se justifica pela economia, agilidade e suporte oferecidos, desde que sejam adotadas medidas para controlar e minimizar os riscos relacionados à qualidade, flexibilidade e disponibilidade.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	8888 - ABRAÇADEIRA 20 MM	UNIDADE	200,00		
2	8889 - ABRAÇADEIRA 25 MM	UNIDADE	4.000,00		
3	8890 - ABRAÇADEIRA 32 MM	UNIDADE	1.000,00		
4	8891 - ABRAÇADEIRA 40 MM	UNIDADE	1.000,00		
5	8892 - ABRAÇADEIRA 50 MM	UNIDADE	3.000,00		
6	8893 - ADAPTADOR 32 MM	UNIDADE	100,00		
7	8894 - ADAPTADOR 50MM	UNIDADE	200,00		
8	8895 - ADAPTADOR FG REDUZIDO 2 X 1	UNIDADE	40,00		
9	8896 - ALICATE AMPERÍMETRO	UNIDADE	6,00		
10	8897 - ALICATE UNIVERSAL	UNIDADE	8,00		
11	8898 - BENGALA ELETRODUTO 25 MM - 32 MM	UNIDADE	40,00		
12	8899 - BÓIA CAIXA D ÁGUA	UNIDADE	50,00		
13	8900 - BOMBA SAPO 2500	UNIDADE	20,00		
14	8901 - BOMBA SAPO 800	UNIDADE	4,00		
15	8902 - BOMBA SAPO 900	UNIDADE	10,00		
16	8903 - BOMBEADOR 4Bps 5F 10	UNIDADE	100,00		
17	8904 - BOMBEADOR 4BPS 3F - 16	UNIDADE	20,00		
18	8905 - BOMBEADOR 4Bps 5 - 11	UNIDADE	100,00		

19	8906 - BOTÃO LIGA/DESLIGA P/ QUADRO	UNIDADE	30,00		
20	8907 - BUCHA 1.1/2	UNIDADE	100,00		
21	8908 - BUCHA 1.1/2 PARA 1.1/4	UNIDADE	50,00		
22	8909 - CABO 2X2,5MM	METROS	2.000,00		
23	8910 - CABO 3X2,5MM	METROS	1.600,00		
24	8911 - CABO 3X4MM	METROS	2.000,00		
25	8912 - CABO 4X1,5	METROS	600,00		
26	8913 - CABO 4X2,5MM	METROS	600,00		
27	8914 - CABO 4X2,5MM	METROS	1.000,00		
28	8915 - CABO MULTIFLEX 16MM	METROS	1.000,00		
29	8916 - CABO MULTIFLEX 25 MM	METROS	1.000,00		
30	8917 - CABO PP 3,0 X 6,0 MM	METROS	1.200,00		
31	8918 - CABO PP 3X10	METROS	1.000,00		
32	8919 - CAIXA DAGUA 1.000 LTS	UNIDADE	20,00		
33	8920 - CAIXA DAGUA 10.000 LTS	UNIDADE	20,00		
34	8921 - CAIXA DAGUA 15.000 LTS	UNIDADE	6,00		
35	8922 - CAIXA DAGUA 2.000 LTS	UNIDADE	20,00		
36	8923 - CAIXA DAGUA 3.000 LTS	UNIDADE	20,00		
37	8924 - CAIXA DAGUA 5.000 LTS	UNIDADE	40,00		
38	8925 - CAPACITOR 25 UF 250V	UNIDADE	50,00		
39	8926 - CAPACITOR 216 - 259 UF 250 V	UNIDADE	100,00		
40	8927 - CAPACITOR 270 - 354 UF 250 V	UNIDADE	200,00		
41	8928 - CAPACITOR 30 UF 450 V	UNIDADE	100,00		
42	8929 - CAPACITOR 40 UF 250 V	UNIDADE	100,00		
43	8930 - CAPACITOR 40UF 450V	UNIDADE	100,00		
44	8931 - CAPACITOR 45VF 450V	UNIDADE	100,00		
45	8932 - CAPACITOR 50 UF 250 V	UNIDADE	100,00		
46	8933 - CHAVE COMBINADA 10MM	UNIDADE	20,00		
47	8934 - CHAVE COMBINADA 13MM	UNIDADE	20,00		
48	8935 - CHAVE COMBINADA 15MM	UNIDADE	20,00		
49	8936 - CHAVE COMBINADA 17MM	UNIDADE	20,00		
50	8937 - CHAVE DE FENDA SIMPLES 1/8" X 5'	UNIDADE	10,00		
51	8938 - CHAVE DE TESTE DIGITAL	UNIDADE	10,00		
52	8939 - CHAVE FENDA 1/4X8	UNIDADE	6,00		
53	8940 - CHAVE FUSÍVEL	UNIDADE	100,00		
54	8941 - CHAVE GRIFO 10	UNIDADE	10,00		
55	8942 - CHAVE GRIFO 12	UNIDADE	10,00		
56	8943 - CHAVE GRIFO 18	UNIDADE	10,00		
57	8944 - CHAVE MAGNÉTICA 1,5CV 220V	UNIDADE	40,00		
58	8945 - CHAVE MAGNÉTICA 1,5CV 380V	UNIDADE	40,00		
59	8946 - CHAVE MAGNÉTICA 2,0CV 220V	UNIDADE	40,00		
60	8947 - CHAVE MAGNÉTICA 2,0CV 380V	UNIDADE	40,00		
61	8948 - CHAVE MAGNÉTICA 3 CV 220 V	UNIDADE	40,00		
62	8949 - CHAVE MAGNÉTICA 3,0CV 380V	UNIDADE	40,00		
63	8950 - CHAVE MAGNÉTICA 5 CV 220 V	UNIDADE	40,00		
64	8951 - CHAVE MAGNÉTICA 5 CV 380 V	UNIDADE	40,00		

65	8952 - CHAVE MAGNETICA 5,0 CV 380V	UNIDADE	40,00		
66	8953 - CHAVE MAGNÉTICA 7, 5 CV 380 V	UNIDADE	24,00		
67	8954 - CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA	UNIDADE	4,00		
68	8955 - CLIPE P/ CABO DE AÇO ½	UNIDADE	20,00		
69	8956 - CLPE P/ CABO DE AÇO 3/8	UNIDADE	20,00		
70	8957 - CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 25 MM	UNIDADE	4.000,00		
71	8958 - CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 32 MM	UNIDADE	1.000,00		
72	8959 - CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 50 MM	UNIDADE	600,00		
73	8960 - CONTADOR 0910 220V	UNIDADE	20,00		
74	8961 - CONTADOR 0910 380V	UNIDADE	20,00		
75	8962 - CONTADOR 1210 220V	UNIDADE	20,00		
76	8963 - CONTADOR 1210 380V	UNIDADE	20,00		
77	8964 - CONTADOR 1810 380V	UNIDADE	20,00		
78	8965 - CONTADOR 2510 220V	UNIDADE	20,00		
79	8966 - CONTADOR 2510 380V	UNIDADE	20,00		
80	8967 - CONTADOR 3210 220V	UNIDADE	20,00		
81	8968 - CONTADOR 3210 380V	UNIDADE	20,00		
82	8969 - CONTRADOR 1810 220V	UNIDADE	20,00		
83	8970 - CONVERSOR DE TUBO 32 MM PARA MANGUEIRA 25 MM	UNIDADE	200,00		
84	8971 - CONVERSOR DE TUBO 40 MM PARA MANGUEIRA 25 MM	UNIDADE	200,00		
85	8972 - CONVERSOR DE TUBO 50 MM PARA MANGUEIRA 20 MM	UNIDADE	200,00		
86	8973 - CONVERSOR DE TUBO 50 MM PARA MANGUEIRA 32 MM	UNIDADE	200,00		
87	8974 - CORDA 10MM	UNIDADE	1.000,00		
88	8975 - CORDA 12MM	UNIDADE	1.000,00		
89	8976 - CORDA 14MM	UNIDADE	1.000,00		
90	8977 - CORDA 8MM	UNIDADE	400,00		
91	8978 - CORREIA B 62	UNIDADE	12,00		
92	8979 - CORREIA B 65	UNIDADE	12,00		
93	8980 - CORREIA B 70	UNIDADE	10,00		
94	8981 - CORREIA B78	UNIDADE	10,00		
95	8982 - CURVA 1.1/2	UNIDADE	100,00		
96	8983 - DIFUSOR 10A MONO	UNIDADE	40,00		
97	8984 - DISJUNTOR 125 A	UNIDADE	40,00		
98	8985 - DISJUNTOR 150 A	UNIDADE	40,00		
99	8986 - DISJUNTOR 175 A	UNIDADE	40,00		
100	8987 - DISJUNTOR 20A MONO	UNIDADE	40,00		
101	8988 - DISJUNTOR 25A MONO	UNIDADE	40,00		
102	8989 - DISJUNTOR 25A TRIFASICO	UNIDADE	40,00		
103	8990 - DISJUNTOR 32A MONO	UNIDADE	40,00		
104	8991 - DISJUNTOR 32A TRIFASICO	UNIDADE	40,00		
105	8992 - DISJUNTOR 40A TRIFASICO	UNIDADE	40,00		
106	8993 - DISJUNTOR 63A TRIFASICO	UNIDADE	40,00		

107	8994 - DISJUNTOR 75 A	UNIDADE	40,00		
108	8995 - DISJUNTOR 80A TRIFASICO	UNIDADE	40,00		
109	8996 - DIJUNTOR MONOFASICO 15ª	UNIDADE	60,00		
110	8997 - DIJUNTOR TRIFASICO 70A	UNIDADE	100,00		
111	8998 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A	UNIDADE	60,00		
112	8999 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 A	UNIDADE	60,00		
113	9000 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 150 A	UNIDADE	40,00		
114	9001 - ELETROBOMBA CENTRÍFUGA 2,0 CV	UNIDADE	10,00		
115	9002 - ESCADA DE FIBRA (6,6 M)	UNIDADE	2,00		
116	9003 - FITA ALTA FUSÃO 10M	UNIDADE	200,00		
117	9004 - FITA DE ALTA FUSÃO 5M	UNIDADE	40,00		
118	9005 - FITA ISOLANTE C/ 10M	UNIDADE	100,00		
119	9006 - FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COR PRETA, COMPRIMENTO 20 M, LARGURA 19 MM.	UNIDADE	100,00		
120	9007 - FITA VEDA ROSCA 10M	UNIDADE	100,00		
121	9008 - FITA VEDA ROSCA 20M	UNIDADE	100,00		
122	9009 - FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 32 MM	UNIDADE	40,00		
123	9010 - FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 60 MM	UNIDADE	40,00		
124	9011 - FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 75 MM	UNIDADE	40,00		
125	9012 - FLANGE PARA CAIXA D'GUA 50 MM	UNIDADE	160,00		
126	9013 - ISOLADOR DE DISCO	UNIDADE	100,00		
127	9014 - ISOLADOR TIPO PORCELANA	UNIDADE	40,00		
128	9015 - LUVA 1.1/2	UNIDADE	400,00		
129	9016 - LUVA 1.1/4	UNIDADE	400,00		
130	9017 - LUVA 32MM	UNIDADE	100,00		
131	9018 - LUVA 40MM	UNIDADE	100,00		
132	9019 - LUVA 50MM	UNIDADE	100,00		
133	9020 - LUVA DE BORRACHA CANO LONGO	UNIDADE	4,00		
134	9021 - LUVA DE COURO PARA CANO LONGO	UNIDADE	6,00		
135	9022 - MANGOTE 1	UNIDADE	50,00		
136	9023 - MANGOTE 1.1/2	UNIDADE	60,00		
137	9024 - MANGOTE 1.1/4	UNIDADE	60,00		
138	9025 - MANGOTE 2	UNIDADE	28,00		
139	9026 - MANGUEIRA DE POLIETILENO 40 MM	METROS	20.000,00		
140	9027 - MANGUEIRA DE POLIETILENO 50 MM	METROS	20.000,00		
141	9028 - MANGUEIRA POLIETILENO 20 MM	METROS	6.000,00		
142	9029 - MANGUEIRA POLIETILENO 32 MM	METROS	4.000,00		
143	9030 - MOITÃO 650 KG	UNIDADE	4,00		
144	9031 - MOITÃO 970 KG	UNIDADE	4,00		
145	9032 - MOTOR 0,50CV 220V	UNIDADE	4,00		
146	9033 - MOTOR 0,75CV 220V	UNIDADE	4,00		
147	9034 - MOTOR 1,5 CV 220V	UNIDADE	6,00		
148	9035 - MOTOR 1,5CV MONO	UNIDADE	6,00		
149	9036 - MOTOR 1,5CV TRIFASICO	UNIDADE	6,00		
150	9037 - MOTOR 2,0CV MONO	UNIDADE	6,00		
151	9038 - MOTOR 2,0CV TRIFASICO	UNIDADE	6,00		

152	9039 - MOTOR 3,0CV MONO	UNIDADE	6,00		
153	9040 - MOTOR 3,0CV TRIFASICO	UNIDADE	4,00		
154	9041 - MOTOR 5,0CV TRIFASICO	UNIDADE	4,00		
155	9042 - MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 1,5 CV C/ QUADRO DE COMANDO	UNIDADE	40,00		
156	9043 - MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 3,0 CV C/ QUADRO DE COMANDO	UNIDADE	10,00		
157	9044 - MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 1,5 CV	UNIDADE	6,00		
158	9045 - MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 2,0 CV	UNIDADE	6,00		
159	9046 - MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 3,0 CV	UNIDADE	10,00		
160	9047 - MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 5,0 CV	UNIDADE	10,00		
161	9048 - NIPLE 1.1/2	UNIDADE	44,00		
162	9049 - NIPLE 1.1/4	UNIDADE	40,00		
163	9050 - PONTALETE COM ARMAÇÃO MONOFÁSICO	UNIDADE	40,00		
164	9051 - PORCA UNIV.3/8	UNIDADE	300,00		
165	9052 - QUADRO 1,5CV 220V	UNIDADE	40,00		
166	9053 - QUADRO 2CV 220V	UNIDADE	40,00		
167	9054 - QUADRO 3,0CV 220V	UNIDADE	20,00		
168	9055 - QUADRO 5,00CV 220V	UNIDADE	20,00		
169	9056 - RELE DE NIVEL	UNIDADE	30,00		
170	9057 - RELE DE TEMPO	UNIDADE	50,00		
171	9058 - RELE FALTA DE FASE	UNIDADE	120,00		
172	9059 - RELE TERMICO 10 - 14.5 A	UNIDADE	60,00		
173	9060 - RELE TERMICO 12 - 18 A	UNIDADE	60,00		
174	9061 - RELE TERMICO 16 - 25 A	UNIDADE	60,00		
175	9062 - RELE TERMICO 20 - 32 A	UNIDADE	60,00		
176	9063 - RELE TERMICO 4 - 6 A	UNIDADE	60,00		
177	9064 - RELE TERMICO 9 - 13 A	UNIDADE	60,00		
178	9065 - TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15 KVA	UNIDADE	4,00		
179	9066 - TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 30 KVA	UNIDADE	4,00		
180	9067 - TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 45 KVA	UNIDADE	2,00		
181	9068 - TUBO 1. ½	UNIDADE	400,00		
182	9069 - TUBO 32MM	UNIDADE	2.000,00		
183	9070 - TUBO 40MM	UNIDADE	200,00		
184	9071 - TUBO EDUTOR DN 1 ½	UNIDADE	400,00		
185	9072 - TUBO IRRIGA EP 2"	UNIDADE	400,00		
186	9073 - TUBO IRRIGA EP 3"	UNIDADE	400,00		
187	9074 - TUBO PARA IRRRIGAÇÃO 50MM	UNIDADE	4.000,00		
188	9075 - UNIÃO 1.1/2	UNIDADE	100,00		
189	9076 - UNIÃO 32MM	UNIDADE	100,00		
190	9077 - UNIÃO 40MM	UNIDADE	100,00		
191	9078 - UNIÃO 50MM	UNIDADE	160,00		
192	9079 - UNIÃO 60MM	UNIDADE	80,00		
193	9080 - UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 25 MM	UNIDADE	800,00		
194	9081 - UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 32 MM	UNIDADE	200,00		
195	9082 - VALVULA RETENÇÃO VERTICAL 1.1/2	UNIDADE	60,00		

196	9083 - VALVULA RETENÇÃO VERTICAL 1.1/4	UNIDADE	20,00		
197	9084 - VARA DE MANOBRA PARA REDE ELÉTRICA	UNIDADE	2,00		
Valor Total					



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A contratação não será parcelada devido à natureza contínua e interdependente dos serviços de manutenção dos poços. A eficiência na execução desses serviços requer um fornecimento constante e imediato de peças, evitando interrupções que podem ocorrer caso a contratação seja dividida em parcelas. Ao optar por uma contratação única, garantimos que as equipes de manutenção tenham acesso rápido e irrestrito ao material necessário, assegurando a continuidade dos serviços essenciais de saneamento e abastecimento de água para a população.

Além disso, o parcelamento poderia trazer desafios em relação à coordenação entre diferentes fornecedores e à variação na qualidade de peças adquiridas ao longo do tempo. A escolha por um único fornecedor ou um grupo limitado aumenta a previsibilidade quanto à qualidade das peças, já que é possível realizar uma seleção cuidadosa e estabelecer padrões mínimos de qualidade que serão mantidos durante toda a vigência da contratação. Isso se traduz em um melhor desempenho técnico e operacional, evitando a retrabalho e garantindo a eficiência da manutenção dos sistemas de abastecimento.

Por fim, evitar o parcelamento alinha-se aos interesses públicos, uma vez que melhorias na infraestrutura de saneamento e fornecimento de água impactam diretamente na qualidade de vida dos cidadãos. Uma contratação centralizada não apenas agiliza a resposta às demandas emergenciais, mas também contribui para a otimização de recursos financeiros, permitindo que a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú atenda às necessidades da população de forma mais eficaz e segura.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do fornecimento de peças para a manutenção adequada dos poços da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú traz resultados esperados significativos em termos de economicidade e otimização de recursos. Primeiramente, a solução proposta maximiza o custo-benefício ao garantir que investimentos realizados em manutenção tenham impacto direto na eficiência do abastecimento de água. A utilização de peças de qualidade reduz a frequência de manutenções emergenciais e gastos imprevistos com reparos, resultando em uma gestão financeira mais previsível.

Além disso, o fornecimento contínuo de peças assegura um melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis. Com a implementação de um sistema de manutenção preventiva, é possível planejar e programar atividades de forma eficiente, permitindo que os profissionais envolvidos se concentrem em outras demandas prioritárias da prefeitura. Dessa forma, a mão de obra é utilizada de maneira mais eficaz, evitando retrabalho e aumentando a produtividade.

Em relação aos recursos materiais, a aquisição das peças necessárias para a manutenção dos poços contribui para a otimização do estoque. Isso significa que a prefeitura poderá evitar desperdícios, garantindo que todos os insumos utilizados sejam necessários e estejam disponíveis no momento certo. A redução de sobras ou excessos de material também contribui para um melhor controle orçamentário.

Por fim, os impactos financeiros gerados pela melhoria do abastecimento de água revertem-se em benefícios diretos para a população, evitando insatisfação com o serviço de saneamento básico e promovendo a saúde pública. Ao atender à demanda por água potável de forma mais eficaz, a prefeitura não só economiza recursos, mas também gera um ambiente mais saudável, contribuindo assim para o desenvolvimento social e econômico local. Dessa forma, a contratação do fornecimento das peças almeja não apenas resolver problemas imediatos, mas construir um sistema de abastecimento sustentável e eficiente a longo prazo.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para garantir a eficácia na manutenção de poços e a solução dos problemas identificados na Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, são necessárias providências específicas que se alinhem à implementação do fornecimento de peças para manutenção. Entre as principais ações a serem adotadas, destaca-se a realização de um diagnóstico técnico dos poços existentes, que permitirá identificar as condições atuais e as necessidades exatas de cada um, possibilitando uma aquisição direcionada de peças e evitando desperdícios.

É essencial a implantação de um sistema de monitoramento contínuo da condição dos poços e da qualidade da água fornecida, que poderá ser realizado por meio de convênios com universidades ou institutos de pesquisa locais. Este sistema deve incluir a capacitação de servidores que atuarão na supervisão desse monitoramento, assegurando que as informações sejam utilizadas para otimizar as intervenções necessárias, sempre respeitando os princípios de economicidade e eficiência.

Outra providência importante é a elaboração de um cronograma de manutenção preventiva e corretiva dos poços, que deve contemplar a periodicidade das intervenções e a lista de peças a serem utilizadas com base no diagnóstico prévio. Isso não apenas garante a continuidade do fornecimento de água de qualidade, mas também minimiza custos futuros com manutenções emergenciais.

Além disso, a formação de parcerias com empresas especializadas em manutenção de poços pode ser uma estratégia viável para garantir a qualidade nas intervenções realizadas. A contratação de serviços adicionais para a instalação de um software de gestão hídrica poderá contribuir para um melhor controle da operação e das manutenções, integrando dados sobre o uso das peças e facilitando o planejamento das aquisições futuras.

Finalmente, recomenda-se que seja realizada uma avaliação de desempenho das peças adquiridas após certo período de utilização. Essa análise permitirá entender a durabilidade e a efetividade das soluções implementadas, possibilitando ajustes nas estratégias de aquisição e aplicação de novos materiais mais adequados às condições locais. Essas providências visam promover uma administração mais eficiente dos recursos públicos, assegurando que a população local tenha acesso a serviços de saneamento básico adequados e confiáveis.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Na análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução proposta pela Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, que visa a manutenção adequada dos poços, resulta-se na conclusão de que não há contratações adicionais necessárias no momento. A decisão se baseia na adequação da solução escolhida, que atenderá diretamente às demandas de saneamento básico e fornecimento de água sem a necessidade de atividades suplementares imediatas. As contratações relevantes que poderiam ser consideradas como correlatas, mas que não são imprescindíveis no contexto atual, incluem serviços de manutenção preventiva e corretiva, inspeções periódicas dos poços e ações de adequação das instalações físicas relacionadas a esses serviços. Contudo, todas estas atividades podem ser integradas e realizadas dentro do escopo da contratação principal, que foca exclusivamente na manutenção dos poços. Assim, a execução da atividade escolhida é suficiente para garantir a melhoria na prestação dos serviços essenciais à população. Outras possibilidades, como serviços de desobstrução ou revitalização de poços já existentes, também se enquadram na categoria de manutenções específicas, mas novamente, não se mostram como uma exigência paralela, uma vez que a solução adotada abrange as necessidades mais prementes de operação e uso seguro dos poços. Portanto, a realização da manutenção adequada dos poços, prevista na contratação principal, é considerada auto-suficiente para resolver os problemas de saneamento e de abastecimento de água na localidade, eliminando assim a necessidade de contratações correlatas neste estágio inicial do processo. As ações complementares podem ser ponderadas em etapas futuras, caso sejam identificadas novas necessidades após a implementação da solução principal.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A análise dos impactos ambientais relacionados à captação e manutenção dos poços de água da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú deve considerar aspectos como a preservação da qualidade da água, o manejo adequado dos recursos naturais e a minimização de danos ao ecossistema local. Entre os principais impactos ambientais, destaca-se a possível contaminação do lençol freático durante as atividades de manutenção, que pode ocorrer por uso inadequado de produtos químicos ou equipamentos mal conservados. Para mitigar esse impacto, é essencial adotar práticas que priorizem o uso de materiais não tóxicos e técnicas de manutenção que evitem o escoamento de poluentes para o solo.

Além disso, a eficiência energética deve ser uma prioridade nas operações. O uso de bombas e sistemas de irrigação eficientes pode reduzir significativamente o consumo de energia elétrica. A instalação de painéis solares para alimentar parte dos sistemas de captação também é uma solução viável que contribui para a redução do gasto energético. A escolha de equipamentos que possuem selo de eficiência energética garantirá que a operação dos poços seja menos impactante ao meio ambiente.

Outro ponto relevante é a gestão dos resíduos gerados durante as atividades de manutenção e limpeza dos poços. É necessário planejar a logística reversa para a destinação adequada de materiais, como tubulações e equipamentos obsoletos, evitando assim o aumento de resíduos sólidos e promovendo a

reciclagem sempre que possível. Isso inclui a parceria com empresas especializadas para garantir que os materiais desviados do aterro sejam reaproveitados, minimizando o impacto ambiental de descarte inadequado.

Por fim, ações de educação ambiental junto à comunidade são importantes para promover a conscientização sobre a importância da preservação das fontes de água e do uso responsável dos recursos. Mobilizar a população para que participe na proteção dos poços e na conservação da água poderá resultar em efetivas melhorias na qualidade do saneamento básico e na satisfação da comunidade. Essas medidas integradas permitirão que a manutenção dos poços ocorra com responsabilidade ambiental, assegurando serviços essenciais sem comprometer o meio ambiente.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Barão de Grajaú - MA, 04 de Fevereiro de 2025

Paulo Neto Bezerra de Carvalho
Equipe de Planejamento

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 06.477.822/0001-44



Equipe de Planejamento

Paulo Neto Bezerra de Carvalho



Objeto Detalhado

Aquisição de peças para manutenção de poços.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE DE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Disponibilidade de Peças

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Alta
Dano		
Dificuldade em manter a oferta durante alta demanda.		
Ações Preventivas		Responsável
Criar contratos com garantia de fornecimento.		Manoel do Carmo Aires
Manter comunicação regular com fornecedores para previsão de demanda.		Manoel do Carmo Aires
Ações de Contingência		Responsável

Desenvolver uma estratégia de sourcing alternativa. Raylan Moreira da Fonseca
Investir em um sistema de gerenciamento de inventário eficiente. Manoel do Carmo Aires

Risco Médio - Flexibilidade de Fornecimento

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Médio	Média

Dano

Menor variedade de opções e possível atraso na inovação.

Ações Preventivas

Analisar mercado para identificar potenciais novos fornecedores. Raylan Moreira da Fonseca
Negociar flexibilidade contratual para ajustes ao longo do tempo. Raylan Moreira da Fonseca

Ações de Contingência

Implementar parcerias com múltiplos fornecedores. Manoel do Carmo Aires
Avaliar novas tecnologias para potencialmente suprir necessidades. Manoel do Carmo Aires

Risco Alto - Qualidade das Peças Regionais

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Alto	Média

Dano

Peças podem não atender às especificações técnicas.

Ações Preventivas

Realizar testes de qualidade antes da aquisição. Manoel do Carmo Aires
Estabelecer critérios rigorosos de seleção de fornecedores. Raylan Moreira da Fonseca

Ações de Contingência

Identificar fornecedores alternativos com rapidez. Raylan Moreira da Fonseca
Estocar peças críticas para evitar interrupções. Raylan Moreira da Fonseca

ETP nº 018/2025 - Aquisição de peças para manutenção de poços.

Barão de Grajaú - MA, 04 de Fevereiro de 2025



Paulo Neto Bezerra de Carvalho
Equipe de Planejamento



PORTARIA Nº 047/2025 - GAB.PREF., 28 de janeiro de 2025.

PORTARIA Nº 047/2025 - GAB.PREF., 28 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE ROSA MARIA RODRIGUES, DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DO PRPGRAMA CRIANÇA FELIZ, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, NO ESTADO DO MARANHÃO, EXMO. SR. GLEYDSON RESENDE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido formal de exoneração realizado pela servidora:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. **ROSA MARIA RODRIGUES**, portadora da cédula de identidade RG nº 0730666520205 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 556.873.883-87, do cargo de **Coordenadora do Programa Criança Feliz**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, função que ocupava nesta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

Identificador: 430-887f9a63a7eb0f54485a876abefd8420259083e0

PORTARIA Nº 048/2025 – GAB.PREF., 28 de janeiro de 2025

PORTARIA Nº 048/2025 – GAB.PREF., 28 de janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, COM BASE NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO que todas as contratações, inclusive as contratações diretas e adesões a atas de registro de preços, devem ser precedidas de planejamento adequado, formalizado no processo de contratação e, quando for o caso, incorporado no Termo de Referência ou Projeto Básico.

CONSIDERANDO a nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) que exige a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares para embasar as contratações no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de ações de governança prévias à transição para a nova Lei de Licitações, consistente na implantação dos Estudos Técnicos Preliminares e do Gerenciamento de Riscos na fase

de planejamento das contratações públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir procedimentos padronizados para cada modalidade de licitação e regulamentar internamente a fase de planejamento e procedimentos, a fim de se adequar ao novo regime jurídico;

CONSIDERANDO, ainda, que a fase de planejamento das contratações deve ser permeada com as boas práticas elencadas pelo novo ordenamento jurídico, com vistas à análise de viabilidade processual, justificativas e levantamento dos principais elementos do Termo de Referência ou do Projeto Básico;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Planejamento das Contratações Públicas, que atuará com conhecimento dos aspectos técnicos e de utilização do objeto que se pretende contratar, bem como com expertise necessária para condução da fase prévia junto às secretarias municipais envolvidas, diligenciando pela correta e célere tramitação do procedimento administrativo.

Parágrafo único. A equipe de Planejamento da Contratação será responsável pela confecção/obtenção dos seguintes artefatos:

- estudos técnicos preliminares (quando for o caso) e demais documentos que devam instruir o procedimento administrativo de contratação;
- anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;

Art. 2º A Comissão de Planejamento das Contratações será integrada pelos seguintes servidores:

Secretaria de Administração:

Paulo Neto Bezerra de Carvalho, CPF nº 606.659.193-28;

Secretaria Municipal de Saúde:

Cleiton Lima do Nascimento, CPF nº 026.642.113-07

Kailane Rezende Nogueira, CPF nº 082.393.183-80

Secretaria Municipal de Educação:

Ana Célia Freire Carvalho, CPF nº 386.792.303-59

Palloma Carolinne Carvalho da Silva Ribeiro, CPF nº 066.513.253-02

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Diego Bezerra Araujo, CPF nº 064.879.573-05

Francisco Almeida de Azevedo, CPF nº 888.154.393-15

Parágrafo Primeiro. Todos os membros da Comissão de Planejamento têm o mesmo poder decisório e assumem a responsabilidade solidária pelos relatórios emitidos, ressalvada posição contrária protocolizada nos autos do processo pelo servidor que discordar dos demais membros, pontuando especificamente o(s) item(s) que discorda do que foi relatado.

Parágrafo Segundo. Sempre que necessário recorrer a orientações superiores, a Comissão ora criada se reportará a Secretaria Demandante e diante de dúvidas pontuais será orientada pelo setor de controladoria ou pela assessoria jurídica.

Art. 3º A Comissão ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entender pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú - MA, aos vinte e oito (28) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

FLS. Nº 022
PROC. Nº 2018/2025
PÚBLICA: b



**GLEYDSON RESENDE DA SILVA**
PREFEITO MUNICIPAL

Identificador: 430-3757439b1effcddc4628d36eafbaef3729af2ecb

PORTARIA Nº 49/2025 - GAB.PREF., DE 28 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 49/2025 - GAB.PREF., DE 28 DE JANEIRO DE 2025

CONFORME DECRETO Nº 24 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Concede diária ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:**Art. 1º** Conceder ao servidor (a) municipal **JOSELIA PACHECO AYRES**, CPF: 783.704.933-00, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**, 01 (uma) diária no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.**Art. 2º** Esta diária será utilizada para custear despesas com viagem de **Barão de Grajaú** para **Mirador** e vice-versa, realizada no dia **28 de janeiro de 2025**, a serviço deste município.**Art. 3º** As despesas referentes às diárias correrão pela dotação orçamentária:**Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Planejamento e Administração.****Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**DÊ CIÊNCIA E CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú - MA, em 28 de janeiro de 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

Identificador: 430-10e2522f130038777b6c2116485d86d0ab656322

PORTARIA Nº 50/2025 - GAB.PREF., DE 28 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 50/2025 - GAB.PREF., DE 28 DE JANEIRO DE 2025

CONFORME DECRETO Nº 24 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Concede diária ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:**Art. 1º** Conceder ao servidor (a) municipal **LUCINETE RODRIGUES BEZERRA**, CPF: 001.476.223-44, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**, 01 (uma) diária no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.**Art. 2º** Esta diária será utilizada para custear despesas com viagem de **Barão de Grajaú** para **Mirador** e vice-versa, realizada no dia **28 de janeiro de 2025**, a serviço deste município.**Art. 3º** As despesas referentes às diárias correrão pela dotação orçamentária:**Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Planejamento e Administração.****Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**DÊ CIÊNCIA E CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú - MA, em 28 de janeiro de 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

Identificador: 430-99d65099bd02bf259dada373eeff8fc4b7e73e76

RESENHA DE CONTRATO N.º 001/2025

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA DE CONTRATO N.º 001/2025.

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA INSTITUTO MARANHENSE DE EDUCAÇÃO INSCRITO NO CNPJ n.º 13.074.658/0001-90). OBJETO: Contratação de empresa na prestação de serviços de capacitação de enfermeiros e técnicos de enfermagem no atendimento de urgência e emergência garantindo qualidade e eficácia dos cuidados prestados em situações críticas.

AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. VALOR GLOBAL: R\$ 156.214,00 (cento e cinquenta e seis mil e duzentos de quatorze reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. Francisco Roberto Carneiro Araújo Júnior, CPF nº 698.677.983-68, Secretário Municipal de Saúde. Instituto Maranhense de Educação, Ricardo Reis Rebelo, CPF nº 018.745.077-32, Contratada. Barão De Grajaú - MA, 24 de Janeiro de 2025.

Identificador: 430-33d0f28d7597da4b66ae525ee04084bc8a75244b



	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 8,00 Valor Total xxxxx				
11	8898 - BENGALA ELETRODUTO 25 MM - 32 MM	UNIDADE	40	xxxxxx	xxxxx
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total xxxxxx				
12	8899 - BÓIA CAIXA D'ÁGUA	UNIDADE	50	xxxx	xxxxxx
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total xxx				
13	8900 - BOMBA SAPO 2500	UNIDADE	20	xxxxxx	xxxxxx
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total Rxxxxxx				
14	8901 - BOMBA SAPO 800	UNIDADE	4	xxxxxxx	xxxxxxx
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total xxxxxxxx				
15	8902 - BOMBA SAPO 900	UNIDADE	10	xxxxxx	xxxxxxx
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total xxxxxx				
16	8903 - BOMBEADOR 4Bps 5F 10	UNIDADE	100	xxxxxxx	xxxxxxx
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total xxxxx				
17	8904 - BOMBEADOR 4Bps 3F - 16	UNIDADE	20	xxxxxx	xxxxxx
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total Rxxxxxx				
18	8905 - BOMBEADOR 4Bps 5 - 11	UNIDADE	100	xxxxxxx	xxxxxxx
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total xxxxxx				
19	8906 - BOTÃO LIGA/DESLIGA P/ QUADRO	UNIDADE	30	xxxxxx	xxxxxx
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30,00 Valor Total xxxxxxxxxx				
20	8907 - BUCHA 1.1/2	UNIDADE	100	xxxxxxxxx	xxxxxx
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total xxxxxxxx				
21	8908 - BUCHA 1.1/2 PARA 1.1/4	UNIDADE	50	xxxxxx	xxxxxx
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total xxxxx				
22	8909 - CABO 2X2,5MM	METROS	2.000	xxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.000,00 Valor Total xxxxxxxx				
23	8910 - CABO 3X2,5MM	METROS	1.600	xxxx	xxxxxxxxxxx
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.600,00 Valor Total R\$ 11.440,00				
24	8911 - CABO 3X4MM	METROS	2.000	xxxxxx	xxx
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.000,00 Valor Total xxxxxxxxxx				
25	8912 - CABO 4X1,5	METROS	600	xxxxxxx	xxxxxxxxx
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 600,00 Valor Total xxxxx				
26	8913 - CABO 4X2,5MM	METROS	600	xxxxxxxxx	xxx
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 600,00 Valor Total xxxxxx				
27	8914 - CABO 4X2,5MM	METROS	1.000	xxxxxxx	xxxxxxx
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.000,00 Valor Total xxxxx				
28	8915 - CABO MULTIFLEX 16MM	METROS	1.000	xxxxxxx	xxxxxxxxx
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.000,00 Valor Total xxxxxxxx				

29	8916 - CABO MULTIFLEX 25 MM	METROS	1.000	XXXXXX	XXXXX
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.000,00 Valor Total xxxxxxx				
30	8917 - CABO PP 3,0 X 6,0 MM	METROS	1.200	XXXXX	XXXXXX
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.200,00 Valor Total xxxxxxx				
31	8918 - CABO PP 3X10	METROS	1.000	XXXXXXX	XXXXXXXXXX
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.000,00 Valor Total xxxxxxx				
32	8919 - CAIXA DAGUA 1.000 LTS	UNIDADE	20	XXXXXX	XXXXXXXXXX
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total xxxxxxx				
33	8920 - CAIXA DAGUA 10.000 LTS	UNIDADE	20	XXXXXXX	XXXXX
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total xxxxxxx				
34	8921 - CAIXA DAGUA 15.000 LTS	UNIDADE	6	XXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total xxxxxx				
35	8922 - CAIXA DAGUA 2.000 LTS	UNIDADE	20	XXXXXX	XXXXXXX
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total xxxxxxx				
36	8923 - CAIXA DAGUA 3.000 LTS	UNIDADE	20	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total xxxxxxx				
37	8924 - CAIXA DAGUA 5.000 LTS	UNIDADE	40	XXXXXXXXXX	XXXXXXX
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total xxxxxxx				
38	8925 - CAPACITOR 25 UF 250V	UNIDADE	50	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total xxxxxxx				
39	8926 - CAPACITOR 216 - 259 UF 250 V	UNIDADE	100	XXXXXXX	XXXXXXXXXX
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total xxxxx				
40	8927 - CAPACITOR 270 - 354 UF 250 V	UNIDADE	200	XXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total xxxxx				
41	8928 - CAPACITOR 30 UF 450 V	UNIDADE	100	XXXXXXXXXX	XXXXXXX
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total xxxxxxx				
42	8929 - CAPACITOR 40 UF 250 V	UNIDADE	100	XXXXXXX	XXXXXXX
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total xxxxxxx				
43	8930 - CAPACITOR 40UF 450V	UNIDADE	100	XXXXXXX	XXXXXXX
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total xxxxxxx				
44	8931 - CAPACITOR 45VF 450V	UNIDADE	100	XXXXXXXXXX	XXXXXX
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total Rxxxxxxx				
45	8932 - CAPACITOR 50 UF 250 V	UNIDADE	100	XXXXXXX	XXXXXXX
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total xxxxxxx				
46	8933 - CHAVE COMBINADA 10MM	UNIDADE	20	XXXXXXXXXX	XXXXXXX
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total xxxxxxx				
47	8934 - CHAVE COMBINADA 13MM	UNIDADE	20	XXXXXXX	XXXXXXX

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total xxxxxxxx				
	8935 - CHAVE COMBINADA 15MM	UNIDADE	20	xxxxxxx	xxxxxxxxxx
48	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total xxxxxxxx				
	8936 - CHAVE COMBINADA 17MM	UNIDADE	20	xxxxxxx	xxxxxxx
49	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total xxxxxxxx				
	8937 - CHAVE DE FENDA SIMPLES 1/8" X 5'	UNIDADE	10	xxxxxxx	xxxxxxx
50	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total xxxxxxxx				
	8938 - CHAVE DE TESTE DIGITAL	UNIDADE	10	xxxxxxxxx	xxxxxxxxxx
51	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total xxxxxxxx				
	8939 - CHAVE FENDA 1/4X8	UNIDADE	6	xxxxxxxxx	xxxxx
52	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total xxxxxxxx				
	8940 - CHAVE FUSÍVEL	UNIDADE	100	xxxxxxx	xxxxxxxxxx
53	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total xxxxxxxx				
	8941 - CHAVE GRIFO 10	UNIDADE	10	xxxxxxx	xxxxxxxxxx
54	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total xxxxxxxx				
	8942 - CHAVE GRIFO 12	UNIDADE	10	xxxxxxxxx	xxxxxxx
55	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total xxxxxxxx				
	8943 - CHAVE GRIFO 18	UNIDADE	10	xxxxxxx	xxxxxxxxxx
56	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total xxxxx				
	8944 - CHAVE MAGNÉTICA 1,5CV 220V	UNIDADE	40	xxxxxxxxx	xxxxxxxxxx
57	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total xxxxxxxxxxxx				
	8945 - CHAVE MAGNÉTICA 1,5CV 380V	UNIDADE	40	xxxxxxxxx	xxxxxxx
58	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total xxxxxx				
	8946 - CHAVE MAGNÉTICA 2,0CV 220V	UNIDADE	40	xxxxxxx	xxxxxxx
59	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total xxxxxxx				
	8947 - CHAVE MAGNÉTICA 2,0CV 380V	UNIDADE	40	xxxxxxx	xxxxxxxxxx
60	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total xxxxxxxx				
	8948 - CHAVE MAGNÉTICA 3 CV 220 V	UNIDADE	40	xxxxxxx	xxxxxxx
61	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total xxxxxxxx				
	8949 - CHAVE MAGNÉTICA 3,0CV 380V	UNIDADE	40	xxxxxxxxx	xxxxxxxxxx
62	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total xxxxxx				
	8950 - CHAVE MAGNÉTICA 5 CV 220 V	UNIDADE	40	xxxxxx	xxxxxxx
63	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total xxxxxx				
	8951 - CHAVE MAGNÉTICA 5 CV 380 V	UNIDADE	40	xxxxxxxxx	xxxxxxx
64	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total xxxxxxxxxxxx				
	8952 - CHAVE MAGNETICA 5,0 CV 380V	UNIDADE	40	xxxxxxx	xxxxxxxxxx
65	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				

	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total xxxxxxxx				
66	8953 - CHAVE MAGNÉTICA 7, 5 CV 380 V	UNIDADE	24	xxxxxx	xxxxxxx
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 24,00 Valor Total xxxxxxxx				
67	8954 - CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA	UNIDADE	4	xxxxxxxx	xxxxxx
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total xxxxxx				
68	8955 - CLIPE P/ CABO DE AÇO ½	UNIDADE	20	xxxxxxxx	xxxxxxx
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total xxxxxxxx				
69	8956 - CLPE P/ CABO DE AÇO 3/8	UNIDADE	20	xxxxxxx	xxxxxxxx
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total xxxxxxxx				
70	8957 - CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 25 MM	UNIDADE	4.000	xxxxxxx	xxxxxx
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4.000,00 Valor Total xxxxxxxx				
71	8958 - CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 32 MM	UNIDADE	1.000	xxxxxxxx	xxxxxxxx
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.000,00 Valor Total xxxxxx				
72	8959 - CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 50 MM	UNIDADE	600	xxxxxxxx	xxxxxxxx
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 600,00 Valor Total xxxxxxxx				
73	8960 - CONTADOR 0910 220V	UNIDADE	20	xxxxxxx	xxxxxxxx
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total xxxxxxxxxxx				
74	8961 - CONTADOR 0910 380V	UNIDADE	20	xxxxxxxx	xxxxxxxx
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total xxxxxx				
75	8962 - CONTADOR 1210 220V	UNIDADE	20	xxxxxxxx	xxxxxxx
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total xxxxxxxxxxx				
76	8963 - CONTADOR 1210 380V	UNIDADE	20	xxxxxxx	xxxxxxxx
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total xxxxxxxx				
77	8964 - CONTADOR 1810 380V	UNIDADE	20	xxxxxxx	xxxxxxx
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total xxxxxxxx				
78	8965 - CONTADOR 2510 220V	UNIDADE	20	xxxxxxxx	xxxxxx
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total xxxxxxxx				
79	8966 - CONTADOR 2510 380V	UNIDADE	20	xxxxxxxx	xxxxxxx
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total xxxxxxxx				
80	8967 - CONTADOR 3210 220V	UNIDADE	20	xxxxxxx	xxxxxxx
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total xxxxxxxxxxx				
81	8968 - CONTADOR 3210 380V	UNIDADE	20	xxxxxxx	xxxxxxx
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total xxxxxxxx				
82	8969 - CONTRADOR 1810 220V	UNIDADE	20	xxxxxxxx	xxxxxxx
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total xxxxxxxx				
83	8970 - CONVERSOR DE TUBO 32 MM PARA MANGUEIRA 25 MM	UNIDADE	200	xxxxxxx	xxxxxxxx
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				

	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total xxxxxxxxxxxx				
84	8971 - CONVERSOR DE TUBO 40 MM PARA MANGUEIRA 25 MM	UNIDADE	200	xxxxxxxxxx	xxxxxx
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total xxxxxxxx				
85	8972 - CONVERSOR DE TUBO 50 MM PARA MANGUEIRA 20 MM	UNIDADE	200	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total xxxxxxxxxxxx				
86	8973 - CONVERSOR DE TUBO 50 MM PARA MANGUEIRA 32 MM	UNIDADE	200	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total xxxxxxxxxxxx				
87	8974 - CORDA 10MM	UNIDADE	1.000	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.000,00 Valor Total xxxxxxxxxxxx				
88	8975 - CORDA 12MM	UNIDADE	1.000	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.000,00 Valor Total xxxxxxxxxxxx				
89	8976 - CORDA 14MM	UNIDADE	1.000	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.000,00 Valor Total xxxxxxxx				
90	8977 - CORDA 8MM	UNIDADE	400	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 400,00 Valor Total xxxxxxxx				
91	8978 - CORREIA B 62	UNIDADE	12	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00 Valor Total xxxxxxxx				
92	8979 - CORREIA B 65	UNIDADE	12	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00 Valor Total xxxxxxxxxxxx				
93	8980 - CORREIA B 70	UNIDADE	10	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total xxxxxxxxxxxx				
94	8981 - CORREIA B78	UNIDADE	10	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total xxxxxx				
95	8982 - CURVA 1.1/2	UNIDADE	100	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total xxxxxxxx				
96	8983 - DIFUSOR 10A MONO	UNIDADE	40	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total xxxxxxxxxxxx				
97	8984 - DISJUNTOR 125 A	UNIDADE	40	xxxxxxx	xxxxxx
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total xxxxxxxxxxxx				
98	8985 - DISJUNTOR 150 A	UNIDADE	40	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total xxxxxxxxxxxx				
99	8986 - DISJUNTOR 175 A	UNIDADE	40	xxxxxxxxxxxx	xxxxx
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total xxxxxxxx				
100	8987 - DISJUNTOR 20A MONO	UNIDADE	40	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total xxxxxxxxxxxx				

101	8988 - DISJUNTOR 25A MONO QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total xxxxxxxx	UNIDADE	40	xxxxxxx	xxxxxxx
102	8989 - DISJUNTOR 25A TRIFASICO QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total xxxxxxxx	UNIDADE	40	xxxxxxx	xxxxxxx
103	8990 - DISJUNTOR 32A MONO QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total xxxxxxxx	UNIDADE	40	xxxxxxx	xxxxxxx
104	8991 - DISJUNTOR 32A TRIFASICO QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total xxxxxxxx	UNIDADE	40	xxxxxxx	xxxxxxx
105	8992 - DISJUNTOR 40A TRIFASICO QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total xxxxxxxx	UNIDADE	40	xxxxxxx	xxxxxxx
106	8993 - DISJUNTOR 63A TRIFASICO QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total xxxxxxxx	UNIDADE	40	xxxxxxx	xxxxxxx
107	8994 - DISJUNTOR 75 A QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total xxxxxx	UNIDADE	40	xxxxxxx	xxxxxxxxxxx
108	8995 - DISJUNTOR 80A TRIFASICO QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total xxxxxxxx	UNIDADE	40	xxxxxxxxxxx	xxxxxxx
109	8996 - DIJUNTOR MONOFASICO 15ª QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total xxxxxxxx	UNIDADE	60	xxxxxxxxxxx	xxxxxxx
110	8997 - DIJUNTOR TRIFASICO 70A QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total xxxxxxxx	UNIDADE	100	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx
111	8998 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total xxxxxxxx	UNIDADE	60	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx
112	8999 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 A QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total xxxxxxxx	UNIDADE	60	xxxxxxx	xxxxxxx
113	9000 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 150 A QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total xxxxxxxx	UNIDADE	40	xxxxxxx	xxxxxxxxxxx
114	9001 - ELETROBOMBA CENTRÍFUGA 2,0 CV QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total xxxxxxxx	UNIDADE	10	xxxxxxx	xxxxxxx
115	9002 - ESCADA DE FIBRA (6,6 M) QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2,00 Valor Total xxxxxxxx	UNIDADE	2	xxxxxxx	xxxxxxx
116	9003 - FITA ALTA FUSÃO 10M QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total xxxxxxxx	UNIDADE	200	xxxxxxx	xxxxxxx
117	9004 - FITA DE ALTA FUSÃO 5M QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total xxxxxxxx	UNIDADE	40	xxxxxxx	xxxxxxx
118	9005 - FITA ISOLANTE C/ 10M QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total xxxxxxxx	UNIDADE	100	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx

119	9006 - FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COR PRETA, COMPRIMENTO 20 M, LARGURA 19 MM.	UNIDADE	100	xxxxxxx	xxxxxxxxx
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total xxxxxxxxx				
120	9007 - FITA VEDA ROSCA 10M	UNIDADE	100	xxxxxxxxx	xxxxxxxxx
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total xxxxxxx				
121	9008 - FITA VEDA ROSCA 20M	UNIDADE	100	xxxxxxxxx	xxxxxxx
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total xxxxxxxxx				
122	9009 - FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 32 MM	UNIDADE	40	xxx	xxxxx
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total xxxxxxx				
123	9010 - FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 60 MM	UNIDADE	40	xxxxxxx	xxxxxxx
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total xxxxxxx				
124	9011 - FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 75 MM	UNIDADE	40	xxxxxxx	xxxxxxx
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total xxxxxxx				
125	9012 - FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 50 MM	UNIDADE	160	xxxxxxx	xxxxxxx
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 160,00 Valor Total xxxxxxxxx				
126	9013 - ISOLADOR DE DISCO	UNIDADE	100	xxxxxxxxxxx	xxxxxxx
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total xxxxxxxxx				
127	9014 - ISOLADOR TIPO PORCELANA	UNIDADE	40	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total xxxxxxxxx				
128	9015 - LUVA 1.1/2	UNIDADE	400	xxxxxxx	xxxxxxxxxxx
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 400,00 Valor Total xxxxxxxxx				
129	9016 - LUVA 1.1/4	UNIDADE	400	xxxxxxx	xxxxxxxxxxx
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 400,00 Valor Total xxxxxxxxx				
130	9017 - LUVA 32MM	UNIDADE	100	xxxxxxx	xxxxxxxxxxx
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total xxxx				
131	9018 - LUVA 40MM	UNIDADE	100	xxxxxxxxxxx	xxxxxxx
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total xxxx				
132	9019 - LUVA 50MM	UNIDADE	100	xxxxxxx	xxxxxxxxxxx
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total xxxxx				
133	9020 - LUVA DE BORRACHA CANO LONGO	UNIDADE	4	xxxxxxx	xxxxxxxxxxx
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total xxxxxxxxx				
134	9021 - LUVA DE COURO PARA CANO LONGO	UNIDADE	6	xxxxxxx	xxxxxxx
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total xxxx				
135	9022 - MANGOTE 1	UNIDADE	50	xxxxxxx	xxxxxxx
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total xxxxxxx				
136	9023 - MANGOTE 1.1/2	UNIDADE	60	xxxxxxxxxxx	xxxxxxx
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total xxxxxxxxx				

137	9024 - MANGOTE 1.1/4	UNIDADE	60	XXXXXXXX	XXXXXXXX
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total xxxxxxxxxx				
138	9025 - MANGOTE 2	UNIDADE	28	XXXXXXXX	XXXXXXX
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 28,00 Valor Total xxxxxxxx				
139	9026 - MANGUEIRA DE POLIETILENO 40 MM	METROS	20.000	XXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20.000,00 Valor Total xxxxxxxxxx				
140	9027 - MANGUEIRA DE POLIETILENO 50 MM	METROS	20.000	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20.000,00 Valor Total xxxxxxxxxx				
141	9028 - MANGUEIRA POLIETILENO 20 MM	METROS	6.000	XXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6.000,00 Valor Total xxxxxxxxxx				
142	9029 - MANGUEIRA POLIETILENO 32 MM	METROS	4.000	XXXXXXXX	XXXXXXX
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4.000,00 Valor Total xxxxxxxx				
143	9030 - MOITÃO 650 KG	UNIDADE	4	XXXXXXX	XXXXXXX
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total xxxxxx				
144	9031 - MOITÃO 970 KG	UNIDADE	4	XXXXXXXX	XXXXXXX
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total xxxxxxxx				
145	9032 - MOTOR 0,50CV 220V	UNIDADE	4	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total xxxxxxxxxxxx				
146	9033 - MOTOR 0,75CV 220V	UNIDADE	4	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total xxxxxxxxxx				
147	9034 - MOTOR 1,5 CV 220V	UNIDADE	6	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXX
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total xxxxxx				
148	9035 - MOTOR 1,5CV MONO	UNIDADE	6	XXXXXXX	XXXXXXXX
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total xxxxxxxxxx				
149	9036 - MOTOR 1,5CV TRIFASICO	UNIDADE	6	XXXXXXXX	XXXXXXXX
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total xxxxxxxxxxxxxx				
150	9037 - MOTOR 2,0CV MONO	UNIDADE	6	XXXXXXXX	XXXXXXX
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total xxxxxx				
151	9038 - MOTOR 2,0CV TRIFASICO	UNIDADE	6	XXXXX	XXXXX
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total xxxxxxxxxxxxxx				
152	9039 - MOTOR 3,0CV MONO	UNIDADE	6	XXX	XXXXXXX
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total xxxxxx				
153	9040 - MOTOR 3,0CV TRIFASICO	UNIDADE	4	XXXXXXX	XXXXXXX
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total xxxxxx				
154	9041 - MOTOR 5,0CV TRIFASICO	UNIDADE	4	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXX
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total xxxxxxxxxxxxxx				

155	9042 - MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 1,5 CV C/ QUADRO DE COMANDO	UNIDADE	40	XXXXXXXX	XXXXXXXX
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total xxxxxxxx				
156	9043 - MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 3,0 CV C/ QUADRO DE COMANDO	UNIDADE	10	XXXXXXXX	XXXXX
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total xxxxxxxxxx				
157	9044 - MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 1,5 CV	UNIDADE	6	XXXXXXXX	XXXXXXXX
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total xxxxxxxxxx				
158	9045 - MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 2,0 CV	UNIDADE	6	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total xxxxxxxx				
159	9046 - MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 3,0 CV	UNIDADE	10	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total xxxxxxxxxx				
160	9047 - MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 5,0 CV	UNIDADE	10	XXXXXXXX	XXXXXXXX
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total xxxxxxxx				
161	9048 - NIPLÉ 1.1/2	UNIDADE	44	XXXXXXXX	XXXXXXXX
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 44,00 Valor Total xxxxxxxx				
162	9049 - NIPLÉ 1.1/4	UNIDADE	40	XXXXXXXX	XXXXXXXXXX
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total xxxxxxxxxx				
163	9050 - PONTALETE COM ARMAÇÃO MONOFÁSICO	UNIDADE	40	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total xxxxxxxxxx				
164	9051 - PORCA UNIV.3/8	UNIDADE	300	XXXXXXXXXXXX	XXXXX
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 300,00 Valor Total xxxxxxxxxxxxxxxx				
165	9052 - QUADRO 1,5CV 220V	UNIDADE	40	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total xxxxxxxx				
166	9053 - QUADRO 2CV 220V	UNIDADE	40	XXXXXXXX	XXXXXXXX
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total xxxxxxxxxx				
167	9054 - QUADRO 3,0CV 220V	UNIDADE	20	XXXXXXX	XXXXXX
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total xxxxxxxxxx				
168	9055 - QUADRO 5,00CV 220V	UNIDADE	20	XXXXXXX	XXXXXX
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total xxxxxxxx				
169	9056 - RELE DE NIVEL	UNIDADE	30	XXXXXXX	XXXXXXXX
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30,00 Valor Total xxxxxxxxxx				
170	9057 - RELE DE TEMPO	UNIDADE	50	XXXXXXX	XXXXXXXX
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total xxxxxxxxxx				
171	9058 - RELE FALTA DE FASE	UNIDADE	120	XXXXXXX	XXXXXXXX
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 120,00 Valor Total xxxxxxxx				
172	9059 - RELE TERMICO 10 - 14.5 A	UNIDADE	60	XXXXXXX	XXXXXXXX
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				

	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total xxxxxx				
173	9060 - RELE TERMICO 12 - 18 A	UNIDADE	60	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total xxxxxx				
174	9061 - RELE TERMICO 16 - 25 A	UNIDADE	60	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total xxxxxx				
175	9062 - RELE TERMICO 20 - 32 A	UNIDADE	60	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total xxxxxx				
176	9063 - RELE TERMICO 4 - 6 A	UNIDADE	60	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total xxxxxxxxxxxxxx				
177	9064 - RELE TERMICO 9 - 13 A	UNIDADE	60	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total xxxxxxxxxxxxxx				
178	9065 - TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15 KVA	UNIDADE	4	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total xxxxxxxxxxxxxx				
179	9066 - TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 30 KVA	UNIDADE	4	XXXXXXXXXX	XXXXXXX
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total xxxxxxxxxxxxxx				
180	9067 - TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 45 KVA	UNIDADE	2	XXXXXXXXXX	XXXXXXX
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2,00 Valor Total xxxxxxxx				
181	9068 - TUBO 1. ½	UNIDADE	400	XXXXXXXXXX	XXXXXXX
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 400,00 Valor Total xxxxxxxxxxxxxx				
182	9069 - TUBO 32MM	UNIDADE	2.000	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.000,00 Valor Total xxxxxxxxxxxxxx				
183	9070 - TUBO 40MM	UNIDADE	200	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total xxxxxxxx				
184	9071 - TUBO EDUTOR DN 1 1/2	UNIDADE	400	XXXXXXX	XXXXXXXXXX
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 400,00 Valor Total xxxxxx				
185	9072 - TUBO IRRIGA EP 2"	UNIDADE	400	XXXXXXX	XXXXXXXXXX
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 400,00 Valor Total xxxxxxxxxxxxxx				
186	9073 - TUBO IRRIGA EP 3"	UNIDADE	400	XXXXXXXXXX	XXXXXXX
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 400,00 Valor Total xxxxxxxxxxxxxx				
187	9074 - TUBO PARA IRRIGAÇÃO 50MM	UNIDADE	4.000	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4.000,00 Valor Total xxxxxxxx				
188	9075 - UNIÃO 1.1/2	UNIDADE	100	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total xxxxxxxx				
189	9076 - UNIÃO 32MM	UNIDADE	100	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total xxxxxx				
190	9077 - UNIÃO 40MM	UNIDADE	100	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total xxxxxxxxxxxxxx				

191	9078 - UNIÃO 50MM	UNIDADE	160	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 160,00 Valor Total xxxxxxxxxxxx				
192	9079 - UNIÃO 60MM	UNIDADE	80	XXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 80,00 Valor Total xxxxxxxxxxxx				
193	9080 - UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 25 MM	UNIDADE	800	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 800,00 Valor Total xxxxxxxxxxxxxxxxxx				
194	9081 - UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 32 MM	UNIDADE	200	XXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total xxxxxxxxxxxx				
195	9082 - VALVULA RETENÇÃO VERTICAL 1.1/2	UNIDADE	60	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total xxxxx				
196	9083 - VALVULA RETENÇÃO VERTICAL 1.1/4	UNIDADE	20	XXXXX	XXXXXXXXXX
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total xxxxxx				
197	9084 - VARA DE MANOBRA PARA REDE ELÉTRICA	UNIDADE	2	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2,00 Valor Total xxxxxxxxxxxxxxxx				
Valor Total				XXXXXXXXXX	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú vê a necessidade relacionado à inadequação no abastecimento de água e à infraestrutura hidráulica existente. Essa situação representa uma preocupação central, pois impacta diretamente a qualidade dos serviços públicos essenciais prestados à população, comprometendo o acesso à água potável e as condições de saúde e higiene dos cidadãos.

A identificação da demanda por melhorias nos sistemas hidráulicos é imperativa para garantir que todos os habitantes do município tenham acesso adequado ao abastecimento de água. A atual defasagem na infraestrutura não apenas limita a disponibilidade desse recurso vital, mas também resulta em interrupções frequentes no fornecimento, levando a consequências adversas para a população, como doenças relacionadas à falta de saneamento básico e dificuldades na realização de atividades cotidianas.

É fundamental destacar que atender a essa necessidade vai além de meras considerações técnicas; envolve um compromisso com o interesse público que visa a promoção do bem-estar social. A melhoria na infraestrutura hidráulica se reflete em benefícios diretos à saúde da população, redução de desastres relacionados à falta de água, além de contribuir para o desenvolvimento sustentável da região. Ao resolver essa problemática, a Prefeitura fortalecerá sua capacidade de oferecer serviços públicos de qualidade, alinhando-se à expectativa da sociedade por eficiência e responsabilidade na gestão pública.

Portanto, a descrição da necessidade de intervenção na manutenção da infraestrutura hidráulica da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú deve ser tratada com prioridade, considerando a relevância de soluções que atendam de forma eficaz e sustentável aos interesses dos cidadãos, promovendo assim um impacto positivo na vida da comunidade.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1 A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual. A referida demanda não foi planejada anteriormente porque envolve fatores que não tinham como ser previstos pela Unidade Requisitante.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 9.1. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES (máximo de 5 anos) contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
- 10.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

- 10.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 11.2. O fornecimento do objeto será **CONTINUADO**.

12. PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 12.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 13.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 13.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 13.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 13.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 13.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

- 13.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 13.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 13.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 13.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 13.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 13.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 13.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 13.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 13.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 13.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 13.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

- declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 13.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 13.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 13.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 13.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 13.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 13.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 13.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 13.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 13.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 13.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução

quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 13.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 13.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 13.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 13.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 13.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 13.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 13.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

- 13.4.2. Apresentar Comprovação de aptidão para a prestação de serviços pertinente e compatível, em característica, com o objeto da licitação, através de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 13.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 13.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 13.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 13.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 14.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 14.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 14.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Barão de Grajaú em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 14.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 14.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 14.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 14.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 14.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 14.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 14.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do

- equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 14.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 14.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 14.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 14.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 14.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 15.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

- 15.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 15.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 15.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 15.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 15.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 15.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 15.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 15.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 15.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 15.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 15.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

- 15.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 15.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 17.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 17.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 17.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 17.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 17.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 17.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 17.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 18.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 18.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 18.2.1. o prazo de validade;
 - 18.2.2. a data da emissão;
 - 18.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 18.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 18.2.5. o valor a pagar; e
 - 18.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 18.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 18.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 18.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 18.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 18.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 18.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 18.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 18.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 18.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Barão de Grajaú - MA, xxxxxxxxxxxx de xxxxxxxxxxxx de 2025

Manoel do Carmo Aires
Secretário de Administração

DESPACHO PARA COTAÇÃO DO ETP

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS A SUBSIDIAR ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR EM ATENDIMENTO AO INCISO VI, § 1º DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021..

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte para conclusão de estudo técnico preliminar em anexo, uma vez que, tecnicamente a solução inicialmente escolhida se mostra a mais viável, entretanto, nos termos do § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, se faz necessária a comprovação da viabilidade econômica da contratação, que poderá ser verificada após tal levantamento.

Apesar desse levantamento poder ser realizado por meio de procedimento simplificado de cotação, optou-se pelo levantamento definitivo, respeitando-se os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021, com vistas a otimização do trâmite processual, uma vez que, sendo a solução escolhida técnica e economicamente viável, poderá se proceder diretamente as demais etapas do processo de contratação.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unid.	RS Total
1	8888 - ABRAÇADEIRA 20 MM	UNIDADE	200,00		
2	8889 - ABRAÇADEIRA 25 MM	UNIDADE	4.000,00		
3	8890 - ABRAÇADEIRA 32 MM	UNIDADE	1.000,00		
4	8891 - ABRAÇADEIRA 40 MM	UNIDADE	1.000,00		
5	8892 - ABRAÇADEIRA 50 MM	UNIDADE	3.000,00		
6	8893 - ADAPTADOR 32 MM	UNIDADE	100,00		
7	8894 - ADAPTADOR 50MM	UNIDADE	200,00		
8	8895 - ADAPTADOR FG REDUZIDO 2 X 1	UNIDADE	40,00		
9	8896 - ALICATE AMPERÍMETRO	UNIDADE	6,00		
10	8897 - ALICATE UNIVERSAL	UNIDADE	8,00		
11	8898 - BENGALA ELETRODUTO 25 MM - 32 MM	UNIDADE	40,00		
12	8899 - BÓIA CAIXA D ÁGUA	UNIDADE	50,00		

13	8900 - BOMBA SAPO 2500	UNIDADE	20,00		
14	8901 - BOMBA SAPO 800	UNIDADE	4,00		
15	8902 - BOMBA SAPO 900	UNIDADE	10,00		
16	8903 - BOMBEADOR 4Bps 5F 10	UNIDADE	100,00		
17	8904 - BOMBEADOR 4BPS 3F - 16	UNIDADE	20,00		
18	8905 - BOMBEADOR 4Bps 5 - 11	UNIDADE	100,00		
19	8906 - BOTÃO LIGA/DESLIGA P/ QUADRO	UNIDADE	30,00		
20	8907 - BUCHA 1.1/2	UNIDADE	100,00		
21	8908 - BUCHA 1.1/2 PARA 1.1/4	UNIDADE	50,00		
22	8909 - CABO 2X2,5MM	METROS	2.000,00		
23	8910 - CABO 3X2,5MM	METROS	1.600,00		
24	8911 - CABO 3X4MM	METROS	2.000,00		
25	8912 - CABO 4X1,5	METROS	600,00		
26	8913 - CABO 4X2,5MM	METROS	600,00		
27	8914 - CABO 4X2,5MM	METROS	1.000,00		
28	8915 - CABO MULTIFLEX 16MM	METROS	1.000,00		
29	8916 - CABO MULTIFLEX 25 MM	METROS	1.000,00		
30	8917 - CABO PP 3,0 X 6,0 MM	METROS	1.200,00		
31	8918 - CABO PP 3X10	METROS	1.000,00		
32	8919 - CAIXA DAGUA 1.000 LTS	UNIDADE	20,00		
33	8920 - CAIXA DAGUA 10.000 LTS	UNIDADE	20,00		
34	8921 - CAIXA DAGUA 15.000 LTS	UNIDADE	6,00		
35	8922 - CAIXA DAGUA 2.000 LTS	UNIDADE	20,00		
36	8923 - CAIXA DAGUA 3.000 LTS	UNIDADE	20,00		
37	8924 - CAIXA DAGUA 5.000 LTS	UNIDADE	40,00		
38	8925 - CAPACITOR 25 UF 250V	UNIDADE	50,00		
39	8926 - CAPACITOR 216 - 259 UF 250 V	UNIDADE	100,00		
40	8927 - CAPACITOR 270 - 354 UF 250 V	UNIDADE	200,00		
41	8928 - CAPACITOR 30 UF 450 V	UNIDADE	100,00		
42	8929 - CAPACITOR 40 UF 250 V	UNIDADE	100,00		
43	8930 - CAPACITOR 40UF 450V	UNIDADE	100,00		
44	8931 - CAPACITOR 45VF 450V	UNIDADE	100,00		
45	8932 - CAPACITOR 50 UF 250 V	UNIDADE	100,00		
46	8933 - CHAVE COMBINADA 10MM	UNIDADE	20,00		
47	8934 - CHAVE COMBINADA 13MM	UNIDADE	20,00		
48	8935 - CHAVE COMBINADA 15MM	UNIDADE	20,00		
49	8936 - CHAVE COMBINADA 17MM	UNIDADE	20,00		
50	8937 - CHAVE DE FENDA SIMPLES 1/8" X 5'	UNIDADE	10,00		
51	8938 - CHAVE DE TESTE DIGITAL	UNIDADE	10,00		
52	8939 - CHAVE FENDA 1/4X8	UNIDADE	6,00		
53	8940 - CHAVE FUSÍVEL	UNIDADE	100,00		
54	8941 - CHAVE GRIFO 10	UNIDADE	10,00		
55	8942 - CHAVE GRIFO 12	UNIDADE	10,00		
56	8943 - CHAVE GRIFO 18	UNIDADE	10,00		
57	8944 - CHAVE MAGNÉTICA 1,5CV 220V	UNIDADE	40,00		
58	8945 - CHAVE MAGNÉTICA 1,5CV 380V	UNIDADE	40,00		

59	8946 - CHAVE MAGNÉTICA 2,0CV 220V	UNIDADE	40,00		
60	8947 - CHAVE MAGNÉTICA 2,0CV 380V	UNIDADE	40,00		
61	8948 - CHAVE MAGNÉTICA 3 CV 220 V	UNIDADE	40,00		
62	8949 - CHAVE MAGNÉTICA 3,0CV 380V	UNIDADE	40,00		
63	8950 - CHAVE MAGNÉTICA 5 CV 220 V	UNIDADE	40,00		
64	8951 - CHAVE MAGNÉTICA 5 CV 380 V	UNIDADE	40,00		
65	8952 - CHAVE MAGNETICA 5,0 CV 380V	UNIDADE	40,00		
66	8953 - CHAVE MAGNÉTICA 7, 5 CV 380 V	UNIDADE	24,00		
67	8954 - CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA	UNIDADE	4,00		
68	8955 - CLIPE P/ CABO DE AÇO ½	UNIDADE	20,00		
69	8956 - CLPE P/ CABO DE AÇO 3/8	UNIDADE	20,00		
70	8957 - CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 25 MM	UNIDADE	4.000,00		
71	8958 - CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 32 MM	UNIDADE	1.000,00		
72	8959 - CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 50 MM	UNIDADE	600,00		
73	8960 - CONTADOR 0910 220V	UNIDADE	20,00		
74	8961 - CONTADOR 0910 380V	UNIDADE	20,00		
75	8962 - CONTADOR 1210 220V	UNIDADE	20,00		
76	8963 - CONTADOR 1210 380V	UNIDADE	20,00		
77	8964 - CONTADOR 1810 380V	UNIDADE	20,00		
78	8965 - CONTADOR 2510 220V	UNIDADE	20,00		
79	8966 - CONTADOR 2510 380V	UNIDADE	20,00		
80	8967 - CONTADOR 3210 220V	UNIDADE	20,00		
81	8968 - CONTADOR 3210 380V	UNIDADE	20,00		
82	8969 - CONTRADOR 1810 220V	UNIDADE	20,00		
83	8970 - CONVERSOR DE TUBO 32 MM PARA MANGUEIRA 25 MM	UNIDADE	200,00		
84	8971 - CONVERSOR DE TUBO 40 MM PARA MANGUEIRA 25 MM	UNIDADE	200,00		
85	8972 - CONVERSOR DE TUBO 50 MM PARA MANGUEIRA 20 MM	UNIDADE	200,00		
86	8973 - CONVERSOR DE TUBO 50 MM PARA MANGUEIRA 32 MM	UNIDADE	200,00		
87	8974 - CORDA 10MM	UNIDADE	1.000,00		
88	8975 - CORDA 12MM	UNIDADE	1.000,00		
89	8976 - CORDA 14MM	UNIDADE	1.000,00		
90	8977 - CORDA 8MM	UNIDADE	400,00		
91	8978 - CORREIA B 62	UNIDADE	12,00		
92	8979 - CORREIA B 65	UNIDADE	12,00		
93	8980 - CORREIA B 70	UNIDADE	10,00		
94	8981 - CORREIA B78	UNIDADE	10,00		
95	8982 - CURVA 1.1/2	UNIDADE	100,00		
96	8983 - DIFUSOR 10A MONO	UNIDADE	40,00		
97	8984 - DISJUNTOR 125 A	UNIDADE	40,00		
98	8985 - DISJUNTOR 150 A	UNIDADE	40,00		
99	8986 - DISJUNTOR 175 A	UNIDADE	40,00		
100	8987 - DISJUNTOR 20A MONO	UNIDADE	40,00		

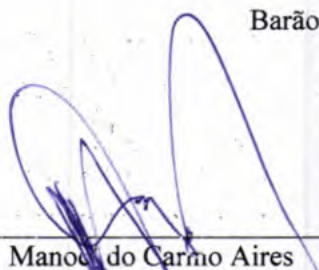
101	8988 - DISJUNTOR 25A MONO	UNIDADE	40,00		
102	8989 - DISJUNTOR 25A TRIFASICO	UNIDADE	40,00		
103	8990 - DISJUNTOR 32A MONO	UNIDADE	40,00		
104	8991 - DISJUNTOR 32A TRIFASICO	UNIDADE	40,00		
105	8992 - DISJUNTOR 40A TRIFASICO	UNIDADE	40,00		
106	8993 - DISJUNTOR 63A TRIFASICO	UNIDADE	40,00		
107	8994 - DISJUNTOR 75 A	UNIDADE	40,00		
108	8995 - DISJUNTOR 80A TRIFASICO	UNIDADE	40,00		
109	8996 - DISJUNTOR MONOFASICO 15°	UNIDADE	60,00		
110	8997 - DISJUNTOR TRIFASICO 70A	UNIDADE	100,00		
111	8998 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A	UNIDADE	60,00		
112	8999 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 A	UNIDADE	60,00		
113	9000 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 150 A	UNIDADE	40,00		
114	9001 - ELETROBOMBA CENTRÍFUGA 2,0 CV	UNIDADE	10,00		
115	9002 - ESCADA DE FIBRA (6,6 M)	UNIDADE	2,00		
116	9003 - FITA ALTA FUSÃO 10M	UNIDADE	200,00		
117	9004 - FITA DE ALTA FUSÃO 5M	UNIDADE	40,00		
118	9005 - FITA ISOLANTE C/ 10M	UNIDADE	100,00		
119	9006 - FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COR. PRETA, COMPRIMENTO 20 M, LARGURA 19 MM.	UNIDADE	100,00		
120	9007 - FITA VEDA ROSCA 10M	UNIDADE	100,00		
121	9008 - FITA VEDA ROSCA 20M	UNIDADE	100,00		
122	9009 - FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 32 MM	UNIDADE	40,00		
123	9010 - FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 60 MM	UNIDADE	40,00		
124	9011 - FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 75 MM	UNIDADE	40,00		
125	9012 - FLANGE PARA CAIXA D'GUA 50 MM	UNIDADE	160,00		
126	9013 - ISOLADOR DE DISCO	UNIDADE	100,00		
127	9014 - ISOLADOR TIPO PORCELANA	UNIDADE	40,00		
128	9015 - LUVA 1.1/2	UNIDADE	400,00		
129	9016 - LUVA 1.1/4	UNIDADE	400,00		
130	9017 - LUVA 32MM	UNIDADE	100,00		
131	9018 - LUVA 40MM	UNIDADE	100,00		
132	9019 - LUVA 50MM	UNIDADE	100,00		
133	9020 - LUVA DE BORRACHA CANO LONGO	UNIDADE	4,00		
134	9021 - LUVA DE COURO PARA CANO LONGO	UNIDADE	6,00		
135	9022 - MANGOTE 1	UNIDADE	50,00		
136	9023 - MANGOTE 1.1/2	UNIDADE	60,00		
137	9024 - MANGOTE 1.1/4	UNIDADE	60,00		
138	9025 - MANGOTE 2	UNIDADE	28,00		
139	9026 - MANGUEIRA DE POLIETILENO 40 MM	METROS	20.000,00		
140	9027 - MANGUEIRA DE POLIETILENO 50 MM	METROS	20.000,00		
141	9028 - MANGUEIRA POLIETILENO 20 MM	METROS	6.000,00		
142	9029 - MANGUEIRA POLIETILENO 32 MM	METROS	4.000,00		
143	9030 - MOITÃO 650 KG	UNIDADE	4,00		
144	9031 - MOITÃO 970 KG	UNIDADE	4,00		
145	9032 - MOTOR 0,50CV 220V	UNIDADE	4,00		

146	9033 - MOTOR 0,75CV 220V	UNIDADE	4,00		
147	9034 - MOTOR 1,5 CV 220V	UNIDADE	6,00		
148	9035 - MOTOR 1,5CV MONO	UNIDADE	6,00		
149	9036 - MOTOR 1,5CV TRIFASICO	UNIDADE	6,00		
150	9037 - MOTOR 2,0CV MONO	UNIDADE	6,00		
151	9038 - MOTOR 2,0CV TRIFASICO	UNIDADE	6,00		
152	9039 - MOTOR 3,0CV MONO	UNIDADE	6,00		
153	9040 - MOTOR 3,0CV TRIFASICO	UNIDADE	4,00		
154	9041 - MOTOR 5,0CV TRIFASICO	UNIDADE	4,00		
155	9042 - MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 1,5 CV C/ QUADRO DE COMANDO	UNIDADE	40,00		
156	9043 - MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 3,0 CV C/ QUADRO DE COMANDO	UNIDADE	10,00		
157	9044 - MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 1,5 CV	UNIDADE	6,00		
158	9045 - MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 2,0 CV	UNIDADE	6,00		
159	9046 - MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 3,0 CV	UNIDADE	10,00		
160	9047 - MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 5,0 CV	UNIDADE	10,00		
161	9048 - NIPLE 1.1/2	UNIDADE	44,00		
162	9049 - NIPLE 1.1/4	UNIDADE	40,00		
163	9050 - PONTALETE COM ARMAÇÃO MONOFÁSICO	UNIDADE	40,00		
164	9051 - PORCA UNIV.3/8	UNIDADE	300,00		
165	9052 - QUADRO 1,5CV 220V	UNIDADE	40,00		
166	9053 - QUADRO 2CV 220V	UNIDADE	40,00		
167	9054 - QUADRO 3,0CV 220V	UNIDADE	20,00		
168	9055 - QUADRO 5,00CV 220V	UNIDADE	20,00		
169	9056 - RELE DE NIVEL	UNIDADE	30,00		
170	9057 - RELE DE TEMPO	UNIDADE	50,00		
171	9058 - RELE FALTA DE FASE	UNIDADE	120,00		
172	9059 - RELE TERMICO 10 - 14.5 A	UNIDADE	60,00		
173	9060 - RELE TERMICO 12 - 18 A	UNIDADE	60,00		
174	9061 - RELE TERMICO 16 - 25 A	UNIDADE	60,00		
175	9062 - RELE TERMICO 20 - 32 A	UNIDADE	60,00		
176	9063 - RELE TERMICO 4 - 6 A	UNIDADE	60,00		
177	9064 - RELE TERMICO 9 - 13 A	UNIDADE	60,00		
178	9065 - TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15 KVA	UNIDADE	4,00		
179	9066 - TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 30 KVA	UNIDADE	4,00		
180	9067 - TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 45 KVA	UNIDADE	2,00		
181	9068 - TUBO 1. ½	UNIDADE	400,00		
182	9069 - TUBO 32MM	UNIDADE	2.000,00		
183	9070 - TUBO 40MM	UNIDADE	200,00		
184	9071 - TUBO EDUTOR DN 1 1/2	UNIDADE	400,00		
185	9072 - TUBO IRRIGA EP 2"	UNIDADE	400,00		
186	9073 - TUBO IRRIGA EP 3"	UNIDADE	400,00		
187	9074 - TUBO PARA IRRRIGAÇÃO 50MM	UNIDADE	4.000,00		
188	9075 - UNIÃO 1.1/2	UNIDADE	100,00		
189	9076 - UNIÃO 32MM	UNIDADE	100,00		
190	9077 - UNIÃO 40MM	UNIDADE	100,00		

191	9078 - UNIÃO 50MM	UNIDADE	160,00		
192	9079 - UNIÃO 60MM	UNIDADE	80,00		
193	9080 - UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 25 MM	UNIDADE	800,00		
194	9081 - UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 32 MM	UNIDADE	200,00		
195	9082 - VALVULA RETENÇÃO VERTICAL 1.1/2	UNIDADE	60,00		
196	9083 - VALVULA RETENÇÃO VERTICAL 1.1/4	UNIDADE	20,00		
197	9084 - VARA DE MANOBRA PARA REDE ELÉTRICA	UNIDADE	2,00		
Valor Total				RS 2.638.914,92	

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Barão de Grajaú - MA, 04 de Fevereiro de 2025


Manoel do Carmo Aires
Secretário de Administração

METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

REQUERENTE: Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA

OBJETO: Registro de Preço para eventual futura contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para manutenção de poços.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

I – DO OBJETIVO

A presente análise, realizada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA, tem por finalidade proceder ao levantamento e à apuração dos preços estimados para fins de Registro de Preços, visando à eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de peças destinadas à manutenção de poços, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

O estudo tem como escopo assegurar que a estimativa de valor esteja compatível com os preços praticados no mercado, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, vantajosidade e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021.

II – DA SÍNTESE PROCESSUAL

Considerando a necessidade contínua de manutenção preventiva e corretiva dos poços que atendem às demandas do Município, mostra-se imprescindível a adoção de procedimento licitatório adequado, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o sistema de Registro de Preços, possibilitando contratações futuras conforme a necessidade da Administração.

Dessa forma, foi instaurado o Processo Administrativo nº 018/2025, posteriormente vinculado ao Processo de Contratação nº 005/2025, com vistas à formação de estimativa de preços que subsidie a abertura do certame, assegurando transparência, competitividade e observância aos parâmetros legais.

III – DA PESQUISA DE MERCADO

A pesquisa de preços foi realizada com base em consulta ao sistema Banco de Preços, ferramenta amplamente utilizada pela Administração Pública para obtenção de valores praticados em contratações similares por outros entes públicos, garantindo maior segurança e fidedignidade aos dados coletados.

O levantamento foi concluído em 07 de fevereiro de 2025, data em que se encerrou a coleta das informações necessárias à composição da estimativa.

Após a consolidação dos dados obtidos, foi elaborado o respectivo Mapa de Apuração, no qual se procedeu ao cálculo da média aritmética dos valores pesquisados, critério adotado para definição do valor estimado da contratação.

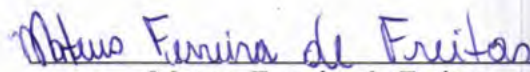
Com base na metodologia aplicada, apurou-se o valor médio total estimado em **R\$ 2.511.144,92 (dois milhões, quinhentos e onze mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos)**, o qual reflete os preços praticados no mercado para o objeto em questão.

IV – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Setor de Compras fixa como valor estimado para fins de abertura do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços, o montante de **R\$ 2.511.144,92 (dois milhões, quinhentos e onze mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos)**.

O referido valor servirá como parâmetro de aceitabilidade de preços no certame, bem como base para a verificação da adequação orçamentária, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Barão de Grajaú/MA, 07 de fevereiro de 2025.



Mateus Ferreira de Freitas
Coordenador do Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAIAÚ - MA
 CNPJ: 06.477.822/0001-44
 Responsável: JONATA SOSTENES FERREIRA RODRIGUES
 Telefone: (89) 99403-0361
 Departamento: COMPRAS - PLANEJAMENTO



FLS. N° 059
 PROC. N° 218/2025
 RUBRICA: *hp*

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 05/02/2025 18:05:34 e 07/02/2025 10:41:55
 Relatório gerado no dia 07/02/2025 15:30:35 (IP: 186.209.172.204)

BOMBAS - HIDRÁULICO
 Observações Gerais: BOMBA

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	ABRAÇADEIRA 20 MM	R\$ 2,33	-	R\$ 2,33	200	Unidades	R\$ 466,00

Preço Compras/Net	Orgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	06.769.798/000	1-17-							
	MUNICÍPIO DE								
	BARRA DO								
1	CORDA	06769798000117-1-000119/2024	4418665	Abraçadeira regulável com rosca sem fim, para mangueira de 20 e 32 mm.	100	UND	05/07/2024	R\$	2,33

Preço Público	Orgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	06.769.798/000	1-17-							
	MUNICÍPIO DE								
	BARRA DO								
1	CORDA/MA	98375	2	Abraçadeira regulável com rosca sem fim, para mangueira de 20 e 32 mm.	100	UND	05/07/2024 08:00:00	R\$	2,33

Média dos Preços Ofertados: R\$ 2,33

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
2	ABRAÇADEIRA 25 MM	R\$ 6,89	-	R\$ 6,89	1000	Unidades	R\$ 6.890,00

Preço Compras/Net	Orgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	06.562.477/000	2-16-							
	MINISTÉRIO DA								
	DEFESA								
	Comando do								
	Exército								
	Comando								
	Militar do								
	Planalto								
	Comando 3º								
	Brigada de								
	Infanteria								
	Motorizada 35								
	Batalhão								
	Logístico	NPPregão:900052024							
		UASG:150055							
1			102	Abraçadeira Material: Aço inoxidável, Tipo: Rosca sem Fim, Largura: 14 MM, Aplicação: Fixação Mangueira, Diâmetro: 25 A 25 Mm M	90	Unidade	05/09/2024	R\$	5,13

Preço Compras/Net	Orgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	06.562.477/000	2-16-							
	MINISTÉRIO DA								
	DEFESA								
	Comando do								
	Exército								
	Comando								
	Militar do								
	Planalto								
	Comando 3º								
	Brigada de								
	Infanteria								
	Motorizada 35								
	Batalhão								
	Logístico	NPPregão:900052024							
		UASG:150055							
2			160	Abraçadeira Material: Aço inoxidável, Tipo: Rosca Sem Fim, Largura: 14 MM, Aplicação: Fixação Mangueira, Diâmetro: 19 A 25 Mm M	10	Unidade	05/09/2024	R\$	5,13

Preço Compras/Net	Orgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	10.648.539/000	1-03-							
	MINISTÉRIO DA								
	EDUCAÇÃO								
	Secretaria								
	Executiva								
	Subsecretaria								
	de								
	Planejamento e								
	Orçamento								
	Instituto								
	Federal de								
	Educação								
	Ciência e								
	Tecnologia do								
	Sul de Minas								
	Gerais	NPPregão:906142024							
		UASG:158137							
3			3	Abraçadeira Material: Aço inoxidável, Tipo: Rosca Sem Fim, Largura: 14 MM, Aplicação: Fixação Mangueira, Diâmetro: 25 A 25 Mm M	60	Unidade	06/06/2024	R\$	13,25

Preço Compras/Net	Orgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	10.648.539/000	1-05-							
	MINISTÉRIO DA								
	EDUCAÇÃO								
	Secretaria								
	Executiva								
	Subsecretaria								
	de								
	Planejamento e								
	Orçamento								
	Instituto								
	Federal de								
	Educação								
	Ciência e								
	Tecnologia do								
	Sul de Minas								
	Gerais	NPPregão:906142024							
		UASG:158137							
4			2	Abraçadeira Material: Aço inoxidável, Tipo: Rosca Sem Fim, Largura: 14 MM, Aplicação: Fixação Mangueira, Diâmetro: 19 A 25 Mm M	110	Unidade	06/06/2024	R\$	5,00

Preço Público	Orgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
---------------	---------------	---------------	------------	-----------	------------	-------------------	----------------	-------	-----------------

FLS. N° 060
 PROC. N° 2018 12025
 RUBRICA f

00.123.477/000
 1-24-
 COMPANHIA DE
 DESENVOLVIME
 NTO DE CARIAS
 DO SU: 01/17/2024

1 - FIBRA, AVE 80
 RG: 24 SEU FIM
 20-8mm
 LARGURA 14mm
 Aço el. bonde
 maior 450 396
 Torque máximo
 di. aperto aço
 carbono:
 60kgf.cm Torque
 máximo de
 -pe fu aço inox:
 70kgf.cm, largura
 da fita aço
 carbono e inox:
 14mm, Espessura
 da fita aço
 carbono e inox:
 1,7mm.

15 UNIDADE 03/02/2024 09:05:00 R\$ 4,95

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,89

3 ABRACADEIRA 32 MM R\$ 2,33 R\$ 2,33 100 Unidades R\$ 2.330,00

Preço CompranNet	Orgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	06.769.798/000	1-7- MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA	441885	Abraçadeira regulável com rosca sem fim, para mangueira de 20 a 32 mm.	100	UNO	05/07/2024	R\$ 2,11	

Preço Público	Orgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	06.769.798/000	1-7- MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA	2	Abraçadeira regulável com rosca sem fim, para mangueira de 20 a 32 mm.	100	UNO	09/07/2024 00:00:00	R\$ 2,33	

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2,33

4 ABRACADEIRA 40 MM R\$ 19,23 R\$ 19,23 100 Unidades R\$ 19.230,00

N° Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Início	Preço
1	Mercado Livre (https://www.mercadolivre.com.br/)		12/02/2025 10:50:48	R\$ 27,00
2	Casa Topnet		12/02/2025 10:51:46	R\$ 12,70
3	Adventure PáveasAdures		12/02/2025 10:52:04	R\$ 17,99

Média dos Preços Obtidos: R\$ 19,23

5 ABRACADEIRA 50 MM R\$ 62,59 R\$ 62,59 800 Unidades R\$ 50.072,00

Preço CompranNet	Orgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	81.625.906/000	1-81 - Prefeitura Municipal de Turvo	299	Abraçadeira Material: Aço Inoxidável, Tipo: Rosca Sem Fim, Largura: 9 MM, Aplicação: Fixação Mangueiras, Diâmetro Anel: 32 A 50 M	5	Unidade	18/06/2024	R\$ 6,22	

Preço Público	Orgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	00.354.429/018	8-24- MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Grupo de Apoio de Manaus	31	ABRACADEIRA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ROSCA SEM FIM, LARGURA: 9 MM, APLICACAO: FIXACAO MANGUEIRA, DIAMETRO ANEL: 32 A 50 M	2	PACOTE 50,00 UN	02/06/2024	R\$ 187,00	

Preço Público	Orgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	06.589.644/000	2-00- MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar de Amazônia - BH Região Militar Hospital de Guarnição de Marabá	1	Abraçadeira Material: Aço, Tipo: Diâmetro Triângulo, Comprimento Total: 50 MM, Aplicação: Mangueira De Alta Pressão, Diâmetro Anel: 1,90	4	Unidade	22/07/2024	R\$ 21,25	

Preço Público	Orgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	00.354.429/018	5-81 - MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Base Aérea de Natal	1	ABRACADEIRA DE NYLON ABRACADEIRA MATERIAL: NYLON, TIPO: COM RANHURAS, CUMPRIMENTO TOTAL: 30 CM, LARGURA: 3,60 MM, APLICACAO: APLICACAO DE CABOS E FIOS, COF: BRANCA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES CATMAT 448458	60	UNIDADE 0,00	12/06/2024	R\$ 15,50	

Média dos Preços Obtidos: R\$ 62,59

6 ADAPTADOR 32 MM R\$ 4,39 100 Unidades R\$ 439,00

Preço Compras/Net	Orgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	00.394.502/065 4-79 - MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA CENTRO LOGÍSTICO DO MATERIAL DA MARINHA	Nº Pregão: 900142024 UASG: 740014	2	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Clorato De Polivinila, Tipo: Adaptador, Tipo: Fita Clo: Soldável E Apical, Bivela Linha Solável: 32 MM, Aplicação: Instalação Hidráulica, Bivela Linha Resolável: 3 PO 3/4" - estampado: R\$ 3,4700 Critério de Julgamento: Menor Preço	30	Unidade	31/10/2024	R\$	3,00

	32.479.123/000 1-43 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Espírito Santo	Nº Pregão: 900032024 UASG: 153046	122	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Clorato De Polivinila, Tipo: Adaptador Com Flanges E Anel Vedação, Tipo: Fixação: Soldável , Aplicação: Caixa D'Água, Bivela li: 32 Mm X 1 PO	50	Unidade	22/10/2024	R\$	7,81
--	---	--------------------------------------	-----	---	----	---------	------------	-----	------

	10.995.891/000 1-06 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Inst. Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro	Nº Pregão: 900124024 UASG: 358099	7	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Clorato De Polivinila, Tipo: Adaptador Curto, Tipo Fixação: Soldável E Roscável, Aplicação: Instalação: Col: Azul, Bivela li: 32 X 1 PO	30	Unidade	22/10/2024	R\$	8,95
--	---	--------------------------------------	---	--	----	---------	------------	-----	------

	00.394.544/005 5-78 - MINISTERIO DA SAÚDE SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDÍGENA MANAUS	Dispensa de Licitação Nº 90008/2024 UASG: 257027	27	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Clorato De Polivinila, Tipo: Adaptador Curto, Tipo Fixação: Soldável E Roscável, Aplicação: Instalação: Bivela li: 32 Mm X 1POL	60	Unidade	18/10/2024	R\$	3,00
--	---	---	----	---	----	---------	------------	-----	------

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,39

7 ADAPTADOR 50MM R\$ 7,27 200 Unidades R\$ 1.456,00

Preço Compras/Net	Orgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	06.116.783/000 1-08 - MUNICIPIO DE BREJO	06.1167830001106-1-000016/2024	5	ADAP ADOR CURTO 50x DAVEL 50MM	50	UN	31/07/2024	R\$	7,00

	01.512.344/000 1-14 - MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO CARU	01612344000114-1-000013/2024	4297591	SOLDÁVEL PVC 50mm. Especificações: Especialmente criada para projetos com instalações permanentes e embulsoas, a Linha Solável é perfeita para conduzir água fria, os produtos são feitos em PVC, suportando a pressão 7,5kg/cm², prática: dois na cor marrom para a Linha Solável e azul para a linha solável com bucha de latão, ambas seguindo a determinação das normas brasileiras. NBR	12	UNO	31/05/2024	R\$	7,41
--	---	------------------------------	---------	--	----	-----	------------	-----	------

Preço Público Orgão Público Identificação N° do Item Descrição Quantidade Unidade de Medida Data Licitação Preço Preço Corrigido

01.612.344/000 1-14 - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARUÁ/MA 94964	75	SOLDAVEL PVC Semin Especificações: Espuma flexível criada para projetos em instalações permanentes e embutidos, a Linha Soldável e perfect para colocar água fria, os produtos são feitos em PVC, suportando a pressão 7,5kgf/cm², produzidos na cor marrom para a Linha Soldável e azul para a Linha Soldável com Bucha de Latão, ambas seguindo a determinação das normas brasileiras, NBR 38	38	UN	18/06/2024 00:00:00	RS	7,80
---	----	---	----	----	---------------------	----	------

Media dos Preços Obtidos: RS 7,27

8	ADAPTADOR FG REDUZIDO	RS	-	RS	-	100	Unidades	RS	-
---	-----------------------	----	---	----	---	-----	----------	----	---

Media dos Preços Obtidos: RS -

9	ADAPTADOR FG REDUZIDO 2 X 1	RS	9,94	RS	9,94	40	Unidades	RS	397,60
---	-----------------------------	----	------	----	------	----	----------	----	--------

Preço Público	Orgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	06.138.911/000 1-66 - MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA	35433	17	BUCHA DE REGULAÇÃO 2X1 FG	100	UND	26/06/2024 00:00:00	RS	9,94

Media dos Preços Obtidos: RS 9,94

10	ALICATE AMPERIMETRO	RS	77,10	RS	77,10	6	Unidades	RS	462,60
----	---------------------	----	-------	----	-------	---	----------	----	--------

Preço Compras/Net	Orgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	01.612.325/000 1-65 - MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDIO	01612320000165-1-000045/2024	104	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL	1	UND	11/09/2024	RS	83,55

	01.612.625/000 1-77 - MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	01612625000177-1-000019/2024	182	Alicate ampereímetro digital	4	Und	09/07/2024	RS	81,00
--	--	------------------------------	-----	------------------------------------	---	-----	------------	----	-------

	01.597.627/000 1-54 - Governo do Estado do Maranhão PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO	NPP: 0161597627000154-1-000029/2024 UASG: 980102	1	Alicate Amperímetro Material: Plástico Tipo: Digital Corrente: 20 A/ 200 A / 1.000 A A. Voltagem: 750v Ac: E-1000v Dc. Alimentação: Bateria Voltagem: Bateria 9 V. Resistência: 2 MDHM, Aplicação: Estruturada	10	Unidade	05/04/2024	RS	66,74
--	--	---	---	---	----	---------	------------	----	-------

Media dos Preços Obtidos: RS 77,10

11	ALICATE UNIVERSAL	RS	23,30	RS	23,30	8	Unidades	RS	186,40
----	-------------------	----	-------	----	-------	---	----------	----	--------

Preço Compras/Net	Orgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	24.507.865/000 1-07 - FUNDAÇÃO CENTRO ATES DE APOIO AO PORT DE DEFICIÊNCIA / 2208 - FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	2497865000107-1-000043/2024	4	ALICATE Universal, E de comprimento, Cabo de PVC para 231 bits. Com Cabo-jágo de	5	Un	16/12/2024	RS	20,90

	06.184.253/000 1-49 - MUNICÍPIO DE PEDRE RAS / 702 - MUNICÍPIO DE PEDRE RAS/MA	06184253000149-1-000089/2024	507026	ALICATE UNIVERSAL TAMANHO 8	10	UND	17/12/2024	RS	24,00
--	--	------------------------------	--------	-----------------------------------	----	-----	------------	----	-------

FLS. Nº 063
 PROC. Nº 018/2025
 RUBRICA: 6

10.750.000/000 1-73- MUNICÍPIO DE ACABANDA - SAAS SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO.	10750039000171-0-000007/2024	464177	3	50	Unidade	10/08/2024	RS	25,00
---	------------------------------	--------	---	----	---------	------------	----	-------

Média dos Preços Obtidos: RS 25,00

12	BENGALA ELETRODUTO 25 MM - 3/2 M/M	RS	69,34	RS	69,34	40	Unidades	RS	1.973,60
----	------------------------------------	----	-------	----	-------	----	----------	----	----------

Preço CompasNet	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
15.875.020/000 1-34- PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO/MG	Nº Pregão: 90062/2024 UASG: 385373		122	ELETRODUTO, MATERIAL PVC ANTI-CHAMA, TIPO BENGALA RÍGIDO, COR PRETA, APLICAÇÃO MAN UTENÇÃO PRE-DIAL COMPRIMENTO 4 M, D.ÂMETRO NOMINAL 1 1/2 POL	100	Unidade	30/10/2024	RS	49,00

15.875.020/000 1-34- PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO/MG	Nº Pregão: 90062/2024 UASG: 385373		119	ELETRODUTO, MATERIAL PVC ANTI-CHAMA, TIPO BENGALA RÍGIDO, COR PRETA, APLICAÇÃO MAN UTENÇÃO PRE-DIAL COMPRIMENTO 4 M, D.ÂMETRO NOMINAL 1 1/2 POL	71	Unidade	30/10/2024	RS	53,02
---	---------------------------------------	--	-----	---	----	---------	------------	----	-------

13.031.547/000 1-34- MINISTÉRIO DA (EDUCAÇÃO) Universidade Federal de Seropé	Nº Pregão: 90057/2024 UASG: 154050		45	Material -Pvc, Co-Preta, classe:Imersao:3 M, Diâmetro Nominal: 2 POL	100	Unidade	22/10/2024	RS	46,00
--	---------------------------------------	--	----	--	-----	---------	------------	----	-------

Média dos Preços Obtidos: RS 49,34

13	BOLA CAIXA D'AGUA	RS	6,90	RS	6,90	50	Unidades	RS	445,00
----	-------------------	----	------	----	------	----	----------	----	--------

01.612.533/000 1-97- MUNICÍPIO DE TUBILANDIA	01612533000197-0-000034/2024		011649	Bola de 20 mm (B/ CAIXA D'AGUA) (EXCLUSIVO PARA MÉ-EPF)	486	Und	01/10/2024	RS	10,00
---	------------------------------	--	--------	--	-----	-----	------------	----	-------

01.612.320/000 1-65- MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDIO	01612320000165-0-000045/2024		12	BOIA DE 20 MM (B/ CAIXA D' ÁGUA)	20	UND	11/09/2024	RS	8,35
--	------------------------------	--	----	--	----	-----	------------	----	------

01.612.320/000 1-65- MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDIO	01612320000165-0-000044/2024		12	BOIA DE 20MM (B/ CAIXA D' ÁGUA)	20	UND	11/09/2024	RS	8,35
--	------------------------------	--	----	---------------------------------------	----	-----	------------	----	------

Média dos Preços Obtidos: RS 8,90

14	BOMBA SAPO 2500	RS	3.788,12	RS	3.788,12	20	Unidades	RS	75.762,40
----	-----------------	----	----------	----	----------	----	----------	----	-----------

Preço PMS	Descrição Produto	UF	Mês/Ano	Preço
2	BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLLEGADAS, ELÉTRICA, MONOFÁSICA,	MA	11/2024	RS 3.788,12
3	BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLLEGADAS, ELÉTRICA, MONOFÁSICA,	MA	11/2024	RS 3.788,12

Média dos Preços Obtidos: RS 3.788,12

15	BOMBA SAPO 300	RS	323,39	RS	323,39	4	Unidades	RS	1.293,56
----	----------------	----	--------	----	--------	---	----------	----	----------

16.870.974/000 1-66- MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE / 02096 -Sec. Munic. Obras Serviços Urbanos	36870974000166-0-000157/2024		309	BOMBA SUBMERSA SAPO 340W MOD. 800	10	UNIDADE (UP)	07/10/2024	RS	327,00
--	------------------------------	--	-----	---	----	--------------	------------	----	--------

11.851.250/000 1-73- MUNICÍPIO DE SERRITA	034-2024-SERRITA-PE-MUNICÍPIO DE SERRITA-PREGÃO ELETROÔNICO			BOMBA D'AGUA SUBMERSA (DIÁM) 600	20	UNID	28/04/2024 09:00:00	RS	334,78
--	--	--	--	--	----	------	---------------------	----	--------

Média dos Preços Obtidos: RS 323,39

16	BOMBA SAPO 300	RS	265,80	RS	265,80	10	Unidades	RS	2.658,00
----	----------------	----	--------	----	--------	----	----------	----	----------

Preço CompasNet	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
-----------------	---------------	---------------	------------	-----------	------------	-------------------	----------------	-------	-----------------

FLS. Nº 064
 PROC. Nº 0018/2025
 RUBRICA: 10

18-370.374/000 1-86 - MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE / 02008 - Sec. Munic. Obras Serviços Urbanos	18404749000166-1-000157/2024	3,0	BOMBA SUBMERSA SAPD 400V MOD. 905	10	UNIDADE (UN)	07/10/2024	R\$	378,61
--	------------------------------	-----	---	----	--------------	------------	-----	--------

18404.749/000 1-80 - MUNICÍPIO DE AGUAS FORMOSAS	18404749000160-1-000014/2024	114	BOMBA SAPD 900 KVA	10	UNIDADE	16/08/2024	R\$	259,00
--	------------------------------	-----	-----------------------	----	---------	------------	-----	--------

Preço Público	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	18404.148/000 1-90 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS FORMOSAS	38744-PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS FORMOSAS- 292024-082024	1	BOMBA SAPD 900 KVA	10	UNIDADE	28/05/2024 09:00:00	R\$	259,00

Media dos Preços Obtidos: R\$ 255,50

17	BOMBADOR 480v SF - 20	R\$	999,95	R\$	999,95	100	Unidades	R\$	99.995,00
----	-----------------------	-----	--------	-----	--------	-----	----------	-----	-----------

Preço ComprasNet	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	13104.732/000 1-73 - MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS	13104732000173-1-000008/2024	4138691	BOMBADOR 480V-10 DU SPL LAR	95	Unidades	24/06/2024	R\$	999,95

Media dos Preços Obtidos: R\$ 999,95

18	BOMBADOR 480v SF - 15	R\$	1.099,63	R\$	1.099,63	70	Unidades	R\$	71.975,60
----	-----------------------	-----	----------	-----	----------	----	----------	-----	-----------

Preço ComprasNet	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	05.631.155/000 1-40 - MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) / 2042 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA	05631155000140-1-000002/2024	5064084	BOMBADOR 4 15 25 - 3,0CV	4	UNID	12/12/2024	R\$	1.099,50

Preço Público	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	05.631.155/000 1-40 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA	05631155000140-1-000002/2024	68	BOMBADOR 4 15 EST. 3,0CV	4	UNID	12/12/2024 00:00:00	R\$	1.099,75

Media dos Preços Obtidos: R\$ 1.099,63

19	BOMBADOR 480v SF - 11	R\$	957,50	R\$	957,50	100	Unidades	R\$	95.750,00
----	-----------------------	-----	--------	-----	--------	-----	----------	-----	-----------

Preço ComprasNet	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	01.516.855/000 1-04 - MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUI	01516855000104-1-000031/2024	00	BOMBADOR 480 PS - 11	4	UN	03/09/2024	R\$	1.246,00
2	06.554.315/000 1-87 - MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUI	06554315000187-1-000016/2024	481	Lot 6 - BOMBADOR 483 PA 11	10	Unidade	27/06/2024	R\$	669,00

Media dos Preços Obtidos: R\$ 957,50

20	BOMBÃO LIGA/DESUSA P/ QUADROS	R\$	42,14	R\$	42,14	36	Unidades	R\$	1.264,13
----	-------------------------------	-----	-------	-----	-------	----	----------	-----	----------

Preço ComprasNet	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
------------------	---------------	---------------	------------	-----------	------------	-------------------	----------------	-------	-----------------

FLS. N° 065
 PROC. Nº 018/2025
 RUBRICA: R

00.394.425/012 4-60 Departamento de Ciência e Tecnologia Aerospacial Centro de Lançamento de Aldetara	Nº: 000040024 UASG: 270013	11	11	50	Unidade	17/04/2024	RS	42,14
---	-------------------------------	----	----	----	---------	------------	----	-------

Média dos Preços Obtidos: RS 42,14

21	BUCHA 1,1/2	RS	3,45	RS	3,45	100	Unidades	RS	345,00
----	-------------	----	------	----	------	-----	----------	----	--------

Preço PMS	Descrição Produto	UF	Mês/Ano	Preço
1	BUCHA DE REDUÇÃO PVC, ROSCAVEL, 2" X 1,1/2"	MA	12/2024	3,45

Média dos Preços Obtidos: RS 3,45

22	BUCHA 1,1/2 PARA 1,1/4	RS	6,40	RS	6,40	50	Unidades	RS	320,00
----	------------------------	----	------	----	------	----	----------	----	--------

Preço PMS	Descrição Produto	UF	Mês/Ano	Preço
1	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1,1/2" X 1/4"	MA	12/2024	6,40

Média dos Preços Obtidos: RS 6,40

23	CABO 2X2,5MM	RS	7,44	RS	7,44	2000	Unidades	RS	14.880,00
----	--------------	----	------	----	------	------	----------	----	-----------

Preço ComprasNet	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	06.080.394/000 1-13 - MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS / 1 - Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras	00080394000111-1-000017/2024	10	Cabo pp 2x2,5 mm	500	METROS	13/12/2024	RS	6,30
2	06.189.344/000 1-77 - MUNICÍPIO DE PINDARE MIRIM / 2027 - Secretaria Municipal de Administração	06189344000177-1-000093/2024	13	CABO PP 2x2,5mm ²	1000	M	05/11/2024	RS	6,58

Média dos Preços Obtidos: RS 7,44

24	CABO 3X2,5MM	RS	7,15	RS	7,15	1600	Unidades	RS	11.440,00
----	--------------	----	------	----	------	------	----------	----	-----------

Preço Público	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	06.012.138/000 1-10 - Prefeitura Municipal de Buriti Bravo	00612024_Buriti_Bravo	30	Cabo PP 3x2,5mm 500V	1000	Vetro	30/04/2024 09:30:00	RS	7,15

Média dos Preços Obtidos: RS 7,15

25	CABO 3X4MM	RS	17,67	RS	17,67	2000	Unidades	RS	35.340,00
----	------------	----	-------	----	-------	------	----------	----	-----------

Preço ComprasNet	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	06.080.394/000 1-13 - MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS / 1 - Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras	00080394000111-1-000017/2024	10	Cabo PP flexível 3x4mm 500V	3000	METROS	03/12/2024	RS	16,20
2	06.124.733/000 1-91 - Prefeitura Municipal de Presidente Vargas	20007-Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-0292024-0292024	31	TC CABO FLEXÍVEL 3x4mm PP	500	VETRO	30/04/2024 14:00:00	RS	29,14

Média dos Preços Obtidos: RS 17,67

26	CABO 6X1,5	RS	6,92	RS	6,92	500	Unidades	RS	3.460,00
----	------------	----	------	----	------	-----	----------	----	----------

Preço ComprasNet	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
------------------	---------------	---------------	------------	-----------	------------	-------------------	----------------	-------	-----------------

FLS. N° 066
 PROC. N° 018/2025
 RUBRICA: lp

44.438.506/000 1-73 - MUNICIPIO DE ANDARAÍ/ 9.2624 - SECRET. OBRAS PLANT. URBAN O E LUBRIF. CAÇÃO	44428306000173-1-00839/2024	1	CABO FLEXIVEL 4PP-4X2,5MM	150	METROS	28/12/2024	R\$	7,00
--	-----------------------------	---	---------------------------	-----	--------	------------	-----	------

Preço Público	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	88.543.354/000 1-94 - PM DE PALMEIRA DAS MISSOES	83700-934-2024-PRD	5	CABO FLEXIVEL 4X2,5	4	UN	13/12/2024 00:00:00	R\$	10,84
Média dos Preços Obtidos: R\$									8,92

27	CABO 4X2,5MM	R\$	9,27	R\$	9,27	600	Unidades	R\$	3.362,00
----	--------------	-----	------	-----	------	-----	----------	-----	----------

Preço CompranNet	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	83.102.358/000 1-98 - MUNICIPIO DE GUARUUBA/ 06001 - Secretaria de Obras e Serviços Prefeitura de Guarubá	83100358000198-1-000112/2024	17	CABO PP 250V 4X2,5MM, SENDO CONDUTORES AZUL, PRETO, VERMELHO.	1000	METROS (METROS)	23/01/2025	R\$	7,22

Preço CompranNet	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	07.742.778/000 1-15 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM / 202408 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA ESGOTO	07742778000115-1-000009/2024	50	CABO PP TRAFASCO DE 4X2 5MM	1200	MT	29/11/2024	R\$	11,32
Média dos Preços Obtidos: R\$									9,27

28	CABO 4X2,5MM	R\$	10,45	R\$	10,45	1000	Unidades	R\$	10.450,00
----	--------------	-----	-------	-----	-------	------	----------	-----	-----------

Preço CompranNet	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	62.628.587/000 1-45 - CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO / 925181 - CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - IV REGIÃO	62628587000145-1-000140/2024	2	Cabo PP 4x2,5mm 100% rcm	20	UNIDADE	25/11/2024	R\$	9,90

Preço CompranNet	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	37.465.303/000 1-67 - MUNICIPIO DE COTRUGUACU	3746309000167-1-000116/2024	63466	CABO ELETRICO - COBRE, 4X2,5MM, CABO PP, TIPO FLEXIVEL, ANTI CHAMA NA CDR PRETO.	100	m	23/10/2024	R\$	11,00
Média dos Preços Obtidos: R\$									10,45

29	CABO MULTIFLEX 3MM	R\$	8,70	R\$	8,70	1000	Unidades	R\$	8.700,00
----	--------------------	-----	------	-----	------	------	----------	-----	----------

Preço CompranNet	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	83.310.181/000 1-10 - MUNICIPIO DE URUSSANGA	82330181000110-1-000060/2024	213	CABO MULTIFLEX 04 VIAS 3MM TRAFASCO	300	M	13/09/2024	R\$	8,70
Média dos Preços Obtidos: R\$									8,70

30	CABO MULTIFLEX 25 MM	R\$	19,99	R\$	19,99	2000	Unidades	R\$	19.990,00
----	----------------------	-----	-------	-----	-------	------	----------	-----	-----------

Preço CompranNet	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	06.354.042/000 1-50 - MUNICIPIO DE CANTO DO BURITI / 28302 - Prefeitura Municipal de Canto do Buriti	06554042000150-1-000017/2025	299	CABO LAMEX QUADRIplex 25MM	3400	MT	31/01/2025	R\$	19,99
Média dos Preços Obtidos: R\$									19,99

31	CABO PP 3,0 X 6,0 MM	R\$	24,74	R\$	24,74	1200	Unidades	R\$	29.688,00
----	----------------------	-----	-------	-----	-------	------	----------	-----	-----------

Preço CompranNet	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	75.476.558/000 1-58 - MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE	75476558000158-1-000097/2024	839482	CABO PP 3 X 6,0 (MM) PRODUTO NO JOE DE 12 FIBRA, PDR METRO	300	METRO	24/09/2024	R\$	29,80

Preço Público	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
---------------	---------------	---------------	------------	-----------	------------	-------------------	----------------	-------	-----------------

06.554.893/000	1-01 - Prefeitura Municipal de Primavera	310513	CABO FIBRA OPTICA	200	M	12/06/2024 12:34:00	R\$	15,48
----------------	--	--------	-------------------	-----	---	---------------------	-----	-------

Media dos Preços Obtidos: R\$ 24,74

32	CABO FIBRA OPTICA	R\$	15,00	R\$	15,00	1000	Unidades	R\$	15.000,00
----	-------------------	-----	-------	-----	-------	------	----------	-----	-----------

Preço Público	Orgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	01.514.879/000	1-00 - Prefeitura Municipal de Jabotá	31	CABO FIBRA OPTICA	300	M	12/06/2024 20:49:00	R\$	13,00

Media dos Preços Obtidos: R\$ 15,00

33	CAIXA D'AGUA 1.000 LTS	R\$	275,00	R\$	275,00	20	Unidades	R\$	5.500,00
----	------------------------	-----	--------	-----	--------	----	----------	-----	----------

Preço ComprasNet	Orgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	17.885.108/000	1-05 - MUNICIPIO DE AQUINIA	70	CAIXA D'AGUA POLIETILENO C/ 1000 LITS CAIXA D'AGUA POLIETILENO C/ 1000 LITS	5	UN	18/06/2024	R\$	275,00

Media dos Preços Obtidos: R\$ 275,00

34	CAIXA D'AGUA 10.000 LTS	R\$	3.979,77	R\$	3.979,77	20	Unidades	R\$	79.595,43
----	-------------------------	-----	----------	-----	----------	----	----------	-----	-----------

Preço ComprasNet	Orgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	17.885.108/000	1-05 - MUNICIPIO DE AQUINIA	67	CAIXA D'AGUA POLIETILENO C/ 10.000 LITS CAIXA D'AGUA POLIETILENO C/ 10.000 LITS	2	UN	18/06/2024	R\$	3.733,00

Preço PMS	Descrição Produto	UF	Mês/Ano	Preço
	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS, COM TAMPA	AP	12/2024	R\$ 4.229,54

Media dos Preços Obtidos: R\$ 3.979,77

35	CAIXA D'AGUA 15.000 LTS	R\$	6.373,88	R\$	6.373,88	6	Unidades	R\$	38.243,28
----	-------------------------	-----	----------	-----	----------	---	----------	-----	-----------

Preço PMS	Descrição Produto	UF	Mês/Ano	Preço
	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 15000 LITROS, COM TAMPA	AP	12/2024	R\$ 6.373,88

Media dos Preços Obtidos: R\$ 6.373,88

36	CAIXA D'AGUA 2.000 LITS	R\$	1.061,63	R\$	1.061,63	20	Unidades	R\$	21.232,60
----	-------------------------	-----	----------	-----	----------	----	----------	-----	-----------

Preço PMS	Descrição Produto	UF	Mês/Ano	Preço
	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 2000 LITROS, COM TAMPA	AP	12/2024	R\$ 1.061,63

Media dos Preços Obtidos: R\$ 1.061,63

37	CAIXA D'AGUA 3.000 LITS	R\$	1.573,31	R\$	1.573,31	20	Unidades	R\$	31.466,20
----	-------------------------	-----	----------	-----	----------	----	----------	-----	-----------

Preço PMS	Descrição Produto	UF	Mês/Ano	Preço
	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 3000 LITROS, COM TAMPA	AP	12/2024	R\$ 1.573,31

Media dos Preços Obtidos: R\$ 1.573,31

38	CAIXA D'AGUA 5.000 LITS	R\$	2.426,23	R\$	2.426,23	40	Unidades	R\$	97.049,20
----	-------------------------	-----	----------	-----	----------	----	----------	-----	-----------

Preço PMS	Descrição Produto	UF	Mês/Ano	Preço
	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS, COM TAMPA	AP	12/2024	R\$ 2.426,23

Media dos Preços Obtidos: R\$ 2.426,23

39	CAPACITOR 25 UF 250V	R\$	33,87	R\$	33,87	90	Unidades	R\$	3.048,30
----	----------------------	-----	-------	-----	-------	----	----------	-----	----------

Preço ComprasNet	Orgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	05.182.233/000	1-76 - MUNICIPIO DE SANTAREM	125	Link 2 Capacitor 25 UF 250V	90	Unidade	07/05/2024	R\$	33,87

Media dos Preços Obtidos: R\$ 33,87

40	CAPACITOR 216 - 235 UF 250 V	R\$	88,11	R\$	88,11	100	Unidades	R\$	8.811,00
----	------------------------------	-----	-------	-----	-------	-----	----------	-----	----------

Preço ComprasNet	Orgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	71.205.657/000	1-57 - MUNICIPIO DE ENOAS	4	capacitor de arranque de 235 250v em 250 v	5	UNIDADE (UNIDADE)	27/03/2024	R\$	88,11

Media dos Preços Obtidos: R\$ 88,11

41	CAPACITOR 216 - 234 UF 250 V	R\$	6,78	R\$	6,78	200	Unidades	R\$	13.555,00
----	------------------------------	-----	------	-----	------	-----	----------	-----	-----------

Preço Público	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	01.413.373/000 1-56 - Prefeitura Municipal de José Gonçalves de Minas	40896-Prefeitura Municipal de José Gonçalves de Minas 000352024-00092024	1	CAPACITOR DE PARTIÇA CAPACITANCIA 27,3 324 UF TENSAO NOMINAL 250 VAC FREQÜENCIA 50.60 HZ TAYANHO D DA CANECA 45X85 MM	30	UN	12/09/2024 09:00:00	R\$	63,75

FLS. Nº 068
 PROC. Nº 015/2025
 RUBRICA: 10

Média dos Preços Obtidos: R\$ 61,78

43	CAPACITOR 30 UF 450V	R\$	36,50	R\$	36,50	100	Unidades	R\$	3.650,00
----	----------------------	-----	-------	-----	-------	-----	----------	-----	----------

Preço Público	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	03.501.517/000 1-57 - Prefeitura Municipal de Camapuã	3835	22	CAPACITOR PARA AB CONDICIONADO 30 UF 380 A 450V	25	Unidade	14/01/2025 00:00:00	R\$	36,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 36,50

43	CAPACITOR 60 UF 250 V	R\$	26,78	R\$	26,78	100	Unidades	R\$	2.678,00
----	-----------------------	-----	-------	-----	-------	-----	----------	-----	----------

Preço CompresNet	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	24.950.495/000 1-88 - MUNICIPIO DE CAMPO VERDE / 158 - MUNICIPIO DE CAMPO VERDE/MT	24950495000188-1-000117/2024	8	CAPACITOR 40 UF 2x0 V	25	un - unidade	18/12/2024	R\$	26,78

Média dos Preços Obtidos: R\$ 26,78

44	CAPACITOR 40UF 450V	R\$	41,75	R\$	41,75	100	Unidades	R\$	4.175,00
----	---------------------	-----	-------	-----	-------	-----	----------	-----	----------

Preço Público	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	03.501.517/000 1-52 - Prefeitura Municipal de Camapuã	3815	23	CAPACITOR PARA AB CONDICIONADO 40 UF 380 A 450V	15	Unidade	14/01/2025 00:00:00	R\$	41,75

Média dos Preços Obtidos: R\$ 41,75

45	CAPACITOR 45VF 452V	R\$	94,51	R\$	94,51	100	Unidades	R\$	9.451,00
----	---------------------	-----	-------	-----	-------	-----	----------	-----	----------

Preço CompresNet	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	20.166.754/000 1-40 - DEPARTAMENT O DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCINIO / 0020.500 - ADMINISTRAÇÃO DE BARRA	20166754000140-1-000922/2025	6	ADAP ADOR DU-ITO PVC SOLDA ROSCA SORIM X 1,1/2	60	PEÇA	14/02/2025	R\$	1,53
	44.430.783/000 1-59 - MUNICIPIO DE BILAC / 2 - Prefeitura Municipal de Bilac	44430783000119-1-000144/2025	11	ADAP ADOR SOLDAVEL MARROM 50 MM	50	Un	18/02/2025	R\$	3,40
	87.842.233/000 1-10 - MUNICIPIO DE ANTONIO PRADO	87842233000110-1-000395/2024	105	CONECTOR 2210 220V - 12A	30	UNIDADE	09/12/2024	R\$	40,28

Preço CompresNet	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	00.394.502/007 5-80 - MINISTERIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA CENTRO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DA MARINHA	NºPregão:900242024 UASG:744021	54	Conector Elétrico Material: Cobre, Bitola: 10 - 50 MM, Tipo: Cunha , Aplicação: Instalações Elétricas	400	Unidade	10/09/2024	R\$	1,40

Preço CompresNet	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	13.128.809/000 1-35 - MUNICIPIO DE ITAPORANGA D'AUDA	13128809000139-1-000630/2024	4745399	CONTATORA TRIPOLAR 1600 220V	35	UN	05/04/2024	R\$	189,80

Preço CompresNet	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	13.796.073/000 1-83 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUIPE	NºPregão:900242024 UASG:583145	62	Contator Tensão Trabalho: 380 V, Tensão Nominal Bobina: 220 V, Corrente Trabalho: 40 A, Frequência: 60 HZ, Modelo: 3P1035-1an10, Número E Tipo De Contatos Auxiliares: 2n+2nf, Número Pólos: 3, Tamanho: 52	30	Unidade	25/07/2024	R\$	125,00

01.612.575/000	1-08 -	MUNICÍPIO DE CURRALINHOS	03612575000106-1-000005/2024	22	CO. ATADO CWM 1,3.80V	20	Unidade	09/07/2024	R\$	102,22
----------------	--------	--------------------------	------------------------------	----	-----------------------	----	---------	------------	-----	--------

75.628.418/000	1-90 -	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA	NºPregão:900282024 UASG:987723	3	Conexão Elétrica Material: Alumínio E Cobre Bitola: 16 - 25 MM, Tipo: Perfuração, Aplicação: Instalações Elétricas, Conexão: Cabo A Cabo	50	Unidade	28/04/2024	R\$	7,50
----------------	--------	-------------------------------------	--------------------------------	---	--	----	---------	------------	-----	------

FLS. Nº 069
 PROC. Nº 018/2025
 RUBRICA: le

06.558.315/000	1-67 -	MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIATU	06558315000167-1-000016/2024	57	Contador Tripolar Cx2 230 (L1-L2-25L) 25A 230 V	50	Unidade	27/06/2024	R\$	105,00
----------------	--------	-------------------------------	------------------------------	----	---	----	---------	------------	-----	--------

01.612.817/000	1-83 -	MUNICÍPIO DE VILA PROPICIO	01612817000183-1-000467/2024	22	CONTADOR Cx2 1810 18A 220V LUKMA	1	UN	20/06/2024	R\$	150,00
----------------	--------	----------------------------	------------------------------	----	----------------------------------	---	----	------------	-----	--------

11.761.897/000	1-65 -	MUNICÍPIO DE TAMARAUÁ	13761897000165-1-000086/2024	4232847	Chave magnética 7 x 220/380V trifásica	5	UNID	17/05/2024	R\$	156,34
----------------	--------	-----------------------	------------------------------	---------	--	---	------	------------	-----	--------

13.134.614/000	1-08 -	MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO	13134614000108-1-000003/2024	4147306	CONNECTOR CUNHA RAMAL LIG TIPO-II CONNECTOR CUNHA RAMAL LIG TIPO-III CONNECTOR CUNHA REDE WJA 32mm BAIXA tensão características adicionais: principal tipo: pc 03 , tipo construtivo: perfurante isolado , aplicação: rede elétrica baixa tensão	1000	UND	25/04/2024	R\$	3,06
----------------	--------	-----------------------------	------------------------------	---------	--	------	-----	------------	-----	------

Preço Público Orgão Público Identificação N° do Item Descrição Quantidade Unidade de Medida Data Licitação Preço Preço Corrigido

13.965.260/000	1-30 -	MUNICÍPIO DE ARAUÁZÉ	321838	57	CONTATOR TRIPOLAR 1810 230V	5	UN	23/02/2025 00:00:00	R\$	180,00
----------------	--------	----------------------	--------	----	-----------------------------	---	----	---------------------	-----	--------

01.614.283/000	1-24 -	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA - MG	50977-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA - MG 042025-052025	1	ADAP TADOR- FLANGE DE PVC 40 MM	15	Unidade	24/01/2025 08:00:00	R\$	8,43
----------------	--------	--	--	---	---------------------------------	----	---------	---------------------	-----	------

26.042.356/000	1-34 -	MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG	325173	113	CONTATOR TRIPOLAR 3210 220 V	5	UN	03/12/2024 00:00:00	R\$	344,50
----------------	--------	----------------------------------	--------	-----	------------------------------	---	----	---------------------	-----	--------

93.539.161/000	1-39 - PM DE	PONTE PRETA	79200-53-2024-PRD	4	Capacitor 50UF 440v/450v TD	1	UN	19/05/2024 00:00:00	R\$	84,45
----------------	--------------	-------------	-------------------	---	-----------------------------	---	----	---------------------	-----	-------

01.612.356/000	1-00 - Prefeitura Municipal de	Curral Novo do Piauí	018_2024_Curral Novo do Piauí	1	CONTATOR CWM32.10 380V 30V41 60HZ	3	Unidade	17/05/2024 08:01:00	R\$	204,41
----------------	--------------------------------	----------------------	-------------------------------	---	-----------------------------------	---	---------	---------------------	-----	--------

04.215.971/000	1-00 - PM DE	CAPÃO BONITO DO SUL	88026-7-2024-PCF	7	CONTATOR IC 2510 380V	80	UN	07/05/2024 09:00:00	R\$	270,00
----------------	--------------	---------------------	------------------	---	-----------------------	----	----	---------------------	-----	--------

Preço PMS	Descrição Produto	UF	Mês/Ano	Preço
11	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO EM POLIPROPILENO (PPI) PARA TUBO EM FEO, 32 MM Ø 1", PARA LIGACAO PREC AL DE	PE	11/2024	R\$ 8,17

Média dos Preços Obtidos: R\$ 94,31

46	CAPACITOR 50 UF 250 V	R\$ 34,89	R\$ 34,89	100	Unidades	R\$ 3.489,00
----	-----------------------	-----------	-----------	-----	----------	--------------

Preço ComprasNet	Orgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido		
34.950.495/000	1-88 -	MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE	7358 -	MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT	24950495000188-1-000317/2024	10	CAPACITOR 50 UF 250 V	32	un - unidade	18/12/2024	R\$ 34,89

Média dos Preços Obtidos: R\$ 34,89

32	CHAVE COMBINADA 10MM	R\$ 13,70	R\$ 13,70	20	Unidades	R\$ 274,00
----	----------------------	-----------	-----------	----	----------	------------

Preço ComprasNet Orgão Público Identificação N° do Item Descrição Quantidade Unidade de Medida Data Licitação Preço Preço Corrigido

FLS. N° 070
 PROC. Nº 18/2025
 RUBRICA: 10

01.602.022/000 1-94 - MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL / RS - P.M. De Boa Vista Do Sul	0160202200194-1-00019/2025	13	CHAVE COMBINADA 13MM	2	UN	18/01/2025	RS	13,70
---	----------------------------	----	----------------------------	---	----	------------	----	-------

Media dos Preços Obtidos: RS 13,70

48	CHAVE COMBINADA 13MM	RS	14,99	RS	14,99	20	Unidades	RS	299,80
----	----------------------	----	-------	----	-------	----	----------	----	--------

Preço CompresNet	Orgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	46.200.846/000 1-76 - MUNICÍPIO DE LENDOIS PAUJISTA / 1 - Prefeitura Municipal de Lengóia Pauiçara	4620084600176-1-00032/2025	34	CHAVE COMBINADA 13MM	1	UN	17/01/2025	RS	14,99

Media dos Preços Obtidos: RS 14,99

49	CHAVE COMBINADA 15MM	RS	19,19	RS	19,19	20	Unidades	RS	383,80
----	----------------------	----	-------	----	-------	----	----------	----	--------

Preço CompresNet	Orgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	01.602.022/000 1-94 - MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL / RS - P.M. De Boa Vista Do Sul	0160202200194-1-00019/2025	15	CHAVE COMBINADA 15MM	1	UN	28/01/2025	RS	19,19

Media dos Preços Obtidos: RS 19,19

50	CHAVE COMBINADA 17MM	RS	8,89	RS	8,89	20	Unidades	RS	177,80
----	----------------------	----	------	----	------	----	----------	----	--------

Preço Público	Orgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	83.009.686/000 1-41 - MUNICÍPIO DE ABELARDO LUIZ ABELARDO LUIZ	089-2024-ABELARDO LUIZ-SC-MUNICÍPIO DE ABELARDO LUIZ-PRÉCIO ELETRÔNICO	500	CHAVE COMBINADA 17MM	66	UNIDADE	16/12/2024 09:00:00	RS	8,89

Media dos Preços Obtidos: RS 8,89

51	CHAVE DE FENDA SIMPLES 1/8" X 5	RS	2,55	RS	2,55	10	Unidades	RS	25,50
----	---------------------------------	----	------	----	------	----	----------	----	-------

Preço CompresNet	Orgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	46.638.714/000 1-30 - MUNICÍPIO DE TRENHEMÓ / 94 - Trenheemó	46638714000130-1-00019/2024	39	Chave de fenda simples, cabo ergonômico em polímero, haste redonda em aço com acabamento níquelado e ornada, medindo 1/8" x 5"	20	Unidade	16/12/2024	RS	2,55

Media dos Preços Obtidos: RS 2,55

52	CHAVE DE TESTE DIGITAL	RS	7,27	RS	7,27	10	Unidades	RS	72,70
----	------------------------	----	------	----	------	----	----------	----	-------

Preço Público	Orgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	20.920.567/000 1-98 - MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG	137674	94	CHAVE DE TESTE DIGITAL	304	UNO	07/01/2025 00:00:00	RS	7,27

Media dos Preços Obtidos: RS 7,27

53	CHAVE FENDA 1/4X8	RS	6,30	RS	6,30	6	Unidades	RS	37,80
----	-------------------	----	------	----	------	---	----------	----	-------

Preço CompresNet	Orgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	13.113.656/000 1-35 - MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA / 560 - MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE	13113656000135-1-000119/2024	82	CHAVE DE FENDA 1/4X8 Especificação: CHAVE DE FENDA 1/4X8	40	UNO	17/12/2024	RS	6,30

Media dos Preços Obtidos: RS 6,30

54	CHAVE RUSVEL	RS	460,00	RS	460,00	100	Unidades	RS	46.000,00
----	--------------	----	--------	----	--------	-----	----------	----	-----------

Preço CompresNet	Orgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
------------------	---------------	---------------	------------	-----------	------------	-------------------	----------------	-------	-----------------

FLS. N° 071
 PROC. N° 018/2025
 RUBRICA: 16

06.394.852/000	1-03	COMANDO DO EXERCITO / 160078 - COLZGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	00394852000108-1-000843/2024	3	Chave Magnetica	Obruscao	12	Unidade	29/11/2024	R\$	460,00
----------------	------	--	------------------------------	---	-----------------	----------	----	---------	------------	-----	--------

Média dos Preços Obtidos: R\$ 460,00

95	CHAVE GRIFO 10	R\$	33,00	-	R\$	33,00	10	Unidades	R\$	330,00
----	----------------	-----	-------	---	-----	-------	----	----------	-----	--------

Preço CompasNet	Orgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	24.380.651/000	1-7							
	MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO RIO ABAND / 633 - Unidade Única	24380651000112-1-000195/2024	209	CHAVE DE GRIFO 10mm. CHAVE DE GRIFO, 10mm. CH. PARA TUBO	1	UN	16/12/2024	R\$	33,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 33,00

96	CHAVE GRIFO 12	R\$	33,00	-	R\$	33,00	10	Unidades	R\$	330,00
----	----------------	-----	-------	---	-----	-------	----	----------	-----	--------

Preço CompasNet	Orgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	13.103.684/000	1-07							
	MUNICIPIO DE MACAMBIRA / 27 - MUNICIPIO DE MACAMBIRAS	13103684000107-1-000014/2024	527788	CHAVE DE GRIFO PARA CANTO TUBO HIDRAULICO 1/2"	10	UNIDADES	09/01/2025	R\$	33,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 33,00

97	CHAVE GRIFO 18	R\$	67,00	-	R\$	67,00	10	Unidades	R\$	670,00
----	----------------	-----	-------	---	-----	-------	----	----------	-----	--------

Preço CompasNet	Orgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	13.103.684/000	1-07							
	MUNICIPIO DE MACAMBIRA / 27 - MUNICIPIO DE MACAMBIRAS	13103684000107-1-000014/2024	527786	CHAVE DE GRIFO PARA CANTO TUBO HIDRAULICO 1/2"	10	UNIDADES	09/01/2025	R\$	67,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 67,00

98	CHAVE MAGNETICA 1,5CV 220V	R\$	184,00	-	R\$	184,00	40	Unidades	R\$	7.360,00
----	----------------------------	-----	--------	---	-----	--------	----	----------	-----	----------

Preço Público	Orgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	01.613.213/000	1-03							
	MUNICIPIO DE CURIOSETE	00021524	308	CHAVE MAGNETICA 1,5CV 220V	4	UN	18/06/2024 00:00:00	R\$	184,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 184,00

99	CHAVE MAGNETICA 1,5CV 380V	R\$	244,04	-	R\$	244,04	40	Unidades	R\$	9.761,60
----	----------------------------	-----	--------	---	-----	--------	----	----------	-----	----------

Preço Público	Orgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	01.613.213/000	1-02							
	MUNICIPIO DE PALEUDO / PALEUDO	106207	34	CHAVE MAGNETICA 1,5CV 380V	3	UN	05/05/2024 00:00:00	R\$	244,04

Média dos Preços Obtidos: R\$ 244,04

90	CHAVE MAGNETICA 2,0CV 220V	R\$	220,73	-	R\$	220,73	40	Unidades	R\$	8.829,20
----	----------------------------	-----	--------	---	-----	--------	----	----------	-----	----------

Preço Público	Orgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	06.533.697/000	1-04 - Prefeitura Municipal de Conceição do Canoin							
	028_2024_Conceição do Canoin		1	CHAVE MAGNETICA 2 CV	3	Unidade	29/11/2024 09:01:00	R\$	220,73

Média dos Preços Obtidos: R\$ 220,73

91	CHAVE MAGNETICA 2,0CV 380V	R\$	229,14	-	R\$	229,14	40	Unidades	R\$	9.165,60
----	----------------------------	-----	--------	---	-----	--------	----	----------	-----	----------

Preço Público	Orgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	06.533.697/000	1-04 - Prefeitura Municipal de Conceição do Canoin							
	028_2024_Conceição do Canoin		1	CHAVE MAGNETICA 2 CV	3	Unidade	29/11/2024 09:01:00	R\$	229,14

Média dos Preços Obtidos: R\$ 229,14

92	CHAVE MAGNETICA 3 CV 220 V	R\$	142,00	-	R\$	142,00	40	Unidades	R\$	5.680,00
----	----------------------------	-----	--------	---	-----	--------	----	----------	-----	----------

Preço Público	Orgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
---------------	---------------	---------------	------------	-----------	------------	-------------------	----------------	-------	-----------------

18.241.349/000 1-80 - Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso	30089-Preeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-0000102024-0000062024	1	MAGNETICA NLT, TDA, CV com Rele Termico Chave magnetica e 2 partida 3 CV trifasica 220 V chave de partida e projetada e comensalada para diversos utilidades e aplicacoes, tais como Aplicacoes: Sistemas de irrigacao e bombeamento impressores de Ar-avariados Motores Electrico industria se de flos Maquinas e Equipamento Ve rbiadores e traustores Rele termico de ajuste (7 a 10 A)	32	UN	29/05/2024 09:00:00	R\$	142,00
---	---	---	--	----	----	---------------------	-----	--------

Media dos Preços Obtidos: R\$ 142,00

63	CHAVE MAGNETICA 3,0CV 380V	R\$ 343,98	- R\$ 343,98	40	Unidades	R\$ 13.759,20
----	----------------------------	------------	--------------	----	----------	---------------

Preço Público	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	06.554.396/000 1-94 - Prefeitura Municipal de Santa Luz	323573	19	CHAVE MAGNETICA 3,0CV 380V	10	UN	31/07/2024 14:45:00	R\$	343,98

Media dos Preços Obtidos: R\$ 343,98

64	CHAVE MAGNETICA 5 CV 220 V	R\$ 114,41	- R\$ 114,41	40	Unidades	R\$ 4.576,40
----	----------------------------	------------	--------------	----	----------	--------------

Preço ComprazNet	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	13.761.689/000 1-65 - MUNICIPIO DE TAMARAJO	33761697000165-1-000086/2024	4232846	Chave magnetica 5 cv 220, 380v trifasica	5	UNID	17/05/2024	R\$	114,41

Media dos Preços Obtidos: R\$ 114,41

65	CHAVE MAGNETICA 5 CV 380 V	R\$ 143,75	- R\$ 143,75	40	Unidades	R\$ 5.750,00
----	----------------------------	------------	--------------	----	----------	--------------

Preço Público	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	06.553.687/000 1-04 - Prefeitura Municipal de Conceição do Canindé	026_2024r_Conceição do Canindé	1	CHAVE MAGNETICA 5 CV 380V	2	Unidade	29/10/2024 09:01:00	R\$	143,75

Media dos Preços Obtidos: R\$ 143,75

66	CHAVE MAGNETICA 5,0 CV 380V	R\$ 143,75	- R\$ 143,75	40	Unidades	R\$ 5.750,00
----	-----------------------------	------------	--------------	----	----------	--------------

Preço Público	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	06.553.687/000 1-04 - Prefeitura Municipal de Conceição do Canindé	026_2024r_Conceição do Canindé	1	CHAVE MAGNETICA 5 CV 380V	2	Unidade	29/10/2024 09:01:00	R\$	143,75

Media dos Preços Obtidos: R\$ 143,75

67	CHAVE MAGNETICA 7,3 CV 380 V	R\$ 156,34	- R\$ 156,34	24	Unidades	R\$ 3.752,16
----	------------------------------	------------	--------------	----	----------	--------------

Preço ComprazNet	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	13.761.689/000 1-65 - MUNICIPIO DE TAMARAJO	33761697000165-1-000086/2024	4232847	Chave magnetica 7 cv 220, 380v trifasica	5	UNID	17/05/2024	R\$	156,34

Media dos Preços Obtidos: R\$ 156,34

68	CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA	R\$ 54,33	- R\$ 54,33	4	Unidades	R\$ 217,32
----	-------------------------------------	-----------	-------------	---	----------	------------

Preço ComprazNet	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	44.477.909/000 1-00 - MUNICIPIO DE MARILIA	64477909000100-1-000940/2024	2	PORTA FERREAMENTAS PARA ELETRICISTA EM COURO	9	Unidade	12/11/2024	R\$	49,00
2	03.277.610/000 1-25 - MINISTÉRIO DA DEFESA UNIDADE GESTORA EXECUTORA DA OPERAÇÃO ACOLHIDA	MPPreço:900262024 UASG:110794	8	Cinto Segurança Material: Couro, Uso: Eletricista, Revestimento Interno: Almofada, Características: Articulação: Com Porta-Ferramentas	13	Unidade	21/10/2024	R\$	60,00

FLS. Nº 073
 PROC. Nº 018/2025
 RUBRICA 10

88.830.609/000 1-39- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL/RS	Nº de Licitação: 901540204 UASG: 586599	Classe Segurança: Material: Comum; Uso: Simples; Atividade: PCM; Bem: Bem de Uso Comum; Atividade: Características: Adicionais: 02 Argêntos Fixos Em Aço Forjado E Talaibola, Componentes: Pneus: Ferramentas: 39	Unidade	17/10/2024	RS	56,00
--	--	--	---------	------------	----	-------

Média dos Preços Obtidos: R\$ 54,33

69	CLIFE P/ CABO DE AÇO K	RS	28,93	RS	28,93	20	Unidades	RS	578,60
----	------------------------	----	-------	----	-------	----	----------	----	--------

Preço ComprasNet	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	45.479.391/000 1-07 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ	65479391000107-1-000106/2024	3	CLIFE DE CABO DE AÇO 1/2 INOX	20	UN	12/11/2024	RS	28,93

Média dos Preços Obtidos: R\$ 28,93

70	CLIFE P/ CABO DE AÇO 3/8	RS	11,50	RS	11,50	20	Unidades	RS	230,00
----	--------------------------	----	-------	----	-------	----	----------	----	--------

Preço ComprasNet	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	45.479.391/000 1-07 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ	65479391000107-1-000106/2024	2	CLIFE DE CABO DE AÇO 3/8 INOX	20	UN	12/11/2024	RS	11,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 11,50

71	CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 25 MM	RS	13,27	RS	13,27	4000	Unidades	RS	53.080,00
----	---	----	-------	----	-------	------	----------	----	-----------

Preço ComprasNet	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	46.523.015/000 1-35- MUNICIPIO DE BARUERI	46523015000135-1-000138/2024	134	CONECTOR EM BARNA DE POLIETILENO C/ABO 20 1/2 (CODE 8) PAIS PARA CABO 25MM	4000	PC	08/09/2024	RS	13,27

Média dos Preços Obtidos: R\$ 13,27

72	CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 32 MM	RS	2,92	RS	2,92	1000	Unidades	RS	2.920,00
----	---	----	------	----	------	------	----------	----	----------

Preço ComprasNet	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	43.751.435/000 1-06- MUNICIPIO DE PALMIRA	43751435000106-1-000148/2024	38	CONECTOR DE POLIETILENO 32 MM	250	UN	17/09/2024	RS	2,92

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2,92

73	CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 50 MM	RS	5,20	RS	5,20	600	Unidades	RS	3.120,00
----	---	----	------	----	------	-----	----------	----	----------

Preço ComprasNet	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	10.651.417/000 1-78- MINISTERIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano	Diagnóstico de Licitação Nº 90168/2024 UASG: 158124	57	Conexão Hidráulica Material: PVC Clorato De Poli Vinil, Tipo Linha, Tipo Fixação: Soldado, Aplicação: Instalação de Pneus Água Fria, Brita: 30 Mm	20	Unidade	18/12/2024	RS	2,80

FLS. Nº 074
 PROC. Nº 018/2025
 RUBRICA: lp

10.651.417/000 1-78- MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano	Dispensa de Licitação Nº 90148/2024 UASG: 158124	47	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL PVC- CLORÉTO DE POLIVINILA, TIPO: Linha De Redução, Tipo Fixação: Soldável, Bitola: Lado soldável: 32 X 25MM, Aplicação: Rede Hidráulica E Esgoto, Cor: Marrom, Características Adicionais: Não Aplicável, Bitola Lado Roscável: Não Aplicável:POL	20	Unidade	19/12/2024	R\$	3,90
--	---	----	--	----	---------	------------	-----	------

01.266.056/000 1-44- GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS	NºP: 901180024 UASG: 452285	24	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORÉTO DE POLIVINILA, TIPO JÓIA: 1/2", TIPO FIXAÇÃO: PONTA E BOLSA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ESGOTO, NORMAS TÉCNICAS NBR 5688, BITOLA LADO X 30 MM	2	Unidade	09/10/2024	R\$	8,88
---	--------------------------------	----	---	---	---------	------------	-----	------

Média dos Preços Obtidos: R\$ **5,30**

74	CONTADOR 0910 220V	R\$	132,90	R\$	132,90	20	Unidades	R\$	2.658,00
----	--------------------	-----	--------	-----	--------	----	----------	-----	----------

Preço ComprasNet	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	01.613.203/000 1-90- MUNICÍPIO DE DACA CLAUDINO	01813393000100-1-000052/2024	78	CONTADOR DE POTÊNCIA CN2 0910 220V	20	Unidade	23/10/2024	R\$	132,90

Média dos Preços Obtidos: R\$ **132,90**

75	CONTADOR 0910 380V	R\$	105,00	R\$	105,00	20	Unidades	R\$	2.100,00
----	--------------------	-----	--------	-----	--------	----	----------	-----	----------

Preço ComprasNet	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	91.558.650/000 1-92- MUNICÍPIO DE MORRO REDONDO	91558650000100-1-000051/2024	4	Chave controlada Tripolar 25A comarab 380V	1	Unidade	22/04/2024	R\$	105,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ **105,00**

76	CONTADOR 1210 220V	R\$	160,00	R\$	160,00	20	Unidades	R\$	3.200,00
----	--------------------	-----	--------	-----	--------	----	----------	-----	----------

Preço Público	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	13.065.160/000 1-30- MUNICÍPIO DE ARAJÁ/SE	121838	86	CONTADORA TRIPOLAR 1210 220V	15	UN	20/02/2025 00:00:00	R\$	160,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ **160,00**

77	CONTADOR 1210 380V	R\$	195,25	R\$	195,25	20	Unidades	R\$	3.905,00
----	--------------------	-----	--------	-----	--------	----	----------	-----	----------

Preço ComprasNet	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	18.677.592/000 1-00- MUNICÍPIO DE EXTREMA/	114 - Unidade Unira	108	TRIPOLAR 1210- 12A 3P-2NA 220V contador digital corrente: 12 a tensão bobina: 2,0mV; freqüência: 50/60Hz; contatos: 1no aplicação de motores elétricos senoidal 5,0kw a 160 v, com bobina de 220v, ca, com trava por parafusos e contato auxiliar rebatido 1no, com prelo, 45 mm de largura, eixo v. lido din e muniagem em aço; Marca e garantia: marca de similar em qualidade apresentar	16	UN	31/10/2024	R\$	60,50

Preço Público	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
---------------	---------------	---------------	------------	-----------	------------	-------------------	----------------	-------	-----------------

FLS. Nº 075
 PROG. Nº 018 12025
 RUBRICA: 10

03.615.150/001 S-04 - BENS SERVIDO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL NOVA MURUM - 21042-Compa. direta	3	CONTATOR TRIPOLAR 230VCA 13A 37yo-2 1NA ART 1017 IAN11 - JS	UNIDADE	30/10/2024 10:30:00	R\$	330,00
---	---	---	---------	---------------------	-----	--------

Media dos Preços Obtidos: R\$ 195,25

76	CONTADOR 5810 380V	R\$	205,00	- R\$	205,00	20	Unidades R\$	8.100,00
----	--------------------	-----	--------	-------	--------	----	--------------	----------

Preço CompresNet	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	21.154.877/000 1-07 - TRIBUNAL DE CONSTITUCIONAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS/ 1021.007 CDOR. ADQUIÇÃO DE BENS E SERV.	211548770001071-000160/2024	51	CONTATOR - TENSÃO: 220V; AMPÉRAGEM: 18 AMPÈRES; TIPO: DO CONTACTOR: TRIPOLAR, 1NA; MODELO: CQ2 - 1810	10	1,00 UNIDADE	01/12/2024	R\$	300,00
	06.554.315/000 1-67 - MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUI	065543150001671-000016/2024	516	Lote 6 - CONVATOR TRIPOLAR CQ2- 1810 (L1D-1810) 18A 220 V	50	Unidade	27/06/2024	R\$	110,00

Media dos Preços Obtidos: R\$ 205,00

79	CONTADOR 2510 220V	R\$	180,00	- R\$	180,00	20	Unidades R\$	3.600,00
----	--------------------	-----	--------	-------	--------	----	--------------	----------

Preço CompresNet	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	02.922.128/000 1-38 - MUNICÍPIO DE JUSSARA	029221280001381-000779/2024	7	LURMA CONTATOR CQ2 25,0 220V	1	UN	17/09/2024	R\$	180,00

Media dos Preços Obtidos: R\$ 180,00

80	CONTADOR 2510 380V	R\$	270,00	- R\$	270,00	20	Unidades R\$	5.400,00
----	--------------------	-----	--------	-------	--------	----	--------------	----------

Preço Público	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	04.215.974/000 1-08 - PM DE CAPIÃO BONITO DO SUL	88025-7-2024-PCP	7	CONTATORA/C 2510380V	30	UN	07/05/2024 09:00:00	R\$	270,00

Media dos Preços Obtidos: R\$ 270,00

81	CONTADOR 3210 220V	R\$	247,00	- R\$	247,00	20	Unidades R\$	4.940,00
----	--------------------	-----	--------	-------	--------	----	--------------	----------

Preço CompresNet	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	00.354.452/000 1-03 - COMANDO DO EXERCITO	003544520001031-020490/2024	22	Contator tipo: trifásico, tensão trabalho 220, corrente trabalho: 32, aplicação: balcão término industrial (com as características adicionais: tripolar; modelo: 4011; Contator CQ2 3210 M7 220V tripolar 1NA	1	Unidade	08/11/2024	R\$	358,00
	24.850.105/000 1-86 - MUNICÍPIO DE ITAGUARÁ	248501090001861-000141/2024	1	LURMA CONTATOR CQ2- 3210 220V	1	PC	06/05/2024	R\$	144,00

Media dos Preços Obtidos: R\$ 247,00

82	CONTADOR 3210 380V	R\$	350,00	- R\$	350,00	20	Unidades R\$	7.000,00
----	--------------------	-----	--------	-------	--------	----	--------------	----------

Preço CompresNet	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	00.354.452/000 1-03 - COMANDO DO EXERCITO	003544520001031-020490/2024	22	Contator tipo: trifásico, tensão trabalho 220, corrente trabalho: 32, aplicação: balcão término industrial (com as características adicionais: tripolar; modelo: 4011; Contator CQ2 3210 M7 220V tripolar 1NA	1	Unidade	08/11/2024	R\$	350,00

Media dos Preços Obtidos: R\$ 350,00

85	CONTADOR 1810 220V	R\$	300,00	- R\$	300,00	20	Unidades R\$	6.000,00
----	--------------------	-----	--------	-------	--------	----	--------------	----------

Preço CompresNet	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
------------------	---------------	---------------	------------	-----------	------------	-------------------	----------------	-------	-----------------

FLS. Nº 076
 PROC. Nº 018/2025
 RUBRICA: 10

21.154.977/000 1-07- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS/ 1001.001 COORD. AQUISIÇÃO DE BENS E SERV.	21154877000107-1-000160/2024	7	CONECTOR - TENSÃO 220V; ANPLACAMENTO: AMPS-45; TIPO EQUIL. AÇTOK; TRUPO, AR. 1NA; MIDDELC. DIX.	10	1,00 UNIDADE	02/12/2024	R\$	300,00
---	------------------------------	---	---	----	--------------	------------	-----	--------

Média dos Preços Obtidos: R\$ 300,00

84	CONVERSOR DE TUBO 32 MM PARA MANGUEIRA 25 MM	R\$	2,14	R\$	2,14	200	Unidade	R\$	428,00
Preço ComprasNet	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
26.130.617/000 1-15- MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS / 01001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS	26130617000115-1-000010/2025	4	ADAP. ADOR FLANGE CADA DIAGRAMA PVC 25MM	20	UNIDADE	23/10/2025	R\$	3,35	

Preço Público	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
90.256.652/000 1-84- MUNICÍPIO DE IMBÉ	0140/2024	1	Adaptador redução mangueira interna (emenda simples), PVC, 32mm x 25mm (2" x 1" / 4") Conforme normas vigentes ABNT/NBR- 11960	100	UNIDADE	21/01/2025 09:00:00	R\$	1,61	

90.256.652/000 1-84- MUNICÍPIO DE IMBÉ	0140/2024	1	Adaptador redução mangueira interna (emenda simples), PVC, 20mm x 25mm (1/2" x 3/4") Conforme normas vigentes ABNT/NBR- 11960	100	UNIDADE	21/01/2025 09:00:00	R\$	1,45
---	-----------	---	---	-----	---------	---------------------	-----	------

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2,14

85	CONVERSOR DE TUBO 40 MM PARA MANGUEIRA 25 MM	R\$	2,72	R\$	2,72	200	Unidade	R\$	544,00
Preço Público	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
05.084.054/000 1-57- MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERRO/RS	116480	111	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 40MM X 25MM	20	UNO	18/12/2024 10:00:00	R\$	2,72	

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2,72

86	CONVERSOR DE TUBO 50 MM PARA MANGUEIRA 20 MM	R\$	3,15	R\$	3,15	200	Unidade	R\$	630,00
Preço ComprasNet	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
44.430.783/000 1-09- MUNICÍPIO DE BILAC / 7 Prefeitura Municipal de Bilac	4443078300119-1-000144/2025	11	ADAPTADOR SOLDAVEL Nº 3/8" 50 MM	50	UN	13/02/2025	R\$	3,40	
44.723.674/000 1-90- MUNICÍPIO DE CAPIVAR / 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVAR - SP	44723674000190-1-000046/2025	48	ADAPTADOR SOLDAVEL PVC CLARO 50 MM X 1 1/2"	110	UN	10/02/2025	R\$	2,90	

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,15

87	CONVERSOR DE TUBO 50 MM PARA MANGUEIRA 52 MM	R\$	7,14	R\$	7,14	200	Unidade	R\$	1.428,00
Preço ComprasNet	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
00.194.425/018 5-81- MINISTERIO DA DEFESA Comando de Aeronáutica Base Aérea de Natal	00194425/018 5-81- MPP/018/2024 UNM/0220631	1	BUCHA DE REDUÇÃO DE 50X 52MM	20	UNIDADE/000	29/10/2024	R\$	7,14	

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,14

88	CONVERSOR DE TUBO 50 MM PARA MANGUEIRA 50 MM	R\$	-	R\$	-	200	Unidade	R\$	-
----	--	-----	---	-----	---	-----	---------	-----	---

Média dos Preços Obtidos: R\$ -

Preço ComprasNet	Orgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	05.211.356/000 1-98 - SAAESP - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO / 0001 - SAAESP	05211356000198-1-000110/2024	4	CORDA 10MM	30	METRO	15/03/2025	R\$ 2,25	

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2,25

Preço ComprasNet	Orgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	02.394.765/000 1-89 - MUNICÍPIO DE PARALIMÁ / 5 - PREFEITURA DE PARALIMÁ - PODER EXECUTIVO	02394765000189-1-000049/2025	6	CORDA 12MM	6	M	06/02/2025	R\$ 4,40	

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,40

Preço Público	Orgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	92.430.733/000 1-46 - PM DE CHARUIA	74800-625-2024-PRD	5	CORDA 14MM	2	M	09/10/2024 00:00:00	R\$ 4,25	

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,25

Preço ComprasNet	Orgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	02.698.976/000 1-87 - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE SOBRAS / 30 - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE SOBRAS	02698976000187-1-000039/2024	84	CORDA 8MM	100	M	12/12/2024	R\$ 1,50	

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,50

Preço ComprasNet	Orgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	33.683.111/000 1-07 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA Serviço Faccional de Processamento de Dados (SFPRO) Sede Brasília	NºPregão:012113024 UASG:806030	29	CORREIA TRANSMISSÃO, MATERIAL BORNACHA, FORMATO V. TIPO 1 B-E2	2	Unidade	08/01/2025	R\$ 115,28	

Média dos Preços Obtidos: R\$ 115,28

Preço ComprasNet	Orgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	87.530.978/000 1-43 - MUNICÍPIO DE CACOEIRA DO SUL	87530978000143-1-000196/2024	99	CORREIA B 65	5	Unidade	06/08/2024	R\$ 13,75	

Média dos Preços Obtidos: R\$ 13,75

Preço Público	Orgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	45.176.005/000 1-06 - Prefeitura Municipal de Taubaté-SP	30812_266/2024	1	CORREIA EM V. TIPO INDUSTRIAL REFERÊNCIA B-70	8	PC	11/07/2024 13:30:00	R\$ 24,00	

Média dos Preços Obtidos: R\$ 24,00

Preço ComprasNet	Orgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	34.164.319/000 5-06 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA Casa da Moeda do Brasil	NºPregão:900002024 UASG:379083	8	Correia Transmissão Tipo B-78 - Material bornacha - Formato: V	8	Unidade	03/04/2024	R\$ 130,20	

18.125.166/000 1-29- Prefeitura Municipal de Buriti	39118- Prefeitura Municipal de Buriti-1812024-522024	Disjuntor, tipo: 3 e 25 A	15	Unidade	29/06/2024 09:00:00	R\$	388,99
--	--	---------------------------	----	---------	---------------------	-----	--------

Média dos Preços Obtidos: R\$ 388,99

320	DIFUSOR 173 A	R\$	490,00	-	R\$	490,00	40	Unidades	R\$	19.600,00
Preço ComprasNet	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido	
	10.575.398/000 1-48- AGENCIA DE SAANEAMENTO DE PARAGOMINAS	Nº Registro: 00003/2024 UASG-929790	82	Funcionamento: Termomagnético, Número Pólos: 3, Corrente Nominal: 175 A,	2	Unidade	29/06/2024	R\$	490,00	

Média dos Preços Obtidos: R\$ 490,00

320	DIFUSOR 20A MONO	R\$	9,48	-	R\$	9,48	40	Unidades	R\$	379,20
Preço ComprasNet	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido	
	83.024.505/000 1-13- MUNICIPIO DE SEARA	R924505000113-1-000139/2024	136	MONO 3277220V, 20A - CURVA C TIPO DE DISJUNTOR, TERMOMAGNETICO NUMERO DE POLOS MONOPOLAR CORRENTE NOMINAL:20A, CURVA: TIPO C CORRENTE DE ATUAÇÃO INSTANTANEA NO CURTO CIRCUITO: 3 A 10 X INTENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO: 137/200V, FREQUENCIA: 60 Hz, CAPACIDADE MÁXIMA DE QUARTO-CIRCUITO (MSR) 60980, 3000 KA	20	UNIDADE (LN)	13/06/2024	R\$	9,48	

Média dos Preços Obtidos: R\$ 9,48

320	DIFUSOR 25A MONO	R\$	5,39	-	R\$	5,39	40	Unidades	R\$	215,60
Preço Público	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido	
	92.000.207/000 1-86- PM DE PARAÍSO DO SUL	09200-8-2024-PC	37	Disjuntor Mono Branco, Din Curva C-25A.	15	UN	22/06/2024 00:00:00	R\$	5,39	

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,39

324	DIFUSOR 25A TRIFÁSICO	R\$	43,07	-	R\$	43,07	40	Unidades	R\$	1.722,80
Preço ComprasNet	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido	
	04.012.548/000 1-02- MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL	87295990000100-1-000010/2024	67	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN 25A	1	UN	02/09/2024	R\$	43,81	
Preço Público	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido	
	87.613.105/000 1-02- MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	0053/2024	1	Disjuntor Interruptor DR Trifásico 25A, 2 polos	15	UNIDADE	16/11/2024 09:02:00	R\$	40,32	

Média dos Preços Obtidos: R\$ 43,07

326	DIFUSOR 32A MONO	R\$	8,06	-	R\$	8,06	40	Unidades	R\$	322,40
Preço Público	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido	
	88.113.477/000 1-24- COMPAHIA DE DESENVOLVIME NTO DE CAXIAS DO SUL	0061/2024	1	DISJUNTOR MONO BRANCO DIN CURVA C-32A	50	UNIDADE	02/09/2024 14:05:00	R\$	8,06	

Média dos Preços Obtidos: R\$ 8,06

326	DIFUSOR 32A TRIFÁSICO	R\$	24,74	-	R\$	24,74	40	Unidades	R\$	989,60
Preço ComprasNet	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido	

FLS. Nº 080
 PROC. Nº 18/2025
 RUBRICA: 30

00.354-429/018 3-10- MINISTERIO DA DEFESA Comando de Aeronautica GRUPAMENTO DE APOIO DE CANDAS	Nº Pregão: 006043024 UASG: 320629	54	Disjuntor Baixa Tensão Funcionamento: Termomagnético Número PB04: 2, Corrente: Nominal: 32A, Tensão Nominal: 12/220V, Curva De Disparo: C, Padrão: Din	25	Unidade	18/10/2024	R\$	22,09
--	--------------------------------------	----	--	----	---------	------------	-----	-------

Preço Público	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	88.113.677/000 1-24- COMPANHIA DE DESENVOLVIME NTO DE OBRAS DO SU...	00612024	1	DISJUNTOR TRIFASICO BARRA DIN	50	UNIDADE	06/09/2024 14:05:00	R\$	27,88

Média dos Preços Obtidos: R\$ 24,74

107	DIFUSOR 40A TRIFASICO	R\$	135,00	-	R\$	135,00	40	Unidades	R\$	5.400,00
-----	-----------------------	-----	--------	---	-----	--------	----	----------	-----	----------

Preço Público	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	45.162.669/000 1-48- PREFEITURA MUNICIPAL DE RICLANDIA	00000975	127	DISJUNTOR NEMA 40A TRIFASICO	3	UNIDA	12/02/2025 00:00:00	R\$	135,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 135,00

108	DIFUSOR 63A TRIFASICO	R\$	42,39	-	R\$	42,39	40	Unidades	R\$	1.695,60
-----	-----------------------	-----	-------	---	-----	-------	----	----------	-----	----------

Preço ComprasNet	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	44.031.516/000 1-24- GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO ESP- SECRETARIA DE CIENCIA TECNOLE INOVAÇÃO ESP UNESP- FACULDADE DE CIENCIAS E SOCIAIS- FRANCA	Dispensa de Licitação Nº 80062/2024 UASG: 102306	3	Disjuntor Baixa Tensão Funcionamento: Termomagnético Curva: Nominal: 63A, Características Adicionais: Sem gás, Siemens, Número Elo-Pole, Trifásico, Curva de Disparo: C, Aplicação: Sistema De Al Cé, Iluminado	5	Unidade	25/11/2024	R\$	37,00

1	96.251.141/000 1-80- GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO ESP- SECRETARIA DE ADMINISTRACA O PENITENCIARIA ESP- PENITENCIARIA II DE SERRA AZUL	Dispensa de Licitação Nº 90002/2024 UASG: 382198	20	Disjuntor Baixa Tensão Corrente Nominal: 63A, Número De Fases: Trifásico, Referência: Sistema N, Curva De Disparo: C	5	Unidade	13/11/2024	R\$	47,78
---	---	---	----	---	---	---------	------------	-----	-------

Média dos Preços Obtidos: R\$ 42,39

109	DIFUSOR 75 A	R\$	47,44	-	R\$	47,44	40	Unidades	R\$	1.897,60
-----	--------------	-----	-------	---	-----	-------	----	----------	-----	----------

Preço ComprasNet	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	48.993.912/000 1-46- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPIÑA GRANDE	Nº Pregão: 006043024 UASG: 981391	344	DISJUNTOR TIPO DIN/EC, TRIPOLAR DE 75 A Valor estimado: R\$ 47,4400 O número de Julgamentos: Menor Preço	5	Unidade	12/05/2024	R\$	47,44

Média dos Preços Obtidos: R\$ 47,44

110	DIFUSOR 80A TRIFASICO	R\$	131,00	-	R\$	131,00	40	Unidades	R\$	5.240,00
-----	-----------------------	-----	--------	---	-----	--------	----	----------	-----	----------

Preço ComprasNet	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
------------------	---------------	---------------	------------	-----------	------------	-------------------	----------------	-------	-----------------

FLS. Nº 081
 PROC. Nº 018/2025
 RUBRICA 80

50.488.366/000 1-00- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS	Nº Pregão: 90.125/2024 UASG: 888841	75	Unidade	14/11/2024	R\$	167,10
--	--	----	---------	------------	-----	--------

46.374.500/000 1-94- GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP- SECRETARIA DA SAÚDE ESP- INST. LAURO DE SOUZA LIMA, EM SAURU	Nº Pregão: 90.103/2024 UASG: 090182	22	Unidade	05/11/2024	R\$	348,50
--	--	----	---------	------------	-----	--------

55.700.239/000 1-19- GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI	Nº Pregão: 90007/2024 UASG: 326656	33	Unidade	09/10/2024	R\$	77,41
---	---------------------------------------	----	---------	------------	-----	-------

Média dos Preços Obtidos: R\$ 131,00

331	DIJUNTOR MONOFÁSICO 15A	R\$	8,46	R\$	8,46	60	Unidades	R\$	507,60
Preço ComprasNet	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
				DIJUNTOR MONOFÁSICO 15A VAREAS	10	UNIDADE	07/11/2024	R\$	8,46

Média dos Preços Obtidos: R\$ 8,46

332	DIJUNTOR TRIFÁSICO 70A	R\$	96,00	R\$	96,00	100	Unidades	R\$	9.600,00
Preço ComprasNet	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
				DIJUNTOR 70A TRIFÁSICO	2	UN	12/03/2024	R\$	96,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 96,00

333	DIJUNTOR MONOFÁSICO 20A	R\$	7,99	R\$	7,99	60	Unidades	R\$	479,40
Preço ComprasNet	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
				DIJUNTOR Baixa Tensão Tensão Corrente Nominal: 20 A, Número De Fases: Monofásico, Referência: Sistema N, Curva De Disparo: C	150	Unidade	11/08/2024	R\$	8,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,99

48.011.918/000 1-24- GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP- SECRETARIA DE DEFESA TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO ESP-UNESP- FACULDADE DE ARMAMENTOS - CARARAQUAR A	Dispensa de Licitação Nº 90035/2024 UASG: 102303	32	Unidade	06/08/2024	R\$	7,97
---	---	----	---------	------------	-----	------

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,99

334	DIJUNTOR TRIFÁSICO 100 A	R\$	102,96	R\$	102,96	60	Unidades	R\$	6.177,60
Preço ComprasNet	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido

FLS. Nº 082
 FASC. Nº 018/2025
 RUBRICA: lp

27.273.416/000 1-30 - Instituto Comunidade de Prossulda Assistência Técnica e Extensão Rural	RPP nº 00-500022025 UASG 923738	28	DISJUNTOR ATUA TENSÃO FUNIONAMENT E TÉRMOMAGNET C.O. MODELO CARRA TÉRMOMAGNET NÚMERO PÓLOS 3, OPERAÇÃO 1 MANUA ACIONAMENTO ALAVANCA TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO 242/125 VCA CORRENTE NOMINAL 100 A FREQUÊNCIA NOMINAL 50/60 HS TENSÃO NOMINAL 127/220 V NÚMERO DE FASES TRIFÁSICO	14	Unidade	07/12/2025	RS	102,96
--	------------------------------------	----	--	----	---------	------------	----	--------

Média dos Preços Obtidos: RS 102,96

115	DISJUNTOR TRIFÁSICO 150 A	RS	58,00	RS	58,00	40	Unidades	RS	2.320,00
-----	---------------------------	----	-------	----	-------	----	----------	----	----------

Preço CompasNet	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
17.754.177/000 1-86 - MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - 2943 - Unidade única	37754177000188-1-000069/2024		112	DISJUNTOR TRIFÁSICO 150 AMPÈRES	50	unidade	16/12/2024	RS	58,00

Média dos Preços Obtidos: RS 58,00

116	ELETROBOMBA CENTRÍFUGA 2,0 CV	RS	5.448,33	RS	5.448,33	10	Unidades	RS	54.483,33
-----	-------------------------------	----	----------	----	----------	----	----------	----	-----------

Preço CompasNet	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
12.128.688/000 1-02 - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO / 0300-000 - SERVIÇO DE ALTO-OMBO DE ÁGUA E ESGOTO	23228688000103-1-000026/2024		4	CENTRÍFUGA 2,0CV - VAZÃO 220/110 A 280W/H MOTORBOMBA CENTRÍFUGA DE INDX 2,0CV 133MM ØE ROTOR 110/220V MOTORFÁSICO/F2 - SUCCÃO 70L - 1" INCH QUE TOD 1" ROTACAO TRPM 3500 ALTURA MIN M CAV VAZAO LITROS POR HORA 22 METROS / 15 600 LITROS/HORA ALTURA MAX M CAV VAZAO LITROS POR HORA 26 METROS / 5 300 LITROS/HORA FORM QUADRO	2	UN	17/12/2024	RS	5.448,33

Média dos Preços Obtidos: RS 5.448,33

117	ELETROBOMBA CENTRÍFUGA 9 E 10	RS	-	RS	-	4	Unidades	RS	-
-----	-------------------------------	----	---	----	---	---	----------	----	---

Média dos Preços Obtidos: RS -

118	ESCALADA DE FIBRA (6,6 M)	RS	842,20	RS	842,20	2	Unidades	RS	1.684,40
-----	---------------------------	----	--------	----	--------	---	----------	----	----------

Preço CompasNet	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
13.634.431/000 1-88 - MUNICÍPIO DE ANECAL	13634431000188-1-000019/2024		155	Escala e estrutura extensiva de 6,6 m de fibra de vidro	2	und	17/01/2024	RS	842,20

Média dos Preços Obtidos: RS 842,20

119	FITA ALTA FUSÃO 10M	RS	10,00	RS	10,00	200	Unidades	RS	2.000,00
-----	---------------------	----	-------	----	-------	-----	----------	----	----------

Preço CompasNet	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
12.464.492/000 1-00 - MUNICÍPIO DE SALITRE	12464492000100-1-000057/2024		308	FITA DE ALTA FUSÃO 10M X 19/11	28	UNO	01/08/2024	RS	10,00

Média dos Preços Obtidos: RS 10,00

120	FITA DE ALTA FUSÃO 5M	RS	9,23	RS	9,23	40	Unidades	RS	369,20
-----	-----------------------	----	------	----	------	----	----------	----	--------

Preço CompasNet	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
-----------------	---------------	---------------	------------	-----------	------------	-------------------	----------------	-------	-----------------

FLS. N° 083
 PROC. N° 018/2025
 RUBRICA: 4

Média dos Preços Obtidos: R\$ 9,23

76.946.860/000
 1-45 -
 MUNICÍPIO DE
 AÇARICÓ (NH) 7696860000146-1-000159/2024 154 Fita de alta tensão 20 Unidades 20/09/2024 R\$

121 FITA ISOLANTE C/ 10M R\$ 12,52 R\$ 12,52 100 Unidades R\$ 1.252,00

Preço CompasNet	Orgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
09.544.867/000	2-35 - MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 104 Região Militar 24º Batalhão de Caçadores	Nº Pregão: 900150/2024 UASG: 160105	25	Fita Isolante Elétrica Adesiva Material Dorsal Borracha De Etileno-Propileno Tipo Adesivo: Auto Fusão Temperatura Máxima Operação: 90°C Largura Nominal: 19MM, Espessura Nominal: 0,76MM, Comprimento Nominal: 10M, Cor: Preta, Normas Técnicas: ASTM-D-4386 Resistência A Tensão: 69KV, Aplicação: Qualquer Superfície	100	Unidade	08/11/2024	R\$	12,80

23.196.151/000	1-62 - MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sudeste 24ª Divisão de Exército 11ª Brigada de Infantaria Blindada 2ª Batalhão Logístico	Dispensa de Licitação Nº 90086/2024 UASG: 160463	1	Fita Isolante Elétrica Adesiva Material Dorsal Borracha De Etileno-Propileno Tipo Adesivo: Auto Fusão Temperatura Máxima Operação: 90°C Largura Nominal: 19MM, Espessura Nominal: 0,76MM, Comprimento Nominal: 10M, Cor: Preta, Normas Técnicas: ASTM-D-4386 Resistência A Tensão: 69KV, Aplicação: Qualquer Superfície	25	Unidade	07/10/2024	R\$	12,24
----------------	---	---	---	---	----	---------	------------	-----	-------

Média dos Preços Obtidos: R\$ 12,52

122 FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COR PRETA, COMPRIMENTO 20 M, LARGURA 19 MM R\$ 6,50 R\$ 6,50 100 Unidades R\$ 650,00

Preço CompasNet	Orgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
13.987.608/000	1-00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA	Nº Pregão: 90090/2025 UASG: 963431	33	FITA ISOLANTE ELÉTRICA ADESIVA MATERIAL DORSAL DE PVC AUTO FUSÃO CHAMÁ, LARGURA NOMINAL 19 MM, COMPRIMENTO NOMINAL 20 M, COR PRETA	150	Unidade	20/01/2025	R\$	6,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,50

123 FITA VEDA BOSCA 10M R\$ 14,60 R\$ 14,60 100 Unidades R\$ 1.460,00

Preço CompasNet	Orgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
00.104.502/000	1-44 - COMANDO DA MARINHA / 784320 - CAPITANIA DOS PORTOS DO ESTADO DO MARANHÃO	0039490200144-1-0189957/2024 UASG: 784320	18	Fita Veda Bosca	10	Rolo 50,00 M	29/11/2024	R\$	13,60
00.304.502/003	9-74 - MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Capitania dos Portos do Maranhão	Dispensa de Licitação Nº 90049/2024 UASG: 784320	18	Fita Veda Bosca Material: Ptfb, Comprimento: 10M, largura: 20MM, Espessura: 0,75MM	10	Rolo 50,00 M	11/11/2024	R\$	15,60

Média dos Preços Obtidos: R\$ 14,60

FLS. N° 0824
 PROC. N° 019/2025

RUBRICA: Unidades R\$ 587,00

Preço ComprasNet	Orgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
124	01-612-605/000	1-30- MUNICÍPIO DE SAO JOAO DA FRONTEIRA	4685030	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 20MM	360	UNID	23/08/2024	R\$ 5,87	

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,87

Preço ComprasNet	Orgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
125	82-924-390/000	1-50- MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL	115	Flange PVC para caixa d'água 32 mm	30	UN	12/08/2024	R\$ 9,00	

Média dos Preços Obtidos: R\$ 9,00

Preço ComprasNet	Orgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
126	10-159-862/000	1-50- MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Planalto Comando de 11ª Região Militar Base Administrativa da Brigada de Operações Especiais	99	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Clorato De Polivinila - Tipo: Adaptador Com Flanges E Anel Vedação, Tipo: Fixação: Soldável, Aplicação: Caixa D'Água - Btola II: 60 Mm X 2 PO	15	Unidade	06/10/2024	R\$ 15,37	

Média dos Preços Obtidos: R\$ 15,37

Preço ComprasNet	Orgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
2	06-543-550/000	1-21- MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 6ª Divisão de Exército 8ª Brigada de Infantaria Motorizada 18ª Batalhão de Infantaria Motorizada	6	Coverdo Hidráulica Material: Pvc - Clorato De Polivinila - Tipo: Adaptador Com Flanges E Anel Vedação, Tipo: Fixação: Soldável, Aplicação: Caixa D'Água - Btola II: 60 Mm X 2 PO	15	Unidade	18/08/2024	R\$ 17,29	

Média dos Preços Obtidos: R\$ 16,33

Preço ComprasNet	Orgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
127	03-214-145/000	1-83- Governo do Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES	67	Material: Pvc - Clorato De Polivinila, Tipo: Adaptador Longo Com Flanges Livres, Tipo: Fixação: Soldável, Aplicação: Caixa D'Água, Btola II: 75 Mm X 2 1/2 POL	100	Unidade	14/10/2024	R\$ 23,30	

Média dos Preços Obtidos: R\$ 23,30

Preço ComprasNet	Orgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
128	04-629-283/000	1-90- PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM/BA	175	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Clorato De Polivinila, Tipo: Adaptador Com Flanges E Anel Vedação, Tipo: Fixação: Soldável, Aplicação: Caixa D'Água, Btola II: 50 Mm X 1 1/2 POL	30	Unidade	19/10/2024	R\$ 18,90	

Média dos Preços Obtidos: R\$ 18,90

Preço Público	Orgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
129								R\$ 49,99	

Média dos Preços Obtidos: R\$ 49,99

FLS. N° 085
 PROC. N° 018.2025
 RUBRICA 29

41.522.772/000	1.61 - Prefeitura Municipal de Cabreúva do Piauí	009.2024 Cabreúva do Piauí	58	ISOLADOR DE QUÍMICO POLIURETANO	40	Peda	10/01/2025 08:20:00	R\$	49,99
----------------	--	----------------------------	----	---------------------------------	----	------	---------------------	-----	-------

Média dos Preços Obtidos: R\$ 49,99

330	ISOLADOR TIPO PORCELANA		R\$	39,60		R\$	39,60	40	Unidades	R\$	1.584,00
-----	-------------------------	--	-----	-------	--	-----	-------	----	----------	-----	----------

Preço CompraNet	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	46.325.434/000	1-50- GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - ESP. FUND PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL	29	ISOLADOR ELÉTRICO, MATERIAL PORCELANA, APLICAÇÃO USO EXTERNO, CARACTERÍSTICA SADIÇONAS, ROLDANA 72X72, TIPO AR 35, COP MARROM	6	Unidade	30/12/2024	R\$	39,60

Média dos Preços Obtidos: R\$ 39,60

331	KIT DE FORÇA PI MOTOR 1100		R\$	-		R\$	-	30	Unidades	R\$	-
-----	----------------------------	--	-----	---	--	-----	---	----	----------	-----	---

Média dos Preços Obtidos: R\$ -

332	LUVA 1 1/2		R\$	2,56		R\$	2,56	400	Unidades	R\$	1.024,00
-----	------------	--	-----	------	--	-----	------	-----	----------	-----	----------

Preço CompraNet	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	01.404.511/000	1-51- FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASAS DO SEN/RS	8	LUVA COMEÇÃO, MATERIAL PVC CLORTO DE POLIURETANO, TIPO SOLDAVEL, 8 TOLA 1 1/2 PIS	80	Unidade	14/01/2025	R\$	2,56

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2,56

333	LUVA 1 1/4		R\$	8,90		R\$	8,90	400	Unidades	R\$	3.560,00
-----	------------	--	-----	------	--	-----	------	-----	----------	-----	----------

Preço CompraNet	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	13.982.608/000	1-90- PREFEITURA MUNICIPAL DE CNOBSA	238	LUVA CONEÇÃO MATERIAL PVC CLORTO DE POLIURETANO, TIPO SOLDAVEL, 8 TOLA 40 MM, 8 TOLA 1 1/4 PC, APLICAÇÃO TUBO PRELIAL JGM FR 15	340	Unidade	27/01/2025	R\$	8,90

Média dos Preços Obtidos: R\$ 8,90

334	LUVA 32MM		R\$	12,60		R\$	12,60	90	Unidades	R\$	1.260,00
-----	-----------	--	-----	-------	--	-----	-------	----	----------	-----	----------

Preço CompraNet	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	00.348.003/004	1-09- MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO / Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária EMBRAPA SEMIARBO/PETROBRAS	6	Luva conexão Material. Par. Tipo: Solavel. Botão: 32MM	90	Unidade	07/10/2024	R\$	12,60

Média dos Preços Obtidos: R\$ 12,60

335	LUVA 40MM		R\$	5,00		R\$	5,00	100	Unidades	R\$	500,00
-----	-----------	--	-----	------	--	-----	------	-----	----------	-----	--------

Preço CompraNet	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	34.128.725/000	1-95- MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSOES / 1 - Prefeitura Municipal de São Pedro das Missões	8	LUVA ISOLADORA	20	UN	15/02/2025	R\$	5,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,00

336	LUVA 50MM		R\$	22,50		R\$	22,50	100	Unidades	R\$	2.250,00
-----	-----------	--	-----	-------	--	-----	-------	-----	----------	-----	----------

Preço CompraNet	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
-----------------	---------------	---------------	------------	-----------	------------	-------------------	----------------	-------	-----------------

FLS. Nº 086
 PROC. Nº 018/2025
 RUBRICA: 10

00348.003/004 1-08 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária EMBRAPA SEMIARADO/PETROLIANA-PE	HRP nº 90333/2024 UASG: 035012	4	Luva Cordeão Material: Ppr, Tiro: Soldado, Bola: SMMV	20	Unidade	07/10/2024	R\$	22,50
---	-----------------------------------	---	--	----	---------	------------	-----	-------

Média dos Preços Obtidos: R\$ 22,50

337	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO	R\$	5,19	-	R\$	5,19	4	Unidades	R\$	20,76
-----	-----------------------------	-----	------	---	-----	------	---	----------	-----	-------

Preço CompresNet	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
15.244.148/000 1-49 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA CRCBA	Dispensa de Licitação Nº 90004/2025 UASG: 924446	8	LUVA BORRACHA, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO EXTRA GRANDE, CARACTERÍSTICA S ADICIONAIS ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE, TIPO CANO LONGO	12	Par	09/02/2025	R\$	5,34	

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,19

38	LUVA DE CUIRADO PARA CANO LONGO	R\$	19,91	-	R\$	19,91	6	Unidades	R\$	119,46
----	---------------------------------	-----	-------	---	-----	-------	---	----------	-----	--------

Preço CompresNet	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
96.251.141/000 1-40 GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - ESP. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA ESP. PENIT. DR. JOSE A. CÉSAR SALGADO DE TROMBEM	Dispensa de Licitação Nº 90010/2024 UASG: 360144	30	LUVA DE PROTEÇÃO (MATERIAL CUIRADO) GERAL, TAMANHO VARIADOS, COR: CARB. C/ESTR. S ADICIONAIS Luvas de TRANSPORT. DE APREND. LAVÁVEL, TIPO SENSÍVEL AO TOQUE, FINALIDADE TÁTICA, F.P.D. USO REUTILIZÁVEL	15	Par	19/12/2024	R\$	14,00	

Média dos Preços Obtidos: R\$ 19,91

338	MANISOTE 1	R\$	49,95	-	R\$	49,95	50	Unidades	R\$	2.497,50
-----	------------	-----	-------	---	-----	-------	----	----------	-----	----------

Preço CompresNet	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
75.828.418/000 1-90 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA	Dispensa de Licitação Nº 90038/2024 UASG: 987723	11	Luva Segurança Macie, tel. Couro, Tamanho: Sob Medida, Aplicação: Equipamento De Proteção Individual (E.P.I.), Características: A-Sicromel- Palma Reforçada, Modelo: Cano Longo, Cor: Preta /		Unidade	28/11/2024	R\$	21,82	

FLS. Nº 087
 PROC. Nº 18/2025
 RUBRICA: *sp*

31.846.892/000	1-70 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAIA	NºProjeto:900632024 UASG:986203	113	Mangote Diâmetro: 3 POL Tip: Espunho Rca: nivel Aplicação: Combate A rodado, Características: Aplicação: Boca Fechado, lator Sendo E Neblina, Legua: 120P Material Do Corpor: Lãção Fundido Com Ane: De Borracha	3	Unidade	22/09/2024	RS	49,95
----------------	--	------------------------------------	-----	---	---	---------	------------	----	-------

Média dos Preços Obtidos: RS 49,95

340	MANGOTE 1.1/2		RS	21,01		RS	21,01	60	Unidades	RS	1.760,60
Preço ComprasNet	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido		
	22.504.896/000	1-50 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO / 03001.001 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA									
	A	22604896000150-1-000071/2025	1	MANGOTE 1.1/2	30	METRO	03/02/2025	RS	21,01		

Média dos Preços Obtidos: RS 21,01

341	MANGOTE 1.1/4		RS	19,00		RS	19,00	60	Unidades	RS	1.140,00
Preço ComprasNet	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido		
	01.512.491/000	1-94 - MUNICIPIO DE MIRAVANIA / 123 - Prefeitura Municipal de Miravania - MG		MANGOTE DE SUCOAO DE 1 1/4	100	metro	16/12/2024	RS	19,00		
	A	01612491000194-1-000062/2024	1614463								

Média dos Preços Obtidos: RS 19,00

342	MANGOTE 2		RS	34,12		RS	34,12	28	Unidades	RS	955,36
Preço ComprasNet	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido		
	76.525.764/000	1-43 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA DO DISTRITO FEDERAL		Mangote Material Fita: Apo Inoxidavel Material Penultimo Apo Inoxidavel, Tipo: Socador, Aplicação: Socador	50	Unidade	27/08/2024	RS	34,12		
	A	NºProjeto:902132024 UASG:928282	110								

Média dos Preços Obtidos: RS 34,12

343	MANGUEIRA DE POLIETILENO 40 MM		RS	3,29		RS	3,29	20000	Unidades	RS	65.800,00
Preço Público	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido		
	41.522.277/000	1-61 - Prefeitura Municipal de Cabeceiras do Piaui		MANGUEIRA DE POLIETILENO 40 MM	10000	Metro	23/05/2024 09:00:00	RS	3,29		
	A	003_2024_Cabeceiras do Piaui	230								

Média dos Preços Obtidos: RS 3,29

344	MANGUEIRA DE POLIETILENO 50 MM		RS	8,99		RS	8,99	20000	Unidades	RS	179.800,00
Preço ComprasNet	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido		
	01.409.580/000	1-38 - ESTADO DE GOIAS		Mangueira em polietileno de 50 mm de diametro de 50 mm	1000	METRO	02/07/2024	RS	8,99		
	A	0140958000138-1-00123/2024	2								

Média dos Preços Obtidos: RS 8,99

345	MANGUEIRA POLIETILENO 20 MM		RS	3,09		RS	3,09	6000	Unidades	RS	18.540,00
Preço ComprasNet	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido		
	49.576.614/000	1-09 - DEPARTAMENTO AUTONOMO DE AGUAS E ESGOTO DE PENAPOUS		MANGUEIRA POLIETILENO AFAD 20 MM BOLA DE 100 MT	13000	METRO	11/09/2024	RS	3,09		
	A	49576614000109-1-000032/2024	12								

Média dos Preços Obtidos: RS 3,09

FLS. Nº 089
 PROC. Nº 18.2025
 RUBRICA 10

06.554.315/000	1-67-	MUNICÍPIO DE CASTELO DO PAULI	05554315000167-1-000015/2024	534	20	Unidade	27/05/2024	R\$	1.952,00
----------------	-------	-------------------------------	------------------------------	-----	----	---------	------------	-----	----------

Preço Público	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
06.553.655/000	1-73-	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAULI	00006724	MOTOR 1,5CV TRIFÁSICO 380V	4	UND	15/05/2024 00:00:00	R\$	1.853,41

Medida dos Preços Obtidos: R\$ 1.801,71

156	MOTOR 2,0CV MONO	R\$	1.316,80	-	R\$	1.316,80	6	Unidades	R\$	7.900,80
-----	------------------	-----	----------	---	-----	----------	---	----------	-----	----------

Preço ComprasNet	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
15.417.800/000	1-42-	MUNICÍPIO DE MATINA	2041780000142-1-000052/2024	MOTOR SUBMERSO 2,0 CV MONO 220 VOLTS	10	UND	26/05/2024	R\$	1.316,80

Medida dos Preços Obtidos: R\$ 1.316,80

157	MOTOR 2,0CV TRIFÁSICO	R\$	1.952,11	-	R\$	1.952,11	6	Unidades	R\$	11.712,66
-----	-----------------------	-----	----------	---	-----	----------	---	----------	-----	-----------

Preço Público	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
06.553.655/000	1-73-	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAULI	00006724	MOTOR 2,0CV 220V TRIFÁSICO 380V	5	UND	18/05/2024 00:00:00	R\$	1.952,11

Medida dos Preços Obtidos: R\$ 1.952,11

158	MOTOR 3,0CV MONO	R\$	2.616,21	-	R\$	2.616,21	6	Unidades	R\$	15.697,26
-----	------------------	-----	----------	---	-----	----------	---	----------	-----	-----------

Preço Público	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
06.553.655/000	1-73-	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAULI	00006724	MOTOR 3,0CV 220V	12	UND	18/04/2024 00:00:00	R\$	2.616,21

Medida dos Preços Obtidos: R\$ 2.616,21

159	MOTOR 3,0CV TRIFÁSICO	R\$	1.479,03	-	R\$	1.479,03	4	Unidades	R\$	5.916,12
-----	-----------------------	-----	----------	---	-----	----------	---	----------	-----	----------

Preço ComprasNet	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
14.737.085/000	1-92-	MUNICÍPIO DE ARACI - BA	14737085000192-1-000190/2024	MOTOR 3,0CV 220V Trifásico	2	Un	07/12/2024	R\$	838,12

Preço Público	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
06.553.655/000	1-73-	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAULI	00006724	MOTOR 3,0CV 220V TRIFÁSICO 380V	5	UND	18/05/2024 00:00:00	R\$	2.118,95

Medida dos Preços Obtidos: R\$ 1.479,03

160	MOTOR 5,0CV MONO	R\$	-	-	R\$	-	8	Unidades	R\$	-
-----	------------------	-----	---	---	-----	---	---	----------	-----	---

Medida dos Preços Obtidos: R\$ -

161	MOTOR 5,0CV TRIFÁSICO	R\$	4.462,40	-	R\$	4.462,40	4	Unidades	R\$	17.849,60
-----	-----------------------	-----	----------	---	-----	----------	---	----------	-----	-----------

Preço Público	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
06.553.655/000	1-73-	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAULI	00006724	MOTOR 5,0CV 530V TRIFÁSICO 380V	4	UND	18/05/2024 00:00:00	R\$	4.462,40

Medida dos Preços Obtidos: R\$ 4.462,40

162	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 1,5 CV C/ QUADRO DE COMANDO	R\$	4.853,00	-	R\$	4.853,00	40	Unidades	R\$	194.520,00
-----	---	-----	----------	---	-----	----------	----	----------	-----	------------

Preço ComprasNet	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
------------------	---------------	---------------	------------	-----------	------------	-------------------	----------------	-------	-----------------

F.I.S. Nº 090
 PROC. Nº 018/2025
 RUBRICA: 10

22.228.688/000	1-02 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO / 03001.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	22228688000102-1-000025/2024	2	VEDAÇÃO EM	2	JAN	17/12/2024	RS	4.863,00
----------------	--	------------------------------	---	------------	---	-----	------------	----	----------

Média dos Preços Obtidos: RS 4.863,00

163	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 2,0 CV C/QUADRO DE COMANDO	RS	RS	20	Unidades	RS	
-----	--	----	----	----	----------	----	--

Média dos Preços Obtidos: RS -

164	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 3,0 CV C/ QUADRO DE COMANDO	RS	1.060,00	RS	1.060,00	10	Unidades	RS	10.600,00
-----	---	----	----------	----	----------	----	----------	----	-----------

Preço Público	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	08.349.011/000	1-93 - Prefeitura Municipal de Apodi	5	Quadro Elétrico para Motor Bomba Subm. mo de 1,0 e 3,0 CV, com até 15 etapas.	10	JUN	03/01/2024 00:00:00	RS	1.060,00

Média dos Preços Obtidos: RS 1.060,00

165	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 1,5 CV	RS	1.999,00	RS	1.999,00	6	Unidades	RS	11.994,00
-----	---------------------------------	----	----------	----	----------	---	----------	----	-----------

Preço ComprasNet	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	09.600.161/000	1-51 - MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Secretaria de Economia e Finanças BR CENTRO DE GESTÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXERCÍTO Parque Regional de Manutenção	1	MOTORA MOTOR TRIFÁSICO, COM CONTROLO DE TENSÃO ALIMENTAÇÃO 0 V, CAPACIDADE 145 NCA, POTÊNCIA 1,5 CV, VAZÃO 3,2 M3/H, MODULO SUBMERSATIPO LEÃO 3R178-25 100 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PROTEÇÃO IP-68, 2POLD5, 60HZ, APLICAÇÃO POÇO ARTESIANO DIÂMETRO 1 POL	1	Unidade	16/01/2025	RS	1.999,00

Média dos Preços Obtidos: RS 1.999,00

166	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 2,0 CV	RS	1.165,90	RS	1.165,90	6	Unidades	RS	6.995,40
-----	---------------------------------	----	----------	----	----------	---	----------	----	----------

Preço ComprasNet	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	16.417.802/000	1-42 - MUNICÍPIO DE MATINA	90	MOTOR SUBMERSO 2,0 CV TRIFÁSICO 380 VOLTS	7	JUN	18/06/2024	RS	1.165,90

Média dos Preços Obtidos: RS 1.165,90

167	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 3,0 CV	RS	1.475,90	RS	1.475,90	10	Unidades	RS	14.759,00
-----	---------------------------------	----	----------	----	----------	----	----------	----	-----------

Preço ComprasNet	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	16.417.802/000	1-42 - MUNICÍPIO DE MATINA	91	MOTOR SUBMERSO 3,0 CV TRIFÁSICO 380 VOLTS	5	JUN	18/06/2024	RS	1.475,90

Média dos Preços Obtidos: RS 1.475,90

168	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 5,0 CV	RS	3.729,00	RS	3.729,00	10	Unidades	RS	37.290,00
-----	---------------------------------	----	----------	----	----------	----	----------	----	-----------

Preço ComprasNet	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
------------------	---------------	---------------	------------	-----------	------------	-------------------	----------------	-------	-----------------

FLS. N° 091
 PROC. Nº 18.2025
 RUBRICA: 10

13.809.041/000 1-75- MUNICÍPIO DE EZEQUIAS	13809041000175-1-000007/2024	26	Lotiz - MONTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 382 V DE 50 CV DE 4"	2	Unidade	12/03/2024	RS	3.729,00
---	------------------------------	----	---	---	---------	------------	----	----------

Média dos Preços Obtidos: RS 3.729,00

169	NIPLE 1,1/2	RS	17,17	-	RS	17,17	44	Unidades	RS	755,48
-----	-------------	----	-------	---	----	-------	----	----------	----	--------

Preço ComprasNet	Orgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	00.394.429/018 5-81- MINISTÉRIO DA DEFESA Comando de Aeronáutica Base Aérea de Natal	NPPregão: 503402024 UASG: 120631	8	NIPLE FERRO GA. VANIZADO 1,1/2. POLEGADAS: NIPLE PARA TUBOS CANOS ROSCOWEL MATERIAL: FERRO GA. VANIZADO, DIÂMETRO: 1,12 PCL. APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PRÉDIAS AGUA FRIA. CARACTERÍSTICA S ADICIONAIS: TIPO DUPLIO SEXTAVADO E EXTREMIDADES ROSCAS BST CATMAT 382021	4	UNIDADE DOO	29/10/2024	RS	19,93

Preço Público	Orgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	13.782.461/000 1-05- MUNICÍPIO DE MACAUBAS/BA	109884	49	NIPLE DUPLIO GA. VANIZADO 1,1/2.	10	UNIDADE	10/10/2024 09:00:00	RS	14,40

Média dos Preços Obtidos: RS 17,17

130	NIPLE 1,1/4	RS	10,99	-	RS	10,99	40	Unidades	RS	439,60
-----	-------------	----	-------	---	----	-------	----	----------	----	--------

Preço ComprasNet	Orgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	17.851.361/000 1-44- GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Distribuição Municipal de Água e Esgoto	NPPregão: 902003024 UASG: 926287	19	Nipe tipo Condução Materia: Material: ferro Material: Galvanizado, Tipo: Duplo De Reserva, Características Adicionais: Entrada: 1/4 Pol. Saída: 1 Pol.	10	Unidade	19/09/2024	RS	10,99

Média dos Preços Obtidos: RS 10,99

121	PONTALETE COM ARMAÇÃO MONOFÁSICO	RS	165,00	-	RS	165,00	40	Unidades	RS	6.600,00
-----	----------------------------------	----	--------	---	----	--------	----	----------	----	----------

Preço ComprasNet	Orgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	04.530.890/000 1-27- MUNICÍPIO DE EMBRA	0453089000127-1-00011/2024	4491757	PONTALETE MONOFÁSICO SEM ISOLADOR	40	UND	12/07/2024	RS	165,00

Média dos Preços Obtidos: RS 165,00

172	PONTALETE COM ARMAÇÃO TRIFÁSICO	RS	-	-	RS	-	20	Unidades	RS	-
-----	---------------------------------	----	---	---	----	---	----	----------	----	---

Média dos Preços Obtidos: RS -

173	FORÇA - NIV. 3/8	RS	0,78	-	RS	0,78	300	Unidades	RS	234,00
-----	------------------	----	------	---	----	------	-----	----------	----	--------

Preço ComprasNet	Orgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	43.458.732/000 1-88 - Prefeitura Municipal de Rio de Janeiro	NPPregão: 910182024 UASG: 986001	77	FORÇA, MATERIALIADO INOX INAVEL, DIÂMETRO FURO 3/8 POL	3000	Unidade	05/12/2024	RS	0,80

Preço Público	Orgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	92.430.733/000 1-46 - PM DE CHARUIA	91803-567-2024-PHO	16	FORÇA 3/8	1	UN	14/09/2024 00:00:00	RS	0,75

Média dos Preços Obtidos: RS 0,78

124	QUADRIL 1,3CV 220V	RS	339,37	-	RS	339,37	40	Unidades	RS	13.574,80
-----	--------------------	----	--------	---	----	--------	----	----------	----	-----------

Preço ComprasNet	Orgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	01.612.491/000 1-94- MUNICÍPIO DE MIRAVANIA / 123 - Prefeitura Municipal de Miravania - MG	NPPregão: 910182024 UASG: 986001	2614563	QUADRIL 1,3 CV 220v	40	unidade	16/12/2024	RS	339,37

FLS. Nº 092
 PROC. Nº 218/2025
 RUBRICA: 1p

Média dos Preços Obtidos: R\$ 339,37

Preço Público	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
375	QUADRO 2CV 220V				R\$ 906,33	R\$ 906,33	40	Unidades	R\$ 36.253,20
1	01.614.878/000 1-89 - Prefeitura Municipal de Itaboa	310503	88	QUADRO PART.DIRETA MONO 2CV 220V	2	UN	12/06/2024 08:49:00	R\$	906,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 906,33

Preço Público	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
376	QUADRO 3,0CV 220V				R\$ 1.776,60	R\$ 1.776,60	20	Unidades	R\$ 35.532,00
1	06.554.836/000 1-14 - MUNICIPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUI	02-2024-NOVO ORIENTE DO PIAUI-PI-MUNICIPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUI-PREGÃO ELETRÔNICO	26	Quadro com 3,0cv monof. 220v	1	UNIDADE	22/02/2024 08:00:00	R\$	1.776,60

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.776,60

Preço ComprasNet	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
377	QUADRO 3,0CV 220V				R\$ 480,00	R\$ 480,00	20	Unidades	R\$ 9.600,00
1	22.812.960/000 1-99 - MUNICIPIO DE APLI	22812960000199-000028/2024	1	QUADRO DE COMANDO ELÉTRICO TRIFÁSICO 220V PARA BOMBA DE 3CV	5	UNIDADE	30/07/2024	R\$	480,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 480,00

Preço ComprasNet	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
378	RELE DE NÍVEL				R\$ 107,96	R\$ 107,96	30	Unidades	R\$ 3.238,80
1	13.896.725/000 1-51 - MUNICIPIO DE PINTADAS/1678 - MUNICIPIO DE PINTADAS/BA	13896725000151-1-000016/2024	5093217	Relé de nível 220v	15	UN	24/12/2024	R\$	34,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 107,96

Preço ComprasNet	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
379	RELE DE TEMPO				R\$ 166,79	R\$ 166,79	50	Unidades	R\$ 8.339,50
1	00.384.500/000 5-37 - MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DA MARINHA - Comando de Operações Navais - Comando do 7º Distrito Naval	Dispensa de Licitação Nº 50066/2024 UASG:787000	4	Relé Tempo Tipo Construtivo Eletrônico, Faixa De Ajuste: 0 - 10S, Aplicação: Chave Esp. ou Triângulo, Tensão Nominal: 220V	2	Unidade	29/11/2024	R\$	151,11

Média dos Preços Obtidos: R\$ 166,79

Preço ComprasNet	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
380	RELE SALTA DE FASE				R\$ 75,31	R\$ 75,31	120	Unidades	R\$ 9.037,20
1	95.581.764/000 1-05 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Santa Maria	Nº Pregão: 90867024 UASG:153164	162	Relé tempo Tipo Construtivo Eletrônico Modular, Tensão Isolamento: 12-340 V, Tipo: Multifunções, Tempo De Operação: 60 S, Temperatura Operação: 20°C A 60°C	30	Unidade	04/11/2024	R\$	153,47

Média dos Preços Obtidos: R\$ 75,31

Preço ComprasNet	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
381	RELE SALTA DE FASE				R\$ 75,31	R\$ 75,31	120	Unidades	R\$ 9.037,20
1	94.707.484/000 1-97 - MUNICIPIO DE PRESIDENTE LUCENA / 23 - MUNICIPIO DE PRESIDENTE LUCENA	94707484000197-1-000578/2024	45	RELE PROTEÇÃO FALTA DE FASE TRIFÁSICO 380V SOLOMON	20	UN	19/11/2024	R\$	85,51

Média dos Preços Obtidos: R\$ 85,51

FLS. Nº 093
 PROC. Nº 038 2025
 RUBRICA: 8p

21.195.755/000
 1-69 -
 MINISTÉRIO DA
 EDUCAÇÃO |
 Universidade
 Federal de Juiz
 de Fora NPPregão:900222024
 UASG:153061

Qualidade
 Fave e Terra
 Número De
 Fases: Trifásico
 Contente
 Nominal: 4 A
 Tensão Nominal
 Contatos:
 120/240 V,
 Número De
 Contatos: Nr. 2
 Número De
 Contatos Nr. 1,
 Características
 A. Troncos: Sem
 Neutro, Grau
 Proteção: Ip 55 6

2			37	6	Unidade	07/11/2024	R\$	61,00
								Média dos Preços Obtidos: R\$ 75,31

81	RELE TERMICO 10 - 14-S A	R\$	248,00	R\$	248,00	60	Unidades	R\$	14.880,00
----	--------------------------	-----	--------	-----	--------	----	----------	-----	-----------

Preço ComprasNet	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido	
	00.394.544/005			REFERENCIA LINHA SIRIUS (SIEMENS) CARACTERÍSTICA SAFICIONAIS TERMINAIS CONEXÃO DIRETA EM CONDUTORES FAIXA DE AJUSTE ELEMENTO TEMPORIZADO 1A- 20A TENSÃO NOMINAL 120 V NÚMERO E TIPO DE CONTATOS ALXILARES 2NA + 1NF -CLASSE DE DISPARO 10 ACESSÓRIOS SELETOR RESET MATERIAL/AUTO MATERIAL/AUTO DE RUARNE FR. Q. SERCA NOMINAL 60 HZ NÚMERO PÓLOS	36	3	Unidade	02/07/2024	R\$	248,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 248,00

180	RELE TERMICO 12 - 18 A	R\$	58,43	R\$	58,43	60	Unidades	R\$	3.505,80
-----	------------------------	-----	-------	-----	-------	----	----------	-----	----------

Preço Público	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido	
	03.347.127/000			RELE TERMICO DE SOBRECARGA 12A - 18A - RELE ELETROCO- TERMICO, NÚMERO E TIPO DE CONTATOS 12A - 1NF, FAIXA DE AJUSTE ELEMENTO TEMPORIZADO 12- 18 A, TENSÃO NOMINAL 120 V.	78	10	UNIDADE	02/10/2024 00:00:00	R\$	58,43

Média dos Preços Obtidos: R\$ 58,43

185	RELE TERMICO 16 - 25 A	R\$	100,00	R\$	100,00	60	Unidades	R\$	6.000,00
-----	------------------------	-----	--------	-----	--------	----	----------	-----	----------

Preço ComprasNet	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido	
	12.902.608/000			Rele Termico Aplicação: Coloque a Placa Indu. Tra Referencia: 10a 50 00 2c (Siemens) Características: Ab. Isolam Estrutura Bimetálica, Fave de Ajuste Elegante Tempo 1.300: 5- 25 V. 2r. colimado. 15 75.000 Orelas de julgamento: Menor Preço	145	5	Unidade	22/07/2024	R\$	100,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 100,00

184	RELE TERMICO 20 - 32 A	R\$	130,00	R\$	130,00	60	Unidades	R\$	7.800,00
-----	------------------------	-----	--------	-----	--------	----	----------	-----	----------

Preço ComprasNet	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	55.253.427/000			RELE TERMICO DE 20 A 32 A	5	PECA	27/09/2024	R\$	130,00

FLS. Nº 094
 PROC. Nº 018/2025
 RUBRICA: 6

Média dos Preços Obtidos: R\$ 130,00

185 RELÉ TERMICO 4-6A R\$ 82,00 R\$ 82,00 60 Unidades R\$ 4.679,80

Preço CompasNet	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	00.754.502/000	1-44- MINISTERIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA ESQUADRA TECNICA DO ARSENAL DE MARINHA	8	Relé Termico Referência Linha Mius Siemens) Características Adicionais: Terminais Conexão Direta Em Contatos; Faixa De Ajuste Elemento Temporizado: 5S 2A, Tensão Nominal: 220V; Número E Tipo De Contatos; Atribuição: 10x 1NF, Classe De Disparo: 10; Acessórios: Seletores Resac (Manual/Automá- tico) Botão De Rearme, Frequência Nominal: 50Hz; Número Pólos: 3	5	Unidade	11/11/2024	R\$	49,00

	95.581.764/000	1-05- MINISTERIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Santa Maria	186	Relé sobrecarga eletrônico Tensão Isolamento: 690 V, Faixa De Ajuste Elemento Temporizado: 4 A 6,3 A, Classe De Disparo: 10, Referência: Rv27- Lc3-D063 (Wng), Características Adicionais: Relé De Sobrecarga De Proteção Térmico	50	Unidade	04/11/2024	R\$	143,00
--	----------------	---	-----	--	----	---------	------------	-----	--------

	15.875.692/000	1-34- PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO/MS	188	RELE PROTEÇÃO SISTEMA ELÉTRICO, TIPO FOTOELÉTRICO, FOTÊNGLA 1000 W, CARACTERÍSTICA S ADICIONAIS 1 LIN. SUPROTEÇÃO CONTRA FURTOS DE TENSÃO POR VARI S. TENSÃO NOMINAL 220 V	185	Unidade	30/10/2024	R\$	50,00
--	----------------	---	-----	--	-----	---------	------------	-----	-------

Média dos Preços Obtidos: R\$ 81,33

186 RELÉ TERMICO 9-12A R\$ 101,20 R\$ 101,20 60 Unidades R\$ 6.072,00

Preço Público	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	16.446.476/000	1-81- MUNICIPIO DE MULHUNGU DO MORRO	48	RELÉ TERMICO DE 9 / 12	6	UNID	11/06/2024 09:00:00	R\$	101,20

Média dos Preços Obtidos: R\$ 101,20

187 TOMADA CHUPETA 7/30MBA R\$ - R\$ - 20 Unidades R\$ -

Média dos Preços Obtidos: R\$ -

188 TRANSFORM. ELEMENTO BICO INJETOR S.1100 R\$ - R\$ - 10 Unidades R\$ -

Média dos Preços Obtidos: R\$ -

189 TRANSFORM. ELEMENTO BOMBA INJETOR S.1100 R\$ - R\$ - 10 Unidades R\$ -

Média dos Preços Obtidos: R\$ -

180 TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15 KVA R\$ 4.142,11 R\$ 4.142,11 4 Unidades R\$ 16.568,44

Preço CompasNet	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
-----------------	---------------	---------------	------------	-----------	------------	-------------------	----------------	-------	-----------------

FLS. N° 095
 PROC. N° 018/2025
 RUBRICA: 20

00.004.502/001 8-92 - MINISTERIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Diretor-Geral de Navegação Centro de Sinalização Militar e Reservatório Morães Rêgo	Dispositivo de Licitação Nº 90022/2024 UASG: 75-500	Transformador Distribuição Tipo Trifásico - Polo(s): 3 Nominal: 75 KVA Tensão Nominal Operação: 15 KV Tensão Nominal: 13800/13200/129 00/12000/11400 120/127, Tensão P. Frequência Nominal: 60 HZ Ligação: Triângulo-Estrela Com Neutro Acessível Normas Técnicas Nor 5156/5440 Tipo Isolação: Óleo Mineral Deslocamento Ango ar: 30 GRA. Método De Re-Fundimento: Circulação Natural De Óleo	1	Unidade	09/08/2024	R\$	345,00
---	--	---	---	---------	------------	-----	--------

Preço PMS	Descrição Produto	UF	Mês/Ano	Preço
1	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO, POTÊNCIA DE 75 KVA, TENSÃO NOMINAL DE 15 KV, TENSÃO SECUNDÁRIA	MG	12/2024	R\$ 2.935,22
Média dos Preços Obtidos:				R\$ 1.142,11

081	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 30 KVA	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	4	Unidades	R\$ 26.000,00			
Preço Público	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	06.052.139/000 1-50 - Prefeitura Municipal de Buriti Bravo	006.2024-Buriti Bravo	127	Transformador trifásico 30KVA 15 KV	1	Unidade	30/08/2024 09:10:00	R\$ 6.500,00	
Média dos Preços Obtidos:									R\$ 6.500,00

052	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 45 KVA	R\$ 13.747,75	R\$ 13.747,75	2	Unidades	R\$ 27.495,50			
Preço Público	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	41.522.277/000 1-41 - Prefeitura Municipal de Cabecenas do Paraná	009.2024-Cabecenas do Paraná	100	TRANSFORMADO R TRIFÁSICO CLASSE 15 KV	8	Peça	10/01/2025 08:10:00	R\$ 9.990,00	
	18.116.129/000 1-25 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDINI	45578-PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDINI-0592024-0072024	195	TRANSFORMADO R TRIFÁSICO 15KV 45KVA	15	PEÇA	12/11/2024 09:00:00	R\$ 17.505,50	
Média dos Preços Obtidos:									R\$ 13.747,75

033	TUBO 1/2"	R\$ 75,00	R\$ 75,00	400	Unidades	R\$ 30.000,00			
Preço CompranNet	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	34.346.776/000 1-80 - GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL	Nº Pregão: 90092035 UASG: 526250	17	TUBO AÇO ESPECIFICAÇÃO: GALVANIZADO, COM PIMENTA E M. CARACTERÍSTICA SACUFONAS COM ROSCA 99P E 1/2" DIÂMETRO NOMINAL 1/2" POL. PRENSÃO MÁXIMA TRABALHO 15 KG, CIVIL NORMAS TÉCNICAS NBR 5580 M	5400	Metro	27/01/2025	R\$ 75,00	
Média dos Preços Obtidos:									R\$ 75,00

036	TUBO 32MM	R\$ 28,53	R\$ 28,53	2000	Unidades	R\$ 57.060,00			
Preço CompranNet	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	04.415.943/000 1-90 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade Federal de Roraima	Nº Pregão: 50227024 UASG: 154025	145	Tubo Hidráulico Material: PVC Rigido, Diâmetro: 32MM Aplicação: Tubulação De Água	40	Tubo 6,00 M	12/11/2024	R\$ 38,15	

FLS. Nº 096
 PROC. Nº 018/2025
 FABRICA: 10

Tubo PVC Solúvel
 Aplicação:
 Hidráulica, Cor:
 Marrom,
 Diâmetro:
 Nominal: 10x1M,
 Comprimento:
 6M,
 Comprimento
 Solar: 32xV,
 Capacidade:
 Paredes:
 1,5xMM,
 Preço: 7,30
 kg/Cm2 A 20°C

00.394.502/003
 6-74-
 MINISTÉRIO DA
 DEFESA |
 COMANDO DA
 MARINHA |
 Capitânia dos
 Portos do
 Maranhão

Dispensa de Licitação Nº 90042/2024
 UASG: 784320

1				16	1	Unidade	23/10/2024	R\$	18,90	
									Média dos Preços Obtidos: R\$ 28,53	

135	TUBO 40MM			R\$	30,75	R\$	30,75	300	Unidades	R\$	6.150,00
-----	-----------	--	--	-----	-------	-----	-------	-----	----------	-----	----------

Preço ComprasNet	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	09.644.867/000	2-35- MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 10º Região Militar 24ª Base de Capadores	131	Tubo PVC Solúvel Aplicação: Hidráulica, Cor: Marrom, Diâmetro: Nominal: 40xMM, Comprimento: 6M, Comprimento Solar: 60MM, Capacidade: Paredes: 2,40xV, Preço: 7,90 kg/Cm2 A 20°C	30	Unidade	08/11/2024	R\$	30,75

Média dos Preços Obtidos: R\$ 30,75

136	TUBO EUDTOR DN 1"V			R\$	94,00	R\$	94,00	400	Unidades	R\$	37.600,00
-----	--------------------	--	--	-----	-------	-----	-------	-----	----------	-----	-----------

Preço Público	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	18.307.495/000	1-08- Prefeitura Municipal de Serebi	12	TUBO EUDTOR 1"V DN 1" MATERIA D C N 1 1177 COMPRIMENTO 4 METROS	30	UNIDADE	26/09/2024 08:30:00	R\$	94,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 94,00

137	TUBO IRRIGA 2"			R\$	82,00	R\$	82,00	400	Unidades	R\$	32.800,00
-----	----------------	--	--	-----	-------	-----	-------	-----	----------	-----	-----------

Preço ComprasNet	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	01.612.308/000	1-58- MUNICÍPIO DE SARZEDO	20	TUBO DE PVC ALÍVIAÇÃO ENCAIXE PRÁTICO COM FLOCO DN 50 MM PN 80 3"V DN 2" / DE 50 5mm Materia prima: PVC Negro Cur. azul Paredes até 5,0 kg/cm2 (PN 80) 80 mm)g Durabilidade: 5m QD: Quantidade conformada 400 unidades ou superior	30	UNIDADE	24/05/2024	R\$	82,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 82,00

138	TUBO IRRIGA 3"			R\$	76,12	R\$	76,12	400	Unidades	R\$	30.448,00
-----	----------------	--	--	-----	-------	-----	-------	-----	----------	-----	-----------

Preço ComprasNet	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	76.965.789/000	1-87- MUNICÍPIO DE CARLOPOLIS	4719590	TUBO PARA IRRIGAÇÃO 3" ZANUSI ALUL COM FLOCO EP	50	UND	02/09/2024	R\$	76,12

Média dos Preços Obtidos: R\$ 76,12

139	TUBO PARA IRRIGAÇÃO 50MM			R\$	25,48	R\$	25,48	4000	Unidades	R\$	101.920,00
-----	--------------------------	--	--	-----	-------	-----	-------	------	----------	-----	------------

Preço ComprasNet	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
------------------	---------------	---------------	------------	-----------	------------	-------------------	----------------	-------	-----------------

FLS. Nº 097
 PROC. Nº 018/2025
 RUBRICA: b

00.399.857/002 8-46 - MINISTERIO DO OPSENUCUONE NTO REGIONAL Cia de Desenvolviment o do Vale do São Francisco em Itaipava/BA	Nº Pregão: 900252024 UASG: 935013	2	Tubo Pvc Soldável Aplicação: Fragilido Cor: Azul Unidmetro: Nominal: 50MM, Com o Inmetro: EM, Espessura: Paredes: Igual D: Maior: 1,20mm, Pressão: PN 40, Módulo: Pvc	3000	Unidade	06/11/2024	R\$	71,95
---	--------------------------------------	---	---	------	---------	------------	-----	-------

07.162.270/000 1-48 - SECRETARIA DE ESTADO DE GESTAO E RECURSOS HUMANOS	Nº Pregão: 900042024 UASG: 929021	46	Luva Conexão Material: Pvc - Clareta De Polivinila Rígido, Tipo: Soldável, Bola: 50MM, Bitola Lado Soldável: 2POL, Aplicação: Rede Freddal Água Fria Valor estimado: R\$ 28,0000 Critério de Julgamento: Melhor Preço	70	Unidade	11/11/2024	R\$	23,00
---	--------------------------------------	----	---	----	---------	------------	-----	-------

Média dos Preços Obtidos: R\$ 25,48

200	UNIÃO 1.1/2	R\$	30,63	-	R\$	30,63	100	Unidades	R\$	3.063,00
-----	-------------	-----	-------	---	-----	-------	-----	----------	-----	----------

Preço CompasNet	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
06.532.713/000 1-08 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS	Nº Pregão: 900432024 UASG: 941081	35	União Rosca Material: Pvc - Clareta De Polivinila, Diâmetro: 1 1/2 POL, Curso Inmetro Total: 68 MM, Alt. pvc: 87,30 MM, Peso: 205 G, Normas Técnicas NBR 5.928	35	Unidade	11/10/2024	R\$	27,25	

Média dos Preços Obtidos: R\$ 30,63

201	UNIÃO 50MM	R\$	7,71	-	R\$	7,71	100	Unidades	R\$	771,00
-----	------------	-----	------	---	-----	------	-----	----------	-----	--------

Preço CompasNet	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
00.354.502/007 5-90 - MINISTERIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA CENTRO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DA MARINHA	Dispensa de Licitação Nº 90366/2024 UASG: 744023	11	UNIÃO SOLDÁVEL MATERIAL PVC - CLARETO DE POLIVINILA DIÂMETRO 20 MM, COMPRIMENTO TOTAL 46 MM, ALTURA 48 MM, PESO 61 G, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.948	12	Unidade	05/12/2024	R\$	10,37	

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,71

202	UNIÃO 40MM	R\$	27,94	-	R\$	27,94	100	Unidades	R\$	2.794,00
-----	------------	-----	-------	---	-----	-------	-----	----------	-----	----------

Preço CompasNet	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
08.148.421/000 1-76 - MUNICIPIO DE PAU D'OS FERROS	0814842100017 6 - Prefeitura	08148421000176 1-000184/2024	383	União PVC soldável, 40mm.	95	LN	17/12/2024	R\$	27,94

Média dos Preços Obtidos: R\$ 27,94

203	UNIÃO 50MM	R\$	35,90	-	R\$	35,90	180	Unidades	R\$	3.025,00
-----	------------	-----	-------	---	-----	-------	-----	----------	-----	----------

Preço CompasNet	Orgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
-----------------	---------------	---------------	------------	-----------	------------	-------------------	----------------	-------	-----------------

FLS. Nº 098
 PROC. Nº 013/2025
 RUBRICA: 12

13.812.144/000 1-94- MUNICÍPIO DE CANAPÓLIS / 2270- MUNICÍPIO DE CANAPÓLIS/BA - 13812144000194-1-000996/2024	UNÍO HIDRÁULICA SOLDAVE SOMM EM PVC	25	UNID	27/12/2024	R\$	18,90
--	--	----	------	------------	-----	-------

Média dos Preços Obtidos: R\$ 18,90

254	UNÍO 60MM	R\$	46,70	-	R\$	46,70	80	Unidades	R\$	3.736,00
-----	-----------	-----	-------	---	-----	-------	----	----------	-----	----------

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	06.184.111/000 1-07- Prefeitura Municipal de Ato do Audiências	333577	135	UNÍO SOLDAVE SOMM EM R	6	UNID	04/04/2024 15:41:00	R\$	46,70

Média dos Preços Obtidos: R\$ 46,70

205	UNÍO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 25 MM	R\$	11,50	-	R\$	11,50	800	Unidades	R\$	9.200,00
-----	--	-----	-------	---	-----	-------	-----	----------	-----	----------

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	30.571.587/000 1-08- MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS	98671997000109-1-000433/2024	3	UNÍO MANGUEIRA PEAD 25 MM	X	UN	28/01/2024	R\$	11,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 11,50

206	UNÍO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 32 MM	R\$	10,40	-	R\$	10,40	200	Unidades	R\$	2.080,00
-----	--	-----	-------	---	-----	-------	-----	----------	-----	----------

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	13.937.145/000 1-43- SPMIA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA / 20024- ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL	13937149000143-1-000433/2024	1829426	UNÍO, tipo rede hidráulica, em PVC, 32 mm, soldável, para água fria, para pressão de até 10 kgf/cm² 750 x 90 x 75 mm ca. 1	15	UN	05/11/2024	R\$	10,75
2	10.218.356/000 1-50- MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sudeste 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea 3º Grupo de Artilharia Antiaérea	Nº Pregão: 00005/2024 UASG: 160389	69	Mate. al: Pvc - Goreto De Polivinila, Diâmetro: 32 MM, Aplicação: Hidráulica,	45	Unidade	04/11/2024	R\$	10,04

Média dos Preços Obtidos: R\$ 10,40

207	UNÍO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 40 MM	R\$	-	-	R\$	-	200	Unidades	R\$	-
-----	--	-----	---	---	-----	---	-----	----------	-----	---

Média dos Preços Obtidos: R\$ -

208	UNÍO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 50 MM	R\$	-	-	R\$	-	600	Unidades	R\$	-
-----	--	-----	---	---	-----	---	-----	----------	-----	---

Média dos Preços Obtidos: R\$ -

209	VALVULA DE SUÇÃO E RECALQUE P/ ELETROBOMBA CENTRÍFUGA CS E 10	R\$	-	-	R\$	-	10	Unidades	R\$	-
-----	---	-----	---	---	-----	---	----	----------	-----	---

Média dos Preços Obtidos: R\$ -

210	VALVULA RETENÇÃO VERTICAL 1 1/2"	R\$	30,00	-	R\$	30,00	60	Unidades	R\$	1.800,00
-----	----------------------------------	-----	-------	---	-----	-------	----	----------	-----	----------

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	04.477.634/000 1-90- PREFEITURA MUNICIPAL DE	Nº Pregão: 00007/2024 UASG: 596077	107	Mate. al: Curo Tipo Vertical DN: 150 Normal: 1 1/2" PCL Aplicação: Rede Hidráulica,	60	Unidade	09/04/2024	R\$	30,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 30,00

211	VALVULA RETENÇÃO VERTICAL 1 1/4"	R\$	122,92	-	R\$	122,92	20	Unidades	R\$	2.458,40
-----	----------------------------------	-----	--------	---	-----	--------	----	----------	-----	----------

Preço PMS	Descrição Produto	UF	Mês/Ano	Preço
	VALVULA DE RETENÇÃO VERTICAL DE BRONZE (PN: 16), 1 1/4", 200 PSI, EXTREMIDADES COM ACSCA	AL	12/2024	R\$ 122,92

Média dos Preços Obtidos: R\$ 122,92

212	VARA DE MANOBRA PARA REDE ELÉTRICA	R\$	827,10	-	R\$	827,10	2	Unidades	R\$	1.654,20
-----	------------------------------------	-----	--------	---	-----	--------	---	----------	-----	----------

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
------------------	---------------	---------------	------------	-----------	------------	-------------------	----------------	-------	-----------------

FLS. Nº 099
PROC. Nº 018/2025
RUBRICA: lo

02.139.098/000
1-50
MUNICIPIO DE
COUTO DE
MAGA HAES 02.139.098/000-1-000002/2024

MARQUE
MANTOBRAS
CUMPRIMENTOS
CA. S.D. 1
CAL. TECNICO
L. OLS. - 6.00/M 2

2107099 UN 24/06/2024 RS R27,10

Media dos Preços Obtidos: RS 827,10

Valor Global: RS 2.618.952,12

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS..

Senhor Contador,

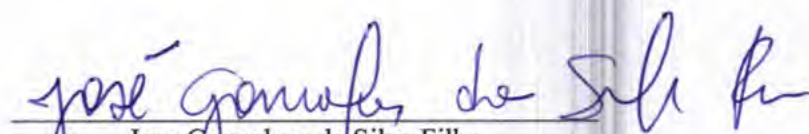
Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 018/2025**, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS..

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 2.511.144,92 (dois milhões, quinhentos e onze mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Barão de Grajaú - MA, 11 de Fevereiro de 2025


Jose Gonçalves da Silva Filho
Coordenador Técnico da SEMAD

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ: 06.477.822/0001-44

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Ilustríssimo Coordenador Técnico

Prezado,

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, COM ATUALIZAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO A LEI 14.133/2021.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente cujo objeto é **PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA**, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021, referente ao Processo Administrativo anexo, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ: 06.477.822/0001-44

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

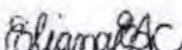
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.
PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Habitação.
FONTE DE RECURSO: 1.500
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
FICHA: 255
VALOR: R\$ 2.805.061,38.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.
PROJETO / ATIVIDADE: Materiais e Equipamentos Permanentes da Secretaria de Infraestrutura e Habitação.
FONTE DE RECURSO: 1.701
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente.
FICHA: 276
VALOR: R\$ 2.635.061,38.

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.
Sem mais para o momento, reitero votos de elevada consideração.
Barão de Grajaú (MA), 12 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,


DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ELIANA E. A. CAVAIHO
CONTADORA, CRC MA 008604
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ MA

**PORTARIA**

PORTARIA Nº 013/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **RUTH OTAMÁRIA DA SILVA AIRES**, portadora da cédula de identidade RG nº 3247672 SSP/PI, CPF nº 060.219.533-14, para exercer o cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Engenharia e Programas**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 014/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **RAYZA GRAZIELLE TEIXEIRA AIRES DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG nº 25951272003 SSP/MA, CPF nº 042.473.033-61, para exercer o cargo em comissão de **Assessora Especial do Gabinete**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 015/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **ADÃO DE SOUSA REIS NETO**, portador da cédula de identidade RG nº 3138127 SSP/PI, CPF nº 046.266.763-40, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial do Gabinete**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 016/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **ELIANA EGIDIA DE ARAUJO CARVALHO**, portadora da cédula de identidade 3328981 SSP/PI CPF nº 789.714.463-15, para exercer o cargo em comissão de **Contadora**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

FLS. Nº 103
PROC. Nº 018/2025
RODRIGO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.511.144,92 (dois milhões, quinhentos e onze mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	8888 - ABRAÇADEIRA 20 MM	UNIDADE	200	R\$ 2,33	R\$ 466,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 466,00				
2	8889 - ABRAÇADEIRA 25 MM	UNIDADE	4.000	R\$ 6,89	R\$ 27.560,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4.000,00 Valor Total R\$ 27.560,00				
3	8890 - ABRAÇADEIRA 32 MM	UNIDADE	1.000	R\$ 2,33	R\$ 2.330,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 2.330,00				
4	8891 - ABRAÇADEIRA 40 MM	UNIDADE	1.000	R\$ 19,23	R\$ 19.230,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 19.230,00				
5	8892 - ABRAÇADEIRA 50 MM	UNIDADE	3.000	R\$ 20,00	R\$ 60.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3.000,00 Valor Total R\$ 60.000,00				
6	8893 - ADAPTADOR 32 MM	UNIDADE	100	R\$ 4,39	R\$ 439,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 439,00				
7	8894 - ADAPTADOR 50MM	UNIDADE	200	R\$ 7,27	R\$ 1.454,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 1.454,00				
8	8895 - ADAPTADOR FG REDUZIDO 2 X 1	UNIDADE	40	R\$ 9,94	R\$ 397,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 397,60				
9	8896 - ALICATE AMPERÍMETRO	UNIDADE	6	R\$ 77,10	R\$ 462,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 462,60				
10	8897 - ALICATE UNIVERSAL	UNIDADE	8	R\$ 23,30	R\$ 186,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				

	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ 186,40				
11	8898 - BENGALA ELETRODUTO 25 MM - 32 MM	UNIDADE	40	R\$ 49,34	R\$ 1.973,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 1.973,60				
12	8899 - BÓIA CAIXA D ÁGUA	UNIDADE	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 445,00				
13	8900 - BOMBA SAPO 2500	UNIDADE	20	R\$ 3.788,12	R\$ 75.762,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 75.762,40				
14	8901 - BOMBA SAPO 800	UNIDADE	4	R\$ 323,39	R\$ 1.293,56
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 1.293,56				
15	8902 - BOMBA SAPO 900	UNIDADE	10	R\$ 265,60	R\$ 2.656,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 2.656,00				
16	8903 - BOMBEADOR 4Bps 5F 10	UNIDADE	100	R\$ 999,95	R\$ 99.995,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 99.995,00				
17	8904 - BOMBEADOR 4BPS 3F – 16	UNIDADE	20	R\$ 1.099,63	R\$ 21.992,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 21.992,60				
18	8905 - BOMBEADOR 4Bps 5 – 11	UNIDADE	100	R\$ 957,50	R\$ 95.750,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 95.750,00				
19	8906 - BOTÃO LIGA/DESLIGA P/ QUADRO	UNIDADE	30	R\$ 42,14	R\$ 1.264,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 1.264,20				
20	8907 - BUCHA 1.1/2	UNIDADE	100	R\$ 3,45	R\$ 345,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 345,00				
21	8908 - BUCHA 1.1/2 PARA 1.1/4	UNIDADE	50	R\$ 6,40	R\$ 320,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 320,00				
22	8909 - CABO 2X2,5MM	METROS	2.000	R\$ 7,44	R\$ 14.880,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ 14.880,00				
23	8910 - CABO 3X2,5MM	METROS	1.600	R\$ 7,15	R\$ 11.440,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.600,00 Valor Total R\$ 11.440,00				
24	8911 - CABO 3X4MM	METROS	2.000	R\$ 17,67	R\$ 35.340,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ 35.340,00				
25	8912 - CABO 4X1,5	METROS	600	R\$ 8,92	R\$ 5.352,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 600,00 Valor Total R\$ 5.352,00				
26	8913 - CABO 4X2,5MM	METROS	600	R\$ 9,27	R\$ 5.562,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 600,00 Valor Total R\$ 5.562,00				
27	8914 - CABO 4X2,5MM	METROS	1.000	R\$ 10,45	R\$ 10.450,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 10.450,00				
28	8915 - CABO MULTIFLEX 16MM	METROS	1.000	R\$ 8,70	R\$ 8.700,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 8.700,00				

29	8916 - CABO MULTIFLEX 25 MM	METROS	1.000	R\$ 19,99	R\$ 19.990,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 19.990,00				
30	8917 - CABO PP 3,0 X 6,0 MM	METROS	1.200	R\$ 24,74	R\$ 29.688,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.200,00 Valor Total R\$ 29.688,00				
31	8918 - CABO PP 3X10	METROS	1.000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 15.000,00				
32	8919 - CAIXA DAGUA 1.000 LTS	UNIDADE	20	R\$ 275,00	R\$ 5.500,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 5.500,00				
33	8920 - CAIXA DAGUA 10.000 LTS	UNIDADE	20	R\$ 3.979,77	R\$ 79.595,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 79.595,40				
34	8921 - CAIXA DAGUA 15.000 LTS	UNIDADE	6	R\$ 6.373,88	R\$ 38.243,28
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 38.243,28				
35	8922 - CAIXA DAGUA 2.000 LTS	UNIDADE	20	R\$ 1.061,63	R\$ 21.232,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 21.232,60				
36	8923 - CAIXA DAGUA 3.000 LTS	UNIDADE	20	R\$ 1.573,31	R\$ 31.466,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 31.466,20				
37	8924 - CAIXA DAGUA 5.000 LTS	UNIDADE	40	R\$ 2.426,23	R\$ 97.049,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 97.049,20				
38	8925 - CAPACITOR 25 UF 250V	UNIDADE	50	R\$ 33,87	R\$ 1.693,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 1.693,50				
39	8926 - CAPACITOR 216 - 259 UF 250 V	UNIDADE	100	R\$ 88,21	R\$ 8.821,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 8.821,00				
40	8927 - CAPACITOR 270 - 354 UF 250 V	UNIDADE	200	R\$ 61,78	R\$ 12.356,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 12.356,00				
41	8928 - CAPACITOR 30 UF 450 V	UNIDADE	100	R\$ 36,50	R\$ 3.650,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.650,00				
42	8929 - CAPACITOR 40 UF 250 V	UNIDADE	100	R\$ 26,78	R\$ 2.678,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 2.678,00				
43	8930 - CAPACITOR 40UF 450V	UNIDADE	100	R\$ 41,75	R\$ 4.175,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 4.175,00				
44	8931 - CAPACITOR 45VF 450V	UNIDADE	100	R\$ 94,51	R\$ 9.451,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 9.451,00				
45	8932 - CAPACITOR 50 UF 250 V	UNIDADE	100	R\$ 34,89	R\$ 3.489,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.489,00				
46	8933 - CHAVE COMBINADA 10MM	UNIDADE	20	R\$ 13,70	R\$ 274,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 274,00				
47	8934 - CHAVE COMBINADA 13MM	UNIDADE	20	R\$ 14,99	R\$ 299,80

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 299,80				
48	8935 - CHAVE COMBINADA 15MM	UNIDADE	20	R\$ 19,19	R\$ 383,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 383,80				
49	8936 - CHAVE COMBINADA 17MM	UNIDADE	20	R\$ 8,89	R\$ 177,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 177,80				
50	8937 - CHAVE DE FENDA SIMPLES 1/8" X 5'	UNIDADE	10	R\$ 2,55	R\$ 25,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 25,50				
51	8938 - CHAVE DE TESTE DIGITAL	UNIDADE	10	R\$ 7,27	R\$ 72,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 72,70				
52	8939 - CHAVE FENDA 1/4X8	UNIDADE	6	R\$ 6,30	R\$ 37,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 37,80				
53	8940 - CHAVE FUSÍVEL	UNIDADE	100	R\$ 460,00	R\$ 46.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 46.000,00				
54	8941 - CHAVE GRIFO 10	UNIDADE	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 330,00				
55	8942 - CHAVE GRIFO 12	UNIDADE	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 330,00				
56	8943 - CHAVE GRIFO 18	UNIDADE	10	R\$ 67,00	R\$ 670,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 670,00				
57	8944 - CHAVE MAGNÉTICA 1,5CV 220V	UNIDADE	40	R\$ 184,00	R\$ 7.360,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 7.360,00				
58	8945 - CHAVE MAGNÉTICA 1,5CV 380V	UNIDADE	40	R\$ 244,04	R\$ 9.761,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 9.761,60				
59	8946 - CHAVE MAGNÉTICA 2,0CV 220V	UNIDADE	40	R\$ 220,73	R\$ 8.829,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 8.829,20				
60	8947 - CHAVE MAGNÉTICA 2,0CV 380V	UNIDADE	40	R\$ 229,14	R\$ 9.165,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 9.165,60				
61	8948 - CHAVE MAGNÉTICA 3 CV 220 V	UNIDADE	40	R\$ 142,00	R\$ 5.680,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 5.680,00				
62	8949 - CHAVE MAGNÉTICA 3,0CV 380V	UNIDADE	40	R\$ 343,98	R\$ 13.759,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 13.759,20				
63	8950 - CHAVE MAGNÉTICA 5 CV 220 V	UNIDADE	40	R\$ 114,41	R\$ 4.576,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 4.576,40				
64	8951 - CHAVE MAGNÉTICA 5 CV 380 V	UNIDADE	40	R\$ 143,75	R\$ 5.750,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 5.750,00				
65	8952 - CHAVE MAGNETICA 5,0 CV 380V	UNIDADE	40	R\$ 143,75	R\$ 5.750,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				

	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 5.750,00				
66	8953 - CHAVE MAGNÉTICA 7, 5 CV 380 V	UNIDADE	24	R\$ 156,34	R\$ 3.752,16
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 24,00 Valor Total R\$ 3.752,16				
67	8954 - CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA	UNIDADE	4	R\$ 54,33	R\$ 217,32
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 217,32				
68	8955 - CLIPE P/ CABO DE AÇO ½	UNIDADE	20	R\$ 28,93	R\$ 578,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 578,60				
69	8956 - CLPE P/ CABO DE AÇO 3/8	UNIDADE	20	R\$ 11,50	R\$ 230,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 230,00				
70	8957 - CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 25 MM	UNIDADE	4.000	R\$ 13,27	R\$ 53.080,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4.000,00 Valor Total R\$ 53.080,00				
71	8958 - CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 32 MM	UNIDADE	1.000	R\$ 2,92	R\$ 2.920,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 2.920,00				
72	8959 - CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 50 MM	UNIDADE	600	R\$ 5,20	R\$ 3.120,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 600,00 Valor Total R\$ 3.120,00				
73	8960 - CONTADOR 0910 220V	UNIDADE	20	R\$ 132,90	R\$ 2.658,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 2.658,00				
74	8961 - CONTADOR 0910 380V	UNIDADE	20	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 2.100,00				
75	8962 - CONTADOR 1210 220V	UNIDADE	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 3.200,00				
76	8963 - CONTADOR 1210 380V	UNIDADE	20	R\$ 195,25	R\$ 3.905,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 3.905,00				
77	8964 - CONTADOR 1810 380V	UNIDADE	20	R\$ 205,00	R\$ 4.100,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 4.100,00				
78	8965 - CONTADOR 2510 220V	UNIDADE	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 3.600,00				
79	8966 - CONTADOR 2510 380V	UNIDADE	20	R\$ 270,00	R\$ 5.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 5.400,00				
80	8967 - CONTADOR 3210 220V	UNIDADE	20	R\$ 247,00	R\$ 4.940,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 4.940,00				
81	8968 - CONTADOR 3210 380V	UNIDADE	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 7.000,00				
82	8969 - CONTRADOR 1810 220V	UNIDADE	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 6.000,00				
83	8970 - CONVERSOR DE TUBO 32 MM PARA MANGUEIRA 25 MM	UNIDADE	200	R\$ 2,14	R\$ 428,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				

	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 428,00				
84	8971 - CONVERSOR DE TUBO 40 MM PARA MANGUEIRA 25 MM	UNIDADE	200	R\$ 2,72	R\$ 544,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 544,00				
85	8972 - CONVERSOR DE TUBO 50 MM PARA MANGUEIRA 20 MM	UNIDADE	200	R\$ 3,15	R\$ 630,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 630,00				
86	8973 - CONVERSOR DE TUBO 50 MM PARA MANGUEIRA 32 MM	UNIDADE	200	R\$ 7,14	R\$ 1.428,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 1.428,00				
87	8974 - CORDA 10MM	UNIDADE	1.000	R\$ 2,25	R\$ 2.250,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 2.250,00				
88	8975 - CORDA 12MM	UNIDADE	1.000	R\$ 4,40	R\$ 4.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 4.400,00				
89	8976 - CORDA 14MM	UNIDADE	1.000	R\$ 4,25	R\$ 4.250,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 4.250,00				
90	8977 - CORDA 8MM	UNIDADE	400	R\$ 1,50	R\$ 600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 600,00				
91	8978 - CORREIA B 62	UNIDADE	12	R\$ 115,28	R\$ 1.383,36
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 1.383,36				
92	8979 - CORREIA B 65	UNIDADE	12	R\$ 13,75	R\$ 165,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 165,00				
93	8980 - CORREIA B 70	UNIDADE	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 240,00				
94	8981 - CORREIA B78	UNIDADE	10	R\$ 130,20	R\$ 1.302,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 1.302,00				
95	8982 - CURVA 1.1/2	UNIDADE	100	R\$ 7,02	R\$ 702,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 702,00				
96	8983 - DIFUSOR 10A MONO	UNIDADE	40	R\$ 8,27	R\$ 330,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 330,80				
97	8984 - DISJUNTOR 125 A	UNIDADE	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 2.800,00				
98	8985 - DISJUNTOR 150 A	UNIDADE	40	R\$ 388,99	R\$ 15.559,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 15.559,60				
99	8986 - DISJUNTOR 175 A	UNIDADE	40	R\$ 490,00	R\$ 19.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 19.600,00				
100	8987 - DISJUNTOR 20A MONO	UNIDADE	40	R\$ 9,48	R\$ 379,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 379,20				

101	8988 - DISJUNTOR 25A MONO	UNIDADE	40	R\$ 5,39	R\$ 215,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 215,60				
102	8989 - DISJUNTOR 25A TRIFASICO	UNIDADE	40	R\$ 43,07	R\$ 1.722,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 1.722,80				
103	8990 - DISJUNTOR 32A MONO	UNIDADE	40	R\$ 8,06	R\$ 322,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 322,40				
104	8991 - DISJUNTOR 32A TRIFASICO	UNIDADE	40	R\$ 24,74	R\$ 989,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 989,60				
105	8992 - DISJUNTOR 40A TRIFASICO	UNIDADE	40	R\$ 135,00	R\$ 5.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 5.400,00				
106	8993 - DISJUNTOR 63A TRIFASICO	UNIDADE	40	R\$ 42,39	R\$ 1.695,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 1.695,60				
107	8994 - DISJUNTOR 75 A	UNIDADE	40	R\$ 47,44	R\$ 1.897,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 1.897,60				
108	8995 - DISJUNTOR 80A TRIFASICO	UNIDADE	40	R\$ 131,00	R\$ 5.240,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 5.240,00				
109	8996 - DISJUNTOR MONOFASICO 15ª	UNIDADE	60	R\$ 8,46	R\$ 507,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 507,60				
110	8997 - DISJUNTOR TRIFASICO 70A	UNIDADE	100	R\$ 96,00	R\$ 9.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 9.600,00				
111	8998 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A	UNIDADE	60	R\$ 7,99	R\$ 479,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 479,40				
112	8999 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 A	UNIDADE	60	R\$ 102,96	R\$ 6.177,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 6.177,60				
113	9000 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 150 A	UNIDADE	40	R\$ 58,00	R\$ 2.320,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 2.320,00				
114	9001 - ELETROBOMBA CENTRÍFUGA 2,0 CV	UNIDADE	10	R\$ 5.448,33	R\$ 54.483,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 54.483,30				
115	9002 - ESCADA DE FIBRA (6,6 M)	UNIDADE	2	R\$ 842,20	R\$ 1.684,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 1.684,40				
116	9003 - FITA ALTA FUSÃO 10M	UNIDADE	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 2.000,00				
117	9004 - FITA DE ALTA FUSÃO 5M	UNIDADE	40	R\$ 9,23	R\$ 369,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 369,20				
118	9005 - FITA ISOLANTE C/ 10M	UNIDADE	100	R\$ 12,52	R\$ 1.252,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 1.252,00				

119	9006 - FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COR PRETA, COMPRIMENTO 20 M, LARGURA 19 MM.	UNIDADE	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 650,00				
120	9007 - FITA VEDA ROSCA 10M	UNIDADE	100	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 1.460,00				
121	9008 - FITA VEDA ROSCA 20M	UNIDADE	100	R\$ 5,87	R\$ 587,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 587,00				
122	9009 - FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 32 MM	UNIDADE	40	R\$ 9,00	R\$ 360,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 360,00				
123	9010 - FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 60 MM	UNIDADE	40	R\$ 16,33	R\$ 653,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 653,20				
124	9011 - FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 75 MM	UNIDADE	40	R\$ 23,30	R\$ 932,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 932,00				
125	9012 - FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 50 MM	UNIDADE	160	R\$ 18,90	R\$ 3.024,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 160,00 Valor Total R\$ 3.024,00				
126	9013 - ISOLADOR DE DISCO	UNIDADE	100	R\$ 49,99	R\$ 4.999,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 4.999,00				
127	9014 - ISOLADOR TIPO PORCELANA	UNIDADE	40	R\$ 39,80	R\$ 1.592,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 1.592,00				
128	9015 - LUVA 1.1/2	UNIDADE	400	R\$ 2,56	R\$ 1.024,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 1.024,00				
129	9016 - LUVA 1.1/4	UNIDADE	400	R\$ 8,90	R\$ 3.560,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 3.560,00				
130	9017 - LUVA 32MM	UNIDADE	100	R\$ 12,60	R\$ 1.260,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 1.260,00				
131	9018 - LUVA 40MM	UNIDADE	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 500,00				
132	9019 - LUVA 50MM	UNIDADE	100	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 2.250,00				
133	9020 - LUVA DE BORRACHA CANO LONGO	UNIDADE	4	R\$ 5,19	R\$ 20,76
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 20,76				
134	9021 - LUVA DE COURO PARA CANO LONGO	UNIDADE	6	R\$ 19,91	R\$ 119,46
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 119,46				
135	9022 - MANGOTE 1	UNIDADE	50	R\$ 49,95	R\$ 2.497,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 2.497,50				
136	9023 - MANGOTE 1.1/2	UNIDADE	60	R\$ 21,01	R\$ 1.260,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 1.260,60				

137	9024 - MANGOTE 1.1/4	UNIDADE	60	R\$ 19,00	R\$ 1.140,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 1.140,00				
138	9025 - MANGOTE 2	UNIDADE	28	R\$ 34,12	R\$ 955,36
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 28,00 Valor Total R\$ 955,36				
139	9026 - MANGUEIRA DE POLIETILENO 40 MM	METROS	20.000	R\$ 3,29	R\$ 65.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20.000,00 Valor Total R\$ 65.800,00				
140	9027 - MANGUEIRA DE POLIETILENO 50 MM	METROS	20.000	R\$ 8,99	R\$ 179.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20.000,00 Valor Total R\$ 179.800,00				
141	9028 - MANGUEIRA POLIETILENO 20 MM	METROS	6.000	R\$ 3,09	R\$ 18.540,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6.000,00 Valor Total R\$ 18.540,00				
142	9029 - MANGUEIRA POLIETILENO 32 MM	METROS	4.000	R\$ 3,19	R\$ 12.760,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4.000,00 Valor Total R\$ 12.760,00				
143	9030 - MOITÃO 650 KG	UNIDADE	4	R\$ 129,00	R\$ 516,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 516,00				
144	9031 - MOITÃO 970 KG	UNIDADE	4	R\$ 249,80	R\$ 999,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 999,20				
145	9032 - MOTOR 0,50CV 220V	UNIDADE	4	R\$ 1.030,37	R\$ 4.121,48
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 4.121,48				
146	9033 - MOTOR 0,75CV 220V	UNIDADE	4	R\$ 1.493,29	R\$ 5.973,16
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 5.973,16				
147	9034 - MOTOR 1,5 CV 220V	UNIDADE	6	R\$ 900,88	R\$ 5.405,28
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 5.405,28				
148	9035 - MOTOR 1,5CV MONO	UNIDADE	6	R\$ 1.582,27	R\$ 9.493,62
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 9.493,62				
149	9036 - MOTOR 1,5CV TRIFASICO	UNIDADE	6	R\$ 1.801,71	R\$ 10.810,26
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 10.810,26				
150	9037 - MOTOR 2,0CV MONO	UNIDADE	6	R\$ 1.316,80	R\$ 7.900,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 7.900,80				
151	9038 - MOTOR 2,0CV TRIFASICO	UNIDADE	6	R\$ 1.952,11	R\$ 11.712,66
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 11.712,66				
152	9039 - MOTOR 3,0CV MONO	UNIDADE	6	R\$ 2.616,21	R\$ 15.697,26
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 15.697,26				
153	9040 - MOTOR 3,0CV TRIFASICO	UNIDADE	4	R\$ 1.479,03	R\$ 5.916,12
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 5.916,12				
154	9041 - MOTOR 5,0CV TRIFASICO	UNIDADE	4	R\$ 4.462,40	R\$ 17.849,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 17.849,60				

155	9042 - MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 1,5 CV C/ QUADRO DE COMANDO	UNIDADE	40	R\$ 4.863,00	R\$ 194.520,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 194.520,00				
156	9043 - MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 3,0 CV C/ QUADRO DE COMANDO	UNIDADE	10	R\$ 1.060,00	R\$ 10.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 10.600,00				
157	9044 - MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 1,5 CV	UNIDADE	6	R\$ 1.999,00	R\$ 11.994,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 11.994,00				
158	9045 - MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 2,0 CV	UNIDADE	6	R\$ 1.165,90	R\$ 6.995,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 6.995,40				
159	9046 - MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 3,0 CV	UNIDADE	10	R\$ 1.475,90	R\$ 14.759,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 14.759,00				
160	9047 - MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 5,0 CV	UNIDADE	10	R\$ 3.729,00	R\$ 37.290,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 37.290,00				
161	9048 - NIPLÉ 1.1/2	UNIDADE	44	R\$ 17,17	R\$ 755,48
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 44,00 Valor Total R\$ 755,48				
162	9049 - NIPLÉ 1.1/4	UNIDADE	40	R\$ 10,99	R\$ 439,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 439,60				
163	9050 - PONTALETE COM ARMAÇÃO MONOFÁSICO	UNIDADE	40	R\$ 165,00	R\$ 6.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 6.600,00				
164	9051 - PORCA UNIV.3/8	UNIDADE	300	R\$ 0,78	R\$ 234,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 234,00				
165	9052 - QUADRO 1,5CV 220V	UNIDADE	40	R\$ 339,37	R\$ 13.574,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 13.574,80				
166	9053 - QUADRO 2CV 220V	UNIDADE	40	R\$ 906,33	R\$ 36.253,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 36.253,20				
167	9054 - QUADRO 3,0CV 220V	UNIDADE	20	R\$ 1.776,60	R\$ 35.532,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 35.532,00				
168	9055 - QUADRO 5,00CV 220V	UNIDADE	20	R\$ 480,00	R\$ 9.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 9.600,00				
169	9056 - RELE DE NIVEL	UNIDADE	30	R\$ 107,96	R\$ 3.238,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 3.238,80				
170	9057 - RELE DE TEMPO	UNIDADE	50	R\$ 166,79	R\$ 8.339,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 8.339,50				
171	9058 - RELE FALTA DE FASE	UNIDADE	120	R\$ 75,31	R\$ 9.037,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ 9.037,20				
172	9059 - RELE TERMICO 10 - 14.5 A	UNIDADE	60	R\$ 248,00	R\$ 14.880,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				

	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 14.880,00				
173	9060 - RELE TERMICO 12 - 18 A	UNIDADE	60	R\$ 58,43	R\$ 3.505,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 3.505,80				
174	9061 - RELE TERMICO 16 - 25 A	UNIDADE	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 6.000,00				
175	9062 - RELE TERMICO 20 - 32 A	UNIDADE	60	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 7.800,00				
176	9063 - RELE TERMICO 4 - 6 A	UNIDADE	60	R\$ 81,33	R\$ 4.879,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 4.879,80				
177	9064 - RELE TERMICO 9 - 13 A	UNIDADE	60	R\$ 101,20	R\$ 6.072,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 6.072,00				
178	9065 - TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15 KVA	UNIDADE	4	R\$ 4.142,11	R\$ 16.568,44
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 16.568,44				
179	9066 - TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 30 KVA	UNIDADE	4	R\$ 6.500,00	R\$ 26.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 26.000,00				
180	9067 - TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 45 KVA	UNIDADE	2	R\$ 13.747,75	R\$ 27.495,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 27.495,50				
181	9068 - TUBO 1. ½	UNIDADE	400	R\$ 75,00	R\$ 30.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 30.000,00				
182	9069 - TUBO 32MM	UNIDADE	2.000	R\$ 28,53	R\$ 57.060,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ 57.060,00				
183	9070 - TUBO 40MM	UNIDADE	200	R\$ 30,75	R\$ 6.150,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 6.150,00				
184	9071 - TUBO EDUTOR DN 1 1/2	UNIDADE	400	R\$ 94,00	R\$ 37.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 37.600,00				
185	9072 - TUBO IRRIGA EP 2"	UNIDADE	400	R\$ 82,00	R\$ 32.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 32.800,00				
186	9073 - TUBO IRRIGA EP 3"	UNIDADE	400	R\$ 76,12	R\$ 30.448,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 30.448,00				
187	9074 - TUBO PARA IRRIGAÇÃO 50MM	UNIDADE	4.000	R\$ 25,48	R\$ 101.920,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4.000,00 Valor Total R\$ 101.920,00				
188	9075 - UNIÃO 1.1/2	UNIDADE	100	R\$ 30,63	R\$ 3.063,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.063,00				
189	9076 - UNIÃO 32MM	UNIDADE	100	R\$ 7,71	R\$ 771,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 771,00				
190	9077 - UNIÃO 40MM	UNIDADE	100	R\$ 27,94	R\$ 2.794,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				

	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 2.794,00				
191	9078 - UNIÃO 50MM	UNIDADE	160	R\$ 18,90	R\$ 3.024,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 160,00 Valor Total R\$ 3.024,00				
192	9079 - UNIÃO 60MM	UNIDADE	80	R\$ 46,36	R\$ 3.708,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 3.708,80				
193	9080 - UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 25 MM	UNIDADE	800	R\$ 11,50	R\$ 9.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 800,00 Valor Total R\$ 9.200,00				
194	9081 - UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 32 MM	UNIDADE	200	R\$ 10,40	R\$ 2.080,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 2.080,00				
195	9082 - VALVULA RETENÇÃO VERTICAL 1.1/2	UNIDADE	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 1.800,00				
196	9083 - VALVULA RETENÇÃO VERTICAL 1.1/4	UNIDADE	20	R\$ 122,92	R\$ 2.458,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 2.458,40				
197	9084 - VARA DE MANOBRA PARA REDE ELÉTRICA	UNIDADE	2	R\$ 827,10	R\$ 1.654,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 1.654,20				
Valor Total				R\$ 2.511.144,92	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú vê a necessidade relacionado à inadequação no abastecimento de água e à infraestrutura hidráulica existente. Essa situação representa uma preocupação central, pois impacta diretamente a qualidade dos serviços públicos essenciais prestados à população, comprometendo o acesso à água potável e as condições de saúde e higiene dos cidadãos.

A identificação da demanda por melhorias nos sistemas hidráulicos é imperativa para garantir que todos os habitantes do município tenham acesso adequado ao abastecimento de água. A atual defasagem na infraestrutura não apenas limita a disponibilidade desse recurso vital, mas também resulta em interrupções frequentes no fornecimento, levando a consequências adversas para a população, como doenças relacionadas à falta de saneamento básico e dificuldades na realização de atividades cotidianas.

É fundamental destacar que atender a essa necessidade vai além de meras considerações técnicas; envolve um compromisso com o interesse público que visa a promoção do bem-estar social. A melhoria na infraestrutura hidráulica se reflete em benefícios diretos à saúde da população, redução de desastres relacionados à falta de água, além de contribuir para o desenvolvimento sustentável da região. Ao resolver essa problemática, a Prefeitura fortalecerá sua capacidade de oferecer serviços públicos de qualidade, alinhando-se à expectativa da sociedade por eficiência e responsabilidade na gestão pública.

Portanto, a descrição da necessidade de intervenção na manutenção da infraestrutura hidráulica da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú deve ser tratada com prioridade, considerando a

relevância de soluções que atendam de forma eficaz e sustentável aos interesses dos cidadãos, promovendo assim um impacto positivo na vida da comunidade.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1 A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual. A referida demanda não foi planejada anteriormente porque envolve fatores que não tinham como ser previstos pela Unidade Requisitante.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 9.1. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES (máximo de 5 anos) contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.

- 10.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 10.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 11.2. O fornecimento do objeto será **CONTINUADO**.

12. PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 12.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 13.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 13.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 13.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 13.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 13.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 13.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 13.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

- 13.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 13.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 13.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 13.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 13.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 13.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 13.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 13.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 13.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 13.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 13.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 13.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 13.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 13.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 13.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 13.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 13.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 13.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Cível, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 13.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 13.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 13.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 13.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução

quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 13.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 13.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 13.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 13.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 13.4. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 13.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 13.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

- 13.4.2. Apresentar Comprovação de aptidão para a prestação de serviços pertinente e compatível, em característica, com o objeto da licitação, através de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 13.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 13.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 13.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 13.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 14.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 14.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 14.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Barão de Grajaú em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 14.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 14.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 14.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 14.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 14.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 14.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 14.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do

- equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 14.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 14.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 14.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 14.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 14.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 15.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

- 15.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 15.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 15.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 15.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 15.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 15.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 15.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 15.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 15.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 15.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 15.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

- 15.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 15.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

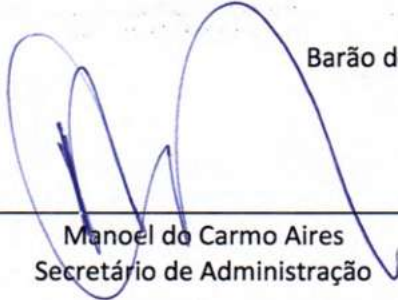
17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 17.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 17.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 17.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 17.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 17.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 17.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 17.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 18.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 18.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 18.2.1. o prazo de validade;
 - 18.2.2. a data da emissão;
 - 18.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 18.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 18.2.5. o valor a pagar; e
 - 18.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 18.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 18.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 18.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 18.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 18.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 18.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 18.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 18.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 18.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Barão de Grajaú - MA, 15 de Fevereiro de 2025



Manoel do Carmo Aires
Secretário de Administração

DESPACHO ADMINISTRATIVO

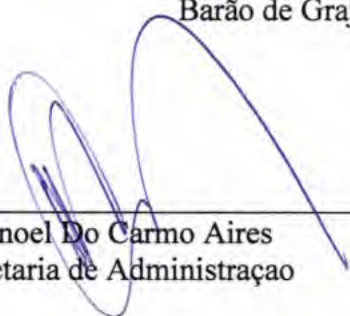
APROVO o presente Termo de Referência, bem como os demais documentos que compõem o Processo Administrativo nº 018/2025, vinculado ao Processo de Contratação nº 005/2025, cujo objeto consiste no Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para manutenção de poços, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA.

A contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, observando-se os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e vantajosidade para a Administração Pública.

Verifica-se que restam devidamente justificadas as necessidades da contratação, a definição clara e precisa do objeto, os elementos técnicos essenciais, as obrigações das partes, a sistemática de execução, bem como a estimativa de custos apurada mediante regular pesquisa de preços.

Diante do exposto, **AUTORIZO** o prosseguimento do feito e determino o encaminhamento à Equipe de Contratação para elaboração da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, bem como para a prática dos demais atos necessários ao regular andamento do certame.

Barão de Grajaú/MA, 19 de fevereiro de 2025.



Manoel Do Carmo Aires
Secretaria de Administração

MINUTA

PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº 005/2025

Processo Administrativo Nº 018/2025

A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR



Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

OBJETO



REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO



R\$ 2.511.144,92 (dois milhões, quinhentos e onze mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos)

PORTAL UTILIZADO: Licitanet

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://licitanet.com.br/>

DATA: xxxxxx

HORÁRIO: xxxx (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: cpldebaraodegrajau@gmail.com



PREGOEIRO

RAYLAN MOREIRA DA FONSECA



AUTORIDADE COMPETENTE

MANOEL DO CARMO AIRES

MINUTA

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,10
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO

MINUTA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.
- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Processo de Contratação e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "" através do site .
- 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este procedimento.
- 3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.
- 3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos

MINUTA

valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional

MINUTA

especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
 - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

MINUTA

- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, com todos os dados exigidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

MINUTA

- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 5.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 6.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 7.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 7.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

MINUTA

7.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 8.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 8.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 8.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutável.
- 8.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Processo de Contratação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
 - 8.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
 - 8.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
 - 8.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 8.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 8.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
 - 8.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio,

MINUTA

justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.11.2. Modo de Disputa Aberto-Fechado:

8.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

8.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.3. Modo de Disputa Fechado-Aberto:

8.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

MINUTA

- 8.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 8.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.12.2.2. empresas brasileiras;
- 8.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 9.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

MINUTA

- 9.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 9.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
- 9.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 9.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 9.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 9.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:

MINUTA

- 9.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 9.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 9.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 9.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 9.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 9.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 9.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 10.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

MINUTA

- 10.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 10.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 10.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 10.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
- 11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- 11.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 11.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

MINUTA

- 11.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 11.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 11.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 11.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 11.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 11.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 11.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 11.9. Será desclassificada a proposta que:
- 11.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 11.9.2. conter vícios insanáveis;

MINUTA

- 11.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 11.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
 - 11.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 11.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 11.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
 - 11.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
 - 11.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 11.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 11.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 11.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 11.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência/Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

MINUTA

- 11.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 11.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 11.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 11.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 12.1. **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 12.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 12.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 12.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 12.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 12.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 12.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 12.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

MINUTA

- 12.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 12.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 12.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 12.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 12.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 12.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 12.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 12.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

MINUTA

- 12.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 12.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 12.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 12.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 12.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 12.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 12.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 12.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 12.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 12.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices

MINUTA

econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 12.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 12.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 12.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 12.4. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 12.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 12.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 12.4.1.2. Apresentar Atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas de direito público ou privado, compatíveis com quantitativos do objeto licitado.
- 12.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 12.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63,

MINUTA

- I, da Lei nº 14.133/2021);
- 12.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 12.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021). A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.7. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência/Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 12.7.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 12.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 12.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 12.9.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 12.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
- 12.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome

MINUTA

- da matriz.
- 12.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 12.15. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 12.15.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 12.16. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 12.16.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 12.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 12.17.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 12.18.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

MINUTA

- 12.19.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 12.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.23. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DA AMOSTRA

- 13.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.

14. DA VISITA TÉCNICA

- 14.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 15.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 15.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

MINUTA

- 15.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 15.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 15.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 15.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 16.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 16.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
- 16.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

MINUTA

- 16.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 16.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 16.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 16.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 16.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 16.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 16.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 16.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 16.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 16.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 16.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

MINUTA

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 17.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 17.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 17.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 17.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 17.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 17.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 18.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

MINUTA

- 18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 18.1.5. fraudar a licitação
- 18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.2.1. advertência;
- 18.2.2. multa;
- 18.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 18.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

MINUTA

- 18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 18.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação

MINUTA

- mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 19.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço e vincularão os participantes e a Administração.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 20.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 20.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 20.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 20.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

MINUTA

- 20.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 20.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 20.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 20.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 20.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 20.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 20.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 20.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 20.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 20.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Barão de Grajaú, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios e www.baraodegrajau.ma.gov.br.
- 20.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

21. ANEXOS

Anexo I Termo de Referência

MINUTA

Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Barão de Grajaú – MA, 27 de fevereiro de 2025.

Manoel
Secretário

do

de

Carmo

Aires
Administração

MINUTA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.511.144,92 (dois milhões, quinhentos e onze mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	8888 - ABRAÇADEIRA 20 MM	UNIDADE	200	R\$ 2,33	R\$ 466,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 466,00				
2	8889 - ABRAÇADEIRA 25 MM	UNIDADE	4.000	R\$ 6,89	R\$ 27.560,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4.000,00 Valor Total R\$ 27.560,00				
3	8890 - ABRAÇADEIRA 32 MM	UNIDADE	1.000	R\$ 2,33	R\$ 2.330,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 2.330,00				
4	8891 - ABRAÇADEIRA 40 MM	UNIDADE	1.000	R\$ 19,23	R\$ 19.230,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 19.230,00				

MINUTA

5	8892 - ABRAÇADEIRA 50 MM	UNIDADE	3.000	R\$ 20,00	R\$ 60.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3.000,00 Valor Total R\$ 60.000,00				
6	8893 - ADAPTADOR 32 MM	UNIDADE	100	R\$ 4,39	R\$ 439,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 439,00				
7	8894 - ADAPTADOR 50MM	UNIDADE	200	R\$ 7,27	R\$ 1.454,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 1.454,00				
8	8895 - ADAPTADOR FG REDUZIDO 2 X 1	UNIDADE	40	R\$ 9,94	R\$ 397,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 397,60				
9	8896 - ALICATE AMPERÍMETRO	UNIDADE	6	R\$ 77,10	R\$ 462,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 462,60				
10	8897 - ALICATE UNIVERSAL	UNIDADE	8	R\$ 23,30	R\$ 186,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ 186,40				
11	8898 - BENGALA ELETRODUTO 25 MM - 32 MM	UNIDADE	40	R\$ 49,34	R\$ 1.973,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 1.973,60				
12	8899 - BÓIA CAIXA D ÁGUA	UNIDADE	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 445,00				
13	8900 - BOMBA SAPO 2500	UNIDADE	20	R\$ 3.788,12	R\$ 75.762,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 75.762,40				
14	8901 - BOMBA SAPO 800	UNIDADE	4	R\$ 323,39	R\$ 1.293,56
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 1.293,56				
15	8902 - BOMBA SAPO 900	UNIDADE	10	R\$ 265,60	R\$ 2.656,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 2.656,00				
16	8903 - BOMBEADOR 4Bps 5F 10	UNIDADE	100	R\$ 999,95	R\$ 99.995,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				

MINUTA

	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 99.995,00				
17	8904 - BOMBEADOR 4BPS 3F – 16	UNIDADE	20	R\$ 1.099,63	R\$ 21.992,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 21.992,60				
18	8905 - BOMBEADOR 4Bps 5 – 11	UNIDADE	100	R\$ 957,50	R\$ 95.750,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 95.750,00				
19	8906 - BOTÃO LIGA/DESLIGA P/ QUADRO	UNIDADE	30	R\$ 42,14	R\$ 1.264,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 1.264,20				
20	8907 - BUCHA 1.1/2	UNIDADE	100	R\$ 3,45	R\$ 345,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 345,00				
21	8908 - BUCHA 1.1/2 PARA 1.1/4	UNIDADE	50	R\$ 6,40	R\$ 320,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 320,00				
22	8909 - CABO 2X2,5MM	METROS	2.000	R\$ 7,44	R\$ 14.880,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ 14.880,00				
23	8910 - CABO 3X2,5MM	METROS	1.600	R\$ 7,15	R\$ 11.440,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.600,00 Valor Total R\$ 11.440,00				
24	8911 - CABO 3X4MM	METROS	2.000	R\$ 17,67	R\$ 35.340,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ 35.340,00				
25	8912 - CABO 4X1,5	METROS	600	R\$ 8,92	R\$ 5.352,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 600,00 Valor Total R\$ 5.352,00				
26	8913 - CABO 4X2,5MM	METROS	600	R\$ 9,27	R\$ 5.562,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 600,00 Valor Total R\$ 5.562,00				
27	8914 - CABO 4X2,5MM	METROS	1.000	R\$ 10,45	R\$ 10.450,00

MINUTA

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 10.450,00				
28	8915 - CABO MULTIFLEX 16MM	METROS	1.000	R\$ 8,70	R\$ 8.700,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 8.700,00				
29	8916 - CABO MULTIFLEX 25 MM	METROS	1.000	R\$ 19,99	R\$ 19.990,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 19.990,00				
30	8917 - CABO PP 3,0 X 6,0 MM	METROS	1.200	R\$ 24,74	R\$ 29.688,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.200,00 Valor Total R\$ 29.688,00				
31	8918 - CABO PP 3X10	METROS	1.000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 15.000,00				
32	8919 - CAIXA DAGUA 1.000 LTS	UNIDADE	20	R\$ 275,00	R\$ 5.500,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 5.500,00				
33	8920 - CAIXA DAGUA 10.000 LTS	UNIDADE	20	R\$ 3.979,77	R\$ 79.595,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 79.595,40				
34	8921 - CAIXA DAGUA 15.000 LTS	UNIDADE	6	R\$ 6.373,88	R\$ 38.243,28
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 38.243,28				
35	8922 - CAIXA DAGUA 2.000 LTS	UNIDADE	20	R\$ 1.061,63	R\$ 21.232,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 21.232,60				
36	8923 - CAIXA DAGUA 3.000 LTS	UNIDADE	20	R\$ 1.573,31	R\$ 31.466,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 31.466,20				
37	8924 - CAIXA DAGUA 5.000 LTS	UNIDADE	40	R\$ 2.426,23	R\$ 97.049,20

MINUTA

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 97.049,20			
38	8925 - CAPACITOR 25 UF 250V	UNIDADE	50	R\$ 33,87
	R\$ 1.693,50			
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 1.693,50			
39	8926 - CAPACITOR 216 - 259 UF 250 V	UNIDADE	100	R\$ 88,21
	R\$ 8.821,00			
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 8.821,00			
40	8927 - CAPACITOR 270 - 354 UF 250 V	UNIDADE	200	R\$ 61,78
	R\$ 12.356,00			
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 12.356,00			
41	8928 - CAPACITOR 30 UF 450 V	UNIDADE	100	R\$ 36,50
	R\$ 3.650,00			
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.650,00			
42	8929 - CAPACITOR 40 UF 250 V	UNIDADE	100	R\$ 26,78
	R\$ 2.678,00			
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 2.678,00			
43	8930 - CAPACITOR 40UF 450V	UNIDADE	100	R\$ 41,75
	R\$ 4.175,00			
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 4.175,00			
44	8931 - CAPACITOR 45VF 450V	UNIDADE	100	R\$ 94,51
	R\$ 9.451,00			
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 9.451,00			
45	8932 - CAPACITOR 50 UF 250 V	UNIDADE	100	R\$ 34,89
	R\$ 3.489,00			
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.489,00			
46	8933 - CHAVE COMBINADA 10MM	UNIDADE	20	R\$ 13,70
	R\$ 274,00			
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 274,00			
47	8934 - CHAVE COMBINADA 13MM	UNIDADE	20	R\$ 14,99
	R\$ 299,80			
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 299,80			
48	8935 - CHAVE COMBINADA 15MM	UNIDADE	20	R\$ 19,19
	R\$ 383,80			
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 383,80			
49	8936 - CHAVE COMBINADA 17MM	UNIDADE	20	R\$ 8,89
	R\$ 177,80			
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			

MINUTA

	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 177,80				
50	8937 - CHAVE DE FENDA SIMPLES 1/8" X 5'	UNIDADE	10	R\$ 2,55	R\$ 25,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 25,50				
51	8938 - CHAVE DE TESTE DIGITAL	UNIDADE	10	R\$ 7,27	R\$ 72,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 72,70				
52	8939 - CHAVE FENDA 1/4X8	UNIDADE	6	R\$ 6,30	R\$ 37,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 37,80				
53	8940 - CHAVE FUSÍVEL	UNIDADE	100	R\$ 460,00	R\$ 46.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 46.000,00				
54	8941 - CHAVE GRIFO 10	UNIDADE	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 330,00				
55	8942 - CHAVE GRIFO 12	UNIDADE	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 330,00				
56	8943 - CHAVE GRIFO 18	UNIDADE	10	R\$ 67,00	R\$ 670,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 670,00				
57	8944 - CHAVE MAGNÉTICA 1,5CV 220V	UNIDADE	40	R\$ 184,00	R\$ 7.360,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 7.360,00				
58	8945 - CHAVE MAGNÉTICA 1,5CV 380V	UNIDADE	40	R\$ 244,04	R\$ 9.761,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 9.761,60				
59	8946 - CHAVE MAGNÉTICA 2,0CV 220V	UNIDADE	40	R\$ 220,73	R\$ 8.829,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 8.829,20				
60	8947 - CHAVE MAGNÉTICA 2,0CV 380V	UNIDADE	40	R\$ 229,14	R\$ 9.165,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 9.165,60				
61	8948 - CHAVE MAGNÉTICA 3 CV 220 V	UNIDADE	40	R\$ 142,00	R\$ 5.680,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 5.680,00				

MINUTA

62	8949 - CHAVE MAGNÉTICA 3,0CV 380V	UNIDADE	40	R\$ 343,98	R\$ 13.759,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 13.759,20				
63	8950 - CHAVE MAGNÉTICA 5 CV 220 V	UNIDADE	40	R\$ 114,41	R\$ 4.576,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 4.576,40				
64	8951 - CHAVE MAGNÉTICA 5 CV 380 V	UNIDADE	40	R\$ 143,75	R\$ 5.750,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 5.750,00				
65	8952 - CHAVE MAGNETICA 5,0 CV 380V	UNIDADE	40	R\$ 143,75	R\$ 5.750,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 5.750,00				
66	8953 - CHAVE MAGNÉTICA 7, 5 CV 380 V	UNIDADE	24	R\$ 156,34	R\$ 3.752,16
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 24,00 Valor Total R\$ 3.752,16				
67	8954 - CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA	UNIDADE	4	R\$ 54,33	R\$ 217,32
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 217,32				
68	8955 - CLIPE P/ CABO DE AÇO ½	UNIDADE	20	R\$ 28,93	R\$ 578,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 578,60				
69	8956 - CLPE P/ CABO DE AÇO 3/8	UNIDADE	20	R\$ 11,50	R\$ 230,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 230,00				
70	8957 - CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 25 MM	UNIDADE	4.000	R\$ 13,27	R\$ 53.080,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4.000,00 Valor Total R\$ 53.080,00				
71	8958 - CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 32 MM	UNIDADE	1.000	R\$ 2,92	R\$ 2.920,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 2.920,00				
72	8959 - CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 50 MM	UNIDADE	600	R\$ 5,20	R\$ 3.120,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 600,00 Valor Total R\$ 3.120,00				
73	8960 - CONTADOR 0910 220V	UNIDADE	20	R\$ 132,90	R\$ 2.658,00

MINUTA

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 2.658,00				
	8961 - CONTADOR 0910 380V	UNIDADE	20	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
74	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 2.100,00				
	8962 - CONTADOR 1210 220V	UNIDADE	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
75	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 3.200,00				
	8963 - CONTADOR 1210 380V	UNIDADE	20	R\$ 195,25	R\$ 3.905,00
76	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 3.905,00				
	8964 - CONTADOR 1810 380V	UNIDADE	20	R\$ 205,00	R\$ 4.100,00
77	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 4.100,00				
	8965 - CONTADOR 2510 220V	UNIDADE	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
78	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 3.600,00				
	8966 - CONTADOR 2510 380V	UNIDADE	20	R\$ 270,00	R\$ 5.400,00
79	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 5.400,00				
	8967 - CONTADOR 3210 220V	UNIDADE	20	R\$ 247,00	R\$ 4.940,00
80	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 4.940,00				
	8968 - CONTADOR 3210 380V	UNIDADE	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
81	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 7.000,00				
	8969 - CONTRADOR 1810 220V	UNIDADE	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
82	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 6.000,00				
	8970 - CONVERSOR DE TUBO 32 MM PARA MANGUEIRA 25 MM	UNIDADE	200	R\$ 2,14	R\$ 428,00
83	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 428,00				
	8971 - CONVERSOR DE TUBO 40 MM PARA MANGUEIRA 25 MM	UNIDADE	200	R\$ 2,72	R\$ 544,00
84	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 544,00				

MINUTA

85	8972 - CONVERSOR DE TUBO 50 MM PARA MANGUEIRA 20 MM	UNIDADE	200	R\$ 3,15	R\$ 630,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 630,00				
86	8973 - CONVERSOR DE TUBO 50 MM PARA MANGUEIRA 32 MM	UNIDADE	200	R\$ 7,14	R\$ 1.428,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 1.428,00				
87	8974 - CORDA 10MM	UNIDADE	1.000	R\$ 2,25	R\$ 2.250,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 2.250,00				
88	8975 - CORDA 12MM	UNIDADE	1.000	R\$ 4,40	R\$ 4.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 4.400,00				
89	8976 - CORDA 14MM	UNIDADE	1.000	R\$ 4,25	R\$ 4.250,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 4.250,00				
90	8977 - CORDA 8MM	UNIDADE	400	R\$ 1,50	R\$ 600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 600,00				
91	8978 - CORREIA B 62	UNIDADE	12	R\$ 115,28	R\$ 1.383,36
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 1.383,36				
92	8979 - CORREIA B 65	UNIDADE	12	R\$ 13,75	R\$ 165,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 165,00				
93	8980 - CORREIA B 70	UNIDADE	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 240,00				
94	8981 - CORREIA B78	UNIDADE	10	R\$ 130,20	R\$ 1.302,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 1.302,00				
95	8982 - CURVA 1.1/2	UNIDADE	100	R\$ 7,02	R\$ 702,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 702,00				
96	8983 - DIFUSOR 10A MONO	UNIDADE	40	R\$ 8,27	R\$ 330,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 330,80				

MINUTA

97	8984 - DISJUNTOR 125 A	UNIDADE	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 2.800,00				
98	8985 - DISJUNTOR 150 A	UNIDADE	40	R\$ 388,99	R\$ 15.559,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 15.559,60				
99	8986 - DISJUNTOR 175 A	UNIDADE	40	R\$ 490,00	R\$ 19.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 19.600,00				
100	8987 - DISJUNTOR 20A MONO	UNIDADE	40	R\$ 9,48	R\$ 379,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 379,20				
101	8988 - DISJUNTOR 25A MONO	UNIDADE	40	R\$ 5,39	R\$ 215,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 215,60				
102	8989 - DISJUNTOR 25A TRIFASICO	UNIDADE	40	R\$ 43,07	R\$ 1.722,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 1.722,80				
103	8990 - DISJUNTOR 32A MONO	UNIDADE	40	R\$ 8,06	R\$ 322,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 322,40				
104	8991 - DISJUNTOR 32A TRIFASICO	UNIDADE	40	R\$ 24,74	R\$ 989,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 989,60				
105	8992 - DISJUNTOR 40A TRIFASICO	UNIDADE	40	R\$ 135,00	R\$ 5.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 5.400,00				
106	8993 - DISJUNTOR 63A TRIFASICO	UNIDADE	40	R\$ 42,39	R\$ 1.695,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 1.695,60				
107	8994 - DISJUNTOR 75 A	UNIDADE	40	R\$ 47,44	R\$ 1.897,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 1.897,60				
108	8995 - DISJUNTOR 80A TRIFASICO	UNIDADE	40	R\$ 131,00	R\$ 5.240,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 5.240,00				

MINUTA

109	8996 - DIJUNTOR MONOFASICO 15ª	UNIDADE	60	R\$ 8,46	R\$ 507,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 507,60				
110	8997 - DIJUNTOR TRIFASICO 70A	UNIDADE	100	R\$ 96,00	R\$ 9.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 9.600,00				
111	8998 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A	UNIDADE	60	R\$ 7,99	R\$ 479,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 479,40				
112	8999 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 A	UNIDADE	60	R\$ 102,96	R\$ 6.177,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 6.177,60				
113	9000 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 150 A	UNIDADE	40	R\$ 58,00	R\$ 2.320,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 2.320,00				
114	9001 - ELETROBOMBA CENTRÍFUGA 2,0 CV	UNIDADE	10	R\$ 5.448,33	R\$ 54.483,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 54.483,30				
115	9002 - ESCADA DE FIBRA (6,6 M)	UNIDADE	2	R\$ 842,20	R\$ 1.684,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 1.684,40				
116	9003 - FITA ALTA FUSÃO 10M	UNIDADE	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 2.000,00				
117	9004 - FITA DE ALTA FUSÃO 5M	UNIDADE	40	R\$ 9,23	R\$ 369,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 369,20				
118	9005 - FITA ISOLANTE C/ 10M	UNIDADE	100	R\$ 12,52	R\$ 1.252,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 1.252,00				
119	9006 - FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COR PRETA, COMPRIMENTO 20 M, LARGURA 19 MM.	UNIDADE	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 650,00				
120	9007 - FITA VEDA ROSCA 10M	UNIDADE	100	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 1.460,00				

MINUTA

	9008 - FITA VEDA ROSCA 20M	UNIDADE	100	R\$ 5,87	R\$ 587,00
121	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 587,00				
	9009 - FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 32 MM	UNIDADE	40	R\$ 9,00	R\$ 360,00
122	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 360,00				
	9010 - FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 60 MM	UNIDADE	40	R\$ 16,33	R\$ 653,20
123	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 653,20				
	9011 - FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 75 MM	UNIDADE	40	R\$ 23,30	R\$ 932,00
124	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 932,00				
	9012 - FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 50 MM	UNIDADE	160	R\$ 18,90	R\$ 3.024,00
125	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 160,00 Valor Total R\$ 3.024,00				
	9013 - ISOLADOR DE DISCO	UNIDADE	100	R\$ 49,99	R\$ 4.999,00
126	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 4.999,00				
	9014 - ISOLADOR TIPO PORCELANA	UNIDADE	40	R\$ 39,80	R\$ 1.592,00
127	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 1.592,00				
	9015 - LUVA 1.1/2	UNIDADE	400	R\$ 2,56	R\$ 1.024,00
128	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 1.024,00				
	9016 - LUVA 1.1/4	UNIDADE	400	R\$ 8,90	R\$ 3.560,00
129	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 3.560,00				
	9017 - LUVA 32MM	UNIDADE	100	R\$ 12,60	R\$ 1.260,00
130	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 1.260,00				
	9018 - LUVA 40MM	UNIDADE	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
131	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 500,00				
	9019 - LUVA 50MM	UNIDADE	100	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00
132	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 2.250,00				
	9020 - LUVA DE BORRACHA CANO LONGO	UNIDADE	4	R\$ 5,19	R\$ 20,76
133	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				

MINUTA

	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 20,76				
134	9021 - LUVA DE COURO PARA CANO LONGO	UNIDADE	6	R\$ 19,91	R\$ 119,46
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 119,46				
135	9022 - MANGOTE 1	UNIDADE	50	R\$ 49,95	R\$ 2.497,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 2.497,50				
136	9023 - MANGOTE 1.1/2	UNIDADE	60	R\$ 21,01	R\$ 1.260,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 1.260,60				
137	9024 - MANGOTE 1.1/4	UNIDADE	60	R\$ 19,00	R\$ 1.140,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 1.140,00				
138	9025 - MANGOTE 2	UNIDADE	28	R\$ 34,12	R\$ 955,36
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 28,00 Valor Total R\$ 955,36				
139	9026 - MANGUEIRA DE POLIETILENO 40 MM	METROS	20.000	R\$ 3,29	R\$ 65.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20.000,00 Valor Total R\$ 65.800,00				
140	9027 - MANGUEIRA DE POLIETILENO 50 MM	METROS	20.000	R\$ 8,99	R\$ 179.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20.000,00 Valor Total R\$ 179.800,00				
141	9028 - MANGUEIRA POLIETILENO 20 MM	METROS	6.000	R\$ 3,09	R\$ 18.540,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6.000,00 Valor Total R\$ 18.540,00				
142	9029 - MANGUEIRA POLIETILENO 32 MM	METROS	4.000	R\$ 3,19	R\$ 12.760,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4.000,00 Valor Total R\$ 12.760,00				
143	9030 - MOITÃO 650 KG	UNIDADE	4	R\$ 129,00	R\$ 516,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 516,00				
144	9031 - MOITÃO 970 KG	UNIDADE	4	R\$ 249,80	R\$ 999,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 999,20				

MINUTA

	9032 - MOTOR 0,50CV 220V	UNIDADE	4	R\$ 1.030,37	R\$ 4.121,48
145	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 4.121,48				
	9033 - MOTOR 0,75CV 220V	UNIDADE	4	R\$ 1.493,29	R\$ 5.973,16
146	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 5.973,16				
	9034 - MOTOR 1,5 CV 220V	UNIDADE	6	R\$ 900,88	R\$ 5.405,28
147	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 5.405,28				
	9035 - MOTOR 1,5CV MONO	UNIDADE	6	R\$ 1.582,27	R\$ 9.493,62
148	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 9.493,62				
	9036 - MOTOR 1,5CV TRIFASICO	UNIDADE	6	R\$ 1.801,71	R\$ 10.810,26
149	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 10.810,26				
	9037 - MOTOR 2,0CV MONO	UNIDADE	6	R\$ 1.316,80	R\$ 7.900,80
150	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 7.900,80				
	9038 - MOTOR 2,0CV TRIFASICO	UNIDADE	6	R\$ 1.952,11	R\$ 11.712,66
151	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 11.712,66				
	9039 - MOTOR 3,0CV MONO	UNIDADE	6	R\$ 2.616,21	R\$ 15.697,26
152	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 15.697,26				
	9040 - MOTOR 3,0CV TRIFASICO	UNIDADE	4	R\$ 1.479,03	R\$ 5.916,12
153	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 5.916,12				
	9041 - MOTOR 5,0CV TRIFASICO	UNIDADE	4	R\$ 4.462,40	R\$ 17.849,60
154	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 17.849,60				
	9042 - MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 1,5 CV C/ QUADRO DE COMANDO	UNIDADE	40	R\$ 4.863,00	R\$ 194.520,00
155	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 194.520,00				

MINUTA

156	9043 - MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 3,0 CV C/ QUADRO DE COMANDO	UNIDADE	10	R\$ 1.060,00	R\$ 10.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 10.600,00				
157	9044 - MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 1,5 CV	UNIDADE	6	R\$ 1.999,00	R\$ 11.994,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 11.994,00				
158	9045 - MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 2,0 CV	UNIDADE	6	R\$ 1.165,90	R\$ 6.995,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 6.995,40				
159	9046 - MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 3,0 CV	UNIDADE	10	R\$ 1.475,90	R\$ 14.759,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 14.759,00				
160	9047 - MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 5,0 CV	UNIDADE	10	R\$ 3.729,00	R\$ 37.290,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 37.290,00				
161	9048 - NIPLE 1.1/2	UNIDADE	44	R\$ 17,17	R\$ 755,48
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 44,00 Valor Total R\$ 755,48				
162	9049 - NIPLE 1.1/4	UNIDADE	40	R\$ 10,99	R\$ 439,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 439,60				
163	9050 - PONTALETE COM ARMAÇÃO MONOFÁSICO	UNIDADE	40	R\$ 165,00	R\$ 6.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 6.600,00				
164	9051 - PORCA UNIV.3/8	UNIDADE	300	R\$ 0,78	R\$ 234,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 234,00				
165	9052 - QUADRO 1,5CV 220V	UNIDADE	40	R\$ 339,37	R\$ 13.574,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 13.574,80				
166	9053 - QUADRO 2CV 220V	UNIDADE	40	R\$ 906,33	R\$ 36.253,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				

MINUTA

Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 36.253,20					
167	9054 - QUADRO 3,0CV 220V	UNIDADE	20	R\$ 1.776,60	R\$ 35.532,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 35.532,00				
168	9055 - QUADRO 5,00CV 220V	UNIDADE	20	R\$ 480,00	R\$ 9.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 9.600,00				
169	9056 - RELE DE NIVEL	UNIDADE	30	R\$ 107,96	R\$ 3.238,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 3.238,80				
170	9057 - RELE DE TEMPO	UNIDADE	50	R\$ 166,79	R\$ 8.339,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 8.339,50				
171	9058 - RELE FALTA DE FASE	UNIDADE	120	R\$ 75,31	R\$ 9.037,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ 9.037,20				
172	9059 - RELE TERMICO 10 - 14.5 A	UNIDADE	60	R\$ 248,00	R\$ 14.880,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 14.880,00				
173	9060 - RELE TERMICO 12 - 18 A	UNIDADE	60	R\$ 58,43	R\$ 3.505,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 3.505,80				
174	9061 - RELE TERMICO 16 - 25 A	UNIDADE	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 6.000,00				
175	9062 - RELE TERMICO 20 - 32 A	UNIDADE	60	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 7.800,00				
176	9063 - RELE TERMICO 4 - 6 A	UNIDADE	60	R\$ 81,33	R\$ 4.879,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 4.879,80				
177	9064 - RELE TERMICO 9 - 13 A	UNIDADE	60	R\$ 101,20	R\$ 6.072,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 6.072,00				
178	9065 - TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15 KVA	UNIDADE	4	R\$ 4.142,11	R\$ 16.568,44

MINUTA

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 16.568,44					
179	9066 - TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 30 KVA	UNIDADE	4	R\$ 6.500,00	R\$ 26.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 26.000,00					
180	9067 - TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 45 KVA	UNIDADE	2	R\$ 13.747,75	R\$ 27.495,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 27.495,50					
181	9068 - TUBO 1. ½	UNIDADE	400	R\$ 75,00	R\$ 30.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 30.000,00					
182	9069 - TUBO 32MM	UNIDADE	2.000	R\$ 28,53	R\$ 57.060,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ 57.060,00					
183	9070 - TUBO 40MM	UNIDADE	200	R\$ 30,75	R\$ 6.150,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 6.150,00					
184	9071 - TUBO EDUTOR DN 1 1/2	UNIDADE	400	R\$ 94,00	R\$ 37.600,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 37.600,00					
185	9072 - TUBO IRRIGA EP 2"	UNIDADE	400	R\$ 82,00	R\$ 32.800,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 32.800,00					
186	9073 - TUBO IRRIGA EP 3"	UNIDADE	400	R\$ 76,12	R\$ 30.448,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 30.448,00					
187	9074 - TUBO PARA IRRRIGAÇÃO 50MM	UNIDADE	4.000	R\$ 25,48	R\$ 101.920,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4.000,00 Valor Total R\$ 101.920,00					
188	9075 - UNIÃO 1.1/2	UNIDADE	100	R\$ 30,63	R\$ 3.063,00

MINUTA

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.063,00				
	9076 - UNIÃO 32MM	UNIDADE	100	R\$ 7,71	R\$ 771,00
189	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 771,00				
	9077 - UNIÃO 40MM	UNIDADE	100	R\$ 27,94	R\$ 2.794,00
190	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 2.794,00				
	9078 - UNIÃO 50MM	UNIDADE	160	R\$ 18,90	R\$ 3.024,00
191	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 160,00 Valor Total R\$ 3.024,00				
	9079 - UNIÃO 60MM	UNIDADE	80	R\$ 46,36	R\$ 3.708,80
192	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 3.708,80				
	9080 - UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 25 MM	UNIDADE	800	R\$ 11,50	R\$ 9.200,00
193	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 800,00 Valor Total R\$ 9.200,00				
	9081 - UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 32 MM	UNIDADE	200	R\$ 10,40	R\$ 2.080,00
194	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 2.080,00				
	9082 - VALVULA RETENÇÃO VERTICAL 1.1/2	UNIDADE	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
195	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 1.800,00				
	9083 - VALVULA RETENÇÃO VERTICAL 1.1/4	UNIDADE	20	R\$ 122,92	R\$ 2.458,40
196	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 2.458,40				
	9084 - VARA DE MANOBRA PARA REDE ELÉTRICA	UNIDADE	2	R\$ 827,10	R\$ 1.654,20
197	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 1.654,20				
	Valor Total			R\$ 2.511.144,92	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú vê a necessidade relacionado à inadequação no abastecimento de água e à infra estrutura hidráulica existente. Essa situação representa uma preocupação central, pois impacta diretamente a qualidade dos serviços públicos essenciais prestados à população, comprometendo o acesso à água potável e as

MINUTA

condições de saúde e higiene dos cidadãos.

A identificação da demanda por melhorias nos sistemas hidráulicos é imperativa para garantir que todos os habitantes do município tenham acesso adequado ao abastecimento de água. A atual defasagem na infraestrutura não apenas limita a disponibilidade desse recurso vital, mas também resulta em interrupções frequentes no fornecimento, levando a consequências adversas para a população, como doenças relacionadas à falta de saneamento básico e dificuldades na realização de atividades cotidianas.

É fundamental destacar que atender a essa necessidade vai além de meras considerações técnicas; envolve um compromisso com o interesse público que visa a promoção do bem-estar social. A melhoria na infraestrutura hidráulica se reflete em benefícios diretos à saúde da população, redução de desastres relacionados à falta de água, além de contribuir para o desenvolvimento sustentável da região. Ao resolver essa problemática, a Prefeitura fortalecerá sua capacidade de oferecer serviços públicos de qualidade, alinhando-se à expectativa da sociedade por eficiência e responsabilidade na gestão pública.

Portanto, a descrição da necessidade de intervenção na manutenção da infraestrutura hidráulica da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú deve ser tratada com prioridade, considerando a relevância de soluções que atendam de forma eficaz e sustentável aos interesses dos cidadãos, promovendo assim um impacto positivo na vida da comunidade.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1.

A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual. A referida demanda não foi planejada anteriormente porque envolve fatores que não tinham como ser previstos pela Unidade Requisitante.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

MINUTA

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES (máximo de 5 anos) contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
- 11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA], na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será **CONTINUADO**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

MINUTA

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação

MINUTA

- cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou

MINUTA

empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

MINUTA

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.4.2. Apresentar Comprovação de aptidão para a prestação de serviços pertinente e compatível, em característica, com o objeto da licitação, através de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

MINUTA

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Barão de Grajaú em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 15.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 15.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 15.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 15.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 15.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 15.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 15.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 15.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante

MINUTA

autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

- 15.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 15.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação

MINUTA

que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

MINUTA

16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.
PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Habitação.
FONTE DE RECURSO: 1.500
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
FICHA: 255
VALOR: R\$ 2.805.061,38.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.
PROJETO / ATIVIDADE: Materiais e Equipamentos Permanentes da Secretaria de Infraestrutura e Habitação.
FONTE DE RECURSO: 1.701
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente.
FICHA: 276
VALOR: R\$ 2.635.061,38.

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

MINUTA

- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

MINUTA

- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Barão de Grajaú - MA, 16 de Fevereiro de 2025

Manoel do Carmo Aires
Secretário de Administração

MINUTA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nº

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ _____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...
CNPJ: ...
ENDEREÇO: ...
TELEFONE: ...
FAX: ...
E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...
CPF: ...
RG: ...
NACIONALIDADE: ...
ESTADO CIVIL: ...
PROFISSÃO: ...
ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

MINUTA

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /

LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM



Nº

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 018/2025

OBJETO



REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS.

VALOR TOTAL REGISTRADO



R\$ 0,00 (valor por extenso)

VIGÊNCIAS



INICIAL: ___ de _____ de ____

FINAL: ___ de _____ de ____

ÓRGÃO GERENCIADOR



Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

DADOS DO BENEFICIÁRIO



RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ./ ./ -

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ./ ./ -

PREÂMBULO

MINUTA

Aos ____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao N°{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do Termo de Referência/Projeto Básico do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na _____, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento _____ vinculativo _____ e _____ obrigacional _____ às _____ partes.

ÁRULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS., especificado no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do edital do N°, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ÁRULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

MINUTA

- 2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.
- 2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
- 2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
- 2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
- 2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

MINUTA

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

ÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

ÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

MINUTA

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

ÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

MINUTA

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

ÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Barão de Grajaú, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como

MINUTA

renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

ÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

ÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Barão de Grajaú – MA, ____ de ____ de ____

MINUTA

(ASSINATURAS)

MINUTA

DIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO Nº _____

ÍNDICE DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Nº _____, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Barão de Grajaú – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

MINUTA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

nº ____/____

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____

FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ____-____-____/____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ____-____-____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____-____-____/____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____-____-____-____

MINUTA



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

EÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____/____/____ em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

ÂUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

ÂUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 2.511.144,92 (dois milhões, quinhentos e onze mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	8888 - ABRAÇADEIRA 20 MM	UNIDADE	200	R\$ 2,33	R\$ 466,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 466,00				
2	8889 - ABRAÇADEIRA 25 MM	UNIDADE	4.000	R\$ 6,89	R\$ 27.560,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4.000,00 Valor Total R\$ 27.560,00				
3	8890 - ABRAÇADEIRA 32 MM	UNIDADE	1.000	R\$ 2,33	R\$ 2.330,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 2.330,00				
4	8891 - ABRAÇADEIRA 40 MM	UNIDADE	1.000	R\$ 19,23	R\$ 19.230,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 19.230,00				
5	8892 - ABRAÇADEIRA 50 MM	UNIDADE	3.000	R\$ 20,00	R\$ 60.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3.000,00 Valor Total R\$ 60.000,00				

MINUTA

	8893 - ADAPTADOR 32 MM	UNIDADE	100	R\$ 4,39	R\$ 439,00
6	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 439,00				
	8894 - ADAPTADOR 50MM	UNIDADE	200	R\$ 7,27	R\$ 1.454,00
7	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 1.454,00				
	8895 - ADAPTADOR FG REDUZIDO 2 X 1	UNIDADE	40	R\$ 9,94	R\$ 397,60
8	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 397,60				
	8896 - ALICATE AMPERÍMETRO	UNIDADE	6	R\$ 77,10	R\$ 462,60
9	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 462,60				
	8897 - ALICATE UNIVERSAL	UNIDADE	8	R\$ 23,30	R\$ 186,40
10	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ 186,40				
	8898 - BENGALA ELETRODUTO 25 MM - 32 MM	UNIDADE	40	R\$ 49,34	R\$ 1.973,60
11	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 1.973,60				
	8899 - BÓIA CAIXA D'ÁGUA	UNIDADE	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00
12	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 445,00				
	8900 - BOMBA SAPO 2500	UNIDADE	20	R\$ 3.788,12	R\$ 75.762,40
13	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 75.762,40				
	8901 - BOMBA SAPO 800	UNIDADE	4	R\$ 323,39	R\$ 1.293,56
14	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 1.293,56				
	8902 - BOMBA SAPO 900	UNIDADE	10	R\$ 265,60	R\$ 2.656,00
15	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 2.656,00				
	8903 - BOMBEADOR 4Bps 5F 10	UNIDADE	100	R\$ 999,95	R\$ 99.995,00
16	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 99.995,00				
	8904 - BOMBEADOR 4BPS 3F - 16	UNIDADE	20	R\$ 1.099,63	R\$ 21.992,60
17	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				

MINUTA

Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 21.992,60					
18	8905 - BOMBEADOR 4Bps 5 – 11	UNIDADE	100	R\$ 957,50	R\$ 95.750,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 95.750,00					
19	8906 - BOTÃO LIGA/DESLIGA P/ QUADRO	UNIDADE	30	R\$ 42,14	R\$ 1.264,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 1.264,20					
20	8907 - BUCHA 1.1/2	UNIDADE	100	R\$ 3,45	R\$ 345,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 345,00					
21	8908 - BUCHA 1.1/2 PARA 1.1/4	UNIDADE	50	R\$ 6,40	R\$ 320,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 320,00					
22	8909 - CABO 2X2,5MM	METROS	2.000	R\$ 7,44	R\$ 14.880,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ 14.880,00					
23	8910 - CABO 3X2,5MM	METROS	1.600	R\$ 7,15	R\$ 11.440,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.600,00 Valor Total R\$ 11.440,00					
24	8911 - CABO 3X4MM	METROS	2.000	R\$ 17,67	R\$ 35.340,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ 35.340,00					
25	8912 - CABO 4X1,5	METROS	600	R\$ 8,92	R\$ 5.352,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 600,00 Valor Total R\$ 5.352,00					
26	8913 - CABO 4X2,5MM	METROS	600	R\$ 9,27	R\$ 5.562,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 600,00 Valor Total R\$ 5.562,00					
27	8914 - CABO 4X2,5MM	METROS	1.000	R\$ 10,45	R\$ 10.450,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 10.450,00					
28	8915 - CABO MULTIFLEX 16MM	METROS	1.000	R\$ 8,70	R\$ 8.700,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				

MINUTA

	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 8.700,00				
29	8916 - CABO MULTIFLEX 25 MM	METROS	1.000	R\$ 19,99	R\$ 19.990,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 19.990,00				
30	8917 - CABO PP 3,0 X 6,0 MM	METROS	1.200	R\$ 24,74	R\$ 29.688,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.200,00 Valor Total R\$ 29.688,00				
31	8918 - CABO PP 3X10	METROS	1.000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 15.000,00				
32	8919 - CAIXA DAGUA 1.000 LTS	UNIDADE	20	R\$ 275,00	R\$ 5.500,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 5.500,00				
33	8920 - CAIXA DAGUA 10.000 LTS	UNIDADE	20	R\$ 3.979,77	R\$ 79.595,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 79.595,40				
34	8921 - CAIXA DAGUA 15.000 LTS	UNIDADE	6	R\$ 6.373,88	R\$ 38.243,28
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 38.243,28				
35	8922 - CAIXA DAGUA 2.000 LTS	UNIDADE	20	R\$ 1.061,63	R\$ 21.232,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 21.232,60				
36	8923 - CAIXA DAGUA 3.000 LTS	UNIDADE	20	R\$ 1.573,31	R\$ 31.466,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 31.466,20				
37	8924 - CAIXA DAGUA 5.000 LTS	UNIDADE	40	R\$ 2.426,23	R\$ 97.049,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 97.049,20				
38	8925 - CAPACITOR 25 UF 250V	UNIDADE	50	R\$ 33,87	R\$ 1.693,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				

MINUTA

	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 1.693,50				
39	8926 - CAPACITOR 216 - 259 UF 250 V	UNIDADE	100	R\$ 88,21	R\$ 8.821,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 8.821,00				
40	8927 - CAPACITOR 270 - 354 UF 250 V	UNIDADE	200	R\$ 61,78	R\$ 12.356,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 12.356,00				
41	8928 - CAPACITOR 30 UF 450 V	UNIDADE	100	R\$ 36,50	R\$ 3.650,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.650,00				
42	8929 - CAPACITOR 40 UF 250 V	UNIDADE	100	R\$ 26,78	R\$ 2.678,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 2.678,00				
43	8930 - CAPACITOR 40UF 450V	UNIDADE	100	R\$ 41,75	R\$ 4.175,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 4.175,00				
44	8931 - CAPACITOR 45VF 450V	UNIDADE	100	R\$ 94,51	R\$ 9.451,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 9.451,00				
45	8932 - CAPACITOR 50 UF 250 V	UNIDADE	100	R\$ 34,89	R\$ 3.489,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.489,00				
46	8933 - CHAVE COMBINADA 10MM	UNIDADE	20	R\$ 13,70	R\$ 274,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 274,00				
47	8934 - CHAVE COMBINADA 13MM	UNIDADE	20	R\$ 14,99	R\$ 299,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 299,80				
48	8935 - CHAVE COMBINADA 15MM	UNIDADE	20	R\$ 19,19	R\$ 383,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 383,80				
49	8936 - CHAVE COMBINADA 17MM	UNIDADE	20	R\$ 8,89	R\$ 177,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 177,80				
50	8937 - CHAVE DE FENDA SIMPLES 1/8" X 5'	UNIDADE	10	R\$ 2,55	R\$ 25,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 25,50				

MINUTA

	8938 - CHAVE DE TESTE DIGITAL	UNIDADE	10	R\$ 7,27	R\$ 72,70
51	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 72,70				
	8939 - CHAVE FENDA 1/4X8	UNIDADE	6	R\$ 6,30	R\$ 37,80
52	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 37,80				
	8940 - CHAVE FUSÍVEL	UNIDADE	100	R\$ 460,00	R\$ 46.000,00
53	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 46.000,00				
	8941 - CHAVE GRIFO 10	UNIDADE	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
54	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 330,00				
	8942 - CHAVE GRIFO 12	UNIDADE	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
55	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 330,00				
	8943 - CHAVE GRIFO 18	UNIDADE	10	R\$ 67,00	R\$ 670,00
56	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 670,00				
	8944 - CHAVE MAGNÉTICA 1,5CV 220V	UNIDADE	40	R\$ 184,00	R\$ 7.360,00
57	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 7.360,00				
	8945 - CHAVE MAGNÉTICA 1,5CV 380V	UNIDADE	40	R\$ 244,04	R\$ 9.761,60
58	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 9.761,60				
	8946 - CHAVE MAGNÉTICA 2,0CV 220V	UNIDADE	40	R\$ 220,73	R\$ 8.829,20
59	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 8.829,20				
	8947 - CHAVE MAGNÉTICA 2,0CV 380V	UNIDADE	40	R\$ 229,14	R\$ 9.165,60
60	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 9.165,60				
	8948 - CHAVE MAGNÉTICA 3 CV 220 V	UNIDADE	40	R\$ 142,00	R\$ 5.680,00
61	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 5.680,00				
	8949 - CHAVE MAGNÉTICA 3,0CV 380V	UNIDADE	40	R\$ 343,98	R\$ 13.759,20
62	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 13.759,20				

MINUTA

63	8950 - CHAVE MAGNÉTICA 5 CV 220 V	UNIDADE	40	R\$ 114,41	R\$ 4.576,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 4.576,40				
64	8951 - CHAVE MAGNÉTICA 5 CV 380 V	UNIDADE	40	R\$ 143,75	R\$ 5.750,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 5.750,00				
65	8952 - CHAVE MAGNETICA 5,0 CV 380V	UNIDADE	40	R\$ 143,75	R\$ 5.750,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 5.750,00				
66	8953 - CHAVE MAGNÉTICA 7, 5 CV 380 V	UNIDADE	24	R\$ 156,34	R\$ 3.752,16
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 24,00 Valor Total R\$ 3.752,16				
67	8954 - CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA	UNIDADE	4	R\$ 54,33	R\$ 217,32
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 217,32				
68	8955 - CLIPE P/ CABO DE AÇO ½	UNIDADE	20	R\$ 28,93	R\$ 578,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 578,60				
69	8956 - CLPE P/ CABO DE AÇO 3/8	UNIDADE	20	R\$ 11,50	R\$ 230,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 230,00				
70	8957 - CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 25 MM	UNIDADE	4.000	R\$ 13,27	R\$ 53.080,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4.000,00 Valor Total R\$ 53.080,00				
71	8958 - CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 32 MM	UNIDADE	1.000	R\$ 2,92	R\$ 2.920,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 2.920,00				
72	8959 - CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 50 MM	UNIDADE	600	R\$ 5,20	R\$ 3.120,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 600,00 Valor Total R\$ 3.120,00				
73	8960 - CONTADOR 0910 220V	UNIDADE	20	R\$ 132,90	R\$ 2.658,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 2.658,00				
74	8961 - CONTADOR 0910 380V	UNIDADE	20	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				

MINUTA

	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 2.100,00				
75	8962 - CONTADOR 1210 220V	UNIDADE	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 3.200,00				
76	8963 - CONTADOR 1210 380V	UNIDADE	20	R\$ 195,25	R\$ 3.905,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 3.905,00				
77	8964 - CONTADOR 1810 380V	UNIDADE	20	R\$ 205,00	R\$ 4.100,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 4.100,00				
78	8965 - CONTADOR 2510 220V	UNIDADE	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 3.600,00				
79	8966 - CONTADOR 2510 380V	UNIDADE	20	R\$ 270,00	R\$ 5.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 5.400,00				
80	8967 - CONTADOR 3210 220V	UNIDADE	20	R\$ 247,00	R\$ 4.940,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 4.940,00				
81	8968 - CONTADOR 3210 380V	UNIDADE	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 7.000,00				
82	8969 - CONTRADOR 1810 220V	UNIDADE	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 6.000,00				
83	8970 - CONVERSOR DE TUBO 32 MM PARA MANGUEIRA 25 MM	UNIDADE	200	R\$ 2,14	R\$ 428,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 428,00				
84	8971 - CONVERSOR DE TUBO 40 MM PARA MANGUEIRA 25 MM	UNIDADE	200	R\$ 2,72	R\$ 544,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 544,00				
85	8972 - CONVERSOR DE TUBO 50 MM PARA MANGUEIRA 20 MM	UNIDADE	200	R\$ 3,15	R\$ 630,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 630,00				

MINUTA

86	8973 - CONVERSOR DE TUBO 50 MM PARA MANGUEIRA 32 MM	UNIDADE	200	R\$ 7,14	R\$ 1.428,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 1.428,00				
87	8974 - CORDA 10MM	UNIDADE	1.000	R\$ 2,25	R\$ 2.250,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 2.250,00				
88	8975 - CORDA 12MM	UNIDADE	1.000	R\$ 4,40	R\$ 4.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 4.400,00				
89	8976 - CORDA 14MM	UNIDADE	1.000	R\$ 4,25	R\$ 4.250,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 4.250,00				
90	8977 - CORDA 8MM	UNIDADE	400	R\$ 1,50	R\$ 600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 600,00				
91	8978 - CORREIA B 62	UNIDADE	12	R\$ 115,28	R\$ 1.383,36
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 1.383,36				
92	8979 - CORREIA B 65	UNIDADE	12	R\$ 13,75	R\$ 165,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 165,00				
93	8980 - CORREIA B 70	UNIDADE	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 240,00				
94	8981 - CORREIA B78	UNIDADE	10	R\$ 130,20	R\$ 1.302,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 1.302,00				
95	8982 - CURVA 1.1/2	UNIDADE	100	R\$ 7,02	R\$ 702,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 702,00				
96	8983 - DIFUSOR 10A MONO	UNIDADE	40	R\$ 8,27	R\$ 330,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 330,80				
97	8984 - DISJUNTOR 125 A	UNIDADE	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 2.800,00				

MINUTA

98	8985 - DISJUNTOR 150 A	UNIDADE	40	R\$ 388,99	R\$ 15.559,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 15.559,60				
99	8986 - DISJUNTOR 175 A	UNIDADE	40	R\$ 490,00	R\$ 19.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 19.600,00				
100	8987 - DISJUNTOR 20A MONO	UNIDADE	40	R\$ 9,48	R\$ 379,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 379,20				
101	8988 - DISJUNTOR 25A MONO	UNIDADE	40	R\$ 5,39	R\$ 215,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 215,60				
102	8989 - DISJUNTOR 25A TRIFASICO	UNIDADE	40	R\$ 43,07	R\$ 1.722,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 1.722,80				
103	8990 - DISJUNTOR 32A MONO	UNIDADE	40	R\$ 8,06	R\$ 322,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 322,40				
104	8991 - DISJUNTOR 32A TRIFASICO	UNIDADE	40	R\$ 24,74	R\$ 989,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 989,60				
105	8992 - DISJUNTOR 40A TRIFASICO	UNIDADE	40	R\$ 135,00	R\$ 5.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 5.400,00				
106	8993 - DISJUNTOR 63A TRIFASICO	UNIDADE	40	R\$ 42,39	R\$ 1.695,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 1.695,60				
107	8994 - DISJUNTOR 75 A	UNIDADE	40	R\$ 47,44	R\$ 1.897,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 1.897,60				
108	8995 - DISJUNTOR 80A TRIFASICO	UNIDADE	40	R\$ 131,00	R\$ 5.240,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 5.240,00				
109	8996 - DIJUNTOR MONOFASICO 15ª	UNIDADE	60	R\$ 8,46	R\$ 507,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 507,60				

MINUTA

	8997 - DIJUNTOR TRIFASICO 70A	UNIDADE	100	R\$ 96,00	R\$ 9.600,00
110	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 9.600,00				
	8998 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A	UNIDADE	60	R\$ 7,99	R\$ 479,40
111	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 479,40				
	8999 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 A	UNIDADE	60	R\$ 102,96	R\$ 6.177,60
112	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 6.177,60				
	9000 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 150 A	UNIDADE	40	R\$ 58,00	R\$ 2.320,00
113	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 2.320,00				
	9001 - ELETROBOMBA CENTRÍFUGA 2,0 CV	UNIDADE	10	R\$ 5,448,33	R\$ 54.483,30
114	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 54.483,30				
	9002 - ESCADA DE FIBRA (6,6 M)	UNIDADE	2	R\$ 842,20	R\$ 1.684,40
115	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 1.684,40				
	9003 - FITA ALTA FUSÃO 10M	UNIDADE	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
116	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 2.000,00				
	9004 - FITA DE ALTA FUSÃO 5M	UNIDADE	40	R\$ 9,23	R\$ 369,20
117	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 369,20				
	9005 - FITA ISOLANTE C/ 10M	UNIDADE	100	R\$ 12,52	R\$ 1.252,00
118	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 1.252,00				
	9006 - FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COR PRETA, COMPRIMENTO 20 M, LARGURA 19 MM.	UNIDADE	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
119	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 650,00				
	9007 - FITA VEDA ROSCA 10M	UNIDADE	100	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
120	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 1.460,00				
	9008 - FITA VEDA ROSCA 20M	UNIDADE	100	R\$ 5,87	R\$ 587,00
121	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 587,00				

MINUTA

	9009 - FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 32 MM	UNIDADE	40	R\$ 9,00	R\$ 360,00
122	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 360,00				
	9010 - FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 60 MM	UNIDADE	40	R\$ 16,33	R\$ 653,20
123	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 653,20				
	9011 - FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 75 MM	UNIDADE	40	R\$ 23,30	R\$ 932,00
124	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 932,00				
	9012 - FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 50 MM	UNIDADE	160	R\$ 18,90	R\$ 3.024,00
125	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 160,00 Valor Total R\$ 3.024,00				
	9013 - ISOLADOR DE DISCO	UNIDADE	100	R\$ 49,99	R\$ 4.999,00
126	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 4.999,00				
	9014 - ISOLADOR TIPO PORCELANA	UNIDADE	40	R\$ 39,80	R\$ 1.592,00
127	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 1.592,00				
	9015 - LUVA 1.1/2	UNIDADE	400	R\$ 2,56	R\$ 1.024,00
128	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 1.024,00				
	9016 - LUVA 1.1/4	UNIDADE	400	R\$ 8,90	R\$ 3.560,00
129	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 3.560,00				
	9017 - LUVA 32MM	UNIDADE	100	R\$ 12,60	R\$ 1.260,00
130	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 1.260,00				
	9018 - LUVA 40MM	UNIDADE	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
131	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 500,00				
	9019 - LUVA 50MM	UNIDADE	100	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00
132	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 2.250,00				
	9020 - LUVA DE BORRACHA CANO LONGO	UNIDADE	4	R\$ 5,19	R\$ 20,76
133	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 20,76				
	9021 - LUVA DE COURO PARA CANO LONGO	UNIDADE	6	R\$ 19,91	R\$ 119,46
134	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				

MINUTA

	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 119,46				
135	9022 - MANGOTE 1	UNIDADE	50	R\$ 49,95	R\$ 2.497,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 2.497,50				
136	9023 - MANGOTE 1.1/2	UNIDADE	60	R\$ 21,01	R\$ 1.260,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 1.260,60				
137	9024 - MANGOTE 1.1/4	UNIDADE	60	R\$ 19,00	R\$ 1.140,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 1.140,00				
138	9025 - MANGOTE 2	UNIDADE	28	R\$ 34,12	R\$ 955,36
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 28,00 Valor Total R\$ 955,36				
139	9026 - MANGUEIRA DE POLIETILENO 40 MM	METROS	20.000	R\$ 3,29	R\$ 65.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20.000,00 Valor Total R\$ 65.800,00				
140	9027 - MANGUEIRA DE POLIETILENO 50 MM	METROS	20.000	R\$ 8,99	R\$ 179.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20.000,00 Valor Total R\$ 179.800,00				
141	9028 - MANGUEIRA POLIETILENO 20 MM	METROS	6.000	R\$ 3,09	R\$ 18.540,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6.000,00 Valor Total R\$ 18.540,00				
142	9029 - MANGUEIRA POLIETILENO 32 MM	METROS	4.000	R\$ 3,19	R\$ 12.760,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4.000,00 Valor Total R\$ 12.760,00				
143	9030 - MOITÃO 650 KG	UNIDADE	4	R\$ 129,00	R\$ 516,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 516,00				
144	9031 - MOITÃO 970 KG	UNIDADE	4	R\$ 249,80	R\$ 999,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 999,20				
145	9032 - MOTOR 0,50CV 220V	UNIDADE	4	R\$ 1.030,37	R\$ 4.121,48
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 4.121,48				

MINUTA

	9033 - MOTOR 0,75CV 220V	UNIDADE	4	R\$ 1.493,29	R\$ 5.973,16
146	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 5.973,16				
	9034 - MOTOR 1,5 CV 220V	UNIDADE	6	R\$ 900,88	R\$ 5.405,28
147	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 5.405,28				
	9035 - MOTOR 1,5CV MONO	UNIDADE	6	R\$ 1.582,27	R\$ 9.493,62
148	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 9.493,62				
	9036 - MOTOR 1,5CV TRIFASICO	UNIDADE	6	R\$ 1.801,71	R\$ 10.810,26
149	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 10.810,26				
	9037 - MOTOR 2,0CV MONO	UNIDADE	6	R\$ 1.316,80	R\$ 7.900,80
150	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 7.900,80				
	9038 - MOTOR 2,0CV TRIFASICO	UNIDADE	6	R\$ 1.952,11	R\$ 11.712,66
151	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 11.712,66				
	9039 - MOTOR 3,0CV MONO	UNIDADE	6	R\$ 2.616,21	R\$ 15.697,26
152	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 15.697,26				
	9040 - MOTOR 3,0CV TRIFASICO	UNIDADE	4	R\$ 1.479,03	R\$ 5.916,12
153	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 5.916,12				
	9041 - MOTOR 5,0CV TRIFASICO	UNIDADE	4	R\$ 4.462,40	R\$ 17.849,60
154	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 17.849,60				
	9042 - MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 1,5 CV C/ QUADRO DE COMANDO	UNIDADE	40	R\$ 4.863,00	R\$ 194.520,00
155	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 194.520,00				
	9043 - MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 3,0 CV C/ QUADRO DE COMANDO	UNIDADE	10	R\$ 1.060,00	R\$ 10.600,00
156	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				

MINUTA

	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 10.600,00				
157	9044 - MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 1,5 CV	UNIDADE	6	R\$ 1.999,00	R\$ 11.994,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 11.994,00				
158	9045 - MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 2,0 CV	UNIDADE	6	R\$ 1.165,90	R\$ 6.995,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 6.995,40				
159	9046 - MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 3,0 CV	UNIDADE	10	R\$ 1.475,90	R\$ 14.759,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 14.759,00				
160	9047 - MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 5,0 CV	UNIDADE	10	R\$ 3.729,00	R\$ 37.290,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 37.290,00				
161	9048 - NIPLE 1.1/2	UNIDADE	44	R\$ 17,17	R\$ 755,48
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 44,00 Valor Total R\$ 755,48				
162	9049 - NIPLE 1.1/4	UNIDADE	40	R\$ 10,99	R\$ 439,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 439,60				
163	9050 - PONTALETE COM ARMAÇÃO MONOFÁSICO	UNIDADE	40	R\$ 165,00	R\$ 6.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 6.600,00				
164	9051 - PORCA UNIV.3/8	UNIDADE	300	R\$ 0,78	R\$ 234,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 234,00				
165	9052 - QUADRO 1,5CV 220V	UNIDADE	40	R\$ 339,37	R\$ 13.574,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 13.574,80				
166	9053 - QUADRO 2CV 220V	UNIDADE	40	R\$ 906,33	R\$ 36.253,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 36.253,20				
167	9054 - QUADRO 3,0CV 220V	UNIDADE	20	R\$ 1.776,60	R\$ 35.532,00

MINUTA

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 35.532,00			
168	9055 - QUADRO 5,00CV 220V	UNIDADE	20	R\$ 480,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 9.600,00			
169	9056 - RELE DE NIVEL	UNIDADE	30	R\$ 107,96
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 3.238,80			
170	9057 - RELE DE TEMPO	UNIDADE	50	R\$ 166,79
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 8.339,50			
171	9058 - RELE FALTA DE FASE	UNIDADE	120	R\$ 75,31
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ 9.037,20			
172	9059 - RELE TERMICO 10 - 14.5 A	UNIDADE	60	R\$ 248,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 14.880,00			
173	9060 - RELE TERMICO 12 - 18 A	UNIDADE	60	R\$ 58,43
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 3.505,80			
174	9061 - RELE TERMICO 16 - 25 A	UNIDADE	60	R\$ 100,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 6.000,00			
175	9062 - RELE TERMICO 20 - 32 A	UNIDADE	60	R\$ 130,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 7.800,00			
176	9063 - RELE TERMICO 4 - 6 A	UNIDADE	60	R\$ 81,33
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 4.879,80			
177	9064 - RELE TERMICO 9 - 13 A	UNIDADE	60	R\$ 101,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 6.072,00			
178	9065 - TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15 KVA	UNIDADE	4	R\$ 4.142,11
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 16.568,44			

MINUTA

179	9066 - TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 30 KVA	UNIDADE	4	R\$ 6.500,00	R\$ 26.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 26.000,00					
180	9067 - TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 45 KVA	UNIDADE	2	R\$ 13.747,75	R\$ 27.495,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 27.495,50					
181	9068 - TUBO 1. ½	UNIDADE	400	R\$ 75,00	R\$ 30.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 30.000,00					
182	9069 - TUBO 32MM	UNIDADE	2.000	R\$ 28,53	R\$ 57.060,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ 57.060,00					
183	9070 - TUBO 40MM	UNIDADE	200	R\$ 30,75	R\$ 6.150,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 6.150,00					
184	9071 - TUBO EDUTOR DN 1 1/2	UNIDADE	400	R\$ 94,00	R\$ 37.600,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 37.600,00					
185	9072 - TUBO IRRIGA EP 2"	UNIDADE	400	R\$ 82,00	R\$ 32.800,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 32.800,00					
186	9073 - TUBO IRRIGA EP 3"	UNIDADE	400	R\$ 76,12	R\$ 30.448,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 30.448,00					
187	9074 - TUBO PARA IRRRIGAÇÃO 50MM	UNIDADE	4.000	R\$ 25,48	R\$ 101.920,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4.000,00 Valor Total R\$ 101.920,00					
188	9075 - UNIÃO 1.1/2	UNIDADE	100	R\$ 30,63	R\$ 3.063,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.063,00					

MINUTA

	9076 - UNIÃO 32MM	UNIDADE	100	R\$ 7,71	R\$ 771,00
189	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 771,00				
	9077 - UNIÃO 40MM	UNIDADE	100	R\$ 27,94	R\$ 2.794,00
190	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 2.794,00				
	9078 - UNIÃO 50MM	UNIDADE	160	R\$ 18,90	R\$ 3.024,00
191	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 160,00 Valor Total R\$ 3.024,00				
	9079 - UNIÃO 60MM	UNIDADE	80	R\$ 46,36	R\$ 3.708,80
192	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 3.708,80				
	9080 - UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 25 MM	UNIDADE	800	R\$ 11,50	R\$ 9.200,00
193	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 800,00 Valor Total R\$ 9.200,00				
	9081 - UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 32 MM	UNIDADE	200	R\$ 10,40	R\$ 2.080,00
194	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 2.080,00				
	9082 - VALVULA RETENÇÃO VERTICAL 1.1/2	UNIDADE	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
195	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 1.800,00				
	9083 - VALVULA RETENÇÃO VERTICAL 1.1/4	UNIDADE	20	R\$ 122,92	R\$ 2.458,40
196	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 2.458,40				
	9084 - VARA DE MANOBRA PARA REDE ELÉTRICA	UNIDADE	2	R\$ 827,10	R\$ 1.654,20
197	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 1.654,20				
Valor Total				R\$ 2.511.144,92	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

MINUTA

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

ÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data da assinatura e encerramento em 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

ÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

ÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

ÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

MINUTA

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

ÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

ÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Habitação.

MINUTA

FONTE DE RECURSO: 1.500

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FICHA: 255

VALOR: R\$ 2.805.061,38.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

PROJETO / ATIVIDADE: Materiais e Equipamentos Permanentes da Secretaria de Infraestrutura e Habitação.

FONTE DE RECURSO: 1.701

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente.

FICHA: 276

VALOR: R\$ 2.635.061,38.

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

MINUTA

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

ÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

MINUTA

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

ÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

MINUTA

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

ÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

MINUTA

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

MINUTA

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

ÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

ÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

ÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

ÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

ÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barão de Grajaú, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Barão de Grajaú – MA, ___ de _____ de _____

SINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

MINUTA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

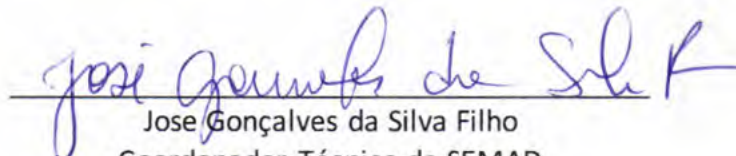
DESPACHO PARA PARECER JURÍDICO DA MINUTA DO EDITAL

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	018/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	005/2025
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração
OBJETO:	Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para manutenção de poços, visando atender às necessidades da Administração Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR :	R\$ 2.511.144,92 (dois milhões, quinhentos e onze mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação da Minuta do Edital e Contrato, nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Barão de Grajaú/MA, 25 de fevereiro de 2025.


Jose Gonçalves da Silva Filho
Coordenador Técnico da SEMAD

Processo nº 18/2025 - BARÃO DE GRAJAÚ-MA

Parecer nº 17/2025 - PGM

Assunto: Análise da Minuta do Edital na forma Pregão Eletrônico. Ata de Registro de Preço. Possibilidade.

Fundamentação Legal: Lei nº 14133/2021 e suas alterações.

Ao Gabinete do Prefeito,

I- Relatório

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, de acordo com as condições estabelecidas no Processo nº 018/2025.

Instruíram os autos os seguintes documentos:

- a) Documento de Formalização de Demanda, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA, solicitando reabertura de processo licitatório;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Mapa de Risco;
- d) Pesquisa Preliminar de Preço;

- e) Justificativa da escolha do Pregão Eletrônico e Ata de Registro de Preço;
- f) Termo de Referência;
- g) Aprovação de termo de referência;
- h) Autorização para prosseguir com a licitação;
- i) Minuta de edital e anexos;

Esses os fatos que merecem relato, **passo a opinar.**

II- Fundamentação jurídica

DA LICITAÇÃO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos

indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7: A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de

recebimento; IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa

mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública. E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista que o FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS constitui-se necessidade comum a toda administração municipal, onde os objetos da contratação atenderão a demanda da administração.

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da Lei de Licitações, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por

consequente, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possui os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela legislação para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

Da Minuta do Edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Da Minuta do Contrato

De largada, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, possuindo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da Lei nº 14.133/2021, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam: I - o objeto e seus elementos característicos; II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta; III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos; IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento; V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento; VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso; VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional

programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso; X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso; XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso; XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento; XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso; XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo; XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso; XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento; XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em

sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o “menor preço por item”, do mesmo modo, mostram-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador.

E, ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

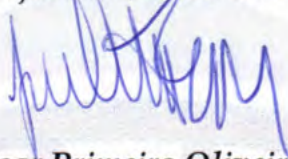
Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

III- Conclusão

Ante o exposto, opina esta Procuradoria Jurídica que seja dada continuidade ao certame.

É o parecer que submetemos à "autorização" do Prefeito, sugerindo-se, após, o encaminhamento dos autos à CPL para as providências cabíveis.

Barão de Grajaú-MA, 25 de fevereiro de 2025.



Júlio César Primeiro Oliveira Teixeira

Procurador Geral do Município de Barão de Grajaú-MA

OAB/MA nº 13.719

Portaria nº 009/GAB.PREF, 01 de janeiro de 2025.



GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 008/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **EDINEUDA PEREIRA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 1.659.050 SSP/PI, CPF nº 373.980.673-72, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 010/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **JOSÉ NILTON PEREIRA DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 051781822014-4 SSP/MA, CPF nº 693.485.963-49, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

FLS. Nº 238

PROC. Nº 008/2025

RUBRICA: lp

PORTARIA

PORTARIA Nº 011/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **RAYLAN MOREIRA DA FONSECA**, portador da cédula de identidade RG nº 50156683 SSP/PI, CPF nº 022.790.043-05, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da CPL**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 011/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **JULIO CESAR PRIMEIRO OLIVEIRA TEIXEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 0192995220019 SESP/MA, CPF nº 027.571.613-93, para exercer o cargo em comissão de **Procurador Geral do Município**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº 005/2025

Processo Administrativo Nº 018/2025

A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS.



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 2.511.144,92 (dois milhões, quinhentos e onze mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos)



PORTAL UTILIZADO: Licitanet

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://licitanet.com.br/>

DATA: 24 de 03 de 2025

HORÁRIO: 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: cpldebaraodegrajau@gmail.com



PREGOEIRO

RAYLAN MOREIRA DA FONSECA



AUTORIDADE COMPETENTE

MANOEL DO CARMO AIRES

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,10
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.
- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Processo de Contratação e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "" através do site .
- 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este procedimento.
- 3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.
- 3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos

valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional

- especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, com todos os dados exigidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas,

em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 5.8. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 5.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 6.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 7.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 7.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 7.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 8.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 8.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 8.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.
- 8.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Processo de Contratação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
 - 8.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
 - 8.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
 - 8.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 8.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 8.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
 - 8.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
 - 8.11.2. **Modo de Disputa Aberto-Fechado:**

- 8.11.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 8.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 8.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 8.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
 - 8.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 8.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 8.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 8.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
- 8.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 - 8.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - 8.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 8.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances

enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 8.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 8.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.12.2.2. empresas brasileiras;
- 8.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 9.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 9.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 9.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno

porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 9.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitárias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
- 9.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 9.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 9.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 9.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 9.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
 - 9.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 9.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
 - 9.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
 - 9.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota

- principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 9.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 9.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 9.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 9.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 10.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 10.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 10.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 10.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

- 10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 10.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
- 11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- 11.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 11.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 11.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 11.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 11.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 11.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 11.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 11.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 11.9. Será desclassificada a proposta que:
- 11.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 11.9.2. contiver vícios insanáveis;
- 11.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 11.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
- 11.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 11.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 11.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

- 11.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 11.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 11.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 11.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 11.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 11.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência/Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 11.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 11.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 11.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 12.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 12.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 12.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 12.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 12.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 12.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 12.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 12.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 12.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 12.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 12.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 12.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 12.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 12.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 12.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 12.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 12.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 12.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 12.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 12.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 12.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 12.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 12.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados

na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- 12.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 12.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 12.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 12.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 12.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 12.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta

- através de índices oficiais.
- 12.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 12.4. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 12.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 12.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 12.4.1.2. Apresentar Atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas de direito público ou privado, compatíveis com quantitativos do objeto licitado.
- 12.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 12.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 12.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 12.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021). A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.7. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência/Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 12.7.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 12.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 12.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em

relação à integridade do documento digital.

- 12.9.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 12.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
 - 12.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 12.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 12.15. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - 12.15.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 12.16. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 12.16.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes Individuais.

- 12.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 12.17.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 12.18.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 12.19.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 12.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.23. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DA AMOSTRA

- 13.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.

14. DA VISITA TÉCNICA

- 14.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este

Edital.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
 - 15.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 15.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 15.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
 - 15.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
 - 15.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 15.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 16.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata

- de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 16.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
- 16.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 16.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 16.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 16.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 16.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 16.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 16.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 16.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 16.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

- 16.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 16.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 16.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 16.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 17.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 17.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 17.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 17.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 17.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 17.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 18.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 18.1.5. fraudar a licitação
 - 18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.2.1. advertência;
 - 18.2.2. multa;
 - 18.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 18.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

- 18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 19.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço e vincularão os participantes e a Administração.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 20.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 20.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 20.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

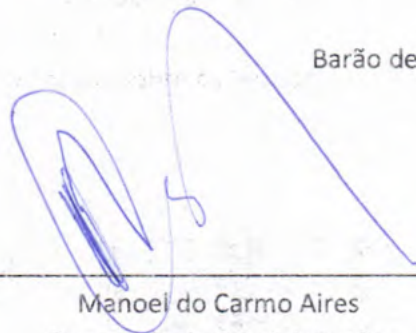
- 20.5. O Agente de Contratação ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 20.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 20.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 20.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 20.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 20.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 20.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 20.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 20.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 20.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 20.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Barão de Grajaú, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios e www.baraodegrajau.ma.gov.br.
- 20.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas

no mencionado diploma legal.

21. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Barão de Grajaú – MA, 27 de fevereiro de 2025.



Manoel do Carmo Aires
Secretário de Administração

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.511.144,92 (dois milhões, quinhentos e onze mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	8888 - ABRAÇADEIRA 20 MM	UNIDADE	200	R\$ 2,33	R\$ 466,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 466,00				
2	8889 - ABRAÇADEIRA 25 MM	UNIDADE	4.000	R\$ 6,89	R\$ 27.560,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4.000,00 Valor Total R\$ 27.560,00				
3	8890 - ABRAÇADEIRA 32 MM	UNIDADE	1.000	R\$ 2,33	R\$ 2.330,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 2.330,00				
4	8891 - ABRAÇADEIRA 40 MM	UNIDADE	1.000	R\$ 19,23	R\$ 19.230,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 19.230,00				
5	8892 - ABRAÇADEIRA 50 MM	UNIDADE	3.000	R\$ 20,00	R\$ 60.000,00

Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 21.992,60					
18	8905 - BOMBEADOR 4Bps 5 – 11	UNIDADE	100	R\$ 957,50	R\$ 95.750,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 95.750,00					
19	8906 - BOTÃO LIGA/DESLIGA P/ QUADRO	UNIDADE	30	R\$ 42,14	R\$ 1.264,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 1.264,20					
20	8907 - BUCHA 1.1/2	UNIDADE	100	R\$ 3,45	R\$ 345,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 345,00					
21	8908 - BUCHA 1.1/2 PARA 1.1/4	UNIDADE	50	R\$ 6,40	R\$ 320,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 320,00					
22	8909 - CABO 2X2,5MM	METROS	2.000	R\$ 7,44	R\$ 14.880,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ 14.880,00					
23	8910 - CABO 3X2,5MM	METROS	1.600	R\$ 7,15	R\$ 11.440,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.600,00 Valor Total R\$ 11.440,00					
24	8911 - CABO 3X4MM	METROS	2.000	R\$ 17,67	R\$ 35.340,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ 35.340,00					
25	8912 - CABO 4X1,5	METROS	600	R\$ 8,92	R\$ 5.352,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 600,00 Valor Total R\$ 5.352,00					
26	8913 - CABO 4X2,5MM	METROS	600	R\$ 9,27	R\$ 5.562,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 600,00 Valor Total R\$ 5.562,00					
27	8914 - CABO 4X2,5MM	METROS	1.000	R\$ 10,45	R\$ 10.450,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 10.450,00					
28	8915 - CABO MULTIFLEX 16MM	METROS	1.000	R\$ 8,70	R\$ 8.700,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 8.700,00					

29	8916 - CABO MULTIFLEX 25 MM	METROS	1.000	R\$ 19,99	R\$ 19.990,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 19.990,00				
30	8917 - CABO PP 3,0 X 6,0 MM	METROS	1.200	R\$ 24,74	R\$ 29.688,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.200,00 Valor Total R\$ 29.688,00				
31	8918 - CABO PP 3X10	METROS	1.000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 15.000,00				
32	8919 - CAIXA DAGUA 1.000 LTS	UNIDADE	20	R\$ 275,00	R\$ 5.500,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 5.500,00				
33	8920 - CAIXA DAGUA 10.000 LTS	UNIDADE	20	R\$ 3.979,77	R\$ 79.595,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 79.595,40				
34	8921 - CAIXA DAGUA 15.000 LTS	UNIDADE	6	R\$ 6.373,88	R\$ 38.243,28
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 38.243,28				
35	8922 - CAIXA DAGUA 2.000 LTS	UNIDADE	20	R\$ 1.061,63	R\$ 21.232,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 21.232,60				
36	8923 - CAIXA DAGUA 3.000 LTS	UNIDADE	20	R\$ 1.573,31	R\$ 31.466,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 31.466,20				
37	8924 - CAIXA DAGUA 5.000 LTS	UNIDADE	40	R\$ 2.426,23	R\$ 97.049,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 97.049,20				
38	8925 - CAPACITOR 25 UF 250V	UNIDADE	50	R\$ 33,87	R\$ 1.693,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 1.693,50				
39	8926 - CAPACITOR 216 - 259 UF 250 V	UNIDADE	100	R\$ 88,21	R\$ 8.821,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				

	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 8.821,00				
40	8927 - CAPACITOR 270 - 354 UF 250 V	UNIDADE	200	R\$ 61,78	R\$ 12.356,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 12.356,00				
41	8928 - CAPACITOR 30 UF 450 V	UNIDADE	100	R\$ 36,50	R\$ 3.650,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.650,00				
42	8929 - CAPACITOR 40 UF 250 V	UNIDADE	100	R\$ 26,78	R\$ 2.678,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 2.678,00				
43	8930 - CAPACITOR 40UF 450V	UNIDADE	100	R\$ 41,75	R\$ 4.175,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 4.175,00				
44	8931 - CAPACITOR 45VF 450V	UNIDADE	100	R\$ 94,51	R\$ 9.451,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 9.451,00				
45	8932 - CAPACITOR 50 UF 250 V	UNIDADE	100	R\$ 34,89	R\$ 3.489,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.489,00				
46	8933 - CHAVE COMBINADA 10MM	UNIDADE	20	R\$ 13,70	R\$ 274,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 274,00				
47	8934 - CHAVE COMBINADA 13MM	UNIDADE	20	R\$ 14,99	R\$ 299,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 299,80				
48	8935 - CHAVE COMBINADA 15MM	UNIDADE	20	R\$ 19,19	R\$ 383,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 383,80				
49	8936 - CHAVE COMBINADA 17MM	UNIDADE	20	R\$ 8,89	R\$ 177,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 177,80				
50	8937 - CHAVE DE FENDA SIMPLES 1/8" X 5'	UNIDADE	10	R\$ 2,55	R\$ 25,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 25,50				
51	8938 - CHAVE DE TESTE DIGITAL	UNIDADE	10	R\$ 7,27	R\$ 72,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 72,70				
52	8939 - CHAVE FENDA 1/4X8	UNIDADE	6	R\$ 6,30	R\$ 37,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				

Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 37,80					
53	8940 - CHAVE FUSÍVEL	UNIDADE	100	R\$ 460,00	R\$ 46.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 46.000,00					
54	8941 - CHAVE GRIFO 10	UNIDADE	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 330,00					
55	8942 - CHAVE GRIFO 12	UNIDADE	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 330,00					
56	8943 - CHAVE GRIFO 18	UNIDADE	10	R\$ 67,00	R\$ 670,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 670,00					
57	8944 - CHAVE MAGNÉTICA 1,5CV 220V	UNIDADE	40	R\$ 184,00	R\$ 7.360,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 7.360,00					
58	8945 - CHAVE MAGNÉTICA 1,5CV 380V	UNIDADE	40	R\$ 244,04	R\$ 9.761,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 9.761,60					
59	8946 - CHAVE MAGNÉTICA 2,0CV 220V	UNIDADE	40	R\$ 220,73	R\$ 8.829,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 8.829,20					
60	8947 - CHAVE MAGNÉTICA 2,0CV 380V	UNIDADE	40	R\$ 229,14	R\$ 9.165,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 9.165,60					
61	8948 - CHAVE MAGNÉTICA 3 CV 220 V	UNIDADE	40	R\$ 142,00	R\$ 5.680,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 5.680,00					
62	8949 - CHAVE MAGNÉTICA 3,0CV 380V	UNIDADE	40	R\$ 343,98	R\$ 13.759,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 13.759,20					
63	8950 - CHAVE MAGNÉTICA 5 CV 220 V	UNIDADE	40	R\$ 114,41	R\$ 4.576,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 4.576,40					
64	8951 - CHAVE MAGNÉTICA 5 CV 380 V	UNIDADE	40	R\$ 143,75	R\$ 5.750,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 5.750,00					
65	8952 - CHAVE MAGNETICA 5,0 CV 380V	UNIDADE	40	R\$ 143,75	R\$ 5.750,00

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 5.750,00			
66	8953 - CHAVE MAGNÉTICA 7, 5 CV 380 V	UNIDADE	24	R\$ 156,34 R\$ 3.752,16
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 24,00 Valor Total R\$ 3.752,16			
67	8954 - CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA	UNIDADE	4	R\$ 54,33 R\$ 217,32
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 217,32			
68	8955 - CLIPE P/ CABO DE AÇO ½	UNIDADE	20	R\$ 28,93 R\$ 578,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 578,60			
69	8956 - CLPE P/ CABO DE AÇO 3/8	UNIDADE	20	R\$ 11,50 R\$ 230,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 230,00			
70	8957 - CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 25 MM	UNIDADE	4.000	R\$ 13,27 R\$ 53.080,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4.000,00 Valor Total R\$ 53.080,00			
71	8958 - CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 32 MM	UNIDADE	1.000	R\$ 2,92 R\$ 2.920,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 2.920,00			
72	8959 - CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 50 MM	UNIDADE	600	R\$ 5,20 R\$ 3.120,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 600,00 Valor Total R\$ 3.120,00			
73	8960 - CONTADOR 0910 220V	UNIDADE	20	R\$ 132,90 R\$ 2.658,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 2.658,00			
74	8961 - CONTADOR 0910 380V	UNIDADE	20	R\$ 105,00 R\$ 2.100,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 2.100,00			
75	8962 - CONTADOR 1210 220V	UNIDADE	20	R\$ 160,00 R\$ 3.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 3.200,00			
76	8963 - CONTADOR 1210 380V	UNIDADE	20	R\$ 195,25 R\$ 3.905,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 3.905,00			
77	8964 - CONTADOR 1810 380V	UNIDADE	20	R\$ 205,00 R\$ 4.100,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			

	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 4.100,00			
78	8965 - CONTADOR 2510 220V	UNIDADE	20	R\$ 180,00
	R\$ 3.600,00			
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 3.600,00			
79	8966 - CONTADOR 2510 380V	UNIDADE	20	R\$ 270,00
	R\$ 5.400,00			
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 5.400,00			
80	8967 - CONTADOR 3210 220V	UNIDADE	20	R\$ 247,00
	R\$ 4.940,00			
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 4.940,00			
81	8968 - CONTADOR 3210 380V	UNIDADE	20	R\$ 350,00
	R\$ 7.000,00			
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 7.000,00			
82	8969 - CONTRADOR 1810 220V	UNIDADE	20	R\$ 300,00
	R\$ 6.000,00			
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 6.000,00			
83	8970 - CONVERSOR DE TUBO 32 MM PARA MANGUEIRA 25 MM	UNIDADE	200	R\$ 2,14
	R\$ 428,00			
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 428,00			
84	8971 - CONVERSOR DE TUBO 40 MM PARA MANGUEIRA 25 MM	UNIDADE	200	R\$ 2,72
	R\$ 544,00			
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 544,00			
85	8972 - CONVERSOR DE TUBO 50 MM PARA MANGUEIRA 20 MM	UNIDADE	200	R\$ 3,15
	R\$ 630,00			
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 630,00			
86	8973 - CONVERSOR DE TUBO 50 MM PARA MANGUEIRA 32 MM	UNIDADE	200	R\$ 7,14
	R\$ 1.428,00			
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 1.428,00			
87	8974 - CORDA 10MM	UNIDADE	1.000	R\$ 2,25
	R\$ 2.250,00			
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 2.250,00			
88	8975 - CORDA 12MM	UNIDADE	1.000	R\$ 4,40
	R\$ 4.400,00			
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 4.400,00			
89	8976 - CORDA 14MM	UNIDADE	1.000	R\$ 4,25
	R\$ 4.250,00			
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			

	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 4.250,00				
90	8977 - CORDA 8MM	UNIDADE	400	R\$ 1,50	R\$ 600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 600,00				
91	8978 - CORREIA B 62	UNIDADE	12	R\$ 115,28	R\$ 1.383,36
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 1.383,36				
92	8979 - CORREIA B 65	UNIDADE	12	R\$ 13,75	R\$ 165,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 165,00				
93	8980 - CORREIA B 70	UNIDADE	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 240,00				
94	8981 - CORREIA B78	UNIDADE	10	R\$ 130,20	R\$ 1.302,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 1.302,00				
95	8982 - CURVA 1.1/2	UNIDADE	100	R\$ 7,02	R\$ 702,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 702,00				
96	8983 - DIFUSOR 10A MONO	UNIDADE	40	R\$ 8,27	R\$ 330,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 330,80				
97	8984 - DISJUNTOR 125 A	UNIDADE	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 2.800,00				
98	8985 - DISJUNTOR 150 A	UNIDADE	40	R\$ 388,99	R\$ 15.559,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 15.559,60				
99	8986 - DISJUNTOR 175 A	UNIDADE	40	R\$ 490,00	R\$ 19.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 19.600,00				
100	8987 - DISJUNTOR 20A MONO	UNIDADE	40	R\$ 9,48	R\$ 379,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 379,20				
101	8988 - DISJUNTOR 25A MONO	UNIDADE	40	R\$ 5,39	R\$ 215,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 215,60				
102	8989 - DISJUNTOR 25A TRIFASICO	UNIDADE	40	R\$ 43,07	R\$ 1.722,80

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 1.722,80			
	8990 - DISJUNTOR 32A MONO	UNIDADE	40	R\$ 8,06 R\$ 322,40
103	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 322,40			
	8991 - DISJUNTOR 32A TRIFASICO	UNIDADE	40	R\$ 24,74 R\$ 989,60
104	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 989,60			
	8992 - DISJUNTOR 40A TRIFASICO	UNIDADE	40	R\$ 135,00 R\$ 5.400,00
105	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 5.400,00			
	8993 - DISJUNTOR 63A TRIFASICO	UNIDADE	40	R\$ 42,39 R\$ 1.695,60
106	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 1.695,60			
	8994 - DISJUNTOR 75 A	UNIDADE	40	R\$ 47,44 R\$ 1.897,60
107	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 1.897,60			
	8995 - DISJUNTOR 80A TRIFASICO	UNIDADE	40	R\$ 131,00 R\$ 5.240,00
108	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 5.240,00			
	8996 - DISJUNTOR MONOFASICO 15º	UNIDADE	60	R\$ 8,46 R\$ 507,60
109	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 507,60			
	8997 - DISJUNTOR TRIFASICO 70A	UNIDADE	100	R\$ 96,00 R\$ 9.600,00
110	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 9.600,00			
	8998 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A	UNIDADE	60	R\$ 7,99 R\$ 479,40
111	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 479,40			
	8999 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 A	UNIDADE	60	R\$ 102,96 R\$ 6.177,60
112	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 6.177,60			
	9000 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 150 A	UNIDADE	40	R\$ 58,00 R\$ 2.320,00
113	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 2.320,00			
	9001 - ELETROBOMBA CENTRÍFUGA 2,0 CV	UNIDADE	10	R\$ 5.448,33 R\$ 54.483,30
114	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 54.483,30			
115	9002 - ESCADA DE FIBRA (6,6 M)	UNIDADE	2	R\$ 842,20 R\$ 1.684,40

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 1.684,40				
	9003 - FITA ALTA FUSÃO 10M	UNIDADE	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
116	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 2.000,00				
	9004 - FITA DE ALTA FUSÃO 5M	UNIDADE	40	R\$ 9,23	R\$ 369,20
117	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 369,20				
	9005 - FITA ISOLANTE C/ 10M	UNIDADE	100	R\$ 12,52	R\$ 1.252,00
118	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 1.252,00				
	9006 - FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COR PRETA, COMPRIMENTO 20 M, LARGURA 19 MM.	UNIDADE	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
119	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 650,00				
	9007 - FITA VEDA ROSCA 10M	UNIDADE	100	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
120	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 1.460,00				
	9008 - FITA VEDA ROSCA 20M	UNIDADE	100	R\$ 5,87	R\$ 587,00
121	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 587,00				
	9009 - FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 32 MM	UNIDADE	40	R\$ 9,00	R\$ 360,00
122	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 360,00				
	9010 - FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 60 MM	UNIDADE	40	R\$ 16,33	R\$ 653,20
123	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 653,20				
	9011 - FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 75 MM.	UNIDADE	40	R\$ 23,30	R\$ 932,00
124	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 932,00				
	9012 - FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 50 MM	UNIDADE	160	R\$ 18,90	R\$ 3.024,00
125	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 160,00 Valor Total R\$ 3.024,00				
	9013 - ISOLADOR DE DISCO	UNIDADE	100	R\$ 49,99	R\$ 4.999,00
126	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 4.999,00				
	9014 - ISOLADOR TIPO PORCELANA	UNIDADE	40	R\$ 39,80	R\$ 1.592,00
127	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 1.592,00				
128	9015 - LUVA 1.1/2	UNIDADE	400	R\$ 2,56	R\$ 1.024,00

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 1.024,00			
	9016 - LUVA 1.1/4	UNIDADE	400	R\$ 8,90
129	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 3.560,00			
	9017 - LUVA 32MM	UNIDADE	100	R\$ 12,60
130	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 1.260,00			
	9018 - LUVA 40MM	UNIDADE	100	R\$ 5,00
131	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 500,00			
	9019 - LUVA 50MM	UNIDADE	100	R\$ 22,50
132	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 2.250,00			
	9020 - LUVA DE BORRACHA CANO LONGO	UNIDADE	4	R\$ 5,19
133	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 20,76			
	9021 - LUVA DE COURO PARA CANO LONGO	UNIDADE	6	R\$ 19,91
134	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 119,46			
	9022 - MANGOTE 1	UNIDADE	50	R\$ 49,95
135	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 2.497,50			
	9023 - MANGOTE 1.1/2	UNIDADE	60	R\$ 21,01
136	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 1.260,60			
	9024 - MANGOTE 1.1/4	UNIDADE	60	R\$ 19,00
137	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 1.140,00			
	9025 - MANGOTE 2	UNIDADE	28	R\$ 34,12
138	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 28,00 Valor Total R\$ 955,36			
	9026 - MANGUEIRA DE POLIETILENO 40 MM	METROS	20.000	R\$ 3,29
139	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20.000,00 Valor Total R\$ 65.800,00			
	9027 - MANGUEIRA DE POLIETILENO 50 MM	METROS	20.000	R\$ 8,99
140	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20.000,00 Valor Total R\$ 179.800,00			

141	9028 - MANGUEIRA POLIETILENO 20 MM	METROS	6.000	R\$ 3,09	R\$ 18.540,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6.000,00 Valor Total R\$ 18.540,00				
142	9029 - MANGUEIRA POLIETILENO 32 MM	METROS	4.000	R\$ 3,19	R\$ 12.760,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4.000,00 Valor Total R\$ 12.760,00				
143	9030 - MOITÃO 650 KG	UNIDADE	4	R\$ 129,00	R\$ 516,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 516,00				
144	9031 - MOITÃO 970 KG	UNIDADE	4	R\$ 249,80	R\$ 999,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 999,20				
145	9032 - MOTOR 0,50CV 220V	UNIDADE	4	R\$ 1.030,37	R\$ 4.121,48
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 4.121,48				
146	9033 - MOTOR 0,75CV 220V	UNIDADE	4	R\$ 1.493,29	R\$ 5.973,16
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 5.973,16				
147	9034 - MOTOR 1,5 CV 220V	UNIDADE	6	R\$ 900,88	R\$ 5.405,28
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 5.405,28				
148	9035 - MOTOR 1,5CV MONO	UNIDADE	6	R\$ 1.582,27	R\$ 9.493,62
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 9.493,62				
149	9036 - MOTOR 1,5CV TRIFASICO	UNIDADE	6	R\$ 1.801,71	R\$ 10.810,26
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 10.810,26				
150	9037 - MOTOR 2,0CV MONO	UNIDADE	6	R\$ 1.316,80	R\$ 7.900,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 7.900,80				
151	9038 - MOTOR 2,0CV TRIFASICO	UNIDADE	6	R\$ 1.952,11	R\$ 11.712,66
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 11.712,66				
152	9039 - MOTOR 3,0CV MONO	UNIDADE	6	R\$ 2.616,21	R\$ 15.697,26
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				

	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 15.697,26				
153	9040 - MOTOR 3,0CV TRIFASICO	UNIDADE	4	R\$ 1.479,03	R\$ 5.916,12
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 5.916,12				
154	9041 - MOTOR 5,0CV TRIFASICO	UNIDADE	4	R\$ 4.462,40	R\$ 17.849,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 17.849,60				
155	9042 - MOTOR SUBMERSO MONOFASICO 1,5 CV C/ QUADRO DE COMANDO	UNIDADE	40	R\$ 4.863,00	R\$ 194.520,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 194.520,00				
156	9043 - MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 3,0 CV C/ QUADRO DE COMANDO	UNIDADE	10	R\$ 1.060,00	R\$ 10.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 10.600,00				
157	9044 - MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 1,5 CV	UNIDADE	6	R\$ 1.999,00	R\$ 11.994,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 11.994,00				
158	9045 - MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 2,0 CV	UNIDADE	6	R\$ 1.165,90	R\$ 6.995,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 6.995,40				
159	9046 - MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 3,0 CV	UNIDADE	10	R\$ 1.475,90	R\$ 14.759,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 14.759,00				
160	9047 - MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 5,0 CV	UNIDADE	10	R\$ 3.729,00	R\$ 37.290,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 37.290,00				
161	9048 - NIPLE 1.1/2	UNIDADE	44	R\$ 17,17	R\$ 755,48
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 44,00 Valor Total R\$ 755,48				
162	9049 - NIPLE 1.1/4	UNIDADE	40	R\$ 10,99	R\$ 439,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 439,60				
163	9050 - PONTALETE COM ARMAÇÃO MONOFÁSICO	UNIDADE	40	R\$ 165,00	R\$ 6.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 6.600,00				

164	9051 - PORCA UNIV.3/8	UNIDADE	300	R\$ 0,78	R\$ 234,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 234,00				
165	9052 - QUADRO 1,5CV 220V	UNIDADE	40	R\$ 339,37	R\$ 13.574,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 13.574,80				
166	9053 - QUADRO 2CV 220V	UNIDADE	40	R\$ 906,33	R\$ 36.253,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 36.253,20				
167	9054 - QUADRO 3,0CV 220V	UNIDADE	20	R\$ 1 776,60	R\$ 35.532,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 35.532,00				
168	9055 - QUADRO 5,00CV 220V	UNIDADE	20	R\$ 480,00	R\$ 9.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 9.600,00				
169	9056 - RELE DE NIVEL	UNIDADE	30	R\$ 107,96	R\$ 3.238,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 3.238,80				
170	9057 - RELE DE TEMPO	UNIDADE	50	R\$ 166,79	R\$ 8.339,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 8.339,50				
171	9058 - RELE FALTA DE FASE	UNIDADE	120	R\$ 75,31	R\$ 9.037,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ 9.037,20				
172	9059 - RELE TERMICO 10 - 14.5 A	UNIDADE	60	R\$ 248,00	R\$ 14.880,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 14.880,00				
173	9060 - RELE TERMICO 12 - 18 A	UNIDADE	60	R\$ 58,43	R\$ 3.505,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 3.505,80				
174	9061 - RELE TERMICO 16 - 25 A	UNIDADE	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 6.000,00				
175	9062 - RELE TERMICO 20 - 32 A	UNIDADE	60	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 7.800,00				

176	9063 - RELE TERMICO 4 - 6 A	UNIDADE	60	R\$ 81,33	R\$ 4.879,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 4.879,80				
177	9064 - RELE TERMICO 9 - 13 A	UNIDADE	60	R\$ 101,20	R\$ 6.072,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 6.072,00				
178	9065 - TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15 KVA	UNIDADE	4	R\$ 4.142,11	R\$ 16.568,44
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 16.568,44				
179	9066 - TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 30 KVA	UNIDADE	4	R\$ 6.500,00	R\$ 26.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 26.000,00				
180	9067 - TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 45 KVA	UNIDADE	2	R\$ 13.747,75	R\$ 27.495,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 27.495,50				
181	9068 - TUBO 1. ½	UNIDADE	400	R\$ 75,00	R\$ 30.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 30.000,00				
182	9069 - TUBO 32MM	UNIDADE	2.000	R\$ 28,53	R\$ 57.060,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ 57.060,00				
183	9070 - TUBO 40MM	UNIDADE	200	R\$ 30,75	R\$ 6.150,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 6.150,00				
184	9071 - TUBO EDUTOR DN 1 1/2	UNIDADE	400	R\$ 94,00	R\$ 37.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 37.600,00				
185	9072 - TUBO IRRIGA EP 2"	UNIDADE	400	R\$ 82,00	R\$ 32.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 32.800,00				
186	9073 - TUBO IRRIGA EP 3"	UNIDADE	400	R\$ 76,12	R\$ 30.448,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				

Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 30.448,00					
187	9074 - TUBO PARA IRRIGAÇÃO 50MM	UNIDADE	4.000	R\$ 25,48	R\$ 101.920,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4.000,00 Valor Total R\$ 101.920,00					
188	9075 - UNIÃO 1.1/2	UNIDADE	100	R\$ 30,63	R\$ 3.063,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.063,00					
189	9076 - UNIÃO 32MM	UNIDADE	100	R\$ 7,71	R\$ 771,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 771,00					
190	9077 - UNIÃO 40MM	UNIDADE	100	R\$ 27,94	R\$ 2.794,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 2.794,00					
191	9078 - UNIÃO 50MM	UNIDADE	160	R\$ 18,90	R\$ 3.024,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 160,00 Valor Total R\$ 3.024,00					
192	9079 - UNIÃO 60MM	UNIDADE	80	R\$ 46,36	R\$ 3.708,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 3.708,80					
193	9080 - UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 25 MM	UNIDADE	800	R\$ 11,50	R\$ 9.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 800,00 Valor Total R\$ 9.200,00					
194	9081 - UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 32 MM	UNIDADE	200	R\$ 10,40	R\$ 2.080,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 2.080,00					
195	9082 - VALVULA RETENÇÃO VERTICAL 1.1/2	UNIDADE	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 1.800,00					
196	9083 - VALVULA RETENÇÃO VERTICAL 1.1/4	UNIDADE	20	R\$ 122,92	R\$ 2.458,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 2.458,40					
197	9084 - VARA DE MANOBRA PARA REDE ELÉTRICA	UNIDADE	2	R\$ 827,10	R\$ 1.654,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 1.654,20					
Valor Total				R\$ 2.511.144,92	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú vê a necessidade relacionado à inadequação no abastecimento de água e à infra estrutura hidráulica existente. Essa situação representa uma preocupação central, pois impacta diretamente a qualidade dos serviços públicos essenciais prestados à população, comprometendo o acesso à água potável e as condições de saúde e higiene dos cidadãos.

A identificação da demanda por melhorias nos sistemas hidráulicos é imperativa para garantir que todos os habitantes do município tenham acesso adequado ao abastecimento de água. A atual defasagem na infraestrutura não apenas limita a disponibilidade desse recurso vital, mas também resulta em interrupções frequentes no fornecimento, levando a consequências adversas para a população, como doenças relacionadas à falta de saneamento básico e dificuldades na realização de atividades cotidianas.

É fundamental destacar que atender a essa necessidade vai além de meras considerações técnicas; envolve um compromisso com o interesse público que visa a promoção do bem-estar social. A melhoria na infraestrutura hidráulica se reflete em benefícios diretos à saúde da população, redução de desastres relacionados à falta de água, além de contribuir para o desenvolvimento sustentável da região. Ao resolver essa problemática, a Prefeitura fortalecerá sua capacidade de oferecer serviços públicos de qualidade, alinhando-se à expectativa da sociedade por eficiência e responsabilidade na gestão pública.

Portanto, a descrição da necessidade de intervenção na manutenção da infraestrutura hidráulica da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú deve ser tratada com prioridade, considerando a relevância de soluções que atendam de forma eficaz e sustentável aos interesses dos cidadãos, promovendo assim um impacto positivo na vida da comunidade.

- 3.2. Mais detalhes quanto a fundamentação da presente contratação se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1.

A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual. A referida demanda não foi planejada anteriormente porque envolve fatores que não tinham como ser previstos pela Unidade Requisitante.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES (máximo de 5 anos) contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
- 11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA], na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será CONTINUADO.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomeendedor.gov.br;
 - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 14.1.6. No caso de cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
 - 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.
 - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

14.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de Janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.4.2. Apresentar Comprovação de aptidão para a prestação de serviços pertinente e compatível, em característica, com o objeto da licitação, através de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Barão de Grajaú em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 15.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 15.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 15.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 15.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 15.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 15.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 15.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 15.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 15.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 15.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 16.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da

contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Habitação.

FONTE DE RECURSO: 1.500

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

FICHA: 255

VALOR: R\$ 2.805.061,38.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

PROJETO / ATIVIDADE: Materiais e Equipamentos Permanentes da Secretaria de Infraestrutura e Habitação.

FONTE DE RECURSO: 1.701

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente.

FICHA: 276

VALOR: R\$ 2.635.061,38.

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

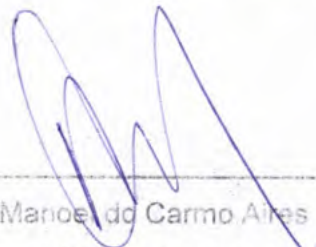
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Barão de Grajaú - MA, 27 de Fevereiro de 2025



Manoel do Carmo Aires
Secretário de Administração

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nº

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ _____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /

LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Nº
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 018/2025



OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ___ de ___ de ___
FINAL: ___ de ___ de ___



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____
Logradouro____, Número____, Bairro____, Cidade____, Estado____
Nome Responsavel Contratado____, CPF nº _____

PREÂMBULO

Aos ___ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Nº {numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do Termo de Referência/Projeto Básico do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na _____, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em

documento vinculativo e obrigacional às partes.

ÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS., especificado no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do edital do Nº, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão

ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

ÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

ÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

ÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 6.4.1 – Por razão de interesse público;
- 6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.452, de 2023.

ÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
- 7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

ÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
- 8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Barão de Grajaú, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

ÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

ÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Barão de Grajaú – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

ÍTEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO Nº

DASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Nº , detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:


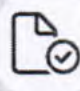




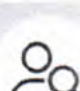
COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Barão de Grajaú – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021

	PROCESSO DE ORIGEM nº _____ Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____
	OBJETO CONTRATUAL
	VALOR CONTRATUAL R\$ (.....)
	VIGÊNCIAS CONTRATUAL INICIAL: ____/____/____ FINAL: ____/____/____
	DADOS DO CONTRATANTE RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____ Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado..... Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____
	DADOS DO CONTRATADO RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____ Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado..... Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____
	FISCAL DO CONTRATO Nome Fiscal Contrato.....

ÊMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante... – UF., através da Unidade Adminsitrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____/_____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

ÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

ÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 2.511.144,92 (dois milhões, quinhentos e onze mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	8888 - ABRAÇADEIRA 20 MM	UNIDADE	200	R\$ 2,33	R\$ 466,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 466,00				
2	8889 - ABRAÇADEIRA 25 MM	UNIDADE	4.000	R\$ 6,89	R\$ 27.560,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4.000,00 Valor Total R\$ 27.560,00				
3	8890 - ABRAÇADEIRA 32 MM	UNIDADE	1.000	R\$ 2,33	R\$ 2.330,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 2.330,00				
4	8891 - ABRAÇADEIRA 40 MM	UNIDADE	1.000	R\$ 19,23	R\$ 19.230,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 19.230,00				
5	8892 - ABRAÇADEIRA 50 MM	UNIDADE	3.000	R\$ 20,00	R\$ 60.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3.000,00 Valor Total R\$ 60.000,00				
6	8893 - ADAPTADOR 32 MM	UNIDADE	100	R\$ 4,39	R\$ 439,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 439,00				
7	8894 - ADAPTADOR 50MM	UNIDADE	200	R\$ 7,27	R\$ 1.454,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 1.454,00				
8	8895 - ADAPTADOR FG REDUZIDO 2 X 1	UNIDADE	40	R\$ 9,94	R\$ 397,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 397,60				
9	8896 - ALICATE AMPERÍMETRO	UNIDADE	6	R\$ 77,10	R\$ 462,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 462,60				
10	8897 - ALICATE UNIVERSAL	UNIDADE	8	R\$ 23,30	R\$ 186,40

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ 186,40				
11	8898 - BENGALA ELETRODUTO 25 MM - 32 MM	UNIDADE	40	R\$ 49,34	R\$ 1.973,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 1.973,60				
12	8899 - BÓIA CAIXA D'ÁGUA	UNIDADE	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 445,00				
13	8900 - BOMBA SAPO 2500	UNIDADE	20	R\$ 3.788,12	R\$ 75.762,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 75.762,40				
14	8901 - BOMBA SAPO 800	UNIDADE	4	R\$ 323,39	R\$ 1.293,56
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 1.293,56				
15	8902 - BOMBA SAPO 900	UNIDADE	10	R\$ 265,60	R\$ 2.656,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 2.656,00				
16	8903 - BOMBEADOR 4Bps 5F 10	UNIDADE	100	R\$ 999,95	R\$ 99.995,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 99.995,00				
17	8904 - BOMBEADOR 4BPS 3F - 16	UNIDADE	20	R\$ 1.099,63	R\$ 21.992,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 21.992,60				
18	8905 - BOMBEADOR 4Bps 5 - 11	UNIDADE	100	R\$ 957,50	R\$ 95.750,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 95.750,00				
19	8906 - BOTÃO LIGA/DESLIGA P/ QUADRO	UNIDADE	30	R\$ 42,14	R\$ 1.264,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 1.264,20				
20	8907 - BUCHA 1.1/2	UNIDADE	100	R\$ 3,45	R\$ 345,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 345,00				
21	8908 - BUCHA 1.1/2 PARA 1.1/4	UNIDADE	50	R\$ 6,40	R\$ 320,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 320,00				

22	8909 - CABO 2X2,5MM	METROS	2.000	R\$ 7,44	R\$ 14.880,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ 14.880,00				
23	8910 - CABO 3X2,5MM	METROS	1.600	R\$ 7,15	R\$ 11.440,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.600,00 Valor Total R\$ 11.440,00				
24	8911 - CABO 3X4MM	METROS	2.000	R\$ 17,67	R\$ 35.340,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ 35.340,00				
25	8912 - CABO 4X1,5	METROS	600	R\$ 8,92	R\$ 5.352,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 600,00 Valor Total R\$ 5.352,00				
26	8913 - CABO 4X2,5MM	METROS	600	R\$ 9,27	R\$ 5.562,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 600,00 Valor Total R\$ 5.562,00				
27	8914 - CABO 4X2,5MM	METROS	1.000	R\$ 10,45	R\$ 10.450,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 10.450,00				
28	8915 - CABO MULTIFLEX 16MM	METROS	1.000	R\$ 8,70	R\$ 8.700,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 8.700,00				
29	8916 - CABO MULTIFLEX 25 MM	METROS	1.000	R\$ 19,99	R\$ 19.990,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 19.990,00				
30	8917 - CABO PP 3,0 X 6,0 MM	METROS	1.200	R\$ 24,74	R\$ 29.688,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.200,00 Valor Total R\$ 29.688,00				
31	8918 - CABO PP 3X10	METROS	1.000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 15.000,00				
32	8919 - CAIXA DAGUA 1.000 LTS	UNIDADE	20	R\$ 275,00	R\$ 5.500,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 5.500,00				

33	8920 - CAIXA DAGUA 10.000 LTS	UNIDADE	20	R\$ 3.979,77	R\$ 79.595,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 79.595,40				
34	8921 - CAIXA DAGUA 15.000 LTS	UNIDADE	6	R\$ 6.373,88	R\$ 38.243,28
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 38.243,28				
35	8922 - CAIXA DAGUA 2.000 LTS	UNIDADE	20	R\$ 1.061,63	R\$ 21.232,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 21.232,60				
36	8923 - CAIXA DAGUA 3.000 LTS	UNIDADE	20	R\$ 1.573,31	R\$ 31.466,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 31.466,20				
37	8924 - CAIXA DAGUA 5.000 LTS	UNIDADE	40	R\$ 2.426,23	R\$ 97.049,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 97.049,20				
38	8925 - CAPACITOR 25 UF 250V	UNIDADE	50	R\$ 33,87	R\$ 1.693,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 1.693,50				
39	8926 - CAPACITOR 216 - 259 UF 250 V	UNIDADE	100	R\$ 88,21	R\$ 8.821,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 8.821,00				
40	8927 - CAPACITOR 270 - 354 UF 250 V	UNIDADE	200	R\$ 61,78	R\$ 12.356,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 12.356,00				
41	8928 - CAPACITOR 30 UF 450 V	UNIDADE	100	R\$ 36,50	R\$ 3.650,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.650,00				
42	8929 - CAPACITOR 40 UF 250 V	UNIDADE	100	R\$ 26,78	R\$ 2.678,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 2.678,00				
43	8930 - CAPACITOR 40UF 450V	UNIDADE	100	R\$ 41,75	R\$ 4.175,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 4.175,00				
44	8931 - CAPACITOR 45VF 450V	UNIDADE	100	R\$ 94,51	R\$ 9.451,00

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 9.451,00			
	8932 - CAPACITOR 50 UF 250 V	UNIDADE	100	R\$ 34,89
45	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.489,00			
	8933 - CHAVE COMBINADA 10MM	UNIDADE	20	R\$ 13,70
46	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 274,00			
	8934 - CHAVE COMBINADA 13MM	UNIDADE	20	R\$ 14,99
47	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 299,80			
	8935 - CHAVE COMBINADA 15MM	UNIDADE	20	R\$ 19,19
48	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 383,80			
	8936 - CHAVE COMBINADA 17MM	UNIDADE	20	R\$ 8,89
49	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 177,80			
	8937 - CHAVE DE FENDA SIMPLES 1/8" X 5'	UNIDADE	10	R\$ 2,55
50	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 25,50			
	8938 - CHAVE DE TESTE DIGITAL	UNIDADE	10	R\$ 7,27
51	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 72,70			
	8939 - CHAVE FENDA 1/4X8	UNIDADE	6	R\$ 6,30
52	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 37,80			
	8940 - CHAVE FUSÍVEL	UNIDADE	100	R\$ 460,00
53	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 46.000,00			
	8941 - CHAVE GRIFO 10	UNIDADE	10	R\$ 33,00
54	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 330,00			
	8942 - CHAVE GRIFO 12	UNIDADE	10	R\$ 33,00
55	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 330,00			
	8943 - CHAVE GRIFO 18	UNIDADE	10	R\$ 67,00
56	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 670,00			
57	8944 - CHAVE MAGNÉTICA 1,5CV 220V	UNIDADE	40	R\$ 184,00

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 7.360,00				
58	8945 - CHAVE MAGNÉTICA 1,5CV 380V	UNIDADE	40	R\$ 244,04	R\$ 9.761,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 9.761,60				
59	8946 - CHAVE MAGNÉTICA 2,0CV 220V	UNIDADE	40	R\$ 220,73	R\$ 8.829,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 8.829,20				
60	8947 - CHAVE MAGNÉTICA 2,0CV 380V	UNIDADE	40	R\$ 229,14	R\$ 9.165,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 9.165,60				
61	8948 - CHAVE MAGNÉTICA 3 CV 220 V	UNIDADE	40	R\$ 142,00	R\$ 5.680,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 5.680,00				
62	8949 - CHAVE MAGNÉTICA 3,0CV 380V	UNIDADE	40	R\$ 343,98	R\$ 13.759,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 13.759,20				
63	8950 - CHAVE MAGNÉTICA 5 CV 220 V	UNIDADE	40	R\$ 114,41	R\$ 4.576,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 4.576,40				
64	8951 - CHAVE MAGNÉTICA 5 CV 380 V	UNIDADE	40	R\$ 143,75	R\$ 5.750,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 5.750,00				
65	8952 - CHAVE MAGNETICA 5,0 CV 380V	UNIDADE	40	R\$ 143,75	R\$ 5.750,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 5.750,00				
66	8953 - CHAVE MAGNETICA 7, 5 CV 380 V	UNIDADE	24	R\$ 156,34	R\$ 3.752,16
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 24,00 Valor Total R\$ 3.752,16				
67	8954 - CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA	UNIDADE	4	R\$ 54,33	R\$ 217,32
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 217,32				
68	8955 - CLIPE P/ CABO DE AÇO 1/8	UNIDADE	20	R\$ 28,93	R\$ 578,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 578,60				
69	8956 - CLPE P/ CABO DE AÇO 3/8	UNIDADE	20	R\$ 11,50	R\$ 230,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 230,00				

70	8957 - CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 25 MM	UNIDADE	4.000	R\$ 13,27	R\$ 53.080,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4.000,00 Valor Total R\$ 53.080,00				
71	8958 - CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 32 MM	UNIDADE	1.000	R\$ 2,92	R\$ 2.920,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 2.920,00				
72	8959 - CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 50 MM	UNIDADE	600	R\$ 5,20	R\$ 3.120,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 600,00 Valor Total R\$ 3.120,00				
73	8960 - CONTADOR 0910 220V	UNIDADE	20	R\$ 132,90	R\$ 2.658,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 2.658,00				
74	8961 - CONTADOR 0910 380V	UNIDADE	20	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 2.100,00				
75	8962 - CONTADOR 1210 220V	UNIDADE	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 3.200,00				
76	8963 - CONTADOR 1210 380V	UNIDADE	20	R\$ 195,25	R\$ 3.905,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 3.905,00				
77	8964 - CONTADOR 1810 380V	UNIDADE	20	R\$ 205,00	R\$ 4.100,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 4.100,00				
78	8965 - CONTADOR 2510 220V	UNIDADE	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 3.600,00				
79	8966 - CONTADOR 2510 380V	UNIDADE	20	R\$ 270,00	R\$ 5.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 5.400,00				
80	8967 - CONTADOR 3210 220V	UNIDADE	20	R\$ 247,00	R\$ 4.940,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 4.940,00				
81	8968 - CONTADOR 3210 380V	UNIDADE	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 7.000,00				
82	8969 - CONTRADOR 1810 220V	UNIDADE	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 6.000,00				
83	8970 - CONVERSOR DE TUBO 32 MM PARA MANGUEIRA 25 MM	UNIDADE	200	R\$ 2,14	R\$ 428,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 428,00				
84	8971 - CONVERSOR DE TUBO 40 MM PARA MANGUEIRA 25 MM	UNIDADE	200	R\$ 2,72	R\$ 544,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 544,00				
85	8972 - CONVERSOR DE TUBO 50 MM PARA MANGUEIRA 20 MM	UNIDADE	200	R\$ 3,15	R\$ 630,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 630,00				
86	8973 - CONVERSOR DE TUBO 50 MM PARA MANGUEIRA 32 MM	UNIDADE	200	R\$ 7,14	R\$ 1.428,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 1.428,00				
87	8974 - CORDA 10MM	UNIDADE	1.000	R\$ 2,25	R\$ 2.250,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 2.250,00				
88	8975 - CORDA 12MM	UNIDADE	1.000	R\$ 4,40	R\$ 4.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 4.400,00				
89	8976 - CORDA 14MM	UNIDADE	1.000	R\$ 4,25	R\$ 4.250,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 4.250,00				
90	8977 - CORDA 8MM	UNIDADE	400	R\$ 1,50	R\$ 600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 600,00				
91	8978 - CORREIA B 62	UNIDADE	12	R\$ 115,28	R\$ 1.383,36
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 1.383,36				
92	8979 - CORREIA B 65	UNIDADE	12	R\$ 13,75	R\$ 165,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 165,00				
93	8980 - CORREIA B 70	UNIDADE	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 240,00				
94	8981 - CORREIA B78	UNIDADE	10	R\$ 130,20	R\$ 1.302,00

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 1.302,00				
	8982 - CURVA 1.1/2	UNIDADE	100	R\$ 7,02	R\$ 702,00
95	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 702,00				
	8983 - DIFUSOR 10A MONO	UNIDADE	40	R\$ 8,27	R\$ 330,80
96	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 330,80				
	8984 - DISJUNTOR 125 A	UNIDADE	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
97	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 2.800,00				
	8985 - DISJUNTOR 150 A	UNIDADE	40	R\$ 388,99	R\$ 15.559,60
98	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 15.559,60				
	8986 - DISJUNTOR 175 A	UNIDADE	40	R\$ 490,00	R\$ 19.600,00
99	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 19.600,00				
	8987 - DISJUNTOR 20A MONO	UNIDADE	40	R\$ 9,48	R\$ 379,20
100	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 379,20				
	8988 - DISJUNTOR 25A MONO	UNIDADE	40	R\$ 5,39	R\$ 215,60
101	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 215,60				
	8989 - DISJUNTOR 25A TRIFASICO	UNIDADE	40	R\$ 43,07	R\$ 1.722,80
102	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 1.722,80				
	8990 - DISJUNTOR 32A MONO	UNIDADE	40	R\$ 8,06	R\$ 322,40
103	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 322,40				
	8991 - DISJUNTOR 32A TRIFASICO	UNIDADE	40	R\$ 24,74	R\$ 989,60
104	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 989,60				
	8992 - DISJUNTOR 40A TRIFASICO	UNIDADE	40	R\$ 135,00	R\$ 5.400,00
105	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 5.400,00				
	8993 - DISJUNTOR 63A TRIFASICO	UNIDADE	40	R\$ 42,39	R\$ 1.695,60
106	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 1.695,60				

107	8994 - DISJUNTOR 75 A	UNIDADE	40	R\$ 47,44	R\$ 1.897,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 1.897,60				
108	8995 - DISJUNTOR 80A TRIFASICO	UNIDADE	40	R\$ 131,00	R\$ 5.240,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 5.240,00				
109	8996 - DISJUNTOR MONOFASICO 15ª	UNIDADE	60	R\$ 8,46	R\$ 507,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 507,60				
110	8997 - DISJUNTOR TRIFASICO 70A	UNIDADE	100	R\$ 96,00	R\$ 9.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 9.600,00				
111	8998 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A	UNIDADE	60	R\$ 7,99	R\$ 479,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 479,40				
112	8999 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 A	UNIDADE	60	R\$ 102,96	R\$ 6.177,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 6.177,60				
113	9000 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 150 A	UNIDADE	40	R\$ 58,00	R\$ 2.320,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 2.320,00				
114	9001 - ELETROBOMBA CENTRIFUGA 2.0 CV	UNIDADE	10	R\$ 5.448,33	R\$ 54.483,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 54.483,30				
115	9002 - ESCADA DE FIBRA (6,6 M)	UNIDADE	2	R\$ 842,20	R\$ 1.684,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 1.684,40				
116	9003 - FITA ALTA FUSÃO 10M	UNIDADE	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 2.000,00				
117	9004 - FITA DE ALTA FUSÃO 5M	UNIDADE	40	R\$ 9,23	R\$ 369,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 369,20				
118	9005 - FITA ISOLANTE C/ 10M	UNIDADE	100	R\$ 12,52	R\$ 1.252,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 1.252,00				
119	9006 - FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COR. PRETA, COMPRIMENTO 20 M, LARGURA 19 MM.	UNIDADE	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				

	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 650,00				
120	9007 - FITA VEDA ROSCA 10M	UNIDADE	100	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 1.460,00				
121	9008 - FITA VEDA ROSCA 20M	UNIDADE	100	R\$ 5,87	R\$ 587,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 587,00				
122	9009 - FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 32 MM	UNIDADE	40	R\$ 9,00	R\$ 360,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 360,00				
123	9010 - FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 60 MM	UNIDADE	40	R\$ 16,33	R\$ 653,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 653,20				
124	9011 - FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 75 MM	UNIDADE	40	R\$ 23,30	R\$ 932,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 932,00				
125	9012 - FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 50 MM	UNIDADE	160	R\$ 18,90	R\$ 3.024,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 160,00 Valor Total R\$ 3.024,00				
126	9013 - ISOLADOR DE DISCO	UNIDADE	100	R\$ 49,99	R\$ 4.999,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 4.999,00				
127	9014 - ISOLADOR TIPO PORCELANA	UNIDADE	40	R\$ 39,80	R\$ 1.592,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 1.592,00				
128	9015 - LUVA 1.1/2	UNIDADE	400	R\$ 2,56	R\$ 1.024,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 1.024,00				
129	9016 - LUVA 1.1/4	UNIDADE	400	R\$ 8,90	R\$ 3.560,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 3.560,00				
130	9017 - LUVA 32MM	UNIDADE	100	R\$ 12,60	R\$ 1.260,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 1.260,00				
131	9018 - LUVA 40MM	UNIDADE	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 500,00				
132	9019 - LUVA 50MM	UNIDADE	100	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 2.250,00				

133	9020 - LUVA DE BORRACHA CANO LONGO	UNIDADE	4	R\$ 5,19	R\$ 20,76
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 20,76				
134	9021 - LUVA DE COURO PARA CANO LONGO	UNIDADE	6	R\$ 19,91	R\$ 119,46
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 119,46				
135	9022 - MANGOTE 1	UNIDADE	50	R\$ 49,95	R\$ 2.497,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 2.497,50				
136	9023 - MANGOTE 1 1/2	UNIDADE	60	R\$ 21,01	R\$ 1.260,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 1.260,60				
137	9024 - MANGOTE 1 1/4	UNIDADE	60	R\$ 19,00	R\$ 1.140,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 1.140,00				
138	9025 - MANGOTE 2	UNIDADE	28	R\$ 34,12	R\$ 955,36
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 28,00 Valor Total R\$ 955,36				
139	9026 - MANGUEIRA DE POLIETILENO 40 MM	METROS	20.000	R\$ 3,29	R\$ 65.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20.000,00 Valor Total R\$ 65.800,00				
140	9027 - MANGUEIRA DE POLIETILENO 50 MM	METROS	20.000	R\$ 8,99	R\$ 179.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20.000,00 Valor Total R\$ 179.800,00				
141	9028 - MANGUEIRA POLIETILENO 20 MM	METROS	6.000	R\$ 3,09	R\$ 18.540,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6.000,00 Valor Total R\$ 18.540,00				
142	9029 - MANGUEIRA POLIETILENO 32 MM	METROS	4.000	R\$ 3,19	R\$ 12.760,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4.000,00 Valor Total R\$ 12.760,00				
143	9030 - MOITÃO 650 KG	UNIDADE	4	R\$ 129,00	R\$ 516,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 516,00				
144	9031 - MOITÃO 970 KG	UNIDADE	4	R\$ 249,80	R\$ 999,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 999,20				

145	9032 - MOTOR 0,50CV 220V	UNIDADE	4	R\$ 1.030,37	R\$ 4.121,48
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 4.121,48				
146	9033 - MOTOR 0,75CV 220V	UNIDADE	4	R\$ 1.493,29	R\$ 5.973,16
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 5.973,16				
147	9034 - MOTOR 1,5 CV 220V	UNIDADE	6	R\$ 900,88	R\$ 5.405,28
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 5.405,28				
148	9035 - MOTOR 1,5CV MONO	UNIDADE	6	R\$ 1.582,27	R\$ 9.493,62
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 9.493,62				
149	9036 - MOTOR 1,5CV TRIFASICO	UNIDADE	6	R\$ 1.801,71	R\$ 10.810,26
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 10.810,26				
150	9037 - MOTOR 2,0CV MONO	UNIDADE	6	R\$ 1.316,80	R\$ 7.900,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 7.900,80				
151	9038 - MOTOR 2,0CV TRIFASICO	UNIDADE	6	R\$ 1.952,11	R\$ 11.712,66
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 11.712,66				
152	9039 - MOTOR 3,0CV MONO	UNIDADE	6	R\$ 2.616,21	R\$ 15.697,26
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 15.697,26				
153	9040 - MOTOR 3,0CV TRIFASICO	UNIDADE	4	R\$ 1.479,03	R\$ 5.916,12
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 5.916,12				
154	9041 - MOTOR 5,0CV TRIFASICO	UNIDADE	4	R\$ 4.462,40	R\$ 17.849,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 17.849,60				
155	9042 - MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 1,5 CV C/ QUADRO DE COMANDO	UNIDADE	40	R\$ 4.863,00	R\$ 194.520,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 194.520,00				
156	9043 - MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 3,0 CV C/ QUADRO DE COMANDO	UNIDADE	10	R\$ 1.060,00	R\$ 10.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 10.600,00				

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 10.600,00			
157	9044 - MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 1,5 CV	UNIDADE	6	R\$ 1.999,00
				R\$ 11.994,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 11.994,00			
158	9045 - MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 2,0 CV	UNIDADE	6	R\$ 1.165,90
				R\$ 6.995,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 6.995,40			
159	9046 - MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 3,0 CV	UNIDADE	10	R\$ 1.475,90
				R\$ 14.759,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 14.759,00			
160	9047 - MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 5,0 CV	UNIDADE	10	R\$ 3.729,00
				R\$ 37.290,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 37.290,00			
161	9048 - NIPLE 1.1/2	UNIDADE	44	R\$ 17,17
				R\$ 755,48
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 44,00 Valor Total R\$ 755,48			
162	9049 - NIPLE 1.1/4	UNIDADE	40	R\$ 10,99
				R\$ 439,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 439,60			
163	9050 - PONTALETE COM ARMAÇÃO MONOFÁSICO	UNIDADE	40	R\$ 165,00
				R\$ 6.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 6.600,00			
164	9051 - PORCA UNIV 3/8	UNIDADE	300	R\$ 0,78
				R\$ 234,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 234,00			
165	9052 - QUADRO 1,5CV 220V	UNIDADE	40	R\$ 339,37
				R\$ 13.574,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 13.574,80			
166	9053 - QUADRO 2CV 220V	UNIDADE	40	R\$ 906,33
				R\$ 36.253,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 36.253,20			
167	9054 - QUADRO 3,0CV 220V	UNIDADE	20	R\$ 1.776,60
				R\$ 35.532,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			

	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 35.532,00				
168	9055 - QUADRO 5,00CV 220V	UNIDADE	20	R\$ 480,00	R\$ 9.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 9.600,00				
169	9056 - RELE DE NIVEL	UNIDADE	30	R\$ 107,96	R\$ 3.238,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 3.238,80				
170	9057 - RELE DE TEMPO	UNIDADE	50	R\$ 166,79	R\$ 8.339,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 8.339,50				
171	9058 - RELE FALTA DE FASE	UNIDADE	120	R\$ 75,31	R\$ 9.037,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ 9.037,20				
172	9059 - RELE TERMICO 10 - 14.5 A	UNIDADE	60	R\$ 248,00	R\$ 14.880,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 14.880,00				
173	9060 - RELE TERMICO 12 - 18 A	UNIDADE	60	R\$ 58,43	R\$ 3.505,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 3.505,80				
174	9061 - RELE TERMICO 15 - 25 A	UNIDADE	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 6.000,00				
175	9062 - RELE TERMICO 20 - 32 A	UNIDADE	60	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 7.800,00				
176	9063 - RELE TERMICO 4 - 6 A	UNIDADE	60	R\$ 81,33	R\$ 4.879,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 4.879,80				
177	9064 - RELE TERMICO 9 - 13 A	UNIDADE	60	R\$ 101,20	R\$ 6.072,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 6.072,00				
178	9065 - TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15 KVA	UNIDADE	4	R\$ 4.142,11	R\$ 16.568,44
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 16.568,44				
179	9066 - TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 30 KVA	UNIDADE	4	R\$ 6.500,00	R\$ 26.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 26.000,00				

180	9067 - TRANSFORMADOR TRIFASICO 45 KVA	UNIDADE	2	R\$ 13.747,75	R\$ 27.495,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 27.495,50				
181	9068 - TUBO 1 1/2	UNIDADE	400	R\$ 75,00	R\$ 30.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 30.000,00				
182	9069 - TUBO 32MM	UNIDADE	2.000	R\$ 28,53	R\$ 57.060,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ 57.060,00				
183	9070 - TUBO 40MM	UNIDADE	200	R\$ 30,75	R\$ 6.150,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 6.150,00				
184	9071 - TUBO EDUTOR DN 1 1/2	UNIDADE	400	R\$ 94,00	R\$ 37.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 37.600,00				
185	9072 - TUBO IRRIGA EP 2"	UNIDADE	400	R\$ 82,00	R\$ 32.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 32.800,00				
186	9073 - TUBO IRRIGA EP 3"	UNIDADE	400	R\$ 76,12	R\$ 30.448,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 30.448,00				
187	9074 - TUBO PARA IRRIGAÇÃO 60MM	UNIDADE	4.000	R\$ 25,48	R\$ 101.920,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4.000,00 Valor Total R\$ 101.920,00				
188	9075 - UNIÃO 1.1/2	UNIDADE	100	R\$ 30,63	R\$ 3.063,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.063,00				
189	9076 - UNIÃO 32MM	UNIDADE	100	R\$ 7,71	R\$ 771,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 771,00				
190	9077 - UNIÃO 40MM	UNIDADE	100	R\$ 27,94	R\$ 2.794,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 2.794,00				

191	9078 - UNIÃO 50MM	UNIDADE	160	R\$ 18,90	R\$ 3.024,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 160,00 Valor Total R\$ 3.024,00				
192	9079 - UNIÃO 60MM	UNIDADE	80	R\$ 46,36	R\$ 3.708,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 3.708,80				
193	9080 - UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 25 MM	UNIDADE	800	R\$ 11,50	R\$ 9.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 800,00 Valor Total R\$ 9.200,00				
194	9081 - UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 32 MM	UNIDADE	200	R\$ 10,40	R\$ 2.080,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 2.080,00				
195	9082 - VALVULA RETENÇÃO VERTICAL 1.1/2	UNIDADE	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 1.800,00				
196	9083 - VALVULA RETENÇÃO VERTICAL 1.1/4	UNIDADE	20	R\$ 122,92	R\$ 2.458,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 2.458,40				
197	9084 - VARA DE MANOBRA PARA REDE ELÉTRICA	UNIDADE	2	R\$ 827,10	R\$ 1.654,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 1.654,20				
Valor Total				R\$ 2.511.144,92	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

ÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data da assinatura e encerramento em 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

ÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

ÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

ÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

ÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais e que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO,

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.
PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Habitação.
FONTE DE RECURSO: 1.500
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30,00 Material de Consumo.
FICHA: 255
VALOR: R\$ 2.805.061,38.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.
PROJETO / ATIVIDADE: Materiais e Equipamentos Permanentes da Secretaria de Infraestrutura e Habitação.
FONTE DE RECURSO: 1.701

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente.

FICHA: 276

VALOR: R\$ 2.635.061,38.

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

ÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual

10.11 – Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116):

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CAPÍTULO X – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao CONTRATADO o dever de

realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com, pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicar-se-ão também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura motivo para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

ÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato:

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa de:**

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” e “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possui com o mesmo órgão ora contratante.

ÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato

ÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

ÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

ÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

ÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barão de Grajaú, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Barão de Grajaú – MA, ____ de ____ de ____

SINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Prezado(a),

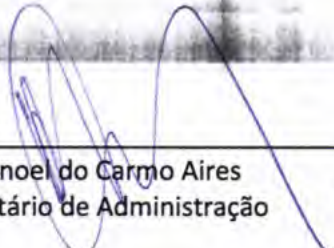
Em cumprimento ao disposto no § 3º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, e considerando que foram devidamente observadas as formalidades legais sob os aspectos técnico e jurídico, conforme manifestação constante nos autos, AUTORIZO a divulgação do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços.

O presente certame tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para manutenção de poços, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital e seus anexos.

O valor estimado da contratação é de R\$ 2.511.144,92 (dois milhões, quinhentos e onze mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos), apurado mediante regular pesquisa de preços realizada no Banco de Preços, conforme documentação constante no Processo Administrativo nº 018/2025, Processo de Contratação nº 005/2025.

Determino, ainda, a adoção das providências necessárias à publicação do instrumento convocatório, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, bem como o encaminhamento ao Departamento de Contratação para o devido processamento e regular prosseguimento do feito.

Barão de Grajaú - MA, 06 de março de 2025



Manoel do Carmo Aires
Secretário de Administração



SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO PE 005/2025.....	2
AVISO DE LICITAÇÃO PE 006/2025.....	2
AVISO DE LICITAÇÃO PE 007/2025.....	2

FLS. Nº 333
PROC. Nº 018/2025
RUBRICA: lo

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://baraodegrajau.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.





AVISO DE LICITAÇÃO PE 005/2025

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025-SRP - OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para manutenção de poços, para atender o município de Barão de Grajaú - MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 10/03/2025, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 09:00 horas do dia 20/03/2025, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Comissão de Licitação de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cpldebaraodegrajau@gmail.com. Barão de Grajaú - MA, 07 de março de 2025, Raylan Moreira da Fonseca - Pregoeiro.

Identificador: 667-8ba885bcd7972c118f4cd0ff89f98dc26bba93ff

AVISO DE LICITAÇÃO PE 006/2025

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025-SRP - OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de merenda escolar, para atender as necessidades da Fundo municipal de educação do Município de Barão de Grajaú - MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 10/03/2025, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 10:00 horas do dia 20/03/2025, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Comissão de Licitação de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cpldebaraodegrajau@gmail.com. Barão de Grajaú - MA, 07 de março de 2025. Raylan Moreira da Fonseca - Pregoeiro.

Identificador: 1098-44c1bbcd9dfb29ca50a0a8afd367760c111642a

AVISO DE LICITAÇÃO PE 007/2025

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2025-SRP - OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada nos serviços de terceirização de mão obra e apoio administrativo, para atender o município de Barão de Grajaú - MA. ABERTURA: Data para

cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 10/03/2025, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 11:00 horas do dia 20/03/2025, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Comissão de Licitação de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cpldebaraodegrajau@gmail.com. Barão de Grajaú - MA, 07 de março de 2025. Raylan Moreira da Fonseca - Pregoeiro.

Identificador: 667-b5d379e8574f2ad91c498e407f0074089936ad2e

FLS. N° 334
PROC. N° 018/2025
RUBRICA: 30



GLEYDSON RESENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS RESENDE
Vice-Prefeito Municipal

FLS. Nº 335
PROC. Nº 018 2025
RUBRICA: lo

www.baraodegrajau.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA

RUA SEROA DA MOTA, 414 - CEP: 65660-000

Barão de Grajaú - MA

Contato: (89) 3523 - 1233

CN=MUNICÍPIO DE BARAO DE GRAJAU:06477822000144, OU=AC
SingularID=Multiple, OU=25077395000102, OU=Videconferencia,
OU=Certificado Digital P1 A1, C=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2025-03-08 00:07:03





SUMÁRIO

PORTARIA Nº 098/2025 - GAB.PREF., Barão de Grajaú – MA, 10 de março de 2025.....	2
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PE 005/2025.....	2
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PE 006/2025.....	2
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PE 007/2025.....	2

FLS. Nº 336
PROC. Nº 018/2025
RUBRICA: 10

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://baraodegrajau.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.





FLS. Nº

PROC. Nº 058/25

RUBRICA: b

PORTARIA Nº 098/2025 - GAB.PREF., Barão de Grajaú - MA, 10 de março de 2025

PORTARIA Nº 098/2025 - GAB.PREF., Barão de Grajaú - MA, 10 de março de 2025

DESIGNA O SERVIDOR PARA ATUAR NO SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial a que dispõe a Lei Orgânica do Município, bem como nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo presente.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Mateus Ferreira de Freitas, matrícula nº 1850-1, ocupante do cargo efetivo técnico em manutenção, para atuar como Coordenador do Setor de Compras e Serviços da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, auxiliando a Coordenação de Licitações e Contratos, com as seguintes funções:

I - Realizar pesquisa de preços de mercado necessários à instrução dos processos licitatórios e contratações diretas por inexigibilidade e dispensa, seguindo a ordem de preferência das fontes utilizadas, na forma prevista no Decreto Municipal nº 004/2025;

II - Fazer justificativa quando não for possível a utilização da ordem de preferência das fontes de pesquisas estabelecidas no Decreto Municipal nº 004/2025, especialmente quando adotar o critério de coleta dentre fornecedores locais;

III - Elaborar mapa de apuração da média aritmética dos preços pesquisados.

Art. 2º O servidor especificado nesta portaria desempenhará sua atribuição concomitantemente com as de seu respectivo cargo.

Art. 3º Compete ainda ao Coordenador do Setor de Compras:

I - Receber as solicitações de pagamentos dos fornecedores e prestadores de serviços;

II - Protocolar as solicitações de pagamentos, Nota Fiscal e demais documentos que a acompanham;

III - Anexar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme Anexo I;

IV - Controlar os saldos financeiros contratuais;

V - Encaminhar o processo de pagamento para o fiscal do contrato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú - MA, aos dez (10) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

GLEYDSON RESENDE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Relação de certidões a serem anexadas aos processos de pagamentos:

1. Certidão Negativa de Débito Municipal, relativo ao domicílio ou sede da contratada;
2. Certidão Negativa de Débito Estadual, relativo ao domicílio ou

sede da contratada;

3. Certidão Conjunta de Negativa de Débito para com a Fazenda Nacional (RFB/PGFN) abrangendo, inclusive, os créditos tributários relativos às contribuições sociais nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014 e suas alterações;
4. Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
5. Certidão Negativa de Débito perante a Justiça do Trabalho - CNDT.

Identificador: 681-23c0a31b446c9691c1396d38795bfff70df3f62b

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PE 005/2025

**RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025**

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA VOL. IX - Nº 1256/2025 - 07 DE MARÇO DE 2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025-SRP - OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para manutenção de poços. para atender o município de Barão de Grajaú. Onde lê-se "Abertura: 20/03/2025", leia-se "Abertura: 24/03/2025.

Identificador: 1117-32e18db42b1589f68ebdf6059ebc7aa2bd828abb

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PE 006/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025**

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA VOL. IX - Nº 1256/2025 - 07 DE MARÇO DE 2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025-SRP - OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de merenda escolar, para atender as necessidades da Fundo municipal de educação do Município de Barão de Grajaú - MA. Onde lê-se "Abertura: 20/03/2025", leia-se "Abertura: 24/03/2025.

Identificador: 1118-f2fd0301caa8450fb978d382598b9267c0116bc4

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PE 007/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025**

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA VOL. IX - Nº 1256/2025 - 07 DE MARÇO DE 2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2025-SRP - OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada nos serviços de terceirização de mão obra e apoio administrativo, para





atender o município de Barão de Grajaú - MA. Onde lê-se "Abertura:
20/03/2025", leia-se "Abertura: 24/03/2025.

Identificador: 1119-b4835144726ab102a9746d7aectf0caf3b21ed42

FLS. N° 338
PROC. N° 018/2025
RUBRICA: 10





FLS. Nº 339
PROC. Nº 018 / 2025
RUBRICA: 6



GLEYDSON RESENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS RESENDE
Vice-Prefeito Municipal

www.baraodegrajau.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA

RUA SEROA DA MOTA, 414 - CEP: 65660-000

Barão de Grajaú - MA

Contato: (89) 3523 - 1233

C:\w\juv\DIÁRIO DE BARÃO DE GRAJAÚ\06477822000144_OU=AC
SygnaturID Multipla, OU=29077395000102, OU=Videocoferência,
OU=Certificado Digital PJA1, O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2025-03-11 00:05:02





MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA



ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 018/2025

FLS. N° 340
 PROC. N° 018/2025
 RUBRICA: 6

Às 09:01:22 horas do dia 24 de Março de 2025 reuniu-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS.

O(a) Pregoeiro(e) conduziu a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento as disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou (aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionados:

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA	16.847.565/0001-10	Microempresa
CASA DO MOTOR LTDA	26.964.602/0001-16	Microempresa
TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA	56.004.897/0001-86	Microempresa
C. PEREIRA DICIEYTE NEGÓCIOS ELETRÔNICOS E DIGITAIS	36.169.847/0001-81	Microempresa
KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	Microempresa
J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.684.655/0001-29	Microempresa
SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	29.245.035/0001-74	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa o(s) lote(s) ou item(s) ou item(s) ou item(s) ou item(s) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irremovavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
31307	CASA DO MOTOR LTDA	26964602000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2,33	Classificada	-
38763	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1,76	Classificada	-
11523	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09684655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2,33	Classificada	-

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.684.655/0001-29	R\$ 0,98
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 1,76

Histórico de propostas, lances e mensagens

FLS. N° 341
 PROC. N° 018/2020
 RUBRICA: 10

Propostas Iniciais do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
39619	CASA DO MOTOR LTDA	29664902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6,89	Classificada	-
79158	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5,18	Classificada	-
66017	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6,89	Classificada	-

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 2,00
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 5,18

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
38387	CASA DO MOTOR LTDA	29664902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2,33	Classificada	-
82552	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1,76	Classificada	-
61247	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2,33	Classificada	-

Classificação Final do item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 1,74
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 1,76

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
38052	CASA DO MOTOR LTDA	29664902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 19,23	Classificada	-
37424	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 14,43	Classificada	-
90948	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 19,23	Classificada	-

Classificação Final do item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 5,24
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 14,43

Histórico de propostas, lances e mensagens

FLS. N° 342
 PROC. N° 018/2025
 RUBRICA: 10

Propostas Inicias do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
52175	CASA DO MOTOR LTDA	26684902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 20,00	Classificada	--
1047	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 15,01	Classificada	--
43141	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 20,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 5,75
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 15,01

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
43312	CASA DO MOTOR LTDA	26684902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4,39	Classificada	--
53147	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3,30	Classificada	--
57114	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4,39	Classificada	--

Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 1,15
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 3,30

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
79488	CASA DO MOTOR LTDA	26684902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7,27	Classificada	--
1793	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5,46	Classificada	--
95703	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7,24	Classificada	--

Classificação Final do Item 7

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 2,40
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 5,46

Histórico de propostas, lances e mensagens

FLS. N° 343

PROC. N° 018/2025

RUBRICA: 10

Propostas Iniciais do Item 8

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
29444	CASA DO MOTOR LTDA	26664902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 9,94	Classificada	--
49285	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7,47	Classificada	--
61654	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 9,94	Classificada	--

Classificação Final do Item 8

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 6,47
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 7,47

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 9

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
27368	CASA DO MOTOR LTDA	26664902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 77,10	Classificada	--
58018	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 57,84	Classificada	--
50353	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 77,10	Classificada	--

Classificação Final do Item 9

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 49,00
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 57,84

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 10

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
39599	CASA DO MOTOR LTDA	26664902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 23,30	Classificada	--
68375	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 17,49	Classificada	--
32173	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 23,30	Classificada	--

Classificação Final do Item 10

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 17,47
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 17,49

Histórico de propostas, lances e mensagens

FLS. N° 344
 PROC. N° 018/2026
 RUBRICA: 6

Propostas Inicias do Item 11

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
97268	CASA DO MOTOR LTDA	26664902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 49,34	Classificada	--
21439	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 37,02	Classificada	--
79507	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 49,34	Classificada	--

Classificação Final do Item 11

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 26,82
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 37,02

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 12

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
53905	CASA DO MOTOR LTDA	26664902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8,90	Classificada	--
90659	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6,69	Classificada	--
69032	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8,90	Classificada	--

Classificação Final do Item 12

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 5,69
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 6,69

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 13

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
81902	CASA DO MOTOR LTDA	26664902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.788,12	Classificada	--
18379	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.841,10	Classificada	--
86177	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.788,12	Classificada	--

Classificação Final do Item 13

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 1.693,00
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 2.841,10

Histórico de propostas, lances e mensagens

FLS. N° 345
 PROC. N° 018/2025
 RUBRICA: 10

Propostas Inicias do Item 14

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
68300	CASA DO MOTOR LTDA	26664902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 323,39	Classificada	--
9270	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 242,55	Classificada	--
18532	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 323,39	Classificada	--

Classificação Final do Item 14

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 242,53
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 242,55

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 15

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
78050	CASA DO MOTOR LTDA	26664902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 265,60	Classificada	--
82270	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 199,21	Classificada	--
71062	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 265,60	Classificada	--

Classificação Final do Item 15

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 199,19
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 199,21

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 16

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
26922	CASA DO MOTOR LTDA	26664902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 999,95	Classificada	--
10973	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 749,97	Classificada	--
57140	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 999,95	Classificada	--

Classificação Final do Item 16

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 440,00
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 749,97

Histórico de propostas, lances e mensagens

FLS. N° 346
 PROC. N° 018/2025
 RUBRICA: 10

Propostas Inicias do Item 17

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
42870	CASA DO MOTOR LTDA	28664902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.099,63	Classificada	--
73463	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 824,73	Classificada	--
59036	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.099,63	Classificada	--

Classificação Final do Item 17

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 490,00
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 824,73

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 18

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
29478	CASA DO MOTOR LTDA	28664902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 957,50	Classificada	--
35226	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 718,14	Classificada	--
69872	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 957,50	Classificada	--

Classificação Final do Item 18

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 500,88
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 718,14

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 19

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
83150	CASA DO MOTOR LTDA	28664902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 42,14	Classificada	--
30505	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 31,62	Classificada	--
80917	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 42,14	Classificada	--

Classificação Final do Item 19

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 18,00
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 31,62

Histórico de propostas, lances e mensagens

FLS. N° 347
 PROC. Nº 18 2025
 RUBRICA: 10

Propostas Inicias do Item 20

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
14370	CASA DO MOTOR LTDA	26664902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3,45	Classificada	--
6064	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2,60	Classificada	--
77692	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3,45	Classificada	--

Classificação Final do Item 20

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 1,58
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 2,60

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 21

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
86203	CASA DO MOTOR LTDA	26664902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6,41	Classificada	--
32130	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4,81	Classificada	--
58310	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6,40	Classificada	--

Classificação Final do Item 21

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 2,70
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 4,81

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 22

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
84715	CASA DO MOTOR LTDA	26664902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7,44	Classificada	--
67867	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56004897000186	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7,41	Classificada	--
18661	C. PEREIRA DIGITAL E NEGOCIOS ELETRONICOS E DIGITAIS	38109847000181	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 0,74	Classificada	--
62565	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5,59	Classificada	--
90327	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7,44	Classificada	--

Classificação Final do item 22

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 3,00
2º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	R\$ 4,15
3º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 5,59

Histórico de propostas, lances e mensagens

FLB. N° 348
 PROC. N° 018/2023
 RUBRICA: 6

Propostas Inicias do Item 23

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
95893	CASA DO MOTOR LTDA	26664902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7,15	Classificada	--
84077	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56004897000186	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7,10	Classificada	--
32974	C.PEREIRA DIGIBYTE NEGOCIOS ELETRONICOS E DIGITAIS	38109847000181	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7,15	Classificada	--
43557	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5,37	Classificada	--
18501	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7,15	Classificada	--

Classificação Final do Item 23

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.653/0001-29	R\$ 5,35
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 5,37
3º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	R\$ 5,45
4º	C.PEREIRA DIGIBYTE NEGOCIOS ELETRONICOS E DIGITAIS	38.109.847/0001-81	R\$ 7,15

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 24

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
64272	CASA DO MOTOR LTDA	26664902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 17,67	Classificada	--
7402	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56004897000186	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 17,60	Classificada	--
96775	C.PEREIRA DIGIBYTE NEGOCIOS ELETRONICOS E DIGITAIS	38109847000181	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 17,67	Classificada	--
19640	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 13,26	Classificada	--
2164	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 17,67	Classificada	--

Classificação Final do Item 24

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.653/0001-29	R\$ 8,25
2º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	R\$ 9,05
3º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 13,26
4º	C.PEREIRA DIGIBYTE NEGOCIOS ELETRONICOS E DIGITAIS	38.109.847/0001-81	R\$ 17,67

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 25

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
90494	CASA DO MOTOR LTDA	26664902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8,92	Classificada	--
2319	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56004897000186	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8,87	Classificada	--
74846	C.PEREIRA DIGIBYTE NEGOCIOS ELETRONICOS E DIGITAIS	38109847000181	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8,92	Classificada	--

FLS. N° 349
 PROC. N° 018 / 2025
 RUBRICA: 10

Propostas Iniciais do Item 25

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
90309	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6,70	Classificada	--
85297	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3,92	Classificada	--

Classificação Final do Item 25

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 5,88
2º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	R\$ 5,90
3º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 6,70
4º	C.PEREIRA DIGIBYTE NEGOCIOS ELETRONICOS E DIGITAIS	38.109.847/0001-81	R\$ 8,92

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 26

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
31055	CASA DO MOTOR LTDA	26664902000118	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 9,27	Classificada	--
45958	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56004897000186	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 9,20	Classificada	--
14856	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3,00	Classificada	--
89167	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 9,27	Classificada	--

Classificação Final do Item 26

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 7,00
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 8,00
3º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	R\$ 8,05

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 27

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
99180	CASA DO MOTOR LTDA	26664902000118	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10,45	Classificada	--
20579	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56004897000186	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10,38	Classificada	--
83825	C.PEREIRA DIGIBYTE NEGOCIOS ELETRONICOS E DIGITAIS	38109847000181	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10,45	Classificada	--
55755	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7,85	Classificada	--
40809	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10,45	Classificada	--

Classificação Final do Item 27

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 7,83

FLS. N° 350
 PROC. N° 018/2025
 RUBRICA: 16

Classificação Final do Item 27

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 7,85
3º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	R\$ 8,05
4º	C.PEREIRA DIGIBYTE NEGOCIOS ELETRONICOS E DIGITAIS	38.108.847/0001-81	R\$ 10,45

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 28

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
94097	CASA DO MOTOR LTDA	26664902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8,70	Classificada	--
49885	C.PEREIRA DIGIBYTE NEGOCIOS ELETRONICOS E DIGITAIS	38109847000181	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8,70	Classificada	--
36851	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6,54	Classificada	--
23004	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8,70	Classificada	--

Classificação Final do Item 28

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 5,51
2º	C.PEREIRA DIGIBYTE NEGOCIOS ELETRONICOS E DIGITAIS	38.108.847/0001-81	R\$ 5,53
3º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 6,54

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 29

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
18860	CASA DO MOTOR LTDA	26664902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 19,99	Classificada	--
84159	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56004897000186	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 19,87	Classificada	--
17275	C.PEREIRA DIGIBYTE NEGOCIOS ELETRONICOS E DIGITAIS	38109847000181	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 19,99	Classificada	--
84879	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 15,00	Classificada	--
67623	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 19,99	Classificada	--

Classificação Final do Item 29

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 7,50
2º	C.PEREIRA DIGIBYTE NEGOCIOS ELETRONICOS E DIGITAIS	38.108.847/0001-81	R\$ 7,80
3º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	R\$ 14,55
4º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 15,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

FLS. N° 351

PROC. N° 018/2025

RUBRICA: 02

Propostas Inicias do Item 30

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
7245	CASA DO MOTOR LTDA	25864902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 24,74	Classificada	--
19234	TRIUNFO ILLUMINACAO LTDA	56004897000186	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 24,60	Classificada	--
25129	C.PEREIRA DIGIBYTE NEGÓCIOS ELETRONICOS E DIGITAIS	38109847000181	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 24,74	Classificada	--
61370	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18,57	Classificada	--
30751	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 27,74	Classificada	--

Classificação Final do Item 30

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 14,49
2º	TRIUNFO ILLUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	R\$ 17,15
3º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 18,57
4º	C.PEREIRA DIGIBYTE NEGOCIOS ELETRONICOS E DIGITAIS	38.109.847/0001-81	R\$ 24,74

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 31

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
45185	CASA DO MOTOR LTDA	25864902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 15,00	Classificada	--
72569	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 11,26	Classificada	--
56911	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 15,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 31

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 11,24
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 11,26

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 32

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
61541	CASA DO MOTOR LTDA	25864902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 275,00	Classificada	--
15413	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 275,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 32

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 220,94

Histórico de propostas, lances e mensagens

FLS. N° 352
 PROC. N° 018/2025
 RUBRICA: 80

Propostas Inicias do Item 33

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
88226	CASA DO MOTOR LTDA	26664902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.979,77	Classificada	--
66666	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.979,77	Classificada	--

Classificação Final do item 33

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 3.000,57

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 34

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
13946	CASA DO MOTOR LTDA	26664902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6.373,88	Classificada	--
23639	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6.373,88	Classificada	--

Classificação Final do item 34

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 4.500,14

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 35

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
23247	CASA DO MOTOR LTDA	26664902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.061,63	Classificada	--
18079	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 796,23	Classificada	--
47188	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.061,63	Classificada	--

Classificação Final do Item 35

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 790,11
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 796,23

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 36

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
6768	CASA DO MOTOR LTDA	26664902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.573,31	Classificada	--
83148	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.573,31	Classificada	--

S. N° 353
 PROC. N° 018/2025
 RUBRICA: 10

Classificação Final do Item 36

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 1.300,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 37

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
35780	CASA DO MOTOR LTDA	26664902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.426,23	Classificada	--
31516	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.046,23	Classificada	--

Classificação Final do Item 37

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 2.046,23

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 38

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
61031	CASA DO MOTOR LTDA	26664902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 33,87	Classificada	--
92153	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40106297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 25,41	Classificada	--
99269	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 33,87	Classificada	--

Classificação Final do Item 38

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 14,00
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.106.297/0001-28	R\$ 25,41

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 39

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
62135	CASA DO MOTOR LTDA	26664902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 88,21	Classificada	--
84499	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56004897000186	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 87,93	Classificada	--
74022	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40106297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 66,17	Classificada	--
3479	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 88,21	Classificada	--

Classificação Final do Item 39

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 38,00
2º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	R\$ 45,00

V° 35A
 Proc. N° 038/2025
 RUBRICA: 10

Classificação Final do Item 39

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
3º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 66,17

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 40

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
1964	CASA DO MOTOR LTDA	28664902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 61,78	Classificada	--
61901	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56004897000186	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 61,49	Classificada	--
28522	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 46,35	Classificada	--
57942	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 61,78	Classificada	--

Classificação Final do Item 40

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 34,98
2º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	R\$ 35,00
3º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 46,35

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 41

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
67115	CASA DO MOTOR LTDA	28664902000116	SERVIÇO	SERVICO	R\$ 36,50	Classificada	--
66594	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56004897000186	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 36,30	Classificada	--
31303	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 27,39	Classificada	--
98032	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 36,50	Classificada	--

Classificação Final do Item 41

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 15,90
2º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	R\$ 24,55
3º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 27,39

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 42

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
55256	CASA DO MOTOR LTDA	28664902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 26,78	Classificada	--
20116	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56004897000186	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 26,63	Classificada	--
23557	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 20,10	Classificada	--

N° 355
 OC. N° 018/2025
 RUBRICA: 10

Propostas Iniciais do Item 42

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
96570	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584555000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 26,78	Classificada	--

Classificação Final do Item 42

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 12,99
2º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.867/0001-86	R\$ 17,90
3º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 20,10

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 43

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
16631	CASA DO MOTOR LTDA	26664902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 41,75	Classificada	--
19490	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56004867000186	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 41,49	Classificada	--
33073	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 31,32	Classificada	--
85319	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 41,75	Classificada	--

Classificação Final do Item 43

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 18,50
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 31,32
3º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.867/0001-86	R\$ 31,40

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 44

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
127	CASA DO MOTOR LTDA	26664902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 94,51	Classificada	--
25506	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56004867000186	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 94,22	Classificada	--
27478	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 70,89	Classificada	--
33972	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 94,51	Classificada	--

Classificação Final do Item 44

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 42,00
2º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.867/0001-86	R\$ 48,20
3º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 70,89

FLS. N° 356
 PROC. N° 018/2025
 RUBRICA: 10

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 45

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
81624	CASA DO MOTOR LTDA	26664902600116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 34,89	Classificada	--
39626	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	36004897000186	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 34,70	Classificada	--
29239	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 26,18	Classificada	--
69452	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 34,89	Classificada	--

Classificação Final do Item 45

Posição	Licitante	CNPJ	Maihor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 18,02
2º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	36.004.897/0001-86	R\$ 22,45
3º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 26,18

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 46

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
47511	CASA DO MOTOR LTDA	26664902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 13,70	Classificada	--
58539	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10,29	Classificada	--
18972	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 13,70	Classificada	--

Classificação Final do Item 46

Posição	Licitante	CNPJ	Maihor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 7,00
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 10,29

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 47

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
33443	CASA DO MOTOR LTDA	26664902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 14,99	Classificada	--
74348	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 11,25	Classificada	--
76817	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 14,99	Classificada	--

Classificação Final do Item 47

Posição	Licitante	CNPJ	Maihor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 7,54
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 11,25

FLS. N° 357
 PROC. N° 18/2025
 RUBRICA: 6

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 48

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
9248	CASA DO MOTOR LTDA	26604902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 19,19	Classificada	--
20628	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 14,40	Classificada	--
74901	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 19,19	Classificada	--

Classificação Final do Item 48

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 8,50
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 14,40

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 49

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
86365	CASA DO MOTOR LTDA	26604902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8,89	Classificada	--
62215	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6,68	Classificada	--
41437	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8,89	Classificada	--

Classificação Final do Item 49

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 6,66
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 6,68

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 50

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
64209	CASA DO MOTOR LTDA	26604902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2,55	Classificada	--
95592	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1,92	Classificada	--
10624	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2,55	Classificada	--

Classificação Final do Item 50

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 1,90
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 1,92

Histórico de propostas, lances e mensagens

FLS. N° 358

PROC. N° 018/2025

RUBRICA: 10

Propostas Inicias do Item 51

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
40415	CASA DO MOTOR LTDA	26064902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7,27	Classificada	--
39196	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5,46	Classificada	--
66053	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7,27	Classificada	--

Classificação Final do Item 51

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 4,48
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 5,46

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 52

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
16330	CASA DO MOTOR LTDA	26064902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6,30	Classificada	--
77922	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4,74	Classificada	--
66025	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6,30	Classificada	--

Classificação Final do Item 52

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 4,72
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 4,74

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 53

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
20528	CASA DO MOTOR LTDA	26064902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 460,00	Classificada	--
80400	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56004897000186	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 456,32	Classificada	--
25437	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 345,01	Classificada	--
34131	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 460,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 53

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 299,99
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 345,01
3º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	R\$ 441,60

Histórico de propostas, lances e mensagens

FLS. N° 359
 PROC. N° 018/2025
 RUBRICA: 16

Propostas Inicias do Item 54

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
5685	CASA DO MOTOR LTDA	26664902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 33,00	Classificada	--
33441	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 24,76	Classificada	--
62583	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 33,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 54

Posição	Licitante	CNPJ	Meihor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 24,74
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 24,76

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 55

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
53847	CASA DO MOTOR LTDA	26664902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 33,00	Classificada	--
81589	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 24,76	Classificada	--
11608	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 33,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 55

Posição	Licitante	CNPJ	Meihor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 24,74
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 24,76

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 56

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
16634	CASA DO MOTOR LTDA	26664902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 67,00	Classificada	--
50372	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 50,26	Classificada	--
15136	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584635000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 67,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 56

Posição	Licitante	CNPJ	Meihor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 50,24
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 50,26

Histórico de propostas, lances e mensagens

LS. N° 360
 PROC. N° 018/2025
 RUBRICA: 10

Propostas Inicias do Item 57

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
53562	CASA DO MOTOR LTDA	25064902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 184,00	Classificada	--
25023	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56004897000186	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 182,67	Classificada	--
78006	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 138,01	Classificada	--
34923	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 184,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 57

Posição	Licitante	CNPJ	Meio	Meio	Proposta R\$	Situação	Motivo
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29			R\$ 130,03		
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28			R\$ 138,01		
3º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86			R\$ 160,00		

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 58

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
57307	CASA DO MOTOR LTDA	25064902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 244,04	Classificada	--
18777	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 183,04	Classificada	--
93641	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 244,04	Classificada	--

Classificação Final do Item 58

Posição	Licitante	CNPJ	Meio	Meio	Proposta R\$	Situação	Motivo
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29			R\$ 145,03		
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28			R\$ 183,04		

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 59

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
61393	CASA DO MOTOR LTDA	25064902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 220,73	Classificada	--
87151	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56004897000186	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 219,40	Classificada	--
12687	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 165,56	Classificada	--
43957	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 220,73	Classificada	--

Classificação Final do Item 59

Posição	Licitante	CNPJ	Meio	Meio	Proposta R\$	Situação	Motivo
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29			R\$ 159,98		
2º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86			R\$ 160,00		
3º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28			R\$ 165,56		

FLS. N° 361
 PROC. N° 018 / 2025
 RUBRICA: 10

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 60

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
2090	CASA DO MOTOR LTDA	26664902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 229,14	Classificada	--
82848	TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA	56004897000186	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 227,81	Classificada	--
11555	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 171,87	Classificada	--
26946	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 229,14	Classificada	--

Classificação Final do Item 60

Posição	Licitante	CNPJ	Meio	Meio	Proposta R\$	Situação	Motivo
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29			R\$ 159,98		
2º	TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA	56.004.897/0001-86			R\$ 160,00		
3º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28			R\$ 171,87		

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 61

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
59605	CASA DO MOTOR LTDA	26664902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 142,00	Classificada	--
86226	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 106,51	Classificada	--
28213	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 142,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 61

Posição	Licitante	CNPJ	Meio	Meio	Proposta R\$	Situação	Motivo
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29			R\$ 106,49		
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28			R\$ 106,51		

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 62

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
85000	CASA DO MOTOR LTDA	26664902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 343,98	Classificada	--
50413	TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA	56004897000186	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 342,65	Classificada	--
55467	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 258,00	Classificada	--
24381	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 343,98	Classificada	--

Classificação Final do Item 62

Posição	Licitante	CNPJ	Meio	Meio	Proposta R\$	Situação	Motivo
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29			R\$ 175,43		

FLS. N° 362
 PROC. N° 018 / 2025
 RUBRICA: 10

Classificação Final do Item 62

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
2º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	58.004.897/0001-86	R\$ 175,45
3º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.287/0001-28	R\$ 258,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 63

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
9377	CASA DO MOTOR LTDA	26634902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 114,41	Classificada	--
13651	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 85,82	Classificada	--
65825	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 114,41	Classificada	--

Classificação Final do Item 63

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 85,80
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.287/0001-28	R\$ 85,82

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 64

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
13589	CASA DO MOTOR LTDA	26634902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 143,75	Classificada	--
86015	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 107,82	Classificada	--
44577	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 143,75	Classificada	--

Classificação Final do Item 64

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 107,80
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.287/0001-28	R\$ 107,82

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 65

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
87557	CASA DO MOTOR LTDA	26634902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 143,75	Classificada	--
12101	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 107,82	Classificada	--
47073	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 143,75	Classificada	--

Classificação Final do Item 65

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
---------	-----------	------	-------------------

FLS. N° 363
 PROC. N° 018 / 2025
 RUBRICA: 1p

Classificação Final do Item 65

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.656/0001-29	R\$ 107,80
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 107,82

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 66

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
12832	CASA DO MOTOR LTDA	26664902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 156,34	Classificada	--
5763	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56004897000186	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 154,95	Classificada	--
98996	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 117,27	Classificada	--
50645	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 156,34	Classificada	--

Classificação Final do Item 66

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.656/0001-29	R\$ 117,25
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 117,27
3º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	R\$ 154,95

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 67

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
75754	CASA DO MOTOR LTDA	26664902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 54,33	Classificada	--
23788	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 40,76	Classificada	--
53446	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 54,33	Classificada	--

Classificação Final do Item 67

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.656/0001-29	R\$ 40,74
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 40,76

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 68

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
80053	CASA DO MOTOR LTDA	26664902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 28,93	Classificada	--
16411	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 21,71	Classificada	--
28526	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 28,93	Classificada	--

FLS. N° 364
 PROC. N° 018 / 2025
 RUBRICA: b

Classificação Final do Item 68

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 12,90
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 21,71

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 69

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
73706	CASA DO MOTOR LTDA	26664902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 11,50	Classificada	--
42640	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8,64	Classificada	--
32709	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 11,50	Classificada	--

Classificação Final do Item 69

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 4,55
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 8,64

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 70

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
30153	CASA DO MOTOR LTDA	26664902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 13,27	Classificada	--
29408	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 9,96	Classificada	--
95488	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 13,27	Classificada	--

Classificação Final do Item 70

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 5,90
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 9,96

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 71

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
85507	CASA DO MOTOR LTDA	26664902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2,92	Classificada	--
85740	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2,20	Classificada	--
6020	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2,92	Classificada	--

Classificação Final do Item 71

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
---------	-----------	------	-------------------

FLS. N° 365
 PROC. N° 018/2025
 RUBRICA: b

Classificação Final do Item 71

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 2,18
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-23	R\$ 2,20

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 72

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
47512	CASA DO MOTOR LTDA	26684902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5,20	Classificada	--
51673	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3,91	Classificada	--
21594	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09594655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5,20	Classificada	--

Classificação Final do Item 72

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 3,89
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-23	R\$ 3,91

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 73

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
53825	CASA DO MOTOR LTDA	26684902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 132,90	Classificada	--
57268	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	36004837000186	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 132,44	Classificada	--
27259	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 99,69	Classificada	--
22042	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 132,90	Classificada	--

Classificação Final do Item 73

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 58,00
2º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	36.004.887/0001-86	R\$ 67,80
3º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-23	R\$ 99,69

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 74

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
47559	CASA DO MOTOR LTDA	26684902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 105,00	Classificada	--
54013	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	36004837000186	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 104,54	Classificada	--
34644	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 78,78	Classificada	--
23464	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 105,00	Classificada	--

FLS. N° 366
 PROC. N° 018 2025
 RUBRICA: 10

Classificação Final do Item 74

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 47,00
2º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	R\$ 55,80
3º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 78,76

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 75

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
60447	CASA DO MOTOR LTDA	26664902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 160,00	Classificada	--
94756	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56004897000186	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 159,49	Classificada	--
98796	KENNELLY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40106297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 120,01	Classificada	--
13541	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09564655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 160,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 75

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 72,00
2º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	R\$ 81,60
3º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 120,01

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 76

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
90254	CASA DO MOTOR LTDA	26664902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 195,25	Classificada	--
58653	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56004897000186	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 194,74	Classificada	--
19005	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40106297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 146,45	Classificada	--
19432	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09564655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 195,25	Classificada	--

Classificação Final do Item 76

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 87,50
2º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	R\$ 99,60
3º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 146,45

Histórico de propostas, lances e mensagens

FLS. N° 367
 PROC. N° 018 2025
 RUBRICA: 10

Propostas Inicias do Item 77

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
18231	CASA DO MOTOR LTDA	20864902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 205,00	Classificada	--
70392	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56004897000186	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 204,42	Classificada	--
34840	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 153,76	Classificada	--
77401	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 205,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 77

Posição	Licitante	CNPJ	Meiohor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 92,00
2º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	R\$ 104,55
3º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 153,76

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 78

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
96801	CASA DO MOTOR LTDA	20864902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 180,00	Classificada	--
97312	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56004897000186	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 179,27	Classificada	--
91899	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 135,01	Classificada	--
73417	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 180,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 78

Posição	Licitante	CNPJ	Meiohor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 80,90
2º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	R\$ 91,80
3º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 135,01

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 79

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
84939	CASA DO MOTOR LTDA	20864902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 270,00	Classificada	--
3031	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56004897000186	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 269,27	Classificada	--
58318	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 202,51	Classificada	--
7754	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 270,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 79

Posição	Licitante	CNPJ	Meiohor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 121,40

FLS. N° 368
 PROC. N° 018/2025
 RUBRICA: 10

Classificação Final do Item 79

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
2º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	R\$ 137,70
3º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 202,51

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 80

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
56360	CASA DO MOTOR LTDA	28684902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 247,00	Classificada	--
32019	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56004897000186	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 246,08	Classificada	--
76476	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 185,26	Classificada	--
91758	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	08584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 247,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 80

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	08.584.655/0001-29	R\$ 119,98
2º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	R\$ 126,00
3º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 185,26

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 81

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
6159	CASA DO MOTOR LTDA	28684902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 350,00	Classificada	--
69368	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56004897000186	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 349,08	Classificada	--
22832	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 262,51	Classificada	--
54527	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	08584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 350,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 81

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	08.584.655/0001-29	R\$ 157,40
2º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	R\$ 178,50
3º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 262,51

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 82

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
4978	CASA DO MOTOR LTDA	28684902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 300,00	Classificada	--
21334	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56004897000186	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 299,42	Classificada	--

FLS. N° 369
 PROC. N° 018/2025
 RUBRICA: 10

Propostas Iniciais do Item 82

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
85266	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 225,01	Classificada	--
88299	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09594655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 300,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 82

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 135,00
2º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.891/0001-86	R\$ 153,00
3º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 225,01

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 83

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
33928	CASA DO MOTOR LTDA	26654902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2,14	Classificada	--
57466	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1,62	Classificada	--
7744	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09594655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2,14	Classificada	--

Classificação Final do Item 83

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 1,48
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 1,62

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 84

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
72011	CASA DO MOTOR LTDA	26654902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2,72	Classificada	--
94419	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2,05	Classificada	--
3559	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09594655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2,72	Classificada	--

Classificação Final do Item 84

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 1,70
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 2,05

Histórico de propostas, lances e mensagens

FLS. N° 370
 PROC. N° 018/2025
 RUBRICA: 30

Propostas Iniciais do Item 85

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
34020	CASA DO MOTOR LTDA	26684902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3,15	Classificada	--
48918	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2,37	Classificada	--
12826	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584685000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3,15	Classificada	--

Classificação Final do Item 85

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.685/0001-29	R\$ 2,02
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 2,37

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 86

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
54954	CASA DO MOTOR LTDA	20684902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7,14	Classificada	--
78738	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5,37	Classificada	--
45851	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584685000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7,14	Classificada	--

Classificação Final do Item 86

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.685/0001-29	R\$ 3,20
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 5,37

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 87

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
77527	CASA DO MOTOR LTDA	20684902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2,25	Classificada	--
88649	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1,70	Classificada	--
38134	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584685000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2,25	Classificada	--
97774	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	29843033000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2,25	Classificada	--

Classificação Final do Item 87

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.685/0001-29	R\$ 1,68
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 1,70
3º	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	29.843.033/0001-74	R\$ 2,25

Histórico de propostas, lances e mensagens

FLS. N° 341
 PROC. N° 038/2025
 RUBRICA: 6

Propostas Iniciais do Item 88

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
99584	CASA DO MOTOR LTDA	26664902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4,40	Classificada	--
99973	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3,31	Classificada	--
20880	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4,40	Classificada	--
61101	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	29843035000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4,40	Classificada	--

Classificação Final do Item 88

Posição	Licitante	CNPJ	Meio	Meio	Proposta R\$	Situação	Motivo
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29			R\$ 2,30		
2º	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	29.843.035/0001-74			R\$ 2,34		
3º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28			R\$ 3,31		

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 89

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
71500	CASA DO MOTOR LTDA	26664902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4,25	Classificada	--
94839	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3,20	Classificada	--
39848	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4,25	Classificada	--
31889	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	29843035000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4,25	Classificada	--

Classificação Final do Item 89

Posição	Licitante	CNPJ	Meio	Meio	Proposta R\$	Situação	Motivo
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29			R\$ 3,18		
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28			R\$ 3,20		
3º	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	29.843.035/0001-74			R\$ 4,25		

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 90

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
40259	CASA DO MOTOR LTDA	26664902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1,50	Classificada	--
90854	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1,14	Classificada	--
67548	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1,50	Classificada	--
27264	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	29843035000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1,50	Classificada	--

Classificação Final do Item 90

Posição	Licitante	CNPJ	Meio	Meio	Proposta R\$	Situação	Motivo
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29			R\$ 1,12		

FLS. N° 372
 PROC. N° 038/2025
 RUBRICA: 10

Classificação Final do Item 90

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.2970001-28	R\$ 1,14
3º	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	29.843.0350001-74	R\$ 1,50

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 91

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
45477	CASA DO MOTOR LTDA	26564902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 115,28	Classificada	--
89844	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 86,47	Classificada	--
12076	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	0958465000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 115,28	Classificada	--

Classificação Final do Item 91

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.6500001-29	R\$ 48,50
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.2970001-28	R\$ 86,47

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 92

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
81552	CASA DO MOTOR LTDA	26564902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 13,75	Classificada	--
10688	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10,32	Classificada	--
37194	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	0958465000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 13,75	Classificada	--

Classificação Final do Item 92

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.6500001-29	R\$ 10,30
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.2970001-28	R\$ 10,32

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 93

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
66972	CASA DO MOTOR LTDA	26564902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 24,00	Classificada	--
5760	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18,01	Classificada	--
73493	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	0958465000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 24,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 93

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
---------	-----------	------	------------------

FLS. N° 373
 PROC. N° 018/2025
 RUBRICA: 6

Classificação Final do Item 93

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 17,99
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 18,01

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 94

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
236	CASA DO MOTOR LTDA	26664902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 130,20	Classificada	--
28338	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 97,66	Classificada	--
94594	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 130,20	Classificada	--

Classificação Final do Item 94

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 57,80
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 97,66

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 95

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
64464	CASA DO MOTOR LTDA	26664902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7,02	Classificada	--
15729	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5,28	Classificada	--
43799	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7,02	Classificada	--

Classificação Final do item 95

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 4,02
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 5,28

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 96

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
42972	CASA DO MOTOR LTDA	26664902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8,27	Classificada	--
68908	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6,21	Classificada	--
31499	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8,27	Classificada	--

Classificação Final do Item 96

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
---------	-----------	------	------------------

FLS. N° 372
 PROC. N° 018/2025
 RUBRICA: 16

Classificação Final do Item 96

Posição	Licitante	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Melhor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29			R\$ 4,98		R\$ 4,98
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28			R\$ 6,21		R\$ 6,21

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 97

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
11823	CASA DO MOTOR LTDA	26664902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 70,00	Classificada	--
88688	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56004897000186	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 69,41	Classificada	--
4501	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 52,51	Classificada	--
56064	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 70,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 97

Posição	Licitante	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Melhor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29			R\$ 52,49		R\$ 52,49
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28			R\$ 52,51		R\$ 52,51
3º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86			R\$ 69,41		R\$ 69,41

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 98

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
82564	CASA DO MOTOR LTDA	26664902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 388,99	Classificada	--
2253	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56004897000186	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 386,32	Classificada	--
8852	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 291,75	Classificada	--
57841	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 388,99	Classificada	--

Classificação Final do Item 98

Posição	Licitante	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Melhor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29			R\$ 250,04		R\$ 250,04
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28			R\$ 291,75		R\$ 291,75
3º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86			R\$ 320,90		R\$ 320,90

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 99

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
58360	CASA DO MOTOR LTDA	26664902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 490,00	Classificada	--
87742	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56004897000186	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 487,33	Classificada	--

FLS. N°

375

PROC. N° 018/2025

RUBRICA:

6

Propostas Iniciais do Item 99

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
43485	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 367,51	Classificada	-
68216	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 490,00	Classificada	-

Classificação Final do Item 99

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 299,98
2º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	06.004.861/0001-86	R\$ 320,90
3º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 367,51

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 100

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
4794	CASA DO MOTOR LTDA	26594902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 9,48	Classificada	-
87409	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7,12	Classificada	-
30607	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 9,48	Classificada	-

Classificação Final do Item 100

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 6,12
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 7,12

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 101

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
58856	CASA DO MOTOR LTDA	26594902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5,39	Classificada	-
18112	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4,05	Classificada	-
48249	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5,39	Classificada	-

Classificação Final do Item 101

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 4,05
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 4,05

Histórico de propostas, lances e mensagens

FLS. N° 376
 PROC. N° 018/2025
 RUBRICA: 10

Propostas Iniciais do Item 102

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
39825	CASA DO MOTOR LTDA	28684902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 43,07	Classificada	--
32578	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 32,31	Classificada	--
88544	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 43,07	Classificada	--

Classificação Final do Item 102

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 21,97
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 32,31

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 103

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
67001	CASA DO MOTOR LTDA	28684902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8,06	Classificada	--
92376	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6,06	Classificada	--
99909	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8,06	Classificada	--

Classificação Final do Item 103

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 6,04
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 6,06

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 104

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
77012	CASA DO MOTOR LTDA	28684902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 24,74	Classificada	--
89507	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18,57	Classificada	--
5777	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 24,74	Classificada	--

Classificação Final do Item 104

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 18,55
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 18,57

Histórico de propostas, lances e mensagens

FLS. N° 377
 PROC. N° 018/2025
 RUBRICA: 80

Propostas Iniciais do Item 105

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
43548	CASA DO MOTOR LTDA	28664802000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 135,00	Classificada	--
30279	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56004897000186	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 134,80	Classificada	--
28584	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 101,26	Classificada	--
10404	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 135,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 105

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 60,80
2º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	R\$ 68,85
3º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 101,26

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 106

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
49927	CASA DO MOTOR LTDA	28664802000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 42,39	Classificada	--
87202	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 31,80	Classificada	--
38216	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 42,39	Classificada	--

Classificação Final do Item 106

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 27,04
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 31,80

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 107

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
93832	CASA DO MOTOR LTDA	28664802000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 47,44	Classificada	--
40043	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 35,59	Classificada	--
7492	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 47,44	Classificada	--

Classificação Final do Item 107

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 29,99
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 35,59

Histórico de propostas, lances e mensagens

FLS. N° 378
 PROC. N° 018 2025
 RUBRICA: 20

Propostas Iniciais do Item 108

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
16172	CASA DO MOTOR LTDA	26664902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 131,00	Classificada	--
35518	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56004897000186	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 130,41	Classificada	--
31988	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 98,26	Classificada	--
87788	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 131,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 108

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 58,99
2º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	R\$ 71,30
3º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 98,26

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 109

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
35610	CASA DO MOTOR LTDA	26664902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8,46	Classificada	--
13568	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6,36	Classificada	--
30281	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8,46	Classificada	--

Classificação Final do Item 109

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 6,01
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 6,36

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 110

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
68757	CASA DO MOTOR LTDA	26664902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 96,00	Classificada	--
16208	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56004897000186	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 95,41	Classificada	--
71777	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 72,01	Classificada	--
84785	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 96,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 110

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 38,00
2º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	R\$ 71,30
3º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 72,01

FLS. N° 379
 PROC. N° 018/2025
 RUBRICA: 6

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 111

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
92013	CASA DO MOTOR LTDA	26564902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7,99	Classificada	--
18898	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6,00	Classificada	--
60530	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7,99	Classificada	--

Classificação Final do Item 111

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 5,98
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 6,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 112

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
320	CASA DO MOTOR LTDA	26564902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 102,95	Classificada	--
57259	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56004897000186	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 102,37	Classificada	--
87679	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 77,23	Classificada	--
30297	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 102,96	Classificada	--

Classificação Final do Item 112

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 59,95
2º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	R\$ 71,30
3º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 77,23

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 113

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
15360	CASA DO MOTOR LTDA	26564902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 58,00	Classificada	--
92518	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 43,51	Classificada	--
71162	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 58,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 113

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 43,49
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 43,51

FLS. N° 380
 PROC. N° 018/2025
 RUBRICA: 10

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 114

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
10684	CASA DO MOTOR LTDA	26664902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5.448,33	Classificada	--
73038	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4.086,26	Classificada	--
17079	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5.448,33	Classificada	--
2951	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	29843035000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5.448,33	Classificada	--

Classificação Final do Item 114

Posição	Licitante	CNPJ	Meiohor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 2.000,00
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 4.086,26

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 115

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
70517	CASA DO MOTOR LTDA	26664902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 842,20	Classificada	--
92522	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 631,66	Classificada	--
74881	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 842,20	Classificada	--

Classificação Final do Item 115

Posição	Licitante	CNPJ	Meiohor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 599,95
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 631,66

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 116

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
92434	CASA DO MOTOR LTDA	26664902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10,00	Classificada	--
10799	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7,51	Classificada	--
72150	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 116

Posição	Licitante	CNPJ	Meiohor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 7,49
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 7,51

Histórico de propostas, lances e mensagens

FLS. N° 581
 PROC. N° 088 / 2025
 RUBRICA: 10

Propostas Iniciais do Item 117

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
24901	CASA DO MOTOR LTDA	26584902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 9,23	Classificada	--
28461	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6,93	Classificada	--
64916	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09594855000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 9,23	Classificada	--

Classificação Final do Item 117

Posição	Licitante	CNPJ	Meihor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.8550001-29	R\$ 6,91
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.2970001-28	R\$ 6,93

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 118

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
24122	CASA DO MOTOR LTDA	26584902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 12,52	Classificada	--
77332	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 9,40	Classificada	--
93627	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09594855000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 12,52	Classificada	--

Classificação Final do Item 118

Posição	Licitante	CNPJ	Meihor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.8550001-29	R\$ 4,20
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.2970001-28	R\$ 9,40

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do item 119

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
11443	CASA DO MOTOR LTDA	26584902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6,50	Classificada	--
20219	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4,89	Classificada	--
91421	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09594855000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6,50	Classificada	--

Classificação Final do Item 119

Posição	Licitante	CNPJ	Meihor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.8550001-29	R\$ 4,87
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.2970001-28	R\$ 4,89

Histórico de propostas, lances e mensagens

FLS. N° 382
 PROC. N° 018/2025
 RUBRICA: 10

Propostas Inicias do Item 120

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
53159	CASA DO MOTOR LTDA	26654902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 14,60	Classificada	--
97796	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10,96	Classificada	--
60546	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 14,60	Classificada	--

Classificação Final do Item 120

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 3,69
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 10,96

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 121

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
65678	CASA DO MOTOR LTDA	26664902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5,87	Classificada	--
7405	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4,41	Classificada	--
33168	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5,87	Classificada	--

Classificação Final do Item 121

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 3,41
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 4,41

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 122

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
74842	CASA DO MOTOR LTDA	26664902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 9,00	Classificada	--
82772	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6,76	Classificada	--
6701	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 9,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 122

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 6,74
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 6,76

Histórico de propostas, lances e mensagens

FLS. N° 383
 PROC. N° 018/2025
 RUBRICA: 20

Propostas Iniciais do Item 123

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
81991	CASA DO MOTOR LTDA	26664902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 16,33	Classificada	--
47847	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40106297000125	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 12,26	Classificada	--
39299	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584855000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 16,33	Classificada	--

Classificação Final do Item 123

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.855/0001-29	R\$ 12,24
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 12,26

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 124

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
4221	CASA DO MOTOR LTDA	26664902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 23,30	Classificada	--
700	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40106297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 17,49	Classificada	--
2244	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584855000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 23,30	Classificada	--

Classificação Final do Item 124

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.855/0001-29	R\$ 17,47
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 17,49

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 125

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
87727	CASA DO MOTOR LTDA	26664902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18,90	Classificada	--
38262	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40106297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 14,19	Classificada	--
60854	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584855000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18,90	Classificada	--

Classificação Final do Item 125

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.855/0001-29	R\$ 13,17
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 14,19

Histórico de propostas, lances e mensagens

FLS. N° 384
 PROC. N° 018/2025
 RUBRICA: 10

Propostas Iniciais do Item 126

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
72357	CASA DO MOTOR LTDA	26054802000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 49,99	Classificada	--
19244	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 37,50	Classificada	--
82246	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 49,99	Classificada	--

Classificação Final do Item 126

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 24,98
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 37,50

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 127

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
30447	CASA DO MOTOR LTDA	26654802000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 39,80	Classificada	--
96654	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 29,86	Classificada	--
10720	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 39,80	Classificada	--

Classificação Final do Item 127

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 12,50
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 29,86

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 128

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
91171	CASA DO MOTOR LTDA	26654802000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2,56	Classificada	--
41499	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1,93	Classificada	--
81382	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2,56	Classificada	--

Classificação Final do Item 128

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 1,91
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 1,93

Histórico de propostas, lances e mensagens

PLS. N° 385
 PROC. N° 018/2025
 RUBRICA: 10

Propostas Inicias do Item 129

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
15119	CASA DO MOTOR LTDA	26054902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8,90	Classificada	--
88640	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6,69	Classificada	--
18727	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09534855000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8,90	Classificada	--

Classificação Final do Item 129

Posição	Licitante	CNPJ	Meio	Meio	Proposta R\$	Situação	Motivo
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.534.855/0001-29			R\$ 3,60		
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28			R\$ 6,69		

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 130

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
44616	CASA DO MOTOR LTDA	26054902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 12,60	Classificada	--
44612	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 9,46	Classificada	--
9610	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09534855000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 12,60	Classificada	--

Classificação Final do Item 130

Posição	Licitante	CNPJ	Meio	Meio	Proposta R\$	Situação	Motivo
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.534.855/0001-29			R\$ 5,00		
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28			R\$ 9,46		

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 131

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
45656	CASA DO MOTOR LTDA	26054902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5,00	Classificada	--
62816	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3,76	Classificada	--
55113	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09534855000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 131

Posição	Licitante	CNPJ	Meio	Meio	Proposta R\$	Situação	Motivo
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.534.855/0001-29			R\$ 3,74		
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28			R\$ 3,76		

Histórico de propostas, lances e mensagens

FLS. N° 386
 PROC. N° 018/2025
 RUBRICA: 10

Propostas Inicias do Item 132

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
28848	CASA DO MOTOR LTDA	29034902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 22,50	Classificada	--
76435	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 16,89	Classificada	--
52818	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584659000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 22,50	Classificada	--

Classificação Final do Item 132

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.659/0001-29	R\$ 9,50
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 16,89

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 133

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
51141	CASA DO MOTOR LTDA	29034902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5,19	Classificada	--
78582	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3,90	Classificada	--
5416	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584659000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5,19	Classificada	--

Classificação Final do Item 133

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.659/0001-29	R\$ 3,88
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 3,90

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 134

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
44843	CASA DO MOTOR LTDA	29034902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 19,81	Classificada	--
40224	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 14,94	Classificada	--
72716	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584659000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 19,81	Classificada	--

Classificação Final do Item 134

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.659/0001-29	R\$ 14,92
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 14,94

Histórico de propostas, lances e mensagens

FLS. N° 387
 PROC. N° 018/2025
 RUBRICA: 10

Propostas Iniciais do Item 135

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
54565	CASA DO MOTOR LTDA	26664903000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 49,95	Classificada	--
80098	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 37,47	Classificada	--
26210	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 49,95	Classificada	--

Classificação Final do Item 135

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 22,00
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 37,47

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 136

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
99542	CASA DO MOTOR LTDA	26664903000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 21,01	Classificada	--
22161	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 15,77	Classificada	--
65826	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 21,01	Classificada	--

Classificação Final do Item 136

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 11,99
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 15,77

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 137

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
48381	CASA DO MOTOR LTDA	26664903000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 19,00	Classificada	--
67283	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 14,26	Classificada	--
62000	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 19,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 137

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 9,99
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 14,26

Histórico de propostas, lances e mensagens

FLS. N° 388
 PROC. N° 038/2025
 RUBRICA: 10

Propostas Iniciais do Item 138

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
13483	CASA DO MOTOR LTDA	26664902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 34,12	Classificada	--
49977	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 25,60	Classificada	--
14784	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 34,12	Classificada	--

Classificação Final do Item 138

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 16,99
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 25,60

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 139

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
67963	CASA DO MOTOR LTDA	26664902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3,29	Classificada	--
26376	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2,48	Classificada	--
45246	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3,29	Classificada	--

Classificação Final do Item 139

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 2,46
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 2,48

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 140

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
31727	CASA DO MOTOR LTDA	26664902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8,99	Classificada	--
59701	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6,75	Classificada	--
60646	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8,99	Classificada	--

Classificação Final do Item 140

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 4,00
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 6,75

Histórico de propostas, lances e mensagens

FLS. N° 389
 PROC. N° 018 / 2025
 RUBRICA: 10

Propostas Inicias do Item 141

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
12276	CASA DO MOTOR LTDA	25034902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3,09	Classificada	--
33666	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	43108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2,33	Classificada	--
50253	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3,09	Classificada	--

Classificação Final do Item 141

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 1,39
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 2,33

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 142

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
20105	CASA DO MOTOR LTDA	25034902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3,19	Classificada	--
19344	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2,40	Classificada	--
49180	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3,19	Classificada	--

Classificação Final do Item 142

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 1,48
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 2,40

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 143

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
63054	CASA DO MOTOR LTDA	25034902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 129,00	Classificada	--
34224	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 96,76	Classificada	--
79426	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 129,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 143

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 96,74
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 96,76

Histórico de propostas, lances e mensagens

FLS. N° 390
 PROC. N° 018 2025
 RUBRICA: 10

Propostas Iniciais do Item 144

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
98012	CASA DO MOTOR LTDA	26664902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 249,80	Classificada	--
10755	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 187,36	Classificada	--
32232	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 249,80	Classificada	--

Classificação Final do Item 144

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 187,34
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 187,36

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 145

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
7972	CASA DO MOTOR LTDA	26664902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.030,37	Classificada	--
16954	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 772,79	Classificada	--
91010	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.030,37	Classificada	--
75296	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	29843035000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.030,37	Classificada	--

Classificação Final do Item 145

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 500,02
2º	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	29.843.035/0001-74	R\$ 707,34
3º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 772,79

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 146

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
2285	CASA DO MOTOR LTDA	26664902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.493,29	Classificada	--
4303	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.119,98	Classificada	--
79668	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.493,29	Classificada	--
55672	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	29843035000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.493,29	Classificada	--

Classificação Final do Item 146

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 600,00
2º	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	29.843.035/0001-74	R\$ 722,18
3º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 1.119,98

FLS. N° 394
 PROC. N° 038/2025
 RUBRICA: 10

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 147

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
26396	CASA DO MOTOR LTDA	26294902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 900,88	Classificada	--
79486	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 675,67	Classificada	--
79178	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09534655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 900,88	Classificada	--
7023	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	29843035000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 900,88	Classificada	--

Classificação Final do Item 147

Posição	Licitante	CNPJ	Valor	Melhor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29		R\$ 675,65
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28		R\$ 675,67
3º	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	29.843.035/0001-74		R\$ 900,88

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 148

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
53714	CASA DO MOTOR LTDA	26664902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.582,27	Classificada	--
16006	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.186,71	Classificada	--
27834	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09534655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.582,27	Classificada	--
17761	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	29843035000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.582,27	Classificada	--

Classificação Final do Item 148

Posição	Licitante	CNPJ	Valor	Melhor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29		R\$ 700,00
2º	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	29.843.035/0001-74		R\$ 889,89
3º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28		R\$ 1.186,71

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 149

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
37320	CASA DO MOTOR LTDA	26664902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.801,71	Classificada	--
51927	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.351,29	Classificada	--
67501	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09534655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.081,71	Classificada	--
47616	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	29843035000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.801,71	Classificada	--

FLS. N° 392
 PROC. N° 018/2025
 RUBRICA: 10

Classificação Final do Item 149

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.665/0001-29	R\$ 700,02
2º	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	29.843.025/0001-74	R\$ 825,86
3º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.267/0001-28	R\$ 1.351,29

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 150

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
66382	CASA DO MOTOR LTDA	26694902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.316,80	Classificada	--
29540	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 987,61	Classificada	--
81945	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584665000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.316,80	Classificada	--
4272	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	29843035000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.316,80	Classificada	--

Classificação Final do Item 150

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.665/0001-29	R\$ 800,01
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.267/0001-28	R\$ 987,61
3º	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	29.843.025/0001-74	R\$ 1.316,80

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 151

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
73505	CASA DO MOTOR LTDA	26694902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.952,11	Classificada	--
57029	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.464,09	Classificada	--
57646	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584665000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.952,11	Classificada	--
34120	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	29843035000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.952,11	Classificada	--

Classificação Final do Item 151

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.665/0001-29	R\$ 900,01
2º	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	29.843.025/0001-74	R\$ 951,37
3º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.267/0001-28	R\$ 1.464,09

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 152

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
75141	CASA DO MOTOR LTDA	26694902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.616,21	Classificada	--

S. N° 393
 PROC. N° 218 / 2025
 RUBRICA: 6

Propostas Iniciais do Item 152

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
39270	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.962,17	Classificada	--
69207	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.616,21	Classificada	--
44994	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	29843035000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.616,21	Classificada	--

Classificação Final do Item 152

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 1.000,00
2º	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	29.843.035/0001-74	R\$ 1.417,85
3º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 1.962,17

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 153

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
41350	CASA DO MOTOR LTDA	26664902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.479,03	Classificada	--
44493	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.109,28	Classificada	--
55628	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.479,03	Classificada	--
11165	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	29843035000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.479,03	Classificada	--

Classificação Final do Item 153

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 1.000,01
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 1.109,28
3º	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	29.843.035/0001-74	R\$ 1.479,03

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 154

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
20664	CASA DO MOTOR LTDA	26664902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4.462,40	Classificada	--
70698	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.346,81	Classificada	--
98627	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4.462,40	Classificada	--
15131	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	29843035000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4.462,40	Classificada	--

Classificação Final do Item 154

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 1.750,00
2º	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	29.843.035/0001-74	R\$ 1.799,90

FLS. N° 394
 PROC. N° 2018 2025
 RUBRICA: 10

Classificação Final do Item 154

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
3º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 3.346,81

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 155

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
15657	CASA DO MOTOR LTDA	26654902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4.863,00	Classificada	--
56588	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.647,26	Classificada	--
56670	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4.863,00	Classificada	--
35928	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	29843035000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4.863,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 155

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 1.650,00
2º	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	29.843.035/0001-74	R\$ 1.764,15
3º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 3.647,26

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 156

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
61765	CASA DO MOTOR LTDA	26654902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.060,00	Classificada	--
57523	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 795,01	Classificada	--
38887	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.060,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 156

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 794,99
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 795,01

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 157

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
3367	CASA DO MOTOR LTDA	266.54902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.999,00	Classificada	--
21784	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.499,26	Classificada	--
10704	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.999,00	Classificada	--
25734	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	29843035000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.999,00	Classificada	--

P.L.S. N° 395
 PROC. N° 018/2025
 RUBRICA: 80

Classificação Final do Item 157

Posição	Licitante	CNPJ	Meihor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 800,00
2º	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	29.843.095/0001-74	R\$ 825,83
3º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.287/0001-28	R\$ 1.499,26

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 158

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
64655	CASA DO MOTOR LTDA	26664902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.165,90	Classificada	--
48971	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 874,44	Classificada	--
66578	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.165,90	Classificada	--
94450	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	29843035000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.165,90	Classificada	--

Classificação Final do Item 158

Posição	Licitante	CNPJ	Meihor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 874,42
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.287/0001-28	R\$ 874,44
3º	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	29.843.095/0001-74	R\$ 1.165,90

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 159

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
26003	CASA DO MOTOR LTDA	26664902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.475,90	Classificada	--
73059	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.106,94	Classificada	--
87685	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.475,90	Classificada	--
35853	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	29843035000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.475,90	Classificada	--

Classificação Final do Item 159

Posição	Licitante	CNPJ	Meihor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 999,98
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.287/0001-28	R\$ 1.106,94
3º	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	29.843.095/0001-74	R\$ 1.475,90

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 160

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
64233	CASA DO MOTOR LTDA	26664902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.729,00	Classificada	--

FLS. N° 396
 PROC. N° 018/2025
 RUBRICA: 10

Propostas Inicias do Item 160

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
65245	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.796,76	Classificada	--
2635	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.729,00	Classificada	--
9708	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	29543035000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.729,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 160

Posição	Licitante	CNPJ	Meio	Meio	Proposta R\$	Situação	Motivo
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29			R\$ 1.786,80		
2º	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	29.843.035/0001-74			R\$ 1.786,82		
3º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28			R\$ 2.796,76		

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 161

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
88637	CASA DO MOTOR LTDA	26564902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 17,17	Classificada	--
67197	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 12,89	Classificada	--
38459	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 17,17	Classificada	--

Classificação Final do Item 161

Posição	Licitante	CNPJ	Meio	Meio	Proposta R\$	Situação	Motivo
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29			R\$ 11,98		
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28			R\$ 12,89		

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 162

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
3432	CASA DO MOTOR LTDA	26564902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10,99	Classificada	--
75012	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8,25	Classificada	--
51947	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10,99	Classificada	--

Classificação Final do Item 162

Posição	Licitante	CNPJ	Meio	Meio	Proposta R\$	Situação	Motivo
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29			R\$ 7,98		
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28			R\$ 8,25		

Histórico de propostas, lances e mensagens

FLS. N° 397
 PROC. N° 018/2025
 RUBRICA: 10

Propostas Iniciais do Item 163

ID	Fornecedor	CNPJ	Marcas	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
11768	CASA DO MOTOR LTDA	26084902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 165,00	Classificada	--
59524	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 123,78	Classificada	--
95115	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 165,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 163

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	RS 80,01
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	RS 123,76

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 164

ID	Fornecedor	CNPJ	Marcas	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
74356	CASA DO MOTOR LTDA	26084902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 0,78	Classificada	--
2707	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 0,60	Classificada	--
37700	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 0,78	Classificada	--

Classificação Final do Item 164

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	RS 0,33
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	RS 0,60

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 165

ID	Fornecedor	CNPJ	Marcas	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
58355	CASA DO MOTOR LTDA	26084902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 339,37	Classificada	--
71628	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 254,54	Classificada	--
5778	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 339,37	Classificada	--

Classificação Final do Item 165

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	RS 199,95
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	RS 254,54

Histórico de propostas, lances e mensagens

FLS. N° 398
 PROC. N° 018/2024
 RUBRICA: 10

Propostas Iniciais do Item 166

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
25314	CASA DO MOTOR LTDA	25634902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 906,33	Classificada	--
39251	KENNEDY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 679,76	Classificada	--
4467	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 906,33	Classificada	--

Classificação Final do Item 166

Posição	Licitante	CNPJ	Meio	Meio	Proposta R\$	Situação	Motivo
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29			R\$ 400,00		
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	40.108.297/0001-28			R\$ 679,76		

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 167

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
67858	CASA DO MOTOR LTDA	25634902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.776,60	Classificada	--
11623	KENNEDY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.332,46	Classificada	--
81772	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.776,60	Classificada	--

Classificação Final do Item 167

Posição	Licitante	CNPJ	Meio	Meio	Proposta R\$	Situação	Motivo
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29			R\$ 799,00		
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	40.108.297/0001-28			R\$ 1.332,46		

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 168

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
49082	CASA DO MOTOR LTDA	25634902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 480,00	Classificada	--
37421	KENNEDY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 360,01	Classificada	--
31885	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 480,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 168

Posição	Licitante	CNPJ	Meio	Meio	Proposta R\$	Situação	Motivo
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29			R\$ 359,99		
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	40.108.297/0001-28			R\$ 360,01		

Histórico de propostas, lances e mensagens

FLS. N° 399
 PROC. N° 018/2024
 RUBRICA: 40

Propostas Inicias do Item 169

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
62837	CASA DO MOTOR LTDA	26664902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 107,96	Classificada	-
13968	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56004897000186	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 107,21	Classificada	-
3824	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108267000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 80,96	Classificada	-
75629	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	06584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 107,96	Classificada	-

Classificação Final do Item 169

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	06.584.655/0001-29	R\$ 80,96
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.267/0001-28	R\$ 80,96
3º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.807/0001-86	R\$ 89,80

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 170

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
17360	CASA DO MOTOR LTDA	26664902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 166,79	Classificada	-
63675	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56004897000186	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 166,16	Classificada	-
5445	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108267000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 125,10	Classificada	-
55537	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	06584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 166,79	Classificada	-

Classificação Final do Item 170

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	06.584.655/0001-29	R\$ 85,08
2º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.807/0001-86	R\$ 85,10
3º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.267/0001-28	R\$ 125,10

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 171

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
3026	CASA DO MOTOR LTDA	26664902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 75,31	Classificada	-
30154	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56004897000186	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 74,76	Classificada	-
28626	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108267000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 56,49	Classificada	-
13627	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	06584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 75,31	Classificada	-

Classificação Final do Item 171

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	06.584.655/0001-29	R\$ 56,47

FLS. N° 400
 PROC. Nº 018 2025
 RUBRICA: 20

Classificação Final do Item 171

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.257/0001-28	R\$ 56,49
3º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.857/0001-86	R\$ 66,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 172

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
45961	CASA DO MOTOR LTDA	26654902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 248,00	Classificada	--
41726	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56004897000186	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 247,53	Classificada	--
93364	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.257/0001-28	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 186,01	Classificada	--
82578	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	00584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 248,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 172

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	00.584.655/0001-29	R\$ 111,00
2º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.857/0001-86	R\$ 126,50
3º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.257/0001-28	R\$ 186,01

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 173

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
54185	CASA DO MOTOR LTDA	26654902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 58,43	Classificada	--
45659	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56004897000186	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 57,96	Classificada	--
42633	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.257/0001-28	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 43,83	Classificada	--
76927	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	00584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 58,43	Classificada	--

Classificação Final do Item 173

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	00.584.655/0001-29	R\$ 43,81
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.257/0001-28	R\$ 43,83
3º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.857/0001-86	R\$ 55,95

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 174

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
16244	CASA DO MOTOR LTDA	26654902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 100,00	Classificada	--
98473	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56004897000186	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 99,43	Classificada	--

FLS. N° 2103
 PROC. N° 018 / 2025
 RUBRICA: 6

Propostas Iniciais do Item 174

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
79642	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 75,01	Classificada	-
44032	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09534855000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 100,00	Classificada	-

Classificação Final do Item 174

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.855/0001-29	R\$ 68,78
2º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	55.004.857/0001-66	R\$ 68,80
3º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 75,01

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 175

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
60433	CASA DO MOTOR LTDA	28684902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 130,00	Classificada	-
25928	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	55004897000186	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 129,19	Classificada	-
20320	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 97,51	Classificada	-
58245	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09534855000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 130,00	Classificada	-

Classificação Final do Item 175

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.855/0001-29	R\$ 97,03
2º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	55.004.857/0001-66	R\$ 97,05
3º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 97,51

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 176

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
49114	CASA DO MOTOR LTDA	28684902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 81,33	Classificada	-
88014	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	55004897000186	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 80,86	Classificada	-
88212	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 61,01	Classificada	-
62269	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09534855000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 81,33	Classificada	-

Classificação Final do Item 176

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.855/0001-29	R\$ 55,93
2º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	55.004.857/0001-66	R\$ 55,95
3º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 61,01

FLS. N° 402
 PROC. N° 018/2025
 RUBRICA: b

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 177

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
13379	CASA DO MOTOR LTDA	25664902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 101,20	Classificada	--
75597	TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA	86004637000186	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 100,73	Classificada	--
25743	KENNEDY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	41.582.07000126	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 75,91	Classificada	--
38775	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 101,20	Classificada	--

Classificação Final do Item 177

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.6550001-29	R\$ 55,93
2º	TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA	86.004.6370001-86	R\$ 55,95
3º	KENNEDY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	40.108.2970001-28	R\$ 75,91

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 178

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
36518	HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA	1684766000110	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7.681,61	Classificada	--
28324	CASA DO MOTOR LTDA	26664902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4.142,11	Classificada	--
16026	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4.142,11	Classificada	--

Classificação Final do Item 178

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.6550001-29	R\$ 4.130,03
2º	HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA	16.847.6660001-10	R\$ 7.681,61

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 179

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
29892	HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA	1684766000110	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 9.041,74	Classificada	--
1624	CASA DO MOTOR LTDA	26664902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6.500,00	Classificada	--
6265	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6.500,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 179

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.6550001-29	R\$ 6.399,95
2º	HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA	16.847.6660001-10	R\$ 9.041,74

FLS. N° 403
 PROC. N° 018 / 2025
 RUBRICA: 10

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 180

ID	Fornecedor	CNPJ	Marcas	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
80004	CASA DO MOTOR LTDA	23654902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 13.747,75	Classificada	--
65844	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 13.747,75	Classificada	--

Classificação Final do Item 180

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 13.747,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 181

ID	Fornecedor	CNPJ	Marcas	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
49411	CASA DO MOTOR LTDA	23654902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 75,00	Classificada	--
66443	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 56,26	Classificada	--
55701	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 75,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 181

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 48,00
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 56,26

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 182

ID	Fornecedor	CNPJ	Marcas	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
45794	CASA DO MOTOR LTDA	23654902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 28,53	Classificada	--
66292	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 21,41	Classificada	--
78539	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 28,53	Classificada	--

Classificação Final do Item 182

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 16,02
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 21,41

Histórico de propostas, lances e mensagens

FLS. N° 404

PROC. N° 018/2025

RUBRICA: 10

Propostas Iniciais do Item 183

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
88272	CASA DO MOTOR LTDA	25034903000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 30,75	Classificada	--
23311	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 23,07	Classificada	--
9730	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09534656000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 30,75	Classificada	--

Classificação Final do Item 183

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 18,01
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 23,07

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 184

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
99262	CASA DO MOTOR LTDA	25034903000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 94,00	Classificada	--
86295	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 70,51	Classificada	--
51587	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09534656000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 94,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 184

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 60,01
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 70,51

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 185

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
97334	CASA DO MOTOR LTDA	25034903000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 82,00	Classificada	--
9023	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 61,51	Classificada	--
5901	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09534656000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 82,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 185

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 55,00
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 61,51

Histórico de propostas, lances e mensagens

FLS. N° 405
 PROC. N° 018/2025
 RUBRICA: 10

Propostas Iniciais do Item 186

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
77539	CASA DO MOTOR LTDA	26684902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 76,12	Classificada	--
7834	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 57,10	Classificada	--
55254	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 76,12	Classificada	--

Classificação Final do Item 186

Posição	Licitante	CNPJ	Meiohor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 57,00
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 57,10

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 187

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
38785	CASA DO MOTOR LTDA	26684902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 25,48	Classificada	--
57560	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 19,12	Classificada	--
67865	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 25,48	Classificada	--

Classificação Final do Item 187

Posição	Licitante	CNPJ	Meiohor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 19,00
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 19,12

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 188

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
16988	CASA DO MOTOR LTDA	26684902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 30,63	Classificada	--
39817	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 22,98	Classificada	--
68282	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09584655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 30,63	Classificada	--

Classificação Final do Item 188

Posição	Licitante	CNPJ	Meiohor Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 18,04
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 22,98

Histórico de propostas, lances e mensagens

FLS. N° 406
 PROC. N° 018/2025
 RUBRICA: b

Propostas iniciais do Item 189

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
74848	CASA DO MOTOR LTDA	28864892000118	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7,71	Classificada	--
54173	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5,79	Classificada	--
97994	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09594656000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7,71	Classificada	--

Classificação Final do Item 189

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.659/0001-29	R\$ 4,02
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 5,79

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas iniciais do Item 190

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
3700	CASA DO MOTOR LTDA	28864892000118	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 27,94	Classificada	--
13514	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 20,97	Classificada	--
77081	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09594656000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 27,94	Classificada	--

Classificação Final do Item 190

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.659/0001-29	R\$ 20,90
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 20,97

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas iniciais do Item 191

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
88878	CASA DO MOTOR LTDA	28864892000118	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18,90	Classificada	--
79404	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 14,19	Classificada	--
19836	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09594656000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18,90	Classificada	--

Classificação Final do Item 191

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.659/0001-29	R\$ 14,15
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 14,19

Histórico de propostas, lances e mensagens

FLS. N° 407
 PROC. Nº 218 / 2026
 RUBRICA: 6

Propostas Iniciais do Item 192

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
83651	CASA DO MOTOR LTDA	25664902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 46,36	Classificada	--
21093	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 34,78	Classificada	--
89665	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09594653000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 46,36	Classificada	--

Classificação Final do item 192

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 30,62
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 34,78

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 193

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
8060	CASA DO MOTOR LTDA	25664902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 11,50	Classificada	--
27527	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8,64	Classificada	--
84878	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09594653000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 11,50	Classificada	--

Classificação Final do item 193

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 4,30
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 8,64

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 194

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
27418	CASA DO MOTOR LTDA	25664902000116	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10,40	Classificada	--
43556	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7,81	Classificada	--
65194	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09594653000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10,40	Classificada	--

Classificação Final do item 194

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29	R\$ 3,00
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28	R\$ 7,81

Histórico de propostas, lances e mensagens

FLS. N° 408
 PROC. N° 018/2025
 RUBRICA: 10

Propostas Iniciais do Item 195

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
24445	CASA DO MOTOR LTDA	2956490200116	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 30,00	Classificada	--
88778	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 22,51	Classificada	--
71511	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09594655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 30,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 195

Posição	Licitante	CNPJ	Meio	Meio	Proposta R\$	Situação	Motivo
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29			RS 19,98		
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28			RS 22,51		

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 196

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
63984	CASA DO MOTOR LTDA	2956490200116	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 122,92	Classificada	--
48731	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 92,20	Classificada	--
38586	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09594655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 122,92	Classificada	--

Classificação Final do Item 196

Posição	Licitante	CNPJ	Meio	Meio	Proposta R\$	Situação	Motivo
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29			RS 55,00		
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28			RS 92,20		

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 197

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
37543	CASA DO MOTOR LTDA	2956490200116	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 827,10	Classificada	--
61420	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40108297000128	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 620,34	Classificada	--
78070	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09594655000129	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 827,10	Classificada	--

Classificação Final do Item 197

Posição	Licitante	CNPJ	Meio	Meio	Proposta R\$	Situação	Motivo
1º	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA	09.584.655/0001-29			RS 588,99		
2º	KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.108.297/0001-28			RS 620,34		

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:06:07 horas do dia 04 de Abril de 2025 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).



FLS. N° 409
PROC. N° 018 / 2025
RUBRICA: 6

MARIANA MOREIRA DA FONSECA
Pragoeiro(a) Oficial



CELIA REGINA SOUSA FEITOSA
Equipe de Apoio



Adão de Sousa Reis Neto
Equipe de Apoio

Autenticação: 7F6D13CA68A0D69F9C97982FE1B1A81E

JWC

J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA

FLS. Nº 410
PROC. Nº 018/2025
RUBRICA: 10

MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA	
PROPOSTA FINAL FORNECEDOR	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
Fornecedor: J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA CNPJ: 09.584.655/0001-29	
Representante: JOSE WELLITON CARVALHO DE ALMEIDA	
Telefone: (89) 9983-6607	
E-mail: josewelliton@hotmail.com	
Endereço: ROD BR 230, 731 - , Barão de Grajaú - Maranhão - 65660-000	

Item	Quant.	Un	Descrição	Fabricante	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
1	200,00	Unidades	ABRAÇADEIRA 20 MM	MetalMatr ix	MetalMatr ix	AF-15	R\$ 0,98	R\$ 196,00
2	1.000,00	Unidades	ABRAÇADEIRA 25 MM	MetalMatr ix	MetalMatr ix	AF-18	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
3	1.000,00	Unidades	ABRAÇADEIRA 32 MM	MetalMatr ix	MetalMatr ix	AF-22	R\$ 1,74	R\$ 1.740,00
4	1.000,00	Unidades	ABRAÇADEIRA 40 MM	MetalMatr ix	MetalMatr ix	AF-28	R\$ 5,24	R\$ 5.240,00
5	3.000,00	Unidades	ABRAÇADEIRA 50 MM	MetalMatr ix	MetalMatr ix	AF-35	R\$ 5,75	R\$ 17.250,00
6	100,00	Unidades	ADAPTADOR 32 MM	MetalMatr ix	MetalMatr ix	AF-42	R\$ 1,15	R\$ 115,00
7	200,00	Unidades	ADAPTADOR 50MM	MetalMatr ix	MetalMatr ix	AF-55	R\$ 2,40	R\$ 480,00
8	40,00	Unidades	ADAPTADOR FG REDUZIDO 2 X 1	MetalMatr ix	MetalMatr ix	AF-65	R\$ 6,47	R\$ 258,80
9	6,00	Unidades	ALICATE AMPERÍMETRO	Knipex	Knipex	ALC-500	R\$ 49,00	R\$ 294,00
10	8,00	Unidades	ALICATE UNIVERSAL	Knipex	Knipex	ALC-600	R\$ 17,47	R\$ 139,76
11	40,00	Unidades	BOMBAS ELÉTRICAS 230V 1/2" X 3/4" MM	Tigre	Tigre	AD-32	R\$ 26,82	R\$ 1.072,80
12	50,00	Unidades	BÓIA CAIXA D'ÁGUA	Kajima	Kajima	AD-49	R\$ 5,69	R\$ 284,50
13	20,00	Unidades	BOMBA SAPO 2500	Kajima	Kajima	BOM-4BPS5F10	R\$ 1.693,00	R\$ 33.860,00
14	4,00	Unidades	BOMBA SAPO 800	Kajima	Kajima	BOM-4BPS3F16	R\$ 242,53	R\$ 970,12
15	10,00	Unidades	BOMBA SAPO 900	Kajima	Kajima	BOM-6BPS7F12	R\$ 199,19	R\$ 1.991,90
16	100,00	Unidades	BOMBEADOR 48ps 5F 10	Kajima	Kajima	AD-150	R\$ 440,00	R\$ 44.000,00
17	20,00	Unidades	BOMBEADOR 48PS 3F 16	Kajima	Kajima	VRV-1.5	R\$ 490,00	R\$ 9.800,00
18	100,00	Unidades	BOMBEADOR 48ps 5 11	Kajima	Kajima	AD-FG100	R\$ 500,88	R\$ 50.088,00
19	30,00	Unidades	BOTÃO LIGA/DESLIGA P/ QUADRO	Schneider	Schneider	78912	R\$ 18,00	R\$ 540,00
20	100,00	Unidades	BUCHA 1.1/2	Tigre	Tigre	BCH-24	R\$ 1,58	R\$ 158,00
21	50,00	Unidades	BUCHA 1.1/2 PARA 1.1/4	Tigre	Tigre	BCH-30	R\$ 2,70	R\$ 135,00
22	2.000,00	Unidades	CABO 2X2,5MM	Tigre	Tigre	CAB-2X6.0	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
23	1.600,00	Unidades	CABO 3X2,5MM	Tigre	Tigre	BS-800	R\$ 5,35	R\$ 8.560,00
24	2.000,00	Unidades	CABO 3X4MM	Tigre	Tigre	CAB-3X4.0	R\$ 8,25	R\$ 16.500,00
25	600,00	Unidades	CABO 4X1,5	Tigre	Tigre	CAB-4X1.5	R\$ 5,88	R\$ 3.528,00
26	600,00	Unidades	CABO 4X2,5MM	Tigre	Tigre	CAB-4X4.0	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00
27	1.000,00	Unidades	CABO 4X2,5MM	Tigre	Tigre	CAB-4X4.0	R\$ 7,83	R\$ 7.830,00
28	1.000,00	Unidades	CABO MULTIFLEX 16MM	Tigre	Tigre	CAB-16	R\$ 5,51	R\$ 5.510,00
29	1.000,00	Unidades	CABO MULTIFLEX 25 MM	Tigre	Tigre	CAB-25	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
30	1.200,00	Unidades	CABO PP 3,0 X 6,0 MM	Tigre	Tigre	CAP-150U450	R\$ 14,49	R\$ 17.388,00
31	1.000,00	Unidades	CABO PP 3X10	Tigre	Tigre	CM-30CV380	R\$ 11,24	R\$ 11.240,00
32	20,00	Unidades	CAIXA DAGUA 1.000 LTS	Tigre	Tigre	DJM-80A	R\$ 220,94	R\$ 4.418,80
33	20,00	Unidades	CAIXA DAGUA 10.000 LTS	Tigre	Tigre	DJT-350A	R\$ 3.000,57	R\$ 60.011,40
34	6,00	Unidades	CAIXA DAGUA 15.000 LTS	Tigre	Tigre	EB-15	R\$ 4.500,14	R\$ 27.000,84
35	20,00	Unidades	CAIXA DAGUA 2.000 LTS	Tigre	Tigre	MS-25	R\$ 790,11	R\$ 15.802,20
36	20,00	Unidades	CAIXA DAGUA 3.000 LTS	Tigre	Tigre	MP-135	R\$ 1.300,00	R\$ 26.000,00
37	40,00	Unidades	CAIXA DAGUA 5.000 LTS	Tigre	Tigre	MP-145	R\$ 2.046,23	R\$ 81.849,20
38	50,00	Unidades	CAPACITOR 25 UF 250V	Tigre	Tigre	TRA-100	R\$ 14,00	R\$ 700,00
39	100,00	Unidades	CAPACITOR 216 - 259 UF 250 V	Tigre	Tigre	VRV-4.5	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
40	200,00	Unidades	CAPACITOR 270 - 354 UF 250 V	Tigre	Tigre	AF-130	R\$ 34,98	R\$ 6.996,00
41	100,00	Unidades	CAPACITOR 30 UF 450 V	Tigre	Tigre	AD-150	R\$ 15,90	R\$ 1.590,00
42	100,00	Unidades	CAPACITOR 40 UF 250 V	Tigre	Tigre	AD-FG100	R\$ 12,99	R\$ 1.299,00
43	100,00	Unidades	CAPACITOR 40UF 450V	Tigre	Tigre	T13-3000	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00
44	100,00	Unidades	CAPACITOR 45VF 450V	Tigre	Tigre	DJT-350A	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
45	100,00	Unidades	CAPACITOR 50 UF 250 V	Tigre	Tigre	DJM-20A	R\$ 18,02	R\$ 1.802,00
46	20,00	Unidades	CHAVE COMBINADA 10MM	Tigre	Tigre	EB-15	R\$ 7,00	R\$ 140,00
47	20,00	Unidades	CHAVE COMBINADA 13MM	Tigre	Tigre	DJT-100A	R\$ 7,54	R\$ 150,80
48	20,00	Unidades	CHAVE COMBINADA 15MM	Tigre	Tigre	MS-25	R\$ 8,50	R\$ 170,00
49	20,00	Unidades	CHAVE COMBINADA 17MM	Tigre	Tigre	EB-2.0	R\$ 6,66	R\$ 133,20
50	10,00	Unidades	CHAVE DE FENDA SIMPLES 1/8 X 5	Tigre	Tigre	MP-135	R\$ 1,90	R\$ 19,00
51	10,00	Unidades	CHAVE DE TESTE DIGITAL	Tigre	Tigre	MS-5.0	R\$ 4,48	R\$ 44,80
52	6,00	Unidades	CHAVE FENDA 1/4X8	Tigre	Tigre	MP-145	R\$ 4,72	R\$ 28,32
53	100,00	Unidades	CHAVE FUSÍVEL	Tigre	Tigre	MP-32	R\$ 299,99	R\$ 29.999,00
54	10,00	Unidades	CHAVE GRIFO 10	Tigre	Tigre	TRA	R\$ 24,74	R\$ 247,40
55	10,00	Unidades	CHAVE GRIFO 12	Tigre	Tigre	MP-50	R\$ 24,74	R\$ 247,40
56	10,00	Unidades	CHAVE GRIFO 18	Tigre	Tigre	VRV-4.5	R\$ 50,24	R\$ 502,40
57	40,00	Unidades	CHAVE MAGNÉTICA 1,5CV 220V	Tigre	Tigre	TRA-15	R\$ 130,03	R\$ 5.201,20
58	40,00	Unidades	CHAVE MAGNÉTICA 1,5CV 380V	Tigre	Tigre	AF-130	R\$ 145,03	R\$ 5.801,20
59	40,00	Unidades	CHAVE MAGNÉTICA 2,0CV 220V	Tigre	Tigre	TRA-30K	R\$ 159,98	R\$ 6.399,20

60	40,00	Unidades	CHAVE MAGNÉTICA 2,0CV 380V	Tigre	Tigre	AD-150	R\$ 159,98	R\$ 6.399,20
61	40,00	Unidades	CHAVE MAGNÉTICA 3 CV 220 V	Tigre	Tigre	VRV-1.5	R\$ 106,49	R\$ 4.259,60
62	40,00	Unidades	CHAVE MAGNÉTICA 3,0CV 380V	Tigre	Tigre	AD-FG100	R\$ 175,43	R\$ 7.017,20
63	40,00	Unidades	CHAVE MAGNÉTICA 5 CV 220 V	Tigre	Tigre	VRV-1.25	R\$ 85,80	R\$ 3.432,00
64	40,00	Unidades	CHAVE MAGNÉTICA 5 CV 380 V	Tigre	Tigre	BOM-6BPS7F12	R\$ 107,80	R\$ 4.312,00
65	40,00	Unidades	CHAVE MAGNETICA 5,0 CV 380V	Tigre	Tigre	CAP-30U450	R\$ 107,80	R\$ 4.312,00
66	24,00	Unidades	CHAVE MAGNÉTICA 7, 5 CV 380 V	Tigre	Tigre	CM-2.0CV220	R\$ 117,25	R\$ 2.814,00
67	4,00	Unidades	CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA	Tigre	Tigre	CM-7.5CV380	R\$ 40,74	R\$ 162,96
68	20,00	Unidades	CLIQUE P/ CABO DE AÇO 1/2	Tigre	Tigre	DJM-25A	R\$ 12,90	R\$ 258,00
69	20,00	Unidades	CLPE P/ CABO DE AÇO 3/8	Tigre	Tigre	DJT-150A	R\$ 4,55	R\$ 91,00
70	4.000,00	Unidades	CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 25 MM	Tigre	Tigre	EB-1.5	R\$ 5,90	R\$ 23.600,00
71	1.000,00	Unidades	CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 32 MM	Tigre	Tigre	MS-3.0	R\$ 2,18	R\$ 2.180,00
72	600,00	Unidades	CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 50 MM	Tigre	Tigre	MP-25	R\$ 3,89	R\$ 2.334,00
73	20,00	Unidades	CONTADOR 0910 220V	Tigre	Tigre	MP-40	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
74	20,00	Unidades	CONTADOR 0910 380V	Tigre	Tigre	TRA-45KV	R\$ 47,00	R\$ 940,00
75	20,00	Unidades	CONTADOR 1210 220V	Tigre	Tigre	VRV-2.0	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
76	20,00	Unidades	CONTADOR 1210 380V	Tigre	Tigre	AF-60	R\$ 87,50	R\$ 1.750,00
77	20,00	Unidades	CONTADOR 1810 380V	Tigre	Tigre	AD-75	R\$ 92,00	R\$ 1.840,00
78	20,00	Unidades	CONTADOR 2510 220V	Tigre	Tigre	AD-FG32	R\$ 80,90	R\$ 1.618,00
79	20,00	Unidades	CONTADOR 2510 380V	Tigre	Tigre	T6-1000	R\$ 121,40	R\$ 2.428,00
80	20,00	Unidades	CONTADOR 3210 220V	Tigre	Tigre	78915	R\$ 119,98	R\$ 2.399,60
81	20,00	Unidades	CONTADOR 3210 380V	Tigre	Tigre	BS-1200	R\$ 157,40	R\$ 3.148,00
82	20,00	Unidades	CONTRADOR 1810 220V	Tigre	Tigre	BS-1500	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
83	200,00	Unidades	CONVERSOR DE TUBO 32 MM PARA MANGUEIRA 25 MM	Tigre	Tigre	BOM-8BPS10F15	R\$ 1,48	R\$ 296,00
84	200,00	Unidades	CONVERSOR DE TUBO 40 MM PARA MANGUEIRA 25 MM	Tigre	Tigre	CAP-60U250	R\$ 1,70	R\$ 340,00
85	200,00	Unidades	CONVERSOR DE TUBO 50 MM PARA MANGUEIRA 20 MM	Tigre	Tigre	CM-10CV380	R\$ 2,02	R\$ 404,00
86	200,00	Unidades	CONVERSOR DE TUBO 50 MM PARA MANGUEIRA 32 MM	Tigre	Tigre	DJM-30A	R\$ 3,20	R\$ 640,00
87	1.000,00	Unidades	CORDA 10MM	Tigre	Tigre	DJT-200A	R\$ 1,68	R\$ 1.680,00
88	1.000,00	Unidades	CORDA 12MM	Tigre	Tigre	EB-3.0CV	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00
89	1.000,00	Unidades	CORDA 14MM	Tigre	Tigre	MS-7.5	R\$ 3,18	R\$ 3.180,00
90	400,00	Unidades	CORDA 8MM	Tigre	Tigre	MP-60	R\$ 1,12	R\$ 448,00
91	12,00	Unidades	CORREIA B 62	Tigre	Tigre	MP-75	R\$ 48,50	R\$ 582,00
92	12,00	Unidades	CORREIA B 65	Tigre	Tigre	TRA-75K	R\$ 10,30	R\$ 123,60
93	10,00	Unidades	CORREIA B 70	Tigre	Tigre	VRV-2.5	R\$ 17,99	R\$ 179,90
94	10,00	Unidades	CORREIA B 78	Tigre	Tigre	AF-75	R\$ 57,80	R\$ 578,00
95	100,00	Unidades	CURVA 1.1/2	Tigre	Tigre	AD-100	R\$ 4,02	R\$ 402,00
96	40,00	Unidades	DIFUSOR 10A MONO	Tigre	Tigre	AD-FG50	R\$ 4,98	R\$ 199,20
97	40,00	Unidades	DIFUSOR 125 A	Tigre	Tigre	T7-1200	R\$ 52,49	R\$ 2.099,60
98	40,00	Unidades	DIFUSOR 150 A	Tigre	Tigre	78918	R\$ 250,04	R\$ 10.001,60
99	40,00	Unidades	DIFUSOR 175 A	Tigre	Tigre	BS-2000	R\$ 299,98	R\$ 11.999,20
100	40,00	Unidades	DIFUSOR 20A MONO	Tigre	Tigre	BS-3000	R\$ 6,12	R\$ 244,80
101	40,00	Unidades	DIFUSOR 25A MONO	Tigre	Tigre	BOM-12BPS15F2	R\$ 4,03	R\$ 161,20
102	40,00	Unidades	DIFUSOR 25A TRIFASICO	Tigre	Tigre	CAP-75U450	R\$ 21,97	R\$ 878,80
103	40,00	Unidades	DIFUSOR 32A MONO	Tigre	Tigre	CM-15CV380	R\$ 6,04	R\$ 241,60
104	40,00	Unidades	DIFUSOR 32A TRIFASICO	Tigre	Tigre	DJM-40A	R\$ 18,55	R\$ 742,00
105	40,00	Unidades	DIFUSOR 40A TRIFASICO	Tigre	Tigre	DJT-250A	R\$ 60,80	R\$ 2.432,00
106	40,00	Unidades	DIFUSOR 63A TRIFASICO	Tigre	Tigre	EB-5.0C	R\$ 27,04	R\$ 1.081,60
107	40,00	Unidades	DIFUSOR 75 A	Tigre	Tigre	MS-10C	R\$ 29,99	R\$ 1.199,60
108	40,00	Unidades	DIFUSOR 80A TRIFASICO	Tigre	Tigre	MP-100	R\$ 58,99	R\$ 2.359,60
109	60,00	Unidades	DIJUNTOR MONOFASICO 15ª	Tigre	Tigre	MP-125	R\$ 6,01	R\$ 360,60
110	100,00	Unidades	DIJUNTOR TRIFASICO 70A	Tigre	Tigre	TRA-100K	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
111	60,00	Unidades	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A	Tigre	Tigre	VRV-3.0	R\$ 5,98	R\$ 358,80
112	60,00	Unidades	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 A	Tigre	Tigre	BOM-8BPS12F18	R\$ 59,95	R\$ 3.597,00
113	40,00	Unidades	DISJUNTOR TRIFÁSICO 150 A	Tigre	Tigre	CAP-35U250	R\$ 43,49	R\$ 1.739,60
114	10,00	Unidades	ELETROBOMBA CENTRÍFUGA 2,0 CV	Tigre	Tigre	CM-4.0CV220	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
115	2,00	Unidades	ESCADA DE FIBRA (6,6 M)	Tigre	Tigre	CM-6.0CV380	R\$ 599,95	R\$ 1.199,90
116	200,00	Unidades	FITA ALTA FUSÃO 10M	Tigre	Tigre	DJM-15A	R\$ 7,49	R\$ 1.498,00
117	40,00	Unidades	FITA DE ALTA FUSÃO 5M	Tigre	Tigre	DJT-125A	R\$ 6,91	R\$ 276,40
118	100,00	Unidades	FITA ISOLANTE C/ 10M	Tigre	Tigre	EB-4.0C	R\$ 4,20	R\$ 420,00
119	100,00	Unidades	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COR PRETA, COMPRIMENTO 20 M, LARGURA 19 MM.	Tigre	Tigre	MS-6.0	R\$ 4,87	R\$ 487,00
120	100,00	Unidades	FITA VEDA ROSCA 10M	Tigre	Tigre	MP-30	R\$ 3,69	R\$ 369,00
121	100,00	Unidades	FITA VEDA ROSCA 20M	Tigre	Tigre	MP-35	R\$ 3,41	R\$ 341,00
122	40,00	Unidades	FLANGE PARA CAIXA DÁGUA 32 MM	Tigre	Tigre	TRA-20KVA	R\$ 6,74	R\$ 269,60
123	40,00	Unidades	FLANGE PARA CAIXA DÁGUA 60 MM	Tigre	Tigre	VRV-1.75	R\$ 12,24	R\$ 489,60
124	40,00	Unidades	FLANGE PARA CAIXA DÁGUA 75 MM	Tigre	Tigre	AF-80	R\$ 17,47	R\$ 698,80

FLS. Nº 111
 PROC. Nº 018/2025
 RUBRICA: 16

FLS. N° 412
 PROC. N° 018/2025
 RUBRICA: 6

125	160,00	Unidades	FLANGE PARA CAIXA D'GUA 50 MM	Tigre	Tigre	AD-90	R\$ 13,17	R\$ 2.107,20
126	100,00	Unidades	ISOLADOR DE DISCO	Tigre	Tigre	AD-FG40	R\$ 24,98	R\$ 2.498,00
127	40,00	Unidades	ISOLADOR TIPO PORCELANA	Tigre	Tigre	T8-1500	R\$ 12,50	R\$ 500,00
128	400,00	Unidades	LUVA 1.1/2	Tigre	Tigre	78920	R\$ 1,91	R\$ 764,00
129	400,00	Unidades	LUVA 1.1/4	Tigre	Tigre	BS-3500	R\$ 3,60	R\$ 1.440,00
130	100,00	Unidades	LUVA 32MM	Tigre	Tigre	BS-4000	R\$ 5,00	R\$ 500,00
131	100,00	Unidades	LUVA 40MM	Tigre	Tigre	BOM-10BPS20F2	R\$ 3,74	R\$ 374,00
132	100,00	Unidades	LUVA 50MM	Tigre	Tigre	CAP-80U450	R\$ 9,50	R\$ 950,00
133	4,00	Unidades	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO	Tigre	Tigre	CM-8.0CV380	R\$ 3,88	R\$ 15,52
134	6,00	Unidades	LUVA DE COURO PARA CANO LONGO	Tigre	Tigre	DJM-35A	R\$ 14,92	R\$ 89,52
135	50,00	Unidades	MANGOTE 1	Tigre	Tigre	DJT-175A	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
136	60,00	Unidades	MANGOTE 1.1/2	Tigre	Tigre	EB-6.0	R\$ 11,99	R\$ 719,40
137	60,00	Unidades	MANGOTE 1.1/4	Tigre	Tigre	MS-8.0	R\$ 9,99	R\$ 599,40
138	28,00	Unidades	MANGOTE 2	Tigre	Tigre	MP-45	R\$ 16,99	R\$ 475,72
139	20.000,00	Unidades	MANGUEIRA DE POLIETILENO 40 MM	Tigre	Tigre	MP-55	R\$ 2,46	R\$ 49.200,00
140	20.000,00	Unidades	MANGUEIRA DE POLIETILENO 50 MM	Tigre	Tigre	TRA-50	R\$ 4,00	R\$ 80.000,00
141	6.000,00	Unidades	MANGUEIRA POLIETILENO 20 MM	Tigre	Tigre	VRV-2.25	R\$ 1,39	R\$ 8.340,00
142	4.000,00	Unidades	MANGUEIRA POLIETILENO 32 MM	Tigre	Tigre	AF-90	R\$ 1,48	R\$ 5.920,00
143	4,00	Unidades	MOITÃO 650 KG	Tigre	Tigre	AD-110	R\$ 96,74	R\$ 386,96
144	4,00	Unidades	MOITÃO 970 KG	Tigre	Tigre	AD-FG60	R\$ 187,34	R\$ 749,36
145	4,00	Unidades	MOTOR 0,50CV 220V	Leão	Leão	T9-1800	R\$ 500,02	R\$ 2.000,08
146	4,00	Unidades	MOTOR 0,75CV 220V	Leão	Leão	78925	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
147	6,00	Unidades	MOTOR 1,5 CV 220V	Leão	Leão	BS-5000	R\$ 675,65	R\$ 4.053,90
148	6,00	Unidades	MOTOR 1,5CV MONO	Leão	Leão	BS-6000	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00
149	6,00	Unidades	MOTOR 1,5CV TRIFASICO	Leão	Leão	BOM-14BPS25F3	R\$ 700,02	R\$ 4.200,12
150	6,00	Unidades	MOTOR 2,0CV MONO	Leão	Leão	CAP-90U250	R\$ 800,01	R\$ 4.800,06
151	6,00	Unidades	MOTOR 2,0CV TRIFASICO	Leão	Leão	CM-12CV380	R\$ 900,01	R\$ 5.400,06
152	6,00	Unidades	MOTOR 3,0CV MONO	Leão	Leão	DJM-50A	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
153	4,00	Unidades	MOTOR 3,0CV TRIFASICO	Leão	Leão	DJT-225A	R\$ 1.000,01	R\$ 4.000,04
154	4,00	Unidades	MOTOR 5,0CV TRIFASICO	Leão	Leão	EB-7.5	R\$ 1.750,00	R\$ 7.000,00
155	40,00	Unidades	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 1,5 CV C/ QUADRO DE COMANDO	Leão	Leão	MS-12C	R\$ 1.650,00	R\$ 66.000,00
156	10,00	Unidades	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 3,0 CV C/ QUADRO DE COMANDO	Leão	Leão	MP-65	R\$ 794,99	R\$ 7.949,90
157	6,00	Unidades	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 1,5 CV	Leão	Leão	MP-85	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
158	6,00	Unidades	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 2,0 CV	Leão	Leão	TRA-60KV	R\$ 874,42	R\$ 5.246,52
159	10,00	Unidades	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 3,0 CV	Leão	Leão	VRV-2.75	R\$ 999,98	R\$ 9.999,80
160	10,00	Unidades	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 5,0 CV	Leão	Leão	AF-100	R\$ 1.786,80	R\$ 17.868,00
161	44,00	Unidades	NIPLÉ 1.1/2	Tigre	Tigre	AD-120	R\$ 11,98	R\$ 527,12
162	40,00	Unidades	NIPLÉ 1.1/4	Tigre	Tigre	AD-FG70	R\$ 7,98	R\$ 319,20
163	40,00	Unidades	PONTALETE COM ARMAÇÃO MONOFÁSICO	Tigre	Tigre	T10-2000	R\$ 80,01	R\$ 3.200,40
164	300,00	Unidades	PORCA UNIV.3/8	Tigre	Tigre	78930	R\$ 0,33	R\$ 99,00
165	40,00	Unidades	QUADRO 1,5CV 220V	Tigre	Tigre	BS-7000	R\$ 199,95	R\$ 7.998,00
166	40,00	Unidades	QUADRO 2CV 220V	Tigre	Tigre	BS-8000	R\$ 400,00	R\$ 16.000,00
167	20,00	Unidades	QUADRO 3,0CV 220V	Tigre	Tigre	BOM-16BPS30F3	R\$ 799,00	R\$ 15.980,00
168	20,00	Unidades	QUADRO 5,00CV 220V	Tigre	Tigre	CAP-100U450	R\$ 359,99	R\$ 7.199,80
169	30,00	Unidades	RELE DE NIVEL	Tigre	Tigre	CM-20CV380	R\$ 80,96	R\$ 2.428,80
170	50,00	Unidades	RELE DE TEMPO	Tigre	Tigre	DJM-60A	R\$ 85,08	R\$ 4.254,00
171	120,00	Unidades	RELE FALTA DE FASE	Tigre	Tigre	DJT-275A	R\$ 56,47	R\$ 6.776,40
172	60,00	Unidades	RELE TERMICO 10 - 14.5 A	Tigre	Tigre	EB-10C	R\$ 111,00	R\$ 6.660,00
173	60,00	Unidades	RELE TERMICO 12 - 18 A	Tigre	Tigre	MS-15C	R\$ 43,81	R\$ 2.628,60
174	60,00	Unidades	RELE TERMICO 16 - 25 A	Tigre	Tigre	MP-95	R\$ 68,78	R\$ 4.126,80
175	60,00	Unidades	RELE TERMICO 20 - 32 A	Tigre	Tigre	MP-105	R\$ 97,03	R\$ 5.821,80
176	60,00	Unidades	RELE TERMICO 4 - 6 A	Tigre	Tigre	TRA-8	R\$ 55,93	R\$ 3.355,80
177	60,00	Unidades	RELE TERMICO 9 - 13 A	Tigre	Tigre	VRV-3.5	R\$ 55,93	R\$ 3.355,80
178	4,00	Unidades	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15 KVA	WEG	WEG	AF-110	R\$ 4.130,03	R\$ 16.520,12
179	4,00	Unidades	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 30 KVA	WEG	WEG	AD-130	R\$ 6.399,95	R\$ 25.599,80
180	2,00	Unidades	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 45 KVA	WEG	WEG	AD-FG80	R\$ 13.747,00	R\$ 27.494,00
181	400,00	Unidades	TUBO 1. 1/2	Tigre	Tigre	T11-2200	R\$ 48,00	R\$ 19.200,00
182	2.000,00	Unidades	TUBO 32MM	Tigre	Tigre	78935	R\$ 16,02	R\$ 32.040,00
183	200,00	Unidades	TUBO 40MM	Tigre	Tigre	BS-9000	R\$ 18,01	R\$ 3.602,00
184	400,00	Unidades	TUBO EDUTOR DN 1 1/2	Tigre	Tigre	BS-10000	R\$ 60,01	R\$ 24.004,00
185	400,00	Unidades	TUBO IRRIGA EP 2	Tigre	Tigre	BOM-18BPS35F4	R\$ 55,00	R\$ 22.000,00
186	400,00	Unidades	TUBO IRRIGA EP 3	Tigre	Tigre	CAP-120U250	R\$ 57,00	R\$ 22.800,00
187	4.000,00	Unidades	TUBO PARA IRRIGAÇÃO 50MM	Tigre	Tigre	CM-25CV380	R\$ 19,00	R\$ 76.000,00

188	100,00	Unidades	UNIÃO 1.1/2	Tigre	Tigre	DJM-70A	R\$ 18,04	R\$ 1.804,00
189	100,00	Unidades	UNIÃO 32MM	Tigre	Tigre	DJT-300A	R\$ 4,02	R\$ 402,00
190	100,00	Unidades	UNIÃO 40MM	Tigre	Tigre	EB-12C	R\$ 20,90	R\$ 2.090,00
191	160,00	Unidades	UNIÃO 50MM	Tigre	Tigre	MS-20C	R\$ 14,15	R\$ 2.264,00
192	80,00	Unidades	UNIÃO 60MM	Tigre	Tigre	MP-115	R\$ 30,62	R\$ 2.449,60
193	800,00	Unidades	UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 25 MM	Tigre	Tigre	MP-125	R\$ 4,30	R\$ 3.440,00
194	200,00	Unidades	UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 32 MM	Tigre	Tigre	TRA-90	R\$ 3,00	R\$ 600,00
195	60,00	Unidades	VALVULA RETENÇÃO VERTICAL 1.1/2	Tigre	Tigre	VRV-4.0	R\$ 19,98	R\$ 1.198,80
196	20,00	Unidades	VALVULA RETENÇÃO VERTICAL 1.1/4	Tigre	Tigre	AF-120	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
197	2,00	Unidades	VARA DE MANOBRA PARA REDE ELÉTRICA	Tigre	Tigre	AD-140	R\$ 588,99	R\$ 1.177,98

FLS. N° 413
 PROC. N° 218 2025
 RUBRICA: 10

Total R\$ 1.395.733,78 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos)

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.
 Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.
 Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

REPRESENTANTE LEGAL:

NOME:	JOSE WELLITON CARVALHO DE ALMEIDA
CPF:	663.215.573-15
RG:	0289115620057 SSP-MA
NACIONALIDADE:	BRASILEIRO
PROFISSÃO:	EMPRESÁRIO
ENDEREÇO:	RUA PEDRO FERREIRA GOES, Nº 238, CENTRO, BARÃO DE GRAJAU - MA

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO DO BRASIL:	
AGENCIA:	1491-5
CONTA CORRENTE:	13.988-2

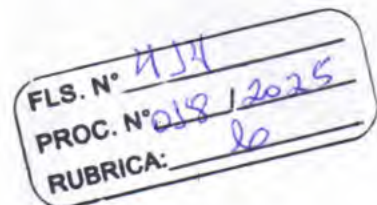
Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos e dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conta na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

J W C DE ALMEIDA E CIA Assinado de forma digital por J W C DE
 ALMEIDA E CIA LTDA:09584655000129
 LTDA:09584655000129 Dados: 2025.03.25 16:27:39 -03'00'

J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA 09.584.655/0001-29



AV. GETULIO VARGAS, Nº 13 – CENTRO – FLORIANO-PI
TEL: (89) 9 8118-2311 / 9 9423-1494
EMAIL: SOLUCAOCONTABILFLORIANO@HOTMAIL.COM
CNPJ: 23.528.063/0001-10



ALTERAÇÃO NO CONTRATO SOCIAL

ALTERAR O NOME FANTASIA: MECÂNICA NA HORA AUTO PEÇAS MOTOS, MOTORES E NÁUTICA

ALTERAR CAPITAL SOCIAL: R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS)

- VERIFICAR O PERCENTUAL DAS QUOTAS DOS SÓCIOS:

SÓCIOS	QUOTAS	TOTAL	%
JOSE WELLITON CARVALHO	44.000	44.000,00	20
MARIA DA GUIA CARVALHO	176.000	176.000,00	80

ADICIONAR OS NOVOS CNAEs:

4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças.

3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas

33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos

33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária

46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico

33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores

33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente

47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios

33.14-7-01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas



FLS. N° 415
PROC. N° 018/2025
RUBRICA: 10

AV. GETULIO VARGAS, Nº 13 – CENTRO – FLORIANO-PI
TEL: (89) 9 8118-2311 / 9 9423-1494
EMAIL: SOLUCAOCONTABILFLORIANO@HOTMAIL.COM
CNPJ: 23.528.063/0001-10

-
- 33.17-1-01 - Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes**
 - 33.17-1-02 - Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer**
 - 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas**
 - 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas**
 - 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes**
 - 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar**

Obs: Deve-se mudar o CNAE principal, o CNAE atual é 45.30-7-03 (Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores).

ANOTAÇÕES:

CONTRATO DE ALTERAÇÃO**J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA**

FLS. N°	416
PROC. Nº	18/2025
RUBRICA:	lo

Pelo instrumento particular de Alteração, **JOSE WELLITON CARVALHO DE ALMEIDA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 03/05/1984, natural de Barão de Grajau - MA, CPF nº 663.215.573 - 15 e RG: 0289115620057 SSP - MA, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira Goes, nº 238, Bairro Centro de Barão de Grajau - MA CEP: 65.660-000 e **MARIA DA GUIA CARVALHO DE ALMEIDA**, brasileira, empresária, solteira, nascido em 22/12/1977, natural de Barão de Grajau - MA, CPF nº 900.602.373 - 68 e RG: 1.989.994 SSP - MA, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira Goes, nº 238, Bairro Centro de Barão de Grajau - MA CEP: 65.660-000. Sociedade Empresária Limitada: **J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA** com sede social na cidade de Barão de Grajau - MA, na Rodovia BR 230, nº 731, Bairro Centro CEP: 65.660-000, CNPJ sob nº **09.584.655/0001 - 29**. Resolvem alterar a sociedade Empresária Limitada, a qual regerà, doravante, pela presente **CONTRATO SOCIAL**, com fulcro nos artigos 1.035 e 980-A da lei 10.406/2002 e em conformidade com a lei 12.441/2011 e IN 35/2017-DREI:

CLAUSULA I - O CAPITAL SOCIAL

Fica Alterado o capital da sociedade empresária limitada de R\$ 220.000,00 para R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) dividido em 260.000 (duzentas sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma cuja diferença integraliza em moeda corrente do país neste ato, sendo 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) para o sócio **JOSE WELLITON CARVALHO DE ALMEIDA**, 208.000,00 (duzentos e oito mil) para a sócia **MARIA DA GUIA CARVALHO DE ALMEIDA**.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato Constitutivo da Sociedade Empresária Limitada.

CLAUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A presente **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, girará sob o nome empresarial de **J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA**.

CLAUSULA II - DA SEDE

A Sociedade Empresária Limitada terá sua sede na Rodovia BR 230, nº 731, Bairro Centro de Barão de Grajau - MA CEP: 65.660-000.

CLAUSULA III - DO NOME FANTASIA

A Sociedade Empresária Limitada girará sob o nome fantasia de **MECANICA NA HORA AUTO PECAS MOTOS, MOTORES E NAUTICA**.

CLAUSULA IV - DAS FILIAIS

A Sociedade Empresária Limitada poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração

CLAUSULA V - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA - J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA**, é de: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), dividido em

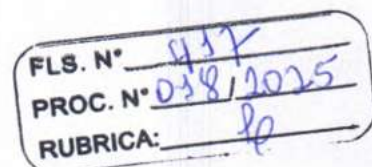
- a) **JOSE WELLITON CARVALHO DE ALMEIDA**, nº de quotas 52.000 no
valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), representando 20,00 % do
capital;
- b) **MARIA DA GUIA CARVALHO DE ALMEIDA**, nº de quotas 208.000 no
valor de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), representando 80,00 % do
capital;

CLAUSULA VI – DO OBJETO SOCIAL

A Sociedade Empresarial limitada tem como objetivo social: CNAE N°. 4530-7/03 -
COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS
AUTOMOTORES; CNAE N°. 4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE
MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO;
PARTES E PEÇAS; CNAE N°. 4669-9/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS
E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS; CNAE N°. 4669-9/99 - COMÉRCIO
ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO
ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS (MOTORES E
TRANSFORMADORES ELÉTRICOS); CNAE N°. 4763-6/05 - COMÉRCIO
VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS
E ACESSÓRIOS; CNAE N°. 3314-7/04 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE
COMPRESSORES; CNAE N°. 3313-9/01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE
GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; CNAE N°. 3313-
9/99 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E
MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
(CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA); CNAE N°. 3314-7/01 - MANUTENÇÃO E
REPARAÇÃO DE MÁQUINAS MOTRIZES NÃO-ELÉTRICAS; CNAE N°. 3314-7/02
- MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E
PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS; CNAE N°. 3314-7/10 - MANUTENÇÃO E
REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO
ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (REPARAÇÃO DE EXTINTORES DE
INCÊNDIO); CNAE N°. 3314-7/11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA; CNAE N°. 3317-1/01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES E ESTRUTURAS
FLUTUANTES; CNAE N°. 3317-1/02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE
EMBARCAÇÕES PARA ESPORTE E LAZER; CNAE N°. 4530-7/04 - COMÉRCIO A
VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS
AUTOMOTORES; CNAE N°. 4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE
PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; CNAE N°. 4543-9/00 - MANUTENÇÃO E
REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS; CNAE N°. 4673-7/00 -
COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; CNAE N°. 4732-6/00 -
COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; CNAE N°. 4541-2/06 - COMÉRCIO
A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E
MOTONETAS.

CLAUSULA VII – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 18/04/2008 e seu prazo de duração será por
tempo indeterminado.



CLAUSULA VIII – DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade será exercida pelos sócios: **JOSE WELLITON CARVALHO DE ALMEIDA**, que representará legalmente a sociedade em conjunto e/ou isoladamente e poderá praticar todos e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA IX – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SOCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo deste ou do (s) sócio (s) remanescentes (s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do balanço patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA X – DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA XI – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os Administradores declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontra sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA XII - PORTE EMPRESARIAL

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Microempresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

CLÁUSULA XIII – DO PRÓ-LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XIV– DISTRIBUICAO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XV– DA CESSAO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

FLS. N° 1139
PROC. N° 014/2025
RUBRICA: b

CLÁUSULA XVI- DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA XII – Do foro

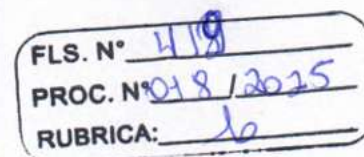
Fica eleito o foro de Barão de Grajau (MA) para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde contrato.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA.

Barão de Grajau (MA), 14 de março de 2025.

Jose Welliton Carvalho de Almeida
Sócio/Administrador

Maria da Guia Carvalho de Almeida
Sócia





ASSINATURA ELETRÔNICA

FLS. N° 420
PROC. N° 218/2025
RUBRICA: 10

Certificamos que o ato da empresa J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
66321557315	JOSE WELLITON CARVALHO DE ALMEIDA
90060237368	MARIA DA GUIA CARVALHO DE ALMEIDA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2025 12:09 SOB N° 20250344661.
PROTOCOLO: 250344661 DE 14/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12504474805. CNPJ DA SEDE: 09584655000129.
NIRE: 21200852300. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/03/2025.
J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FLS. N° 422
PROC. Nº 038 / 2025
RUBRICA: lp

CONTRATO DE ALTERAÇÃO

J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA

Pelo instrumento particular de Alteração, **JOSE WELLITON CARVALHO DE ALMEIDA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 03/05/1984, natural de Barão de Grajaú - MA, CPF nº 663.215.573 - 15 e RG: 0289115620057 SSP - MA, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira Goes, nº 238, Bairro Centro de Barão de Grajaú - MA CEP: 65.660-000 e **MARIA DA GUIA CARVALHO DE ALMEIDA**, brasileira, empresária, solteira, nascido em 22/12/2077, natural de Barão de Grajaú - MA, CPF nº 900.602.373 - 68 e RG: 1.989.994 SSP - MA, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira Goes, nº 238, Bairro Centro de Barão de Grajaú - MA CEP: 65.660-000. Sociedade Empresária Limitada: **J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA** com sede social na cidade de Barão de Grajaú - MA, na Rodovia BR 230, nº 731, Bairro Centro CEP: 65.660-000, CNPJ sob nº **09.584.655/0001 - 29**. Resolvem alterar Sociedade Empresária Limitada, a qual regerà, doravante, pela presente CONTRATO SOCIAL, com fulcro nos artigos 1.035 e 980-A da lei 10.406/2002 e em conformidade com a lei 12.441/2011 e IN 35/2017-DREI:

CLAUSULA I - Do Objeto Social

A Sociedade Empresária Limitada passa a ter como objetivo social: **CNAE Nº. 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; CNAE Nº. 4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS; CNAE Nº. 4669-9/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS; CNAE Nº. 4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS (MOTORES E TRANSFORMADORES ELÉTRICOS); CNAE Nº. 4763-6/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS; CNAE Nº. 3314-7/04 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES; CNAE Nº. 3313-9/01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; CNAE Nº. 3313-9/99 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA); CNAE Nº. 3314-7/01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS MOTRIZES NÃO-ELÉTRICAS; CNAE Nº. 3314-7/02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS; CNAE Nº. 3314-7/10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (REPARAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO); CNAE Nº. 3314-7/11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA; CNAE Nº. 3317-1/01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES E ESTRUTURAS FLUTUANTES; CNAE Nº. 3317-1/02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA ESPORTE E LAZER; CNAE Nº. 4530-7/04 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; CNAE Nº. 4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE**

PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; CNAE Nº. 4543-9/00 - MANUT REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS; CNAE Nº. 4673-7/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; CNAE Nº. 4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; CNAE Nº. 4541-2/06 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS. Página 2 de 6

CLAUSULA II – O Capital Social

O capital Social da Sociedade Empresária Limitada é de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), dividido em 220.000 (duzentos e vinte mil) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do País e será dividida em 44.000,00 (quarenta e quatro mil) quotas para a sócio **JOSE WELLITON CARVALHO DE ALMEIDA**, e 176.000 (cento e setenta e seis mil) quotas para a sócia **MARIA DA GUIA CARVALHO DE ALMEIDA**.

CLAUSULA III – NOME FANTASIA

A sociedade empresária limitada alterar o nome fantasia para: **MECANICA NA HORA AUTO PECAS MOTOS, MOTORES E NAUTICA**.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato Constitutivo da Sociedade Empresária Limitada.

CLAUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL

A presente **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, girará sob o nome empresarial de **J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA**.

CLAUSULA II – DA SEDE

A Sociedade Empresária Limitada terá sua sede na Rodovia BR 230, nº 731, Bairro Centro de Barão de Grajaú - MA CEP: 65.660-000.

CLAUSULA III – DO NOME FANTASIA

A Sociedade Empresária Limitada girará sob o nome fantasia de **MECANICA NA HORA AUTO PECAS MOTOS, MOTORES E NAUTICA**.

CLAUSULA IV – DAS FILIAIS

A Sociedade Empresária Limitada poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração.

CLAUSULA V – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA – J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA**, é de: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), dividido em 220.000 (duzentos e vinte mil) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, na forma prevista do artigo 1.055 e seguintes do Código Civil brasileiro.

- a) **JOSE WELLITON CARVALHO DE ALMEIDA**, nº de quotas 44.000 no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), representando 20,00 % do capital;

FLS. Nº	<u>1127</u>
PROC. Nº	<u>078/2026</u>
RUBRICA:	<u>lo</u>

- b) **MARIA DA GUIA CARVALHO DE ALMEIDA**, nº de quotas Página 3 de 6
valor de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), representando 80,00
% do capital;

CLAUSULA VI – DO OBJETO SOCIAL

A Sociedade Empresarial limitada tem como objetivo social: CNAE Nº. 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; CNAE Nº. 4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS; CNAE Nº. 4669-9/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS; CNAE Nº. 4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS (MOTORES E TRANSFORMADORES ELÉTRICOS); CNAE Nº. 4763-6/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS; CNAE Nº. 3314-7/04 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES; CNAE Nº. 3313-9/01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; CNAE Nº. 3313-9/99 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA); CNAE Nº. 3314-7/01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS MOTRIZES NÃO-ELÉTRICAS; CNAE Nº. 3314-7/02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS; CNAE Nº. 3314-7/10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (REPARAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO); CNAE Nº. 3314-7/11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA; CNAE Nº. 3317-1/01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES E ESTRUTURAS FLUTUANTES; CNAE Nº. 3317-1/02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA ESPORTE E LAZER; CNAE Nº. 4530-7/04 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; CNAE Nº. 4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; CNAE Nº. 4543-9/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS; CNAE Nº. 4673-7/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; CNAE Nº. 4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; CNAE Nº. 4541-2/06 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS.

CLAUSULA VII – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 28/04/2008 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLAUSULA VIII – DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade será exercida pelos sócios: **JOSE WELLITON CARVALHO DE ALMEIDA**, que representar legalmente a sociedade em conjunto e/ou isoladamente e poderá praticar todos e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

FLS. Nº	123
PROC. Nº	038/2025
RUBRICA:	80

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo deste ou do (s) sócio (s) remanescentes (s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do balanço patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA X – DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA XI – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os Administradores declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontra sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA XII - PORTE EMPRESARIAL

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Microempresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

CLÁUSULA XIII – DO PRÓ-LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XIV – DISTRIBUICAO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XV – DA CESSAO DE QUOTAS

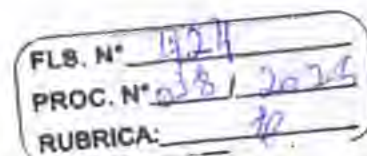
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XVI – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA XVII – Do foro

Fica eleito o foro de Barão de Grajau (MA) para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde contrato.



FLS. N° 425
PROC. Nº 18/2025
RUBRICA: le

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via para arquivamento na Junta Comercial do Maranhão - MA – JUCEMA.

Barão de Grajau (MA), 08 de janeiro de 2025.

Jose Welliton Carvalho de Almeida
Sócio/Administrador

Maria da Guia Carvalho de Almeida
Sócia



FLS. N° 426
PROC. N° 038/2025
RUBRICA: lb

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA consta assinado digitalmente por:


IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
66321557315	JOSE WELLITON CARVALHO DE ALMEIDA
90060237368	MARIA DA GUIA CARVALHO DE ALMEIDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2025 11:48 SOB N° 20250025809.
PROTOCOLO: 250025809 DE 09/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500272299. CNPJ DA SEDE: 09584655000129.
NIRE: 21200852300. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/01/2025.
J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		FLS. N° 427 PROC. N° 018/13025 RUBRICA: lp
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.584.655/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/04/2008
NOME EMPRESARIAL J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MECANICA NA HORA AUTO PECAS MOTOS, MOTORES E NAUTICA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.17-1-01 - Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes 33.17-1-02 - Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 230	NÚMERO 731	COMPLEMENTO *****
CEP 65.660-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARAO DE GRAJAU
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (89) 3523-1384
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/04/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/03/2025 às 10:05:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FLS. N°	428
PROC. N°	018/2025
RUBRICA:	lo

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

09.584.655/0001-29

NOME EMPRESARIAL:

J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

JOSE WELLITON CARVALHO DE ALMEIDA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

MARIA DA GUIA CARVALHO DE ALMEIDA

Qualificação:

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/03/2025 às 10:06 (data e hora de Brasília).

INSC. ESTADUAL: 12.278.811-7
 RAZÃO SOCIAL: J W C DE ALMEIDA E CIA LTDA

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 09/01/2025

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR
 MOTIVOS FISCAIS:

SERASA: Não

FLS. N° 428
 PROC. N° 018/2025
 RUBRICA: 10

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
 MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 09.584.655/0001-29
 RAZÃO SOCIAL: J W C DE ALMEIDA E CIA LTDA
 NIRE: 21200852300
 INÍCIO DE ATIVIDADES: 30/05/2008
 AGÊNCIA REGIONAL: 36 - AGÊNCIA DE PRESIDENTE DUTRA
 TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL
 DATA OBRIG. NFE: 01/04/2010
 CORREIO ELETRÔNICO: RCCONTABILIDADES@HOTMAIL.COM

INSC. CENTRALIZADORA: --
 TIPO PESSOA: JURÍDICA
 CAPITAL SOCIAL: 220.000,00
 UFRE: 49 - Ufre/Bacabal
 CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
 DATA OBRIG. EFD: --
 ÁREA UTILIZADA: --

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65660-000
 ENDEREÇO ROD BR 230
 COMPLEMENTO: --
 PONTO DE REFERENC.: --
 CIDADE: BARAO DE GRAJAU
 TELEFONE: (89)3523-1384
 CEP CAIXA POSTAL: --

NÚMERO: 731
 BAIRRO: CENTRO
 ESTADO: MA
 FAX: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP --
 ENDEREÇO ROD BR 230
 COMPLEMENTO: --
 PONTO DE REFERENC.: --
 CIDADE: BARAO DE GRAJAU
 TELEFONE: (89)3523-1384
 CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

NÚMERO: 731
 BAIRRO: CENTRO
 ESTADO: MA
 FAX: --

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	4763605	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
3	3314701	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS MOTRIZES NÃO-ELÉTRICAS
4	3314702	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS
5	3314704	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES
6	3314710	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS
7	3314711	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA
8	3317101	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES E ESTRUTURAS FLUTUANTES
9	3317102	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA ESPORTE E LAZER
10	4530704	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
11	4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
12	4541206	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
13	4543900	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
14	4661300	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E
15	4669901	COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS
16	4669999	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
17	4673700	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
18	4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
19	3313901	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS
20	3313999	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
66321557315	JOSE WELLITON CARVALHO DE ALMEIDA	101 - SÓCIO
66321557315	JOSE WELLITON CARVALHO DE ALMEIDA	205 - ADMINISTRADOR

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
90060237368	MARIA DA GUIA CARVALHO DE ALMEIDA	101 - SÓCIO
2745814346	RICARDO AMANCIO RIBEIRO SOBRINHO	3 - CONTADOR

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.				

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/01/2009	-	Ativo
NF-e	01/04/2010	-	Ativo
NFC-e	26/07/2016	-	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição			

FLS. N° 430
 PROC. N° 018 / 2025
 RUBRICA: lp



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS. N° 431
PROC. N° 019/2025
RUBRICA: 10

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA
CNPJ: 09.584.655/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:22:06 do dia 16/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2025.

Código de controle da certidão: **49A0.7828.3EBB.87AA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FLS. N° 432
PROC. N° 018/2025
RUBRICA: 10

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 004187/25

Data da

16/01/2025 16:24:15

Inscrição Estadual: 122788117

CPF/CNPJ: 09584655000129

Razão Social: J W C DE ALMEIDA E CIA LTDA

Endereço: ROD BR 230, 731 CEP: 65660000 - CENTRO

Telefone: (89)35231384

Município: BARAO DE GRAJAU

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



FLS. N°	433
PROC. N°	018/2025
RUBRICA:	lp

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 021211/25

Data da

16/01/2025 16:23:16

Inscrição Estadual: 122788117

CPF/CNPJ: 09584655000129

Razão Social: J W C DE ALMEIDA E CIA LTDA

Endereço: ROD BR 230, 731 CEP: 65660000 - CENTRO

Telefone: (89)35231384

Município: BARAO DE GRAJAU

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU

CNPJ: 06.477.622/0001-44

R. SEROA DA MOTA, 314, CENTRO

BARÃO DE GRAJAU-MA, CEP: 65.860-070

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FLS. N°

PROC. N°

RUBRICA:

434

CERTIDÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

EMIÇÃO:
14/03/2025

NÚMERO:
00638/2025

VALIDADE:
14/06/2025

CNPJ:

09.584.655/0001-29

INS. MUNICIPAL:

095846-21

RAZÃO SOCIAL:

J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA

ENDEREÇO:

ROD BR 230, 731, CENTRO, BARÃO DE GRAJAU-MA

NATUREZA JURÍDICA:

206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CNAE - ATIVIDADE PRINCIPAL:

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

OBSERVAÇÕES:

É CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS NA EMPRESA ACIMA DESCRITA, RELATIVO A TRIBUTOS EMITIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SMF). ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE À SITUAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DESTE MUNICÍPIO.

AVISOS:

- RESSALVADO À PREFEITURA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA SER CONSIDERADA DEVIDA.

BARÃO DE GRAJAU-MA,
EMITIDA VIA INTERNET EM 17/03/25, AS 10:03:36

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO PODERÁ SER CONFIRMADA PELA INTERNET NO PORTAL DO MUNICÍPIO
paraudegrajau.ma.gov.br
CÓDIGO VERIFICADOR: 24A74-17767-44944-4AD67

Manoel do Carmo Aires
Secretário Mun. de Finanças
Port. 00012/2025

SECRETÁRIO DE FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ: 08.477.852/0001-44
R. BEROA DA MOTA, 314, CENTRO
BARÃO DE GRAJAÚ-MA, CEP: 63.800-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FLS. N° 1125
PROC. N° 12025
RUBRICA: 10

CERTIDÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

EMIÇÃO:
14/03/2025

NÚMERO:
00639/2025

VALIDADE:
14/06/2025

CNPJ:	INE MUNICIPAL:	RAZÃO SOCIAL:
09.584.655/0001-29	095846-21	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA
ENDEREÇO: ROD BR 230, 731, CENTRO, BARÃO DE GRAJAÚ-MA		
NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
CNAE - ATIVIDADE PRINCIPAL: 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
OBSERVAÇÕES: CERTIFICADO PARA FINS DE DIREITOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA TAL EMPRESA/PESSOA FÍSICA, ENCONTRANDO-SE QUITE COM A PREFEITURA, NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA.		

AVISO:

- RESSALVADO À PREFEITURA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA SER CONSIDERADA DEVIDA.

BARÃO DE GRAJAÚ-MA,
EMITIDA VIA INTERNET EM 17/03/25, AS 10:03:15

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO PODERÁ SER CONFIRMADA PELA INTERNET NO PORTAL DO MUNICÍPIO

baraoegraju.ma.gov.br

CÓDIGO VERIFICADOR: 42557-88654-16665-74554

Manoel do Carmo Aires
Secretário Mún. de Finanças
Port. 002/2025, PREF/2025

SECRETÁRIO DE FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
CNPJ: 06.477.812/0001-44
R. SEROTA DA MOTA, 314 - CENTRO
BARÃO DE GRAJAU-MA, CEP: 65.660-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FLS. N° _____
PROC. N° _____
RUBRICA: _____

CERTIDÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA

EMIÇÃO:
14/03/2025

NÚMERO:
00637/2025

VALIDADE:
14/06/2025

CNPJ: 09.584.655/0001-29 INS. MUNICIPAL: 095846-21 RAZÃO SOCIAL: J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA

ENDEREÇO:
ROD BR 230, 731, CENTRO, BARÃO DE GRAJAU-MA

NATUREZA JURÍDICA:
206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CNAE - ATIVIDADE PRINCIPAL:
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

OBSERVAÇÕES:
É CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS NA EMPRESA ACIMA DESCRITA, RELATIVO A TRIBUTOS EMITIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SMF) E NÃO INSCRITAS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO. ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE À SITUAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DESTE MUNICÍPIO.

AVISOS:

- RESSALVADO À PREFEITURA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA SER CONSIDERADA DEVIDA.

BARÃO DE GRAJAU-MA,
EMITIDA VIA INTERNET EM 17/03/25, AS 10:03:53

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO PODERÁ SER CONFIRMADA PELA INTERNET NO PORTAL DO MUNICÍPIO

barao.de.grajau.ma.gov.br

CÓDIGO VERIFICADOR: A9:42-74A4A-6075A-38A43

Manoel do Carmo Aires
Secretário Mup. de Finanças
Port. 002/GAB. PREF/2025

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 09.584.655/0001-29
Razão Social: J W C DE ALMEIDA ME
Endereço: ROD BR 230 731 / CENTRO / BARAO DE GRAJAU / MA / 65660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2025 a 03/04/2025

Certificação Número: 2025030506491767878004

Informação obtida em 21/03/2025 10:46:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

FLS. N° 437
PROC. N° 018/2025
RUBRICA: lb

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS. N°	438
PROC. N°	018/2025
RUBRICA:	6

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.584.655/0001-29
Certidão n°: 3063611/2025
Expedição: 16/01/2025, às 16:26:05
Validade: 15/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.584.655/0001-29, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



FLS. N° 4139
PROC. N° 038/2025
RUBRICA: lp

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 13/03/2025

Nº da certidão: 12501006585

Data de validade: 13/05/2025

Código de Validação: a6422ed783

NOME: J W C DE ALMEIDA ME

CNPJ: 09.584.655/0001-29

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

FLS. N° 440
PROC. N° 018 0025
RUBRICA: 16

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 20 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 20 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 001, referente ao período 01/01/2024 a 31/12/2024, com encerramento do exercício social em 31/12/2024, da firma J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA, estabelecida no(a) ROD BR 230, nº 731, bairro CENTRO, CEP 65660-000, cidade Barão de Grajaú, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 09.584.655/0001-29 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21200852300 por despacho de 28/04/2008.

Barão de Grajaú-MA, 1 de Janeiro de 2024

JOSE WELLITON CARVALHO DE ALMEIDA
SOCIO/ADMINISTRADOR
CPF.:663.215.573-15
RG. 0289115620057

RICARDO AMANCIO RIBEIRO SOBRINHO
CONTADOR
CPF.: 027.458.143-46
CRC/PI: 010057/O-0

FLS. N° 444
 PROC. N° 018/2025
 RUBRICA: 10

Pag.: 2

Fortes Contábil

Livro Diário N° 1

Empresa: J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA - CNPJ: 09.584.655/0001-29

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: ROD BR 230, Complemento: , N.º: 731, Bairro: CENTRO, Cidade: Barão de Grajaú, Estado: MA, CEP: 65660000, Telefone: (99) 35513228

Data	Chave	Débito	Crédito	Valor
01/01/2024	1	3.01.01.07.01.0001	2.01.01.17.01.0007	7.000,00
Histórico:	Vr.pró-labore ref. 01/2024			
05/01/2024	4	1.01.01.01.01.0001	3.01.01.01.01.0005	18.354,20
Histórico:	Rec. de revenda conf. nf. 235			
05/01/2024	5	3.01.01.07.01.0068	2.01.01.17.01.0008	800,00
Histórico:	Vlr. Serviços Contábeis ref. 01/2024			
05/01/2024	6	2.01.01.17.01.0008	1.01.01.01.01.0001	800,00
Histórico:	Pag. Serviços Contábeis ref. 01/2024			
07/01/2024	1	2.01.01.17.01.0007	2.01.01.03.01.0001	770,00
Histórico:	Vlr. Desc. INSS conf. folha 01/2024			
07/01/2024	2	2.01.01.17.01.0007	1.01.01.01.01.0001	6.230,00
Histórico:	Pg.pró-labore ref. 01/2024			
10/01/2024	4	1.01.01.01.01.0001	3.01.01.01.01.0005	19.582,20
Histórico:	Rec. de revenda conf. nf. 236			
10/01/2024	5	1.07.04.01.01.0006	1.01.01.01.01.0001	5.000,00
Histórico:	Aquisição de Equipamentos de Processamento			
12/01/2024	1	3.01.01.07.01.0049	2.01.01.17.01.0009	292,00
Histórico:	Pg. Consumo de Agua			
12/01/2024	2	2.01.01.17.01.0009	1.01.01.01.01.0001	292,00
Histórico:	Pg. Consumo de Agua			
15/01/2024	6	1.01.01.01.01.0001	3.01.01.01.01.0005	17.542,20
Histórico:	Rec. de revenda conf. nf. 237			
15/01/2024	7	3.01.01.07.01.0048	2.01.01.17.01.0003	1.250,00
Histórico:	Vr.consumo energia ref. 01/2024			
15/01/2024	8	2.01.01.17.01.0003	1.01.01.01.01.0001	1.250,00
Histórico:	Pg.consumo de energia ref. 01/2024			
15/01/2024	9	3.01.01.07.01.0009	1.01.01.01.01.0001	5.208,34
Histórico:	Pg.serviços terceiros ref.			
15/01/2024	11	1.01.03.01.01.0001	1.01.01.01.01.0001	5.410,50
Histórico:	Duplicatas a receber			
16/01/2024	3	3.01.01.07.01.0025	1.01.01.01.01.0001	3.985,20
Histórico:	Desp. com Veiculos e conserv. conf. nf. 4512			
20/01/2024	5	1.01.01.01.01.0001	3.01.01.01.01.0005	18.541,20
Histórico:	Rec. de revenda conf. nf. 238			
20/01/2024	6	3.01.01.01.03.0007	2.01.01.03.03.0010	9.056,50
Histórico:	Vr.simples ref. 01/2024			
20/01/2024	7	2.01.01.03.03.0010	1.01.01.01.01.0001	9.056,50
Histórico:	Pg.simples ref. 01/2024			
25/01/2024	1	1.01.01.01.01.0001	3.01.01.01.01.0005	19.852,20
Histórico:	Rec. de revenda conf. nf. 239			
28/01/2024	1	3.01.01.07.01.0063	1.01.01.01.01.0001	2.500,00
Histórico:	Pag. Material de Consumo			
28/01/2024	2	1.07.04.01.01.0005	1.01.01.01.01.0001	4.750,00
Histórico:	Aquisição de Moveis e Utensilios			
30/01/2024	3	3.01.01.07.01.0009	1.01.01.01.01.0001	5.212,20
Histórico:	Pg.serviços terceiros ref.			
30/01/2024	4	1.01.03.01.01.0001	1.01.01.01.01.0001	5.412,20
Histórico:	Duplicatas a receber			
31/01/2024	5	2.01.01.03.01.0002	1.01.01.01.01.0001	677,76
Histórico:	Pg.FGTS ref. 01/2024			
31/01/2024	9	3.01.01.07.01.0003	2.01.01.03.01.0010	8.472,00
Histórico:	Vr.salário ref. 01/2024			
31/01/2024	10	2.01.01.03.01.0010	2.01.01.03.01.0001	635,40
Histórico:	Vlr. Desc. INSS conf. folha 01/2024			
31/01/2024	11	2.01.01.03.01.0010	1.01.01.01.01.0001	7.836,60
Histórico:	Pag. Salário ref. 01/2024			
31/01/2024	12	3.01.01.07.01.0013	2.01.01.03.01.0002	677,76
Histórico:	Vlr. FGTS ref. 01/2024			
31/01/2024	13	2.01.01.03.01.0001	1.01.01.01.01.0001	1.405,40
Histórico:	Pg.INSS ref. 01/2024			
31/01/2024	14	3.01.01.07.01.0066	1.01.01.01.01.0001	1.850,20
Histórico:	Pg.material de expediente			

FLS. N° 4242
 PROC. N° 028/2025
 RUBRICA: 10

Pag.: 3

Fortes Contábil

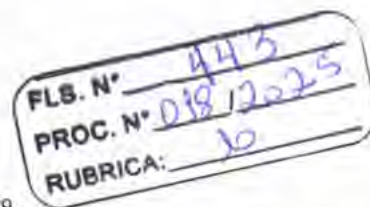
Livro Diário N° 1

Empresa: J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA - CNPJ: 09.584.655/0001-29

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: ROD BR 230, Complemento: , N.º: 731, Bairro: CENTRO, Cidade: Barão de Grajaú, Estado: MA, CEP: 65660000, Telefone: (99) 35513228

Data	Chave Débito	Crédito	Totais do mês de Janeiro:	Valor
05/02/2024	6 1.01.01.01.01.0001	3.01.01.01.01.0005		19.852,20
Histórico:	Rec. de revenda conf. nf. 240			
05/02/2024	7 1.01.01.01.01.0001	3.01.01.01.01.0005		19.852,20
Histórico:	Rec. de revenda conf. nf. 241			
05/02/2024	8 3.01.01.07.01.0068	2.01.01.17.01.0008		800,00
Histórico:	Vlr. Serviços Contábeis ref. 02/2024			
05/02/2024	9 2.01.01.17.01.0008	1.01.01.01.01.0001		800,00
Histórico:	Pag. Serviços Contábeis ref. 02/2024			
07/02/2024	4 3.01.01.07.01.0001	2.01.01.17.01.0007		7.000,00
Histórico:	Vr.pró-labore ref. 02/2024			
07/02/2024	5 2.01.01.17.01.0007	2.01.01.03.01.0001		770,00
Histórico:	Vlr. Desc. INSS conf. folha 02/2024			
07/02/2024	6 2.01.01.17.01.0007	1.01.01.01.01.0001		6.230,00
Histórico:	Pg.pró-labore ref. 02/2024			
10/02/2024	2 1.01.01.01.01.0001	3.01.01.01.01.0005		18.521,20
Histórico:	Rec. de revenda conf. nf. 242			
10/02/2024	3 1.07.04.01.01.0006	1.01.01.01.01.0001		5.000,00
Histórico:	Aquisição de Equipamentos de Processamento			
12/02/2024	8 3.01.01.07.01.0049	2.01.01.17.01.0009		321,20
Histórico:	Pg. Consumo de Agua			
12/02/2024	9 2.01.01.17.01.0009	1.01.01.01.01.0001		321,20
Histórico:	Pg. Consumo de Agua			
15/02/2024	1 1.01.01.01.01.0001	3.01.01.01.01.0005		19.521,20
Histórico:	Rec. de revenda conf. nf. 243			
15/02/2024	2 3.01.01.07.01.0048	2.01.01.17.01.0003		1.205,50
Histórico:	Vr.consumo energia ref. 02/2024			
15/02/2024	3 2.01.01.17.01.0003	1.01.01.01.01.0001		1.205,50
Histórico:	Pg.consumo de energia ref. 02/2024			
15/02/2024	4 3.01.01.07.01.0009	1.01.01.01.01.0001		5.241,20
Histórico:	Pg.serviços terceiros ref.			
15/02/2024	5 1.01.03.01.01.0001	1.01.01.01.01.0001		4.521,20
Histórico:	Duplicatas a receber			
16/02/2024	4 3.01.01.07.01.0025	1.01.01.01.01.0001		3.352,50
Histórico:	Desp. com Veiculos e conserv. conf. nf. 4512 1245			
20/02/2024	1 1.01.01.01.01.0001	3.01.01.01.01.0005		19.852,20
Histórico:	Rec. de revenda conf. nf. 244			
20/02/2024	2 3.01.01.01.03.0007	2.01.01.03.03.0010		8.541,20
Histórico:	Vr.simples ref. 02/2024			
20/02/2024	3 2.01.01.03.03.0010	1.01.01.01.01.0001		8.541,20
Histórico:	Pg.simples ref. 02/2024			
25/02/2024	1 1.01.01.01.01.0001	3.01.01.01.01.0005		19.541,20
Histórico:	Rec. de revenda conf. nf. 245			
28/02/2024	3 3.01.01.07.01.0003	2.01.01.03.01.0010		8.472,00
Histórico:	Vr.salário ref. 02/2024			
28/02/2024	4 2.01.01.03.01.0010	2.01.01.03.01.0001		635,40
Histórico:	Vlr. Desc. INSS conf. folha 02/2024			
28/02/2024	5 2.01.01.03.01.0010	1.01.01.01.01.0001		7.836,60
Histórico:	Pag. Salario ref. 02/2024			
28/02/2024	6 3.01.01.07.01.0013	2.01.01.03.01.0002		677,76
Histórico:	Vlr. FGTS ref. 02/2024			
28/02/2024	7 2.01.01.03.01.0001	1.01.01.01.01.0001		1.405,40
Histórico:	Pg.INSS ref. 02/2024			
28/02/2024	8 2.01.01.03.01.0002	1.01.01.01.01.0001		677,76
Histórico:	Pg.FGTS ref. 02/2024			
28/02/2024	9 3.01.01.07.01.0066	1.01.01.01.01.0001		1.852,50
Histórico:	Pg.material de expediente			
28/02/2024	10 3.01.01.07.01.0063	1.01.01.01.01.0001		2.500,00
Histórico:	Pag. Material de Consumo			
28/02/2024	11 3.01.01.07.01.0009	1.01.01.01.01.0001		6.521,20
Histórico:	Pg.serviços terceiros ref.			
28/02/2024	12 1.07.04.01.01.0005	1.01.01.01.01.0001		4.750,00



Livro Diário N° 1

Empresa: J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA - CNPJ: 09.584.655/0001-29
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Pag.: 4

Fortes Contábil

Endereço: ROD BR 230, Complemento: , N.º: 731, Bairro: CENTRO, Cidade: Barão de Grajaú, Estado: MA, CEP: 65660000, Telefone: (99) 35513228

Data	Chave Débito	Crédito	Valor
Histórico:	Aquisição de Moveis e Utensílios		
28/02/2024	13 1.01.03.01.01.0001	1.01.01.01.01.0001	4.521,20
Histórico:	Duplicatas a receber		
			Totais do mês de Fevereiro:
			210.840,72
05/03/2024	8 1.01.01.01.01.0001	3.01.01.01.01.0005	18.541,20
Histórico:	Rec. de revenda conf. nf. 246		
05/03/2024	9 3.01.01.07.01.0068	2.01.01.17.01.0008	800,00
Histórico:	Vlr. Serviços Contábeis ref. 03/2024		
05/03/2024	10 2.01.01.17.01.0008	1.01.01.01.01.0001	800,00
Histórico:	Pag. Serviços Contábeis ref. 03/2024		
07/03/2024	5 3.01.01.07.01.0001	2.01.01.17.01.0007	7.000,00
Histórico:	Vr.pró-labore ref. 03/2024		
07/03/2024	6 2.01.01.17.01.0007	2.01.01.03.01.0001	770,00
Histórico:	Vlr. Desc. INSS conf. folha 03/2024		
07/03/2024	8 2.01.01.17.01.0007	1.01.01.01.01.0001	6.230,00
Histórico:	Pg.pró-labore ref. 03/2024		
10/03/2024	1 1.01.01.01.01.0001	3.01.01.01.01.0005	19.521,20
Histórico:	Rec. de revenda conf. nf. 247		
10/03/2024	2 1.07.04.01.01.0006	1.01.01.01.01.0001	5.000,00
Histórico:	Aquisição de Equipamentos de Processamento		
12/03/2024	7 3.01.01.07.01.0049	2.01.01.17.01.0009	254,00
Histórico:	Pg. Consumo de Agua		
12/03/2024	8 2.01.01.17.01.0009	1.01.01.01.01.0001	254,00
Histórico:	Pg. Consumo de Agua		
15/03/2024	5 1.01.01.01.01.0001	3.01.01.01.01.0005	19.854,20
Histórico:	Rec. de revenda conf. nf. 248		
15/03/2024	6 3.01.01.07.01.0048	2.01.01.17.01.0003	1.005,20
Histórico:	Vr.consumo energia ref. 03/2024		
15/03/2024	7 2.01.01.17.01.0003	1.01.01.01.01.0001	1.005,20
Histórico:	Pg.consumo de energia ref. 03/2024		
15/03/2024	8 3.01.01.07.01.0009	1.01.01.01.01.0001	5.412,20
Histórico:	Pg.serviços terceiros ref.		
15/03/2024	9 1.01.03.01.01.0001	1.01.01.01.01.0001	4.521,20
Histórico:	Duplicatas a receber		
16/03/2024	3 3.01.01.07.01.0025	1.01.01.01.01.0001	2.985,50
Histórico:	Desp. com Veiculos e conserv. conf. nf. 4512 521		
20/03/2024	4 1.01.01.01.01.0001	3.01.01.01.01.0005	18.541,20
Histórico:	Rec. de revenda conf. nf. 249		
20/03/2024	5 3.01.01.01.03.0007	2.01.01.03.03.0010	9.521,20
Histórico:	Vr.simples ref. 03/2024		
20/03/2024	6 2.01.01.03.03.0010	1.01.01.01.01.0001	9.521,20
Histórico:	Pg.simples ref. 03/2024		
25/03/2024	5 1.01.01.01.01.0001	3.01.01.01.01.0005	18.541,20
Histórico:	Rec. de revenda conf. nf. 250		
28/03/2024	2 3.01.01.07.01.0063	1.01.01.01.01.0001	2.500,00
Histórico:	Pag. Material de Consumo		
28/03/2024	3 1.07.04.01.01.0005	1.01.01.01.01.0001	4.750,00
Histórico:	Aquisição de Moveis e Utensílios		
30/03/2024	1 3.01.01.07.01.0009	1.01.01.01.01.0001	4.521,50
Histórico:	Pg.serviços terceiros ref.		
30/03/2024	2 1.01.03.01.01.0001	1.01.01.01.01.0001	4.521,20
Histórico:	Duplicatas a receber		
31/03/2024	6 3.01.01.07.01.0003	2.01.01.03.01.0010	8.472,00
Histórico:	Vr.salário ref. 03/2024		
31/03/2024	7 2.01.01.03.01.0010	2.01.01.03.01.0001	635,40
Histórico:	Vlr. Desc. INSS conf. folha 03/2024		
31/03/2024	8 2.01.01.03.01.0010	1.01.01.01.01.0001	7.836,60
Histórico:	Pag. Salário ref. 03/2024		
31/03/2024	9 3.01.01.07.01.0013	2.01.01.03.01.0002	677,76
Histórico:	Vlr. FGTS ref. 03/2024		
31/03/2024	10 2.01.01.03.01.0001	1.01.01.01.01.0001	1.405,40
Histórico:	Pg.INSS ref. 03/2024		

FLS. N° 144
 PROC. N° 018/2025
 RUBRICA: 10

Livro Diário Nº. 1

Empresa: J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA - CNPJ: 09.584.655/0001-29

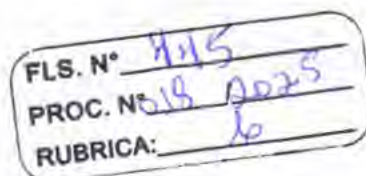
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: ROD BR 230, Complemento: , N.º: 731, Bairro: CENTRO, Cidade: Barão de Grajaú, Estado: MA, CEP: 65660000, Telefone: (99) 35513228

Pag.: 5

Fortes Contábil

Data	Chave Débito	Crédito	Valor
31/03/2024	11 2.01.01.03.01.0002	1.01.01.01.01.0001	677,76
Histórico:	Pg.FGTS ref. 03/2024		
31/03/2024	12 3.01.01.07.01.0066	1.01.01.01.01.0001	1.754,20
Histórico:	Pg.material de expediente		
Totais do mês de Março:			187.830,52
05/04/2024	6 1.01.01.01.01.0001	3.01.01.01.01.0005	18.541,20
Histórico:	Rec. de revenda conf. nf. 251		
05/04/2024	7 3.01.01.07.01.0068	2.01.01.17.01.0008	800,00
Histórico:	Vlr. Serviços Contábeis ref. 04/2024		
05/04/2024	8 2.01.01.17.01.0008	1.01.01.01.01.0001	800,00
Histórico:	Pag. Serviços Contábeis ref. 04/2024		
07/04/2024	1 3.01.01.07.01.0001	2.01.01.17.01.0007	7.000,00
Histórico:	Vr.pró-labore ref. 04/2024		
07/04/2024	2 2.01.01.17.01.0007	2.01.01.03.01.0001	770,00
Histórico:	Vlr. Desc. INSS conf. folha 04/2024		
07/04/2024	3 2.01.01.17.01.0007	1.01.01.01.01.0001	6.230,00
Histórico:	Pg.pró-labore ref. 04/2024		
10/04/2024	5 1.01.01.01.01.0001	3.01.01.01.01.0005	18.741,20
Histórico:	Rec. de revenda conf. nf. 252		
10/04/2024	6 1.07.04.01.01.0006	1.01.01.01.01.0001	5.000,00
Histórico:	Aquisição de Equipamentos de Processamento		
12/04/2024	4 3.01.01.07.01.0049	2.01.01.17.01.0009	251,20
Histórico:	Pg. Consumo de Agua		
12/04/2024	5 2.01.01.17.01.0009	1.01.01.01.01.0001	251,20
Histórico:	Pg. Consumo de Agua		
15/04/2024	2 1.01.01.01.01.0001	3.01.01.01.01.0005	18.541,20
Histórico:	Rec. de revenda conf. nf. 253		
15/04/2024	3 3.01.01.07.01.0048	2.01.01.17.01.0003	1.325,20
Histórico:	Vr.consumo energia ref. 04/2024		
15/04/2024	4 2.01.01.17.01.0003	1.01.01.01.01.0001	1.325,20
Histórico:	Pg.consumo de energia ref. 04/2024		
15/04/2024	5 3.01.01.07.01.0009	1.01.01.01.01.0001	5.412,20
Histórico:	Pg.serviços terceiros ref.		
15/04/2024	6 1.07.04.01.01.0003	1.01.01.01.01.0001	12.000,00
Histórico:	Aquisição de Equipamentos e Máquinas		
15/04/2024	7 1.01.03.01.01.0001	1.01.01.01.01.0001	5.412,20
Histórico:	Duplicatas a receber		
16/04/2024	4 3.01.01.07.01.0025	1.01.01.01.01.0001	2.985,50
Histórico:	Desp. com Veiculos e conserv. conf. nf. 4512 8541		
20/04/2024	4 1.01.01.01.01.0001	3.01.01.01.01.0005	18.741,20
Histórico:	Rec. de revenda conf. nf. 254		
20/04/2024	5 3.01.01.01.03.0007	2.01.01.03.03.0010	8.541,20
Histórico:	Vr.simples ref. 04/2024		
20/04/2024	6 2.01.01.03.03.0010	1.01.01.01.01.0001	8.541,20
Histórico:	Pg.simples ref. 04/2024		
25/04/2024	5 1.01.01.01.01.0001	3.01.01.01.01.0005	18.541,20
Histórico:	Rec. de revenda conf. nf. 255		
28/04/2024	1 1.07.04.01.01.0005	1.01.01.01.01.0001	4.750,00
Histórico:	Aquisição de Moveis e Utensílios		
30/04/2024	10 3.01.01.07.01.0003	2.01.01.03.01.0010	8.472,00
Histórico:	Vr.salário ref. 04/2024		
30/04/2024	11 2.01.01.03.01.0010	2.01.01.03.01.0001	635,40
Histórico:	Vlr. Desc. INSS conf. folha 04/2024		
30/04/2024	12 2.01.01.03.01.0010	1.01.01.01.01.0001	7.836,60
Histórico:	Pag. Salario ref. 04/2024		
30/04/2024	13 3.01.01.07.01.0013	2.01.01.03.01.0002	677,76
Histórico:	Vlr. FGTS ref. 04/2024		
30/04/2024	14 2.01.01.03.01.0001	1.01.01.01.01.0001	1.405,40
Histórico:	Pg.INSS ref. 04/2024		
30/04/2024	15 2.01.01.03.01.0002	1.01.01.01.01.0001	677,76
Histórico:	Pg.FGTS ref. 04/2024		
30/04/2024	16 3.01.01.07.01.0066	1.01.01.01.01.0001	1.854,50



Livro Diário Nº. 1

Empresa: J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA - CNPJ: 09.584.655/0001-29

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: ROD BR 230, Complemento: , N.º: 731, Bairro: CENTRO, Cidade: Barão de Grajaú, Estado: MA, CEP: 65660000, Telefone: (99) 35513228

Data	Chave Débito	Crédito	Valor
Histórico:	Pg.material de expediente		
30/04/2024	17 3.01.01.07.01.0063	1.01.01.01.01.0001	2.500,00
Histórico:	Pag. Material de Consumo		
30/04/2024	18 3.01.01.07.01.0009	1.01.01.01.01.0001	6.525,20
Histórico:	Pg.serviços terceiros ref.		
30/04/2024	19 1.01.03.01.01.0001	1.01.01.01.01.0001	5.412,20
Histórico:	Duplicatas a receber		
			Totais do mês de Abril:
			200.497,92
05/05/2024	1 1.01.01.01.01.0001	3.01.01.01.01.0005	18.515,20
Histórico:	Rec. de venda conf. nf. 256		
05/05/2024	2 3.01.01.07.01.0068	2.01.01.17.01.0008	800,00
Histórico:	Vlr. Serviços Contábeis ref. 05/2024		
05/05/2024	3 2.01.01.17.01.0008	1.01.01.01.01.0001	800,00
Histórico:	Pag. Serviços Contábeis ref. 05/2024		
05/05/2024	4 1.07.04.01.01.0004	1.01.01.01.01.0001	319.000,00
Histórico:	Aquisição de Veiculo conf. nf. 541254		
07/05/2024	1 3.01.01.07.01.0001	2.01.01.17.01.0007	7.000,00
Histórico:	Vr.pró-labore ref. 05/2024		
07/05/2024	2 2.01.01.17.01.0007	2.01.01.03.01.0001	770,00
Histórico:	Vlr. Desc. INSS conf. folha 05/2024		
07/05/2024	3 2.01.01.17.01.0007	1.01.01.01.01.0001	6.230,00
Histórico:	Pg.pró-labore ref. 05/2024		
10/05/2024	6 1.01.01.01.01.0001	3.01.01.01.01.0005	18.541,20
Histórico:	Rec. de venda conf. nf. 257		
10/05/2024	7 1.07.04.01.01.0006	1.01.01.01.01.0001	5.000,00
Histórico:	Aquisição de Equipamentos de Processamento		
12/05/2024	1 3.01.01.07.01.0049	2.01.01.17.01.0009	241,50
Histórico:	Pg. Consumo de Agua		
12/05/2024	2 2.01.01.17.01.0009	1.01.01.01.01.0001	241,50
Histórico:	Pg. Consumo de Agua		
15/05/2024	4 1.01.01.01.01.0001	3.01.01.01.01.0005	18.415,50
Histórico:	Rec. de venda conf. nf. 258		
15/05/2024	5 3.01.01.07.01.0048	2.01.01.17.01.0003	1.203,20
Histórico:	Vr.consumo energia ref. 05/2024		
15/05/2024	6 2.01.01.17.01.0003	1.01.01.01.01.0001	1.203,20
Histórico:	Pg.consumo de energia ref. 05/2024		
15/05/2024	7 3.01.01.07.01.0009	1.01.01.01.01.0001	5.412,20
Histórico:	Pg.serviços terceiros ref.		
15/05/2024	8 1.07.04.01.01.0003	1.01.01.01.01.0001	12.000,00
Histórico:	Aquisição de Equipamentos e Máquinas		
15/05/2024	9 1.01.03.01.01.0001	1.01.01.01.01.0001	5.412,20
Histórico:	Duplicatas a receber		
16/05/2024	8 3.01.01.07.01.0025	1.01.01.01.01.0001	3.001,20
Histórico:	Desp. com Veiculos e conserv. conf. nf. 4512 584		
20/05/2024	7 1.01.01.01.01.0001	3.01.01.01.01.0005	18.541,20
Histórico:	Rec. de venda conf. nf. 259		
20/05/2024	8 3.01.01.01.03.0007	2.01.01.03.03.0010	8.541,20
Histórico:	Vr.simples ref. 05/2024		
20/05/2024	9 2.01.01.03.03.0010	1.01.01.01.01.0001	8.541,20
Histórico:	Pg.simples ref. 05/2024		
25/05/2024	3 1.01.01.01.01.0001	3.01.01.01.01.0005	18.741,20
Histórico:	Rec. de venda conf. nf. 260		
28/05/2024	6 1.07.04.01.01.0005	1.01.01.01.01.0001	4.750,00
Histórico:	Aquisição de Moveis e Utensilios		
30/05/2024	1 3.01.01.07.01.0009	1.01.01.01.01.0001	5.241,20
Histórico:	Pg.serviços terceiros ref.		
30/05/2024	2 1.01.03.01.01.0001	1.01.01.01.01.0001	5.241,20
Histórico:	Duplicatas a receber		
31/05/2024	9 3.01.01.07.01.0003	2.01.01.03.01.0010	8.472,00
Histórico:	Vr.salário ref. 05/2024		
31/05/2024	10 2.01.01.03.01.0010	2.01.01.03.01.0001	635,40
Histórico:	Vlr. Desc. INSS conf. folha 05/2024		

FLS. N° 146
 PROC. N° 018/2025
 RUBRICA: 6

Pag.: 7

Fortes Contábil

Livro Diário Nº. 1

Empresa: J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA - CNPJ: 09.584.655/0001-29

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: ROD BR 230, Complemento: , N.º: 731, Bairro: CENTRO, Cidade: Barão de Grajaú, Estado: MA, CEP: 65660000, Telefone: (99) 35513228

Data	Chave Débito	Crédito	Valor
31/05/2024	11 2.01.01.03.01.0010	1.01.01.01.01.0001	7.836,60
Histórico:	Pag. Salario ref. 05/2024		
31/05/2024	12 3.01.01.07.01.0013	2.01.01.03.01.0002	677,76
Histórico:	Vlr. FGTS ref. 05/2024		
31/05/2024	13 2.01.01.03.01.0001	1.01.01.01.01.0001	1.405,40
Histórico:	Pg.INSS ref. 05/2024		
31/05/2024	14 2.01.01.03.01.0002	1.01.01.01.01.0001	677,76
Histórico:	Pg.FGTS ref. 05/2024		
31/05/2024	15 3.01.01.07.01.0066	1.01.01.01.01.0001	1.851,20
Histórico:	Pg.material de expediente		
31/05/2024	16 3.01.01.07.01.0063	1.01.01.01.01.0001	2.500,00
Histórico:	Pag. Material de Consumo		
Totais do mês de Maio:			517.440,22
05/06/2024	1 1.01.01.01.01.0001	3.01.01.01.01.0005	18.412,20
Histórico:	Rec. de revenda conf. nf. 261		
05/06/2024	2 3.01.01.07.01.0068	2.01.01.17.01.0008	800,00
Histórico:	Vlr. Serviços Contábeis ref. 06/2022		
05/06/2024	3 2.01.01.17.01.0008	1.01.01.01.01.0001	800,00
Histórico:	Pag. Serviços Contábeis ref. 06/2024		
07/06/2024	1 3.01.01.07.01.0001	2.01.01.17.01.0007	7.000,00
Histórico:	Vr.pró-labore ref. 06/2024		
07/06/2024	2 2.01.01.17.01.0007	2.01.01.03.01.0001	770,00
Histórico:	Vlr. Desc. INSS conf. folha 06/2024		
07/06/2024	3 2.01.01.17.01.0007	1.01.01.01.01.0001	6.230,00
Histórico:	Pg.pró-labore ref. 06/2024		
10/06/2024	1 1.01.01.01.01.0001	3.01.01.01.01.0005	18.741,20
Histórico:	Rec. de revenda conf. nf. 262		
12/06/2024	1 3.01.01.07.01.0049	2.01.01.17.01.0009	265,50
Histórico:	Pg. Consumo de Agua		
12/06/2024	2 2.01.01.17.01.0009	1.01.01.01.01.0001	265,50
Histórico:	Pg. Consumo de Agua		
15/06/2024	1 1.01.01.01.01.0001	3.01.01.01.01.0005	18.541,20
Histórico:	Rec. de revenda conf. nf. 263		
15/06/2024	2 3.01.01.07.01.0048	2.01.01.17.01.0003	1.025,20
Histórico:	Vr.consumo energia ref. 06/2024		
15/06/2024	3 2.01.01.17.01.0003	1.01.01.01.01.0001	1.025,20
Histórico:	Pg.consumo de energia ref. 06/2024		
15/06/2024	4 3.01.01.07.01.0009	1.01.01.01.01.0001	6.325,20
Histórico:	Pg.serviços terceiros ref.		
15/06/2024	5 1.07.04.01.01.0003	1.01.01.01.01.0001	12.000,00
Histórico:	Aquisição de Equipamentos e Máquinas		
15/06/2024	6 1.01.03.01.01.0001	1.01.01.01.01.0001	5.412,50
Histórico:	Duplicatas a receber		
16/06/2024	1 3.01.01.07.01.0025	1.01.01.01.01.0001	2.985,20
Histórico:	Desp. com Veiculos e conserv. conf. nf. 4512 6521		
20/06/2024	1 1.01.01.01.01.0001	3.01.01.01.01.0005	18.541,20
Histórico:	Rec. de revenda conf. nf. 264		
20/06/2024	2 3.01.01.01.03.0007	2.01.01.03.03.0010	9.851,20
Histórico:	Vr.simples ref. 06/2024		
20/06/2024	3 2.01.01.03.03.0010	1.01.01.01.01.0001	9.851,20
Histórico:	Pg.simples ref. 06/2024		
25/06/2024	1 1.01.01.01.01.0001	3.01.01.01.01.0005	18.412,20
Histórico:	Rec. de revenda conf. nf. 265		
25/06/2024	2 1.07.04.01.01.0005	1.01.01.01.01.0001	4.750,00
Histórico:	Aquisição de Moveis e Utensilios		
30/06/2024	5 3.01.01.07.01.0003	2.01.01.03.01.0010	8.472,00
Histórico:	Vr.salário ref. 06/2024		
30/06/2024	6 2.01.01.03.01.0010	2.01.01.03.01.0001	635,40
Histórico:	Vlr. Desc. INSS conf. folha 06/2024		
30/06/2024	7 2.01.01.03.01.0010	1.01.01.01.01.0001	7.836,60
Histórico:	Pag. Salario ref. 06/2024		
30/06/2024	8 3.01.01.07.01.0013	2.01.01.03.01.0002	677,76

FLS. N° 447
 PROC. N° 038 / 2025
 RUBRICA: 6

Livro Diário N°. 1

Empresa: J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA - CNPJ: 09.584.655/0001-29

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: ROD BR 230, Complemento: , N.º: 731, Bairro: CENTRO, Cidade: Barão de Grajaú, Estado: MA, CEP: 65660000, Telefone: (99) 35513228

Pag.: 8

Fortes Contábil

Data	Chave Débito	Crédito	Valor
Histórico:	Vlr. FGTS ref. 06/2024		
30/06/2024	9 2.01.01.03.01.0001	1.01.01.01.01.0001	1.405,40
Histórico:	Pg.INSS ref. 06/2024		
30/06/2024	10 2.01.01.03.01.0002	1.01.01.01.01.0001	677,76
Histórico:	Pg.FGTS ref. 06/2024		
30/06/2024	11 3.01.01.07.01.0066	1.01.01.01.01.0001	1.985,20
Histórico:	Pg.material de expediente		
30/06/2024	12 3.01.01.07.01.0063	1.01.01.01.01.0001	2.500,00
Histórico:	Pag. Material de Consumo		
30/06/2024	13 3.01.01.07.01.0009	1.01.01.01.01.0001	4.521,20
Histórico:	Pg.serviços terceiros ref.		
30/06/2024	14 1.01.03.01.01.0001	1.01.01.01.01.0001	5.412,20
Histórico:	Duplicatas a receber		
			Totais do mês de Junho: 196.128,22
05/07/2024	3 1.01.01.01.01.0001	3.01.01.01.01.0005	18.741,20
Histórico:	Rec. de revenda conf. nf. 266		
05/07/2024	4 3.01.01.07.01.0068	2.01.01.17.01.0008	800,00
Histórico:	Vlr. Serviços Contábeis ref. 07/2024		
05/07/2024	5 2.01.01.17.01.0008	1.01.01.01.01.0001	800,00
Histórico:	Pag. Serviços Contábeis ref. 07/2024		
07/07/2024	1 3.01.01.07.01.0001	2.01.01.17.01.0007	7.000,00
Histórico:	Vr.pró-labore ref. 07/2024		
07/07/2024	2 2.01.01.17.01.0007	2.01.01.03.01.0001	770,00
Histórico:	Vlr. Desc. INSS conf. folha 07/2024		
07/07/2024	3 2.01.01.17.01.0007	1.01.01.01.01.0001	6.230,00
Histórico:	Pg.pró-labore ref. 07/2024		
10/07/2024	3 1.01.01.01.01.0001	3.01.01.01.01.0005	18.541,20
Histórico:	Rec. de revenda conf. nf. 257		
12/07/2024	4 3.01.01.07.01.0049	2.01.01.17.01.0009	251,20
Histórico:	Pg. Consumo de Agua		
12/07/2024	5 2.01.01.17.01.0009	1.01.01.01.01.0001	251,20
Histórico:	Pg. Consumo de Agua		
15/07/2024	1 1.01.01.01.01.0001	3.01.01.01.01.0005	18.541,20
Histórico:	Rec. de revenda conf. nf. 258		
15/07/2024	2 3.01.01.07.01.0048	2.01.01.17.01.0003	1.252,50
Histórico:	Vr.consumo energia ref. 07/2024		
15/07/2024	3 2.01.01.17.01.0003	1.01.01.01.01.0001	1.252,50
Histórico:	Pg.consumo de energia ref. 07/2025		
15/07/2024	4 3.01.01.07.01.0009	1.01.01.01.01.0001	6.521,20
Histórico:	Pg.serviços terceiros ref.		
15/07/2024	5 1.07.04.01.01.0003	1.01.01.01.01.0001	12.000,00
Histórico:	Aquisição de Equipamentos e Máquinas		
15/07/2024	6 1.01.03.01.01.0001	1.01.01.01.01.0001	4.121,20
Histórico:	Duplicatas a receber		
16/07/2024	1 3.01.01.07.01.0025	1.01.01.01.01.0001	2.985,50
Histórico:	Desp. com Veiculos e conserv. conf. nf. 4512 6214		
20/07/2024	2 1.01.01.01.01.0001	3.01.01.01.01.0005	19.851,20
Histórico:	Rec. de revenda conf. nf. 259		
20/07/2024	3 3.01.01.01.03.0007	2.01.01.03.03.0010	8.541,20
Histórico:	Vr.simples ref. 07/2024		
20/07/2024	4 2.01.01.03.03.0010	1.01.01.01.01.0001	8.541,20
Histórico:	Pg.simples ref. 07/2024		
25/07/2024	3 1.01.01.01.01.0001	3.01.01.01.01.0005	18.415,20
Histórico:	Rec. de revenda conf. nf. 260		
25/07/2024	4 1.07.04.01.01.0005	1.01.01.01.01.0001	4.750,00
Histórico:	Aquisição de Moveis e Utensilios		
30/07/2024	5 3.01.01.07.01.0009	1.01.01.01.01.0001	5.412,20
Histórico:	Pg.serviços terceiros ref.		
30/07/2024	6 1.01.03.01.01.0001	1.01.01.01.01.0001	4.526,20
Histórico:	Duplicatas a receber		
31/07/2024	9 3.01.01.07.01.0003	2.01.01.03.01.0010	8.472,00
Histórico:	Vr.salário ref. 07/2024		

FLS. N° 448
 PROC. N° 018/2025
 RUBRICA: 10

Pag.: 9

Fortes Contábil

Livro Diário N° 1

Empresa: J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA - CNPJ: 09.584.655/0001-29

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: ROD BR 230, Complemento: , N.º: 731, Bairro: CENTRO, Cidade: Barão de Grajaú, Estado: MA, CEP: 65660000, Telefone: (99) 35513228

Data	Chave Débito	Crédito	Valor
31/07/2024	10 2.01.01.03.01.0010	2.01.01.03.01.0001	635,40
Histórico:	Vir. Desc. INSS conf. folha 07/2024		
31/07/2024	11 2.01.01.03.01.0010	1.01.01.01.01.0001	7.836,60
Histórico:	Pag. Salário ref. 07/2024		
31/07/2024	12 3.01.01.07.01.0013	2.01.01.03.01.0002	677,76
Histórico:	Vir. FGTS ref. 07/2024		
31/07/2024	13 2.01.01.03.01.0001	1.01.01.01.01.0001	1.405,40
Histórico:	Pg. INSS ref. 07/2024		
31/07/2024	14 2.01.01.03.01.0002	1.01.01.01.01.0001	677,76
Histórico:	Pg. FGTS ref. 07/2024		
31/07/2024	15 3.01.01.07.01.0066	1.01.01.01.01.0001	1.851,20
Histórico:	Pg. material de expediente		
31/07/2024	16 3.01.01.07.01.0063	1.01.01.01.01.0001	2.500,00
Histórico:	Pag. Material de Consumo		
Totais do mês de Julho:			194.152,22
05/08/2024	8 1.01.01.01.01.0001	3.01.01.01.01.0005	18.541,20
Histórico:	Rec. de revenda conf. nf. 261		
05/08/2024	9 3.01.01.07.01.0068	2.01.01.17.01.0008	800,00
Histórico:	Vir. Serviços Contábeis ref. 08/2024		
05/08/2024	10 2.01.01.17.01.0008	1.01.01.01.01.0001	800,00
Histórico:	Pag. Serviços Contábeis ref. 08/2024		
07/08/2024	3 3.01.01.07.01.0001	2.01.01.17.01.0007	7.000,00
Histórico:	Vr. pró-labore ref. 08/2024		
07/08/2024	4 2.01.01.17.01.0007	2.01.01.03.01.0001	770,00
Histórico:	Vir. Desc. INSS conf. folha 08/2024		
07/08/2024	5 2.01.01.17.01.0007	1.01.01.01.01.0001	6.230,00
Histórico:	Pg. pró-labore ref. 08/2024		
10/08/2024	3 1.01.01.01.01.0001	3.01.01.01.01.0005	17.415,50
Histórico:	Rec. de revenda conf. nf. 262		
12/08/2024	5 3.01.01.07.01.0049	2.01.01.17.01.0009	321,50
Histórico:	Pg. Consumo de Agua		
12/08/2024	6 2.01.01.17.01.0009	1.01.01.01.01.0001	321,50
Histórico:	Pg. Consumo de Agua		
15/08/2024	3 1.01.01.01.01.0001	3.01.01.01.01.0005	18.541,20
Histórico:	Rec. de revenda conf. nf. 263		
15/08/2024	4 3.01.01.07.01.0048	2.01.01.17.01.0003	1.235,20
Histórico:	Vr. consumo energia ref. 08/2024		
15/08/2024	5 2.01.01.17.01.0003	1.01.01.01.01.0001	1.235,20
Histórico:	Pg. consumo de energia ref. 08/2024		
15/08/2024	6 3.01.01.07.01.0009	1.01.01.01.01.0001	5.412,50
Histórico:	Pg. serviços terceiros ref.		
15/08/2024	7 1.07.04.01.01.0003	1.01.01.01.01.0001	12.000,00
Histórico:	Aquisição de Equipamentos e Máquinas		
15/08/2024	8 1.01.03.01.01.0001	1.01.01.01.01.0001	5.415,20
Histórico:	Duplicatas a receber		
16/08/2024	2 3.01.01.07.01.0025	1.01.01.01.01.0001	3.215,20
Histórico:	Desp. com Veiculos e conserv. conf. nf. 4512 6321		
20/08/2024	1 1.01.01.01.01.0001	3.01.01.01.01.0005	19.854,20
Histórico:	Rec. de revenda conf. nf. 264		
20/08/2024	2 3.01.01.01.03.0007	2.01.01.03.03.0010	9.845,20
Histórico:	Vr. simples ref. 08/2024		
20/08/2024	3 2.01.01.03.03.0010	1.01.01.01.01.0001	9.845,20
Histórico:	Pg. simples ref. 08/2024		
25/08/2024	1 1.01.01.01.01.0001	3.01.01.01.01.0005	18.741,20
Histórico:	Rec. de revenda conf. nf. 265		
25/08/2024	2 1.07.04.01.01.0005	1.01.01.01.01.0001	4.750,00
Histórico:	Aquisição de Moveis e Utensilios		
30/08/2024	7 3.01.01.07.01.0009	1.01.01.01.01.0001	5.412,20
Histórico:	Pg. serviços terceiros ref.		
30/08/2024	8 1.01.03.01.01.0001	1.01.01.01.01.0001	5.412,20
Histórico:	Duplicatas a receber		
31/08/2024	6 3.01.01.07.01.0003	2.01.01.03.01.0010	8.472,00

FLS. N°

449

PROC. N°

018/2025

RUBRICA:

10

Livro Diário N° 1

Empresa: J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA - CNPJ: 09.584.655/0001-29

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: ROD BR 230, Complemento: , N°: 731, Bairro: CENTRO, Cidade: Barão de Grajaú, Estado: MA, CEP: 65660000, Telefone: (99) 35513228

Pag.: 10

Fortes Contábil

Data	Chave	Débito	Crédito	Valor
Histórico:	Vr.salário ref. 08/2024			
31/08/2024	7	2.01.01.03.01.0010	2.01.01.03.01.0001	635,40
Histórico:	Vlr. Desc. INSS conf. folha 08/2024			
31/08/2024	8	2.01.01.03.01.0010	1.01.01.01.01.0001	7.836,60
Histórico:	Pag. Salario ref. 08/2024			
31/08/2024	9	3.01.01.07.01.0013	2.01.01.03.01.0002	677,76
Histórico:	Vlr. FGTS ref. 08/2024			
31/08/2024	10	2.01.01.03.01.0001	1.01.01.01.01.0001	1.405,40
Histórico:	Pg.INSS ref. 08/2024			
31/08/2024	11	3.01.01.07.01.0066	1.01.01.01.01.0001	1.874,20
Histórico:	Pg.material de expediente			
31/08/2024	12	3.01.01.07.01.0063	1.01.01.01.01.0001	2.500,00
Histórico:	Pag. Material de Consumo			
				Totais do mês de Agosto:
				196.515,76
05/09/2024	7	1.01.01.01.01.0001	3.01.01.01.01.0005	18.541,20
Histórico:	Rec. de revenda conf. nf. 266			
05/09/2024	8	3.01.01.07.01.0068	2.01.01.17.01.0008	800,00
Histórico:	Vlr. Serviços Contábeis ref. 09/2024			
05/09/2024	9	2.01.01.17.01.0008	1.01.01.01.01.0001	800,00
Histórico:	Pag. Serviços Contábeis ref. 09/2024			
07/09/2024	1	3.01.01.07.01.0001	2.01.01.17.01.0007	7.000,00
Histórico:	Vr.pró-labore ref. 09/2024			
07/09/2024	2	2.01.01.17.01.0007	2.01.01.03.01.0001	770,00
Histórico:	Vlr. Desc. INSS conf. folha 09/2024			
07/09/2024	3	2.01.01.17.01.0007	1.01.01.01.01.0001	6.230,00
Histórico:	Pg.pró-labore ref. 09/2024			
10/09/2024	5	1.01.01.01.01.0001	3.01.01.01.01.0005	18.541,20
Histórico:	Rec. de revenda conf. nf. 267			
12/09/2024	2	3.01.01.07.01.0049	2.01.01.17.01.0009	241,20
Histórico:	Pg. Consumo de Agua			
12/09/2024	3	2.01.01.17.01.0009	1.01.01.01.01.0001	241,20
Histórico:	Pg. Consumo de Agua			
15/09/2024	1	1.01.01.01.01.0001	3.01.01.01.01.0005	18.541,20
Histórico:	Rec. de revenda conf. nf. 168			
15/09/2024	2	3.01.01.07.01.0048	2.01.01.17.01.0003	985,20
Histórico:	Vr.consumo energia ref. 09/2024			
15/09/2024	3	2.01.01.17.01.0003	1.01.01.01.01.0001	985,20
Histórico:	Pg.consumo de energia ref. 09/2024			
15/09/2024	4	3.01.01.07.01.0009	1.01.01.01.01.0001	5.412,20
Histórico:	Pg.serviços terceiros ref.			
15/09/2024	5	1.07.04.01.01.0003	1.01.01.01.01.0001	12.000,00
Histórico:	Aquisição de Equipamentos e Máquinas			
15/09/2024	6	1.01.03.01.01.0001	1.01.01.01.01.0001	5.412,20
Histórico:	Duplicatas a receber			
16/09/2024	2	3.01.01.07.01.0025	1.01.01.01.01.0001	2.951,20
Histórico:	Desp. com Veiculos e conserv. conf. nf. 4512 321			
20/09/2024	2	1.01.01.01.01.0001	3.01.01.01.01.0005	18.541,20
Histórico:	Rec. de revenda conf. nf. 169			
20/09/2024	3	3.01.01.01.03.0007	2.01.01.03.03.0010	9.851,20
Histórico:	Vr.simples ref. 09/2024			
20/09/2024	4	2.01.01.03.03.0010	1.01.01.01.01.0001	9.851,20
Histórico:	Pg.simples ref. 09/2024			
25/09/2024	6	1.07.04.01.01.0005	1.01.01.01.01.0001	4.750,00
Histórico:	Aquisição de Moveis e Utensilios			
30/09/2024	6	3.01.01.07.01.0003	2.01.01.03.01.0010	8.472,00
Histórico:	Vr.salário ref. 09/2024			
30/09/2024	7	2.01.01.03.01.0010	2.01.01.03.01.0001	635,40
Histórico:	Vlr. Desc. INSS conf. folha 09/2024			
30/09/2024	8	2.01.01.03.01.0010	1.01.01.01.01.0001	7.836,60
Histórico:	Pag. Salario ref. 09/2024			
30/09/2024	9	3.01.01.07.01.0013	2.01.01.03.01.0002	677,76
Histórico:	Vlr. FGTS ref. 09/2024			

FLS. N° 450
 PROC. N° 2018 1625
 RUBRICA: 6

Livro Diário N° 1

Empresa: J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA - CNPJ: 09.584.655/0001-29

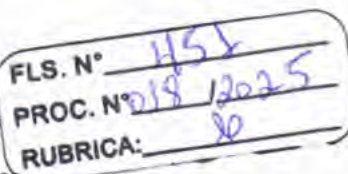
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: ROD BR 230, Complemento: , N.º: 731, Bairro: CENTRO, Cidade: Barão de Grajaú, Estado: MA, CEP: 65660000, Telefone: (99) 35513228

Pag.: 11

Fortes Contábil

Data	Chave	Débito	Crédito	Valor
30/09/2024	10	2.01.01.03.01.0001	1.01.01.01.01.0001	1.405,40
Histórico:	Pg.INSS ref. 09/2024			
30/09/2024	11	2.01.01.03.01.0002	1.01.01.01.01.0001	1.355,52
Histórico:	Pg.FGTS ref. 09/2024			
30/09/2024	12	3.01.01.07.01.0066	1.01.01.01.01.0001	1.851,20
Histórico:	Pg.material de expediente			
30/09/2024	13	3.01.01.07.01.0063	1.01.01.01.01.0001	2.500,00
Histórico:	Pag. Material de Consumo			
30/09/2024	14	3.01.01.07.01.0009	1.01.01.01.01.0001	5.625,20
Histórico:	Pg.serviços terceiros ref.			
30/09/2024	15	1.01.03.01.01.0001	1.01.01.01.01.0001	4.521,20
Histórico:	Duplicatas a receber			
Totais do mês de Setembro:				177.325,88
05/10/2024	1	1.01.01.01.01.0001	3.01.01.01.01.0005	18.541,20
Histórico:	Rec. de venda conf. nf. 171			
05/10/2024	2	3.01.01.07.01.0068	2.01.01.17.01.0008	800,00
Histórico:	Vlr. Serviços Contábeis ref. 10/2024			
05/10/2024	3	2.01.01.17.01.0008	1.01.01.01.01.0001	800,00
Histórico:	Pag. Serviços Contábeis ref. 10/2024			
07/10/2024	1	3.01.01.07.01.0001	2.01.01.17.01.0007	7.000,00
Histórico:	Vr.pró-labore ref. 10/2024			
07/10/2024	2	2.01.01.17.01.0007	2.01.01.03.01.0001	770,00
Histórico:	Vlr. Desc. INSS conf. folha 10/2024			
07/10/2024	3	2.01.01.17.01.0007	1.01.01.01.01.0001	6.230,00
Histórico:	Pg.pró-labore ref. 10/2024			
12/10/2024	1	3.01.01.07.01.0049	2.01.01.17.01.0009	321,50
Histórico:	Pg. Consumo de Agua			
12/10/2024	2	2.01.01.17.01.0009	1.01.01.01.01.0001	321,50
Histórico:	Pg. Consumo de Agua			
15/10/2024	1	1.01.01.01.01.0001	3.01.01.01.01.0005	18.541,20
Histórico:	Rec. de venda conf. nf. 173			
15/10/2024	2	3.01.01.07.01.0048	2.01.01.17.01.0003	958,50
Histórico:	Vr.consumo energia ref. 10/2024			
15/10/2024	3	2.01.01.17.01.0003	1.01.01.01.01.0001	958,50
Histórico:	Pg.consumo de energia ref. 10/2024			
15/10/2024	4	3.01.01.07.01.0009	1.01.01.01.01.0001	5.412,20
Histórico:	Pg.serviços terceiros ref.			
15/10/2024	5	1.01.03.01.01.0001	1.01.01.01.01.0001	4.521,20
Histórico:	Duplicatas a receber			
16/10/2024	1	3.01.01.07.01.0025	1.01.01.01.01.0001	2.954,20
Histórico:	Desp. com Veiculos e conserv. conf. nf. 4512 3214			
20/10/2024	1	1.01.01.01.01.0001	3.01.01.01.01.0005	18.541,20
Histórico:	Rec. de venda conf. nf. 174			
20/10/2024	2	3.01.01.01.03.0007	2.01.01.03.03.0010	9.854,50
Histórico:	Vr.simples ref. 10/2024			
20/10/2024	3	2.01.01.03.03.0010	1.01.01.01.01.0001	9.854,50
Histórico:	Pg.simples ref. 10/2024			
25/10/2024	2	1.07.04.01.01.0005	1.01.01.01.01.0001	4.750,00
Histórico:	Aquisição de Moveis e Utensilios			
30/10/2024	1	3.01.01.07.01.0009	1.01.01.01.01.0001	5.412,20
Histórico:	Pg.serviços terceiros ref.			
30/10/2024	2	1.01.03.01.01.0001	1.01.01.01.01.0001	5.632,20
Histórico:	Duplicatas a receber			
31/10/2024	1	3.01.01.07.01.0003	2.01.01.03.01.0010	8.472,00
Histórico:	Vr.salário ref. 10/2024			
31/10/2024	2	2.01.01.03.01.0010	2.01.01.03.01.0001	635,40
Histórico:	Vlr. Desc. INSS conf. folha 10/2024			
31/10/2024	3	2.01.01.03.01.0010	1.01.01.01.01.0001	7.836,60
Histórico:	Pag. Salário ref. 10/2024			
31/10/2024	4	3.01.01.07.01.0013	2.01.01.03.01.0002	677,76
Histórico:	Vlr. FGTS ref. 10/2024			
31/10/2024	5	2.01.01.03.01.0001	1.01.01.01.01.0001	1.405,40



Livro Diário Nº. 1

Empresa: J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA - CNPJ: 09.584.655/0001-29

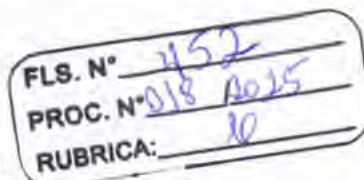
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: ROD BR 230, Complemento: , N.º: 731, Bairro: CENTRO, Cidade: Barão de Grajaú, Estado: MA, CEP: 65660000, Telefone: (99) 35513228

Pag.: 12

Fortes Contábil

Data	Chave	Débito	Crédito	Valor
Histórico:	Pg.INSS ref. 10/2024			
31/10/2024	6	2.01.01.03.01.0002	1.01.01.01.01.0001	677,76
Histórico:	Pg.FGTS ref. 10/2024			
31/10/2024	7	3.01.01.07.01.0066	1.01.01.01.01.0001	1.958,20
Histórico:	Pg.material de expediente			
31/10/2024	8	3.01.01.07.01.0063	1.01.01.01.01.0001	2.500,00
Histórico:	Pag. Material de Consumo			
Totais do mês de Outubro:				146.337,72
05/11/2024	1	1.01.01.01.01.0001	3.01.01.01.01.0005	18.541,20
Histórico:	Rec. de revenda conf. nf. 176			
05/11/2024	2	3.01.01.07.01.0068	2.01.01.17.01.0008	800,00
Histórico:	Vlr. Serviços Contábeis ref. 11/2024			
05/11/2024	3	2.01.01.17.01.0008	1.01.01.01.01.0001	800,00
Histórico:	Pag. Serviços Contábeis ref. 11/2024			
07/11/2024	1	3.01.01.07.01.0001	2.01.01.17.01.0007	7.000,00
Histórico:	Vr.pró-labore ref. 11/2024			
07/11/2024	2	2.01.01.17.01.0007	2.01.01.03.01.0001	770,00
Histórico:	Vlr. Desc. INSS conf. folha 11/2024			
07/11/2024	3	2.01.01.17.01.0007	1.01.01.01.01.0001	6.230,00
Histórico:	Pg.pró-labore ref. 11/2024			
10/11/2024	1	1.01.01.01.01.0001	3.01.01.01.01.0005	17.451,50
Histórico:	Rec. de revenda conf. nf. 177			
12/11/2024	1	3.01.01.07.01.0049	2.01.01.17.01.0009	254,50
Histórico:	Pg. Consumo de Agua			
12/11/2024	2	2.01.01.17.01.0009	1.01.01.01.01.0001	254,50
Histórico:	Pg. Consumo de Agua			
15/11/2024	1	1.01.01.01.01.0001	3.01.01.01.01.0005	18.541,20
Histórico:	Rec. de revenda conf. nf. 178			
15/11/2024	2	3.01.01.07.01.0048	2.01.01.17.01.0003	1.541,20
Histórico:	Vr.consumo energia ref. 11/2024			
15/11/2024	3	2.01.01.17.01.0003	1.01.01.01.01.0001	1.541,20
Histórico:	Pg.consumo de energia ref. 11/2024			
15/11/2024	4	3.01.01.07.01.0009	1.01.01.01.01.0001	5.621,20
Histórico:	Pg.serviços terceiros ref.			
15/11/2024	5	1.01.03.01.01.0001	1.01.01.01.01.0001	5.419,20
Histórico:	Duplicatas a receber			
16/11/2024	1	3.01.01.07.01.0025	1.01.01.01.01.0001	2.985,50
Histórico:	Desp. com Veiculos e conserv. conf. nf. 4512 3214			
20/11/2024	1	1.01.01.01.01.0001	3.01.01.01.01.0005	19.521,20
Histórico:	Rec. de revenda conf. nf. 179			
20/11/2024	2	3.01.01.01.03.0007	2.01.01.03.03.0010	8.512,20
Histórico:	Vr.simples ref. 11/2024			
20/11/2024	3	2.01.01.03.03.0010	1.01.01.01.01.0001	8.512,20
Histórico:	Pg.simples ref. 11/2024			
25/11/2024	1	1.01.01.01.01.0001	3.01.01.01.01.0005	19.852,50
Histórico:	Rec. de revenda conf. nf. 180			
25/11/2024	2	1.01.05.01.03.0003	1.01.01.01.01.0001	4.236,00
Histórico:	Pag. Adiant. 13º Conf. folha			
25/11/2024	3	1.07.04.01.01.0005	1.01.01.01.01.0001	4.750,00
Histórico:	Aquisição de Moveis e Utensilios			
30/11/2024	1	3.01.01.07.01.0003	2.01.01.03.01.0010	8.472,00
Histórico:	Vr.salário ref. 11/2024			
30/11/2024	2	2.01.01.03.01.0010	2.01.01.03.01.0001	635,40
Histórico:	Vlr. Desc. INSS conf. folha 11/2024			
30/11/2024	3	2.01.01.03.01.0010	1.01.01.01.01.0001	7.836,60
Histórico:	Pag. Salario ref. 11/2024			
30/11/2024	4	3.01.01.07.01.0013	2.01.01.03.01.0002	677,76
Histórico:	Vlr. FGTS ref. 11/2024			
30/11/2024	5	2.01.01.03.01.0001	1.01.01.01.01.0001	1.405,40
Histórico:	Pg.INSS ref. 11/2024			
30/11/2024	6	2.01.01.03.01.0002	1.01.01.01.01.0001	677,76
Histórico:	Pg.FGTS ref. 11/2024			



Livro Diário Nº. 1

Empresa: J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA - CNPJ: 09.584.655/0001-29

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: ROD BR 230, Complemento: , N.º: 731, Bairro: CENTRO, Cidade: Barão de Grajaú, Estado: MA, CEP: 65660000, Telefone: (99) 35513228

Pag.: 13

Fortes Contábil

Data	Chave	Débito	Crédito	Valor
30/11/2024	7	3.01.01.07.01.0066	1.01.01.01.01.0001	1.851,20
Histórico:	Pg.material de expediente			
30/11/2024	8	3.01.01.07.01.0063	1.01.01.01.01.0001	2.500,00
Histórico:	Pag. Material de Consumo			
30/11/2024	9	3.01.01.07.01.0009	1.01.01.01.01.0001	5.412,20
Histórico:	Pg.serviços terceiros ref.			
30/11/2024	10	1.01.03.01.01.0001	1.01.01.01.01.0001	5.412,20
Histórico:	Duplicatas a receber			
Totais do mês de Novembro:				188.015,82
05/12/2024	1	1.01.01.01.01.0001	3.01.01.01.01.0005	18.542,20
Histórico:	Rec. de revenda conf. nf. 181			
05/12/2024	2	3.01.01.07.01.0068	2.01.01.17.01.0008	800,00
Histórico:	Vlr. Serviços Contábeis ref. 12/2024			
07/12/2024	1	3.01.01.07.01.0001	2.01.01.17.01.0007	7.000,00
Histórico:	Vr.pró-labore ref. 12/2024			
07/12/2024	2	2.01.01.17.01.0007	2.01.01.03.01.0001	770,00
Histórico:	Vlr. Desc. INSS conf. folha 12/2024			
07/12/2024	3	2.01.01.17.01.0007	1.01.01.01.01.0001	6.230,00
Histórico:	Pg.pró-labore ref. 12/2024			
10/12/2024	1	1.01.01.01.01.0001	3.01.01.01.01.0005	18.541,20
Histórico:	Rec. de revenda conf. nf. 182			
12/12/2024	1	3.01.01.07.01.0049	2.01.01.17.01.0009	412,20
Histórico:	Pg. Consumo de Agua			
12/12/2024	2	2.01.01.17.01.0009	1.01.01.01.01.0001	412,20
Histórico:	Pg. Consumo de Agua			
15/12/2024	1	1.01.01.01.01.0001	3.01.01.01.01.0005	19.851,20
Histórico:	Rec. de revenda conf. nf. 183			
15/12/2024	2	3.01.01.07.01.0048	2.01.01.17.01.0003	1.025,20
Histórico:	Vr.consumo energia ref. 12/2024			
15/12/2024	3	2.01.01.17.01.0003	1.01.01.01.01.0001	1.025,20
Histórico:	Pg.consumo de energia ref. 12/2024			
15/12/2024	4	3.01.01.07.01.0009	1.01.01.01.01.0001	5.412,20
Histórico:	Pg.serviços terceiros ref.			
15/12/2024	5	1.01.03.01.01.0001	1.01.01.01.01.0001	5.412,20
Histórico:	Duplicatas a receber			
16/12/2024	1	3.01.01.07.01.0025	1.01.01.01.01.0001	2.984,50
Histórico:	Desp. com Veiculos e conserv. conf. nf. 4512 3214			
20/12/2024	1	1.01.01.01.01.0001	3.01.01.01.01.0005	18.541,20
Histórico:	Rec. de revenda conf. nf. 184			
20/12/2024	2	3.01.01.01.03.0007	2.01.01.03.03.0010	9.845,20
Histórico:	Vr.simples ref. 12/2024			
25/12/2024	1	1.01.01.01.01.0001	3.01.01.01.01.0005	17.524,20
Histórico:	Rec. de revenda conf. nf. 185			
25/12/2024	2	3.01.01.07.01.0003	2.01.01.03.01.0013	8.472,00
Histórico:	Vlr. 13º Salario conf. folha			
25/12/2024	3	2.01.01.03.01.0013	2.01.01.03.01.0001	635,40
Histórico:	Vlr. Desc. INSS conf. folha			
25/12/2024	4	2.01.01.03.01.0013	1.01.05.01.03.0003	4.236,00
Histórico:	Vlr. Adiantamento 13º conf. folha			
25/12/2024	5	2.01.01.03.01.0013	1.01.01.01.01.0001	3.600,60
Histórico:	Pag. 13º Salario conf. folha			
25/12/2024	6	1.07.04.01.01.0005	1.01.01.01.01.0001	4.750,00
Histórico:	Aquisição de Moveis e Utensilios			
30/12/2024	1	3.01.01.07.01.0009	1.01.01.01.01.0001	5.412,20
Histórico:	Pg.serviços terceiros ref.			
30/12/2024	2	1.01.03.01.01.0001	1.01.01.01.01.0001	5.421,50
Histórico:	Duplicatas a receber			
31/12/2024	1	3.01.01.07.01.0003	2.01.01.03.01.0010	8.472,00
Histórico:	Vr.salário ref. 12/2024			
31/12/2024	2	2.01.01.03.01.0010	2.01.01.03.01.0001	635,40
Histórico:	Vlr. Desc. INSS conf. folha 12/2024			
31/12/2024	3	2.01.01.03.01.0010	1.01.01.01.01.0001	7.836,60

FLS. N° 153
 PROC. N° 218 2025
 RUBRICA: R

Livro Diário N°. 1

Empresa: J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA - CNPJ: 09.584.655/0001-23
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Pag.: 14
 Fortes Contábil

Endereço: ROD BR 230, Complemento: , N.º: 731, Bairro: CENTRO, Cidade: Barão de Grajaú, Estado: MA, CEP: 65660000, Telefone: (99) 35513228

Data	Chave	Débito	Crédito	Valor
Histórico:	Pag. Salário ref. 12/2024			
31/12/2024	4	3.01.01.07.01.0013	2.01.01.03.01.0002	677,76
Histórico:	Vlr. FGTS ref. 12/2024			
31/12/2024	6	3.01.01.07.01.0066	1.01.01.01.01.0001	1.874,20
Histórico:	Pg.material de expediente			
31/12/2024	7	3.01.01.07.01.0063	1.01.01.01.01.0001	2.500,00
Histórico:	Pag. Material de Consumo			
31/12/2024	8	3.01.01.01.01.0005		1.088.398,80
Histórico:	Vr.encerramento do exercicio			
31/12/2024	8	6.01		3.427,50
Histórico:	Vr.encerramento do exercicio			
31/12/2024	8	6.01		8.133,12
Histórico:	Vr.encerramento do exercicio			
31/12/2024	8	6.01		9.600,00
Histórico:	Vr.encerramento do exercicio			
31/12/2024	8	6.01		14.012,10
Histórico:	Vr.encerramento do exercicio			
31/12/2024	8	6.01		22.408,00
Histórico:	Vr.encerramento do exercicio			
31/12/2024	8	6.01		30.000,00
Histórico:	Vr.encerramento do exercicio			
31/12/2024	8	6.01		37.371,20
Histórico:	Vr.encerramento do exercicio			
31/12/2024	8	6.01		84.000,00
Histórico:	Vr.encerramento do exercicio			
31/12/2024	8	6.01		110.136,00
Histórico:	Vr.encerramento do exercicio			
31/12/2024	8	6.01		110.502,00
Histórico:	Vr.encerramento do exercicio			
31/12/2024	8	6.01		132.031,54
Histórico:	Vr.encerramento do exercicio			
31/12/2024	8	6.01		526.777,34
Histórico:	Vr.encerramento do exercicio			
31/12/2024	8		2.07.07.01.01.0002	526.777,34
Histórico:	Vr.encerramento do exercicio			
31/12/2024	8		3.01.01.01.03.0007	110.502,00
Histórico:	Vr.encerramento do exercicio			
31/12/2024	8		3.01.01.07.01.0001	84.000,00
Histórico:	Vr.encerramento do exercicio			
31/12/2024	8		3.01.01.07.01.0003	110.136,00
Histórico:	Vr.encerramento do exercicio			
31/12/2024	8		3.01.01.07.01.0009	132.031,54
Histórico:	Vr.encerramento do exercicio			
31/12/2024	8		3.01.01.07.01.0013	8.133,12
Histórico:	Vr.encerramento do exercicio			
31/12/2024	8		3.01.01.07.01.0025	37.371,20
Histórico:	Vr.encerramento do exercicio			
31/12/2024	8		3.01.01.07.01.0048	14.012,10
Histórico:	Vr.encerramento do exercicio			
31/12/2024	8		3.01.01.07.01.0049	3.427,50
Histórico:	Vr.encerramento do exercicio			
31/12/2024	8		3.01.01.07.01.0063	30.000,00
Histórico:	Vr.encerramento do exercicio			
31/12/2024	8		3.01.01.07.01.0066	22.408,00
Histórico:	Vr.encerramento do exercicio			
31/12/2024	8		3.01.01.07.01.0068	9.600,00
Histórico:	Vr.encerramento do exercicio			
31/12/2024	8		6.01	1.088.398,80
Histórico:	Vr.encerramento do exercicio			
31/12/2024	9	2.07.07.01.01.0002		526.777,34
Histórico:	Vlr. Transferido Lucro do Exercicio			

Totais do mês de Dezembro: 2.892.427,50

FLS. N° 154
 PROC. Nº 038/2025
 RUBRICA: 10

Balço Patrimonial

Pag.: 15

Empresa: J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA - CNPJ: 09.584.655/0001-29

Fortes Contábil

Endereço: ROD BR 230, Complemento: , N.º: 731, Bairro: CENTRO, Cidade: Barão de Grajaú, Estado: MA, CEP: 65660000, Telefone: (99) 35513228

NIRE: 21200852300 - Data: 28/04/2008

Conta	Descrição	31/12/2024
1	*** Ativo ***	620.141,10D
1.01	Ativo Circulante	147.141,10D
1.01.01	Disponibilidades	24.704,40D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	24.704,40D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	24.704,40D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	24.704,40D
1.01.03	Cientes	122.436,70D
1.01.03.01	Cientes Nacionais	122.436,70D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	122.436,70D
1.01.03.01.01.0001	Cientes Diversos	122.436,70D
1.07	Ativo não Circulante	473.000,00D
1.07.04	Imobilizado	473.000,00D
1.07.04.01	Bens em Operação	473.000,00D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	473.000,00D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	72.000,00D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	319.000,00D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	57.000,00D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	25.000,00D
Total Ativo		620.141,10 D
2	*** Passivo ***	620.141,10C
2.01	Passivo Circulante	13.363,76C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	13.363,76C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	12.563,76C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	2.718,56C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	2.040,80C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	677,76C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	9.845,20C
2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher	9.845,20C
2.01.01.17	Outras Contas	800,00C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	800,00C
2.01.01.17.01.0008	Serviços Contábeis a Pagar	800,00C
2.07	Patrimônio Líquido	606.777,34C
2.07.01	Capital Realizado	80.000,00C
2.07.01.01	Capital Social	80.000,00C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	80.000,00C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	80.000,00C
2.07.07	Outras Contas	526.777,34C
2.07.07.01	Outras Contas	526.777,34C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	526.777,34C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	526.777,34C
Total Passivo		620.141,10 C

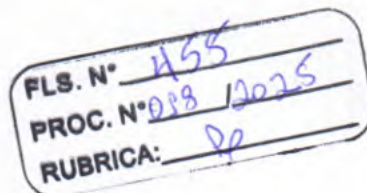
Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 620.141,10 (Seiscentos e Vinte Mil Cento e Quarenta e Um Reais e Dez Centavos) .

Barão de Grajaú-MA, 31 de Dezembro de 2024

JOSE WELLITON CARVALHO DE ALMEIDA
 SOCIO/ADMINISTRADOR
 CPF.:663.215.573-15
 RG. 0289115620057

RICARDO AMANCIO RIBEIRO SOBRINHO
 CONTADOR
 CPF.: 027.458.143-46
 CRC/PI: 010057/O-0

**Demonstração do Resultado do Exercício**

Empresa: J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA - CNPJ: 09.584.655/0001-29

NIRE: 21200852300 - Data: 28/04/2008

Estabelecimentos: 0001 - J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: ROD BR 230, Complemento: , N.º: 731, Bairro: CENTRO, Cidade: Barão de Grajaú, Estado: MA, CEP: 65660000, Telefone: (99) 35513228

Pag.: 16

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2024 a 31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.088.398,80
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.088.398,80
010.01.02	Vendas de Mercadorias	1.088.398,80
(-) 020	Deduções da Receita	110.502,00
020.01	Impostos Faturados	110.502,00
020.01.05	Simple	110.502,00
(=) 030	Receita Líquida	977.896,80
(=) 060	Lucro Bruto	977.896,80
(-) 070	Despesas Operacionais	451.119,46
070.01	Despesas Administrativas	451.119,46
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	526.777,34
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	526.777,34
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	526.777,34

Barão de Grajaú-MA, 31 de Dezembro de 2024

 JOSE WELLITON CARVALHO DE ALMEIDA
 SOCIO/ADMINISTRADOR
 CPF.:663.215.573-15
 RG. 0289115620057

 RICARDO AMANCIO RIBEIRO SOBRINHO
 CONTADOR
 CPF.: 027.458.143-46
 CRC/PI: 010057/O-0

FLS. N° 456
 PROC. Nº 18/2025
 RUBRICA: 10

Balancete Contábil

Empresa: J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA - CNPJ: 09.584.655/0001-29
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos
 Endereço: ROD BR 230, Complemento: , N.º: 731, Bairro: CENTRO, Cidade: Barão de Grajaú, Estado: MA, CEP: 65660000, Telefone: (99) 35513228

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	*** Ativo ***	80.000,00D	1.688.071,50	1.147.930,40	620.141,10D
1.01	Ativo Circulante	80.000,00D	1.215.071,50	1.147.930,40	147.141,10D
1.01.01	Disponibilidades	80.000,00D	1.088.398,80	1.143.694,40	24.704,40D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	80.000,00D	1.088.398,80	1.143.694,40	24.704,40D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	80.000,00D	1.088.398,80	1.143.694,40	24.704,40D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	80.000,00D	1.088.398,80	1.143.694,40	24.704,40D
1.01.03	Clientes	0,00	122.436,70	0,00	122.436,70D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	0,00	122.436,70	0,00	122.436,70D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	0,00	122.436,70	0,00	122.436,70D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	0,00	122.436,70	0,00	122.436,70D
1.01.05	Créditos	0,00	4.236,00	4.236,00	0,00
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	0,00	4.236,00	4.236,00	0,00
1.01.05.01.03	Créditos de Funcionários	0,00	4.236,00	4.236,00	0,00
1.01.05.01.03.0003	Adiantamento de 13º Salário	0,00	4.236,00	4.236,00	0,00
1.07	Ativo não Circulante	0,00	473.000,00	0,00	473.000,00D
1.07.04	Imobilizado	0,00	473.000,00	0,00	473.000,00D
1.07.04.01	Bens em Operação	0,00	473.000,00	0,00	473.000,00D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de	0,00	473.000,00	0,00	473.000,00D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Ind	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	0,00	319.000,00	0,00	319.000,00D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	0,00	57.000,00	0,00	57.000,00D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00D
2	*** Passivo ***	80.000,00C	870.724,50	1.410.865,60	620.141,10C
2.01	Passivo Circulante	0,00	343.947,16	357.310,92	13.363,76C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	0,00	343.947,16	357.310,92	13.363,76C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	0,00	233.707,56	246.271,32	12.563,76C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	0,00	133.050,76	135.769,32	2.718,56C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	0,00	15.459,40	17.500,20	2.040,80C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	0,00	7.455,36	8.133,12	677,76C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	0,00	101.664,00	101.664,00	0,00
2.01.01.03.01.0013	Décimo Terceiro Salário a Pagar	0,00	8.472,00	8.472,00	0,00
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	0,00	100.656,80	110.502,00	9.845,20C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	0,00	100.656,80	110.502,00	9.845,20C
2.01.01.17	Outras Contas	0,00	110.239,60	111.039,60	800,00C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	0,00	110.239,60	111.039,60	800,00C
2.01.01.17.01.0003	Energia a Pagar	0,00	14.012,10	14.012,10	0,00
2.01.01.17.01.0007	Pró-labores a Pagar	0,00	84.000,00	84.000,00	0,00
2.01.01.17.01.0008	Serviços Contábeis a Pagar	0,00	8.800,00	9.600,00	800,00C
2.01.01.17.01.0009	Água a pagar	0,00	3.427,50	3.427,50	0,00
2.07	Patrimônio Líquido	80.000,00C	526.777,34	1.053.554,68	606.777,34C
2.07.01	Capital Realizado	80.000,00C	0,00	0,00	80.000,00C
2.07.01.01	Capital Social	80.000,00C	0,00	0,00	80.000,00C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no	80.000,00C	0,00	0,00	80.000,00C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Reside	80.000,00C	0,00	0,00	80.000,00C
2.07.07	Outras Contas	0,00	526.777,34	1.053.554,68	526.777,34C
2.07.07.01	Outras Contas	0,00	526.777,34	1.053.554,68	526.777,34C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	0,00	526.777,34	1.053.554,68	526.777,34C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição	0,00	0,00	526.777,34	526.777,34C
2.07.07.01.01.0002	Lucro do Exercício	0,00	526.777,34	526.777,34	0,00
3	Resultado Líquido do Período	0,00	1.650.020,26	1.650.020,26	0,00
3.01	Result Liq do Período Antes do IRPJ e da CSLL	0,00	1.650.020,26	1.650.020,26	0,00
3.01.01	Resultado Operacional	0,00	1.650.020,26	1.650.020,26	0,00
3.01.01.01	Receita Líquida	0,00	1.198.900,80	1.198.900,80	0,00
3.01.01.01.01	Receita Bruta	0,00	1.088.398,80	1.088.398,80	0,00

FLS. N° 457
 PROC. N° 018 / 2025
 RUBRICA: 10

Pag.: 18

Fortes Contábil

Balancete Contábil

Empresa: J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA - CNPJ: 09.584.655/0001-29

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

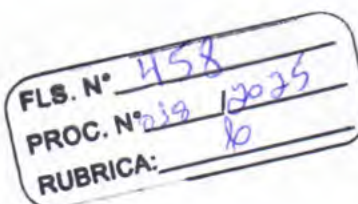
Endereço: ROD BR 230, Complemento: , N.º: 731, Bairro: CENTRO, Cidade: Barão de Grajaú, Estado: MA, CEP: 65660000, Telefone: (99) 35513228

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.01.01.01.01.0005	Receita da Revenda de Mercadorias no Me	0,00	1.088.398,80	1.088.398,80	0,00
3.01.01.01.03	Deduções da Receita Bruta	0,00	110.502,00	110.502,00	0,00
3.01.01.01.03.0007	Simples	0,00	110.502,00	110.502,00	0,00
3.01.01.07	Despesas Operacionais	0,00	451.119,46	451.119,46	0,00
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Ge	0,00	451.119,46	451.119,46	0,00
3.01.01.07.01.0001	Remuneração a Dirigentes e a Conselho de	0,00	84.000,00	84.000,00	0,00
3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remu	0,00	110.136,00	110.136,00	0,00
3.01.01.07.01.0009	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	0,00	132.031,54	132.031,54	0,00
3.01.01.07.01.0013	FGTS	0,00	8.133,12	8.133,12	0,00
3.01.01.07.01.0025	Despesas com Veículos e de Conservação	0,00	37.371,20	37.371,20	0,00
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	0,00	14.012,10	14.012,10	0,00
3.01.01.07.01.0049	Água	0,00	3.427,50	3.427,50	0,00
3.01.01.07.01.0063	Materiais de Consumo	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00
3.01.01.07.01.0066	Materiais de Expediente	0,00	22.408,00	22.408,00	0,00
3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil	0,00	9.600,00	9.600,00	0,00
6	Sistema Auxiliar de Contas	0,00	1.088.398,80	1.088.398,80	0,00
6.01	Apuração do Exercício	0,00	1.088.398,80	1.088.398,80	0,00
		0,00	5.297.215,06	5.297.215,06	0,00

Barão de Grajaú-MA, 31 de Dezembro de 2024

 JOSE WELLITON CARVALHO DE ALMEIDA
 SOCIO/ADMINISTRADOR
 CPF.:663.215.573-15
 RG. 0289115620057

 RICARDO AMANCIO RIBEIRO SOBRINHO
 CONTADOR
 CPF.: 027.458.143-46
 CRC/PI: 010057/O-0

**Análise pelos Índices do Balanço (Livro Diário Nº. 1)**

Empresa: J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA - CNPJ: 09.584.655/0001-29

Mês/Ano: 12/2024

Endereço: ROD BR 230, Complemento: , N.º: 731,

Bairro: CENTRO, Cidade: Barão de Grajaú, Estado: MA, CEP: 65660000, Telefone: (99) 35513228

NIRE: 21200852300 - Data: 28/04/2008

Código	Nome	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo Valores 977.896,80 / 620.141,10	d030/c1	1,58
GE	Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor. Grau de Endividamento (13.363,76 + 0,00) / (620.141,10) * 100	(c201+c203)/(c1)*100	0,02
LC	Quanto menor o grau de endividamento, maior será a capacidade financeira da empresa. Quanto menor, melhor. Liquidez Corrente 147.141,10 / 13.363,76	c101/c201	11,01
LG	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor. Liquidez Geral (147.141,10) / (13.363,76 + 0,00)	(c101)/(c201+c203)	11,01
LI	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor. Liquidez Imediata 24.704,40 / 13.363,76	c10101/c201	1,85
LS	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor. Liquidez Seca (147.141,10 - 0,00) / (13.363,76)	(c101-c10115)/(c201)	11,01
ML	Quanto a empresa possui de Ativo Líquido para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor. Margem Líquida (526.777,34 / 977.896,80) * 100	(d200/d030)*100	53,87
RA	Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor. Rentabilidade do Ativo (526.777,34 / 620.141,10) * 100	(d200/c1)*100	84,94
SG	Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor. Solvência geral 147.141,10 / (13.363,76 + 0,00)	c101/(c201+c203)	11,01
	Quanto a empresa Passivo circulante para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		

Barão de Grajaú-MA, 31 de Dezembro de 2024

JOSE WELLITON CARVALHO DE ALMEIDA
SOCIO/ADMINISTRADOR
CPF.:663.215.573-15
RG. 0289115620057

RICARDO AMANCIO RIBEIRO SOBRINHO
CONTADOR
CPF.: 027.458.143-46
CRC/PI: 010057/O-0

FLS. N°	459
PROC. N°	018/2025
RUBRICA:	b

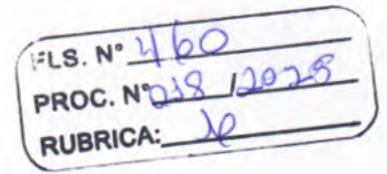
TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 20 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 20 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 001, referente ao período 01/01/2024 a 31/12/2024, com encerramento do exercício social em 31/12/2024, da firma J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA, estabelecida no(a) ROD BR 230, nº 731, bairro CENTRO, CEP 65660-000, cidade Barão de Grajaú, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 09.584.655/0001-29 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21200852300 por despacho de 28/04/2008.

Barão de Grajaú-MA, 31 de Dezembro de 2024

JOSE WELLITON CARVALHO DE ALMEIDA
SOCIO/ADMINISTRADOR
CPF.:663.215.573-15
RG. 0289115620057

RICARDO AMANCIO RIBEIRO SOBRINHO
CONTADOR
CPF.: 027.458.143-46
CRC/PI: 010057/O-0



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02745814346	RICARDO AMANCIO RIBEIRO SOBRINHO
66321557315	JOSE WELLITON CARVALHO DE ALMEIDA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 14/01/2025 10:06 SOB N° 20250042223.
PROTOCOLO: 250042223 DE 13/01/2025. NIRE: 21200852300.
J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 14/01/2025
empresafacil.ma.gov.br

FLS. N° 463
 PROC. N° 238/2025
 RUBRICA: 10

Balço Patrimonial

Empresa: J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA - CNPJ: 09.584.655/0001-29

Fortes Contábil

Endereço: ROD BR 230, Complemento: , N.º: 731, Bairro: CENTRO, Cidade: Barão de Grajaú, Estado: MA, CEP: 65660000, Telefone: (99) 35513228

NIRE: 21200852300 - Data: 28/04/2008

Conta	Descrição	31/12/2024
1	*** Ativo ***	620.141,10D
1.01	Ativo Circulante	147.141,10D
1.01.01	Disponibilidades	24.704,40D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	24.704,40D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	24.704,40D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	24.704,40D
1.01.03	Clientes	122.436,70D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	122.436,70D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	122.436,70D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	122.436,70D
1.07	Ativo não Circulante	473.000,00D
1.07.04	Imobilizado	473.000,00D
1.07.04.01	Bens em Operação	473.000,00D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	473.000,00D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	72.000,00D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	319.000,00D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	57.000,00D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	25.000,00D
Total Ativo		620.141,10D
2	*** Passivo ***	620.141,10C
2.01	Passivo Circulante	13.363,76C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	13.363,76C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	12.563,76C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	2.718,56C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	2.040,80C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	677,76C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	9.845,20C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	9.845,20C
2.01.01.17	Outras Contas	800,00C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	800,00C
2.01.01.17.01.0008	Serviços Contábeis a Pagar	800,00C
2.07	Patrimônio Líquido	606.777,34C
2.07.01	Capital Realizado	80.000,00C
2.07.01.01	Capital Social	80.000,00C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	80.000,00C

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 620.141,10 (Seiscentos e Vinte Mil Cento e Quarenta e Um Reais e Dez Centavos).

Recebemos a exatidão do presente Balço Patrimonial, realizado em 31/12/2024 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade. Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

- a) As informações foram extraídas da folha nº 15 do Livro Diário nº 001 autenticado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob a autenticidade nº 12500490385 em 14/01/2025.
 b) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
 c) A sociedade não possui Auditoria Independente

Barão de Grajaú-MA, 31 de Dezembro de 2024

JOSE WELLITON CARVALHO DE ALMEIDA
 SOCIO/ADMINISTRADOR
 CPF.:663.215.573-15
 RG. 0289115620057

RICARDO AMANCIO RIBEIRO SOBRINHO
 CONTADOR
 CPF.: 027.458.143-46
 CRC/PI: 010057/O-0

FLS. N° 462
 PROC. N° 018 / 2025
 RUBRICA: 16

Balanco Patrimonial

Empresa: J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA - CNPJ: 09.584.655/0001-29

Fortes Contábil

Endereço: ROD BR 230, Complemento: , N.º: 731, Bairro: CENTRO, Cidade: Barão de Grajaú, Estado: MA, CEP: 65660000, Telefone: (99) 35513228

NIRE: 21200852300 - Data: 28/04/2008

Conta	Descrição	31/12/2024
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	80.000,00C
2.07.07	Outras Contas	526.777,34C
2.07.07.01	Outras Contas	526.777,34C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	526.777,34C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	526.777,34C
Total Passivo		620.141,10 C

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 620.141,10 (Seiscentos e Vinte Mil Cento e Quarenta e Um Reais e Dez Centavos) .

Recebemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2024 estando de acordo com a documentação enviada á Contabilidade. Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

- a) As informações foram extraídas da folha nº 15 do Livro Diário nº 001 autenticado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob a autenticidade nº 12500490385 em 14/01/2025.
- b) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- c) A sociedade não possui Auditoria Independente

Barão de Grajaú-MA, 31 de Dezembro de 2024

JOSE WELLITON CARVALHO DE ALMEIDA
 SOCIO/ADMINISTRADOR
 CPF.:663.215.573-15
 RG. 0289115620057

RICARDO AMANCIO RIBEIRO SOBRINHO
 CONTADOR
 CPF.: 027.458.143-46
 CRC/PI: 010057/O-0

FLS. N° 463
 PROC. N° 018 / 2025
 RUBRICA: b

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA - CNPJ: 09.584.655/0001-29

NIRE: 21200852300 - Data: 28/04/2008

Estabelecimentos: 0001 - J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: ROD BR 230, Complemento: , N.º: 731, Bairro: CENTRO, Cidade: Barão de Grajaú, Estado: MA, CEP: 65660000, Telefone: (99) 35513228

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2024 a 31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.088.398,80
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.088.398,80
010.01.02	Vendas de Mercadorias	1.088.398,80
(-) 020	Deduções da Receita	110.502,00
020.01	Impostos Faturados	110.502,00
020.01.05	Simple	110.502,00
(=) 030	Receita Líquida	977.896,80
(=) 060	Lucro Bruto	977.896,80
(-) 070	Despesas Operacionais	451.119,46
070.01	Despesas Administrativas	451.119,46
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	526.777,34
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	526.777,34
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	526.777,34

Recebemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2024 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade. Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

a) As informações foram extraídas da folha nº 16 do Livro Diário nº 001 autenticado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob a autenticidade nº 12500490385 em 14/01/2025.

b) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;

c) A sociedade não possui Auditoria Independente

Barão de Grajaú-MA, 31 de Dezembro de 2024

 JOSE WELLITON CARVALHO DE ALMEIDA
 SOCIO/ADMINISTRADOR
 CPF.:663.215.573-15
 RG. 0289115620057

 RICARDO AMANCIO RIBEIRO SOBRINHO
 CONTADOR
 CPF.: 027.458.143-46
 CRC/PI: 010057/O-0

FLS. N° 464
 PROC. N° 038 / 2025
 RUBRICA: 1p

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA - CNPJ: 09.584.655/0001-29

Mês/Ano: 12/2024

Endereço: ROD BR 230, Complemento: , N.º: 731,

Bairro: CENTRO, Cidade: Barão de Grajaú, Estado: MA, CEP: 65660000, Telefone: (99) 35513228

NIRE: 21200852300 - Data: 28/04/2008

Fortes Contábil

Código	Nome	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo	d030/c1	
	977.896,80 / 620.141,10		1,58
	Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
GE	Grau de Endividamento	(c201+c203)/(c1))*100	
	(13.363,76 + 0,00)/(620.141,10))*100		0,02
	Quanto menor o grau de endividamento, maior será a capacidade financeira da empresa. Quanto menor, melhor.		
LC	Liquidez Corrente	c101/c201	
	147.141,10 / 13.363,76		11,01
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LG	Liquidez Geral	(c101)/(c201+c203)	
	(147.141,10)/(13.363,76 + 0,00)		11,01
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor.		
LI	Liquidez Imediata	c10101/c201	
	24.704,40 / 13.363,76		1,85
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		
LS	Liquidez Seca	(c101-c10115)/(c201)	
	(147.141,10 - 0,00)/(13.363,76)		11,01
	Quanto a empresa possui de Ativo Líquido para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
ML	Margem Líquida	(d200/d030)*100	
	(526.777,34 / 977.896,80)*100		53,87
	Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.		
RA	Rentabilidade do Ativo	(d200/c1)*100	
	(526.777,34 / 620.141,10)*100		84,94
	Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 de investimento total.		
	Quanto maior, melhor.		
SG	Solvência geral	c101/(c201+c203)	
	147.141,10 / (13.363,76 + 0,00)		11,01
	Quanto a empresa Passivo circulante para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		

Recebemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2024 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade. Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

- a) As informações foram extraídas da folha nº 19 do Livro Diário nº 001 autenticado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob a autenticidade nº 12500490385 em 14/01/2025.
 b) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
 c) A sociedade não possui Auditoria Independente

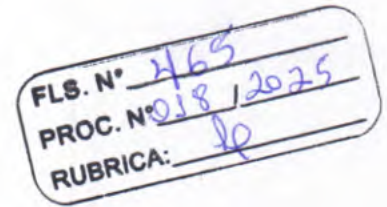
Barão de Grajaú-MA, 31 de Dezembro de 2024

JOSE WELLITON CARVALHO DE ALMEIDA
 SOCIO/ADMINISTRADOR
 CPF.:663.215.573-15
 RG. 0289115620057

RICARDO AMANCIO RIBEIRO SOBRINHO
 CONTADOR
 CPF.: 027.458.143-46
 CRC/PI: 010057/O-0



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02745814346	RICARDO AMANCIO RIBEIRO SOBRINHO
66321557315	JOSE WELLITON CARVALHO DE ALMEIDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2025 12:47 SOB N° 20250050900.
PROTOCOLO: 250050900 DE 14/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500595764. CNPJ DA SEDE: 09584655000129.
NIRE: 21200852300. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2024.
J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FLS. N° 466
 PROC. N° 018 / 2025
 RUBRICA: 10

Balanco Patrimonial

Empresa: J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA - CNPJ: 09.584.655/0001-29

Fortes Contábil

Endereço: ROD BR 230, Complemento: N.º: 731, Bairro: CENTRO, Cidade: Barão de Grajaú, Estado: MA, CEP: 65660000, Telefone: (99) 35513228

NIRE: 21200852300 - Data: 28/04/2008

Conta	Descrição	31/12/2024
1	*** Ativo ***	620.141,10D
1.01	Ativo Circulante	147.141,10D
1.01.01	Disponibilidades	24.704,40D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	24.704,40D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	24.704,40D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	24.704,40D
1.01.03	Clientes	122.436,70D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	122.436,70D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	122.436,70D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	122.436,70D
1.07	Ativo não Circulante	473.000,00D
1.07.04	Imobilizado	473.000,00D
1.07.04.01	Bens em Operação	473.000,00D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	473.000,00D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	72.000,00D
1.07.04.01.01.0004	Veiculos	319.000,00D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	57.000,00D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	25.000,00D
Total Ativo		620.141,10 D
2	*** Passivo ***	620.141,10C
2.01	Passivo Circulante	13.363,76C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	13.363,76C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	12.563,76C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	2.718,56C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	2.040,80C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	677,76C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	9.845,20C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	9.845,20C
2.01.01.17	Outras Contas	800,00C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	800,00C
2.01.01.17.01.0008	Serviços Contábeis a Pagar	800,00C
2.07	Patrimônio Líquido	606.777,34C
2.07.01	Capital Realizado	80.000,00C
2.07.01.01	Capital Social	80.000,00C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	80.000,00C

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 620.141,10 (Seiscentos e Vinte Mil Cento e Quarenta e Um Reais e Dez Centavos).

Recebemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial, realizado em 31/12/2024 estando de acordo com a documentação enviada á Contabilidade. Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

a) As informações foram extraídas da folha nº 15 do Livro Diário nº 001 autenticado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob a autenticidade nº 12500490385 em 14/01/2025.

b) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;

c) A sociedade não possui Auditoria Independente

Barão de Grajaú-MA, 31 de Dezembro de 2024

JOSE WELLITON CARVALHO DE ALMEIDA
 SOCIO/ADMINISTRADOR
 CPF.:663.215.573-15
 RG. 0289115620057

RICARDO AMANCIO RIBEIRO SOBRINHO
 CONTADOR
 CPF.: 027.458.143-46
 CRC/PI: 010057/O-0

FLS. N° 467
 PROC. N° 018/2025
 RUBRICA: Le

Balanco Patrimonial

Empresa: J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA - CNPJ: 09.584.655/0001-29
 Endereço: ROD BR 230, Complemento: , N.º: 731, Bairro: CENTRO, Cidade: Barão de Grajaú, Estado: MA, CEP: 65660000, Telefone: (99) 35513228
 NIRE: 21200852300 - Data: 28/04/2008

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2024
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	80.000,00C
2.07.07	Outras Contas	526.777,34C
2.07.07.01	Outras Contas	526.777,34C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	526.777,34C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	526.777,34C
Total Passivo		620.141,10 C

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 620.141,10 (Seiscentos e Vinte Mil Cento e Quarenta e Um Reais e Dez Centavos) .

Recebemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2024 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade. Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

- a) As informações foram extraídas da folha nº 15 do Livro Diário nº 001 autenticado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob a autenticidade nº 12500490385 em 14/01/2025.
 b) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
 c) A sociedade não possui Auditoria Independente

Barão de Grajaú-MA, 31 de Dezembro de 2024

 JOSE WELLITON CARVALHO DE ALMEIDA
 SOCIO/ADMINISTRADOR
 CPF.:663.215.573-15
 RG. 0289115520057

 RICARDO AMANCIO RIBEIRO SOBRINHO
 CONTADOR
 CPF.: 027.458.143-46
 CRC/PI: 010057/O-0

FLS. N° 468
 PROC. N° 018 / 2025
 RUBRICA: 80

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA - CNPJ: 09.584.655/0001-29

NIRE: 21200852300 - Data: 28/04/2008

Estabelecimentos: 0001 - J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: ROD BR 230, Complemento: , N.º: 731, Bairro: CENTRO, Cidade: Barão de Grajaú, Estado: MA, CEP: 65660000, Telefone: (99) 35513228

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2024 a 31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.088.398,80
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.088.398,80
010.01.02	Vendas de Mercadorias	1.088.398,80
(-) 020	Deduções da Receita	110.502,00
020.01	Impostos Faturados	110.502,00
020.01.05	Simple	110.502,00
(=) 030	Receita Líquida	977.896,80
(=) 060	Lucro Bruto	977.896,80
(-) 070	Despesas Operacionais	451.119,46
070.01	Despesas Administrativas	451.119,46
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	526.777,34
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	526.777,34
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	526.777,34

Recebemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2024 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade. Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

a) As informações foram extraídas da folha nº 16 do Livro Diário nº 001 autenticado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob a autenticidade nº 12500490385 em 14/01/2025.

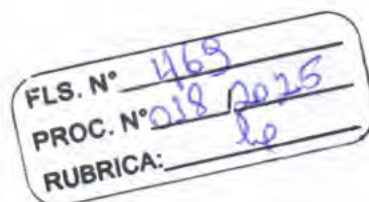
b) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;

c) A sociedade não possui Auditoria Independente

Barão de Grajaú-MA, 31 de Dezembro de 2024

JOSE WELLITON CARVALHO DE ALMEIDA
 SOCIO/ADMINISTRADOR
 CPF.:663.215.573-15
 RG. 0289115620057

RICARDO AMANCIO RIBEIRO SOBRINHO
 CONTADOR
 CPF.: 027.458.143-46
 CRC/PI: 010057/O-0



Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA - CNPJ: 09.584.655/0001-29

Mês/Ano: 12/2024

Endereço: ROD BR 230, Complemento: , N.º: 731,

Bairro: CENTRO, Cidade: Barão de Grajaú, Estado: MA, CEP: 65660000, Telefone: (99) 35513228

NIRE: 21200852300 - Data: 28/04/2008

Fortes Contábil

Código	Nome	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo Valores 977.896,80 / 620.141,10	d030/c1	1,58
	Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
GE	Grau de Endividamento (13.363,76 + 0,00) / (620.141,10) * 100	(c201+c203)/(c1)*100	0,02
	Quanto menor o grau de endividamento, maior será a capacidade financeira da empresa. Quanto menor, melhor.		
LC	Liquidez Corrente 147.141,10 / 13.363,76	c101/c201	11,01
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LG	Liquidez Geral (147.141,10) / (13.363,76 + 0,00)	(c101)/(c201+c203)	11,01
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor.		
LI	Liquidez Imediata 24.704,40 / 13.363,76	c10101/c201	1,85
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		
LS	Liquidez Seca (147.141,10 - 0,00) / (13.363,76)	(c101-c10115)/(c201)	11,01
	Quanto a empresa possui de Ativo Líquido para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
ML	Margem Líquida (526.777,34 / 977.896,80) * 100	(d200/d030)*100	53,87
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.		
RA	Rentabilidade do Ativo (526.777,34 / 620.141,10) * 100	(d200/c1)*100	84,94
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
SG	Solvencia geral 147.141,10 / (13.363,76 + 0,00)	c101/(c201+c203)	11,01
	Quanto a empresa Passivo circulante para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		

Recebemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2024 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade. Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

a) As informações foram extraídas da folha nº 19 do Livro Diário nº 001 autenticado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob a autenticidade nº 12500490385 em 14/01/2025.

b) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;

c) A sociedade não possui Auditoria Independente

Barão de Grajaú-MA, 31 de Dezembro de 2024

JOSE WELLITON CARVALHO DE ALMEIDA
SOCIO/ADMINISTRADOR
CPF.:663.215.573-15
RG. 0289115620057

RICARDO AMANCIO RIBEIRO SOBRINHO
CONTADOR
CPF.: 027.458.143-46
CRC/PI: 010057/O-0



FLS. N° 470
PROC. N° 018 2025
RUBRICA: 80

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

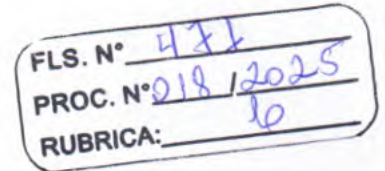
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02745814346	RICARDO AMANCIO RIBEIRO SOBRINHO
66321557315	JOSE WELLITON CARVALHO DE ALMEIDA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2025 12:47 SOB N° 20250050900.
PROTOCOLO: 250050900 DE 14/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500595764. CNPJ DA SEDE: 09584655000129.
NIRE: 21200852300. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2024.
J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: RICARDO AMANCIO RIBEIRO SOBRINHO
REGISTRO.....	: PI-010057/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.458.143-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 17/03/2025 as 07:55:34.

Válido até: 15/06/2025.

Código de Controle: 912897.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.



FLS. N° 472
PROC. N° 038 / 2025
RUBRICA: 20

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12500490385 em 14/01/2025, protocolo 250042223. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA
Número de Registro:	21200852300
CNPJ:	09584655000129
Município:	Barão de Grajaú

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02745814346	RICARDO AMANCIO RIBEIRO SOBRINHO	PIPI-010057/O-0
66321557315	JOSE WELLITON CARVALHO DE ALMEIDA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 14/01/2025 10:06 SOB N° 20250042223.
PROTOCOLO: 250042223 DE 13/01/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12500490385. NIRE: 21200852300.
J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 14/01/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



FLS. N° 473
PROC. N° 018 / 2025
RUBRICA: 10

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos que a Empresa **J.W.C. DE ALMEDA E CIA LTDA**, CNPJ nº **09.584.655/0001-29** com endereço a Rodovia BR-230, número 731, Bairro Centro, CEP 65.660-000, Barão de Grajaú - MA, em nome do seu representante **JOSE WELLITON CARVALHO DE ALMEIDA**, CPF 663.215.573-15, RG N° 0289115620057 SSP - MA, forneceu a esta Empresa **GENIVAL CORREA DE SOUZA**, CNPJ N° **00.704.117/0001-56**, peças, equipamentos e afins para manutenção de poços, conforme contrato N° 002/2024 datado de 05 de fevereiro de 2024.

Atendendo satisfatoriamente os prazos e a forma da entrega estabelecida por esta empresa, zelando pelo cumprimento do Contrato Celebrado e das Ordens de Fornecimento por nós previamente estabelecidas.

São João dos Patos – Maranhão, 05 de fevereiro de 2025

Atenciosamente,

GENIVAL CORREA DE
SOUZA:19834004320

Assinado de forma digital por GENIVAL
CORREA DE SOUZA:19834004320
Dados: 2025.02.05 15:45:49 -03'00'

GENIVAL CORREA DE SOUZA
CNPJ N° 00.704.117/0001-56
GENIVAL CORREA DE SOUZA
SOCIO ADMINISTRADOR



FRANGOS & OVOS
TANGARÁ

FLS. N° 474
PROC. N° 018 / 2025
RUBRICA: 10

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS

N° 002/2024

Pelo presente Instrumento, de um lado **GENIVAL CORREA DE SOUZA, CNPJ N° 00.704.117/0001-56**, sediada à Rodovia MA - 034, Povoado Contendas, N° 00, KM 08, Zona Rural, CEP 65.665-000, São João dos Patos – MA, através do seu Representante Legal, Genival Correa de Souza, n° da cédula de identidade RG n° 821833979 GEJUSP-MA e do CPF n° 198.340.043-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado Pessoa jurídica **J.W.C. DE ALMEDA E CIA LTDA, CNPJ n° 09.584.655/0001-29** com endereço a Rodovia BR-230, número 731, Bairro Centro, CEP 65.660-000, Barão de Grajaú - MA, , em nome do seu representante **JOSE WELLITON CARVALHO DE ALMEIDA, CPF 663.215.573-15, RG N° 0289115620057 SSP – MA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Fornecimento de Peças e Equipamentos, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente Contrato, o fornecimento de peças, equipamentos e afins pelo **CONTRATADO** para responder como parceiro desta empresa, **GENIVAL CORREA DE SOUZA**, com fornecimento de Peças, Equipamentos e afins para manutenção de poços desta empresa, durante o Prazo de doze (doze) meses pelo valor correspondente de R\$ 540.607,31 (quinhentos e quarenta mil reais), segundo planilha que segue:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ABRAÇADEIRA 20 MM	UND	100	R\$ 2,33	R\$ 233,00
CAPACITOR 40 UF 250 V	UND	50	R\$ 26,78	R\$ 1.339,00
ABRAÇADEIRA 40 MM	UND	500	R\$ 19,23	R\$ 9.615,00
CHAVE MAGNÉTICA 3 CV 220 V	UND	20	R\$ 142,00	R\$ 2.840,00
CABO 4X2,5MM	UND	300	R\$ 9,27	R\$ 2.781,00
CHAVE COMBINADA 15MM	UND	10	R\$ 19,19	R\$ 191,90
CAIXA DAGUA 15.000 LTS	UND	3	R\$ 6.373,88	R\$ 19.121,64
CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 32 MM	UND	500	R\$ 2,92	R\$ 1.460,00
ALICATE AMPERÍMETRO	UND	3	R\$ 77,10	R\$ 231,30
ADAPTADOR 50MM	UND	100	R\$ 7,27	R\$ 727,00
BOTÃO LIGA/DESLIGA P/ QUADRO	UND	15	R\$ 42,14	R\$ 632,10
CAPACITOR 40UF 450V	UND	50	R\$ 41,75	R\$ 2.087,50
CAIXA DAGUA 3.000 LTS	UND	10	R\$ 1.573,31	R\$ 15.733,10
CHAVE MAGNÉTICA 1,5CV 220V	UND	20	R\$ 184,00	R\$ 3.680,00
CHAVE COMBINADA 10MM	UND	10	R\$ 13,70	R\$ 137,00



FRANGOS & OVOS
TANGARÁ

FLS. N° 475
PROC. Nº 18/2025
RUBRICA: b

ABRAÇADEIRA 50 MM	UND	1500	R\$ 20,00	R\$ 30.000,00
CHAVE MAGNÉTICA 1,5CV 380V	UND	20	R\$ 244,04	R\$ 4.880,80
CONTADOR 0910 220V	UND	10	R\$ 132,90	R\$ 1.329,00
CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA	UND	2	R\$ 54,33	R\$ 108,66
BOMBA SAPO 900	UND	5	R\$ 265,60	R\$ 1.328,00
CAPACITOR 25 UF 250V	UND	25	R\$ 33,87	R\$ 846,75
BOMBA SAPO 800	UND	2	R\$ 323,39	R\$ 646,78
CABO MULTIFLEX 25 MM	UND	500	R\$ 19,99	R\$ 9.995,00
CHAVE DE TESTE DIGITAL	UND	5	R\$ 7,27	R\$ 36,35
CAPACITOR 45VF 450V	UND	50	R\$ 94,51	R\$ 4.725,50
ALICATE UNIVERSAL	UND	4	R\$ 23,30	R\$ 93,20
ADAPTADOR 32 MM	UND	50	R\$ 4,39	R\$ 219,50
CHAVE MAGNÉTICA 2,0CV 220V	UND	20	R\$ 220,73	R\$ 4.414,60
BUCHA 1.1/2 PARA 1.1/4	UND	25	R\$ 6,40	R\$ 160,00
CHAVE MAGNÉTICA 3,0CV 380V	UND	20	R\$ 343,98	R\$ 6.879,60
CHAVE GRIFO 10	UND	5	R\$ 33,00	R\$ 165,00
CLPE P/ CABO DE AÇO 3/8	UND	10	R\$ 11,50	R\$ 115,00
ABRAÇADEIRA 32 MM	UND	500	R\$ 2,33	R\$ 1.165,00
ADAPTADOR FG REDUZIDO 2 X 1	UND	20	R\$ 9,94	R\$ 198,80
BENGALA ELETRODUTO 25 MM - 32 MM	UND	20	R\$ 49,34	R\$ 986,80
CHAVE MAGNETICA 5,0 CV 380V	UND	20	R\$ 143,75	R\$ 2.875,00
CHAVE FUSÍVEL	UND	50	R\$ 460,00	R\$ 23.000,00
BUCHA 1.1/2	UND	50	R\$ 3,45	R\$ 172,50
BOMBEADOR 4Bps 5F 10	UND	50	R\$ 999,95	R\$ 49.997,50
CABO 3X2,5MM	UND	800	R\$ 7,15	R\$ 5.720,00
ABRAÇADEIRA 25 MM	UND	2000	R\$ 6,89	R\$ 13.780,00
CHAVE GRIFO 12	UND	5	R\$ 33,00	R\$ 165,00
CAPACITOR 30 UF 450 V	UND	50	R\$ 36,50	R\$ 1.825,00
CHAVE FENDA 1/4X8	UND	3	R\$ 6,30	R\$ 18,90
CLIPE P/ CABO DE AÇO ½	UND	10	R\$ 28,93	R\$ 289,30
CABO 3X4MM	UND	1000	R\$ 17,67	R\$ 17.670,00
CABO PP 3,0 X 6,0 MM	UND	600	R\$ 24,74	R\$ 14.844,00
CAPACITOR 216 - 259 UF 250 V	UND	50	R\$ 88,21	R\$ 4.410,50
CHAVE MAGNÉTICA 2,0CV 380V	UND	20	R\$ 229,14	R\$ 4.582,80
CHAVE DE FENDA SIMPLES 1/8" X 5'	UND	5	R\$ 2,55	R\$ 12,75
CONTADOR 0910 380V	UND	10	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
CABO 4X1,5	UND	300	R\$ 8,92	R\$ 2.676,00
CHAVE MAGNÉTICA 7, 5 CV 380 V	UND	12	R\$ 156,34	R\$ 1.876,08
CAIXA DAGUA 10.000 LTS	UND	10	R\$ 3.979,77	R\$ 39.797,70
BOMBEADOR 4BPS 3F - 16	UND	10	R\$ 1.099,63	R\$ 10.996,30
CAIXA DAGUA 5.000 LTS	UND	20	R\$ 2.426,23	R\$ 48.524,60
CABO 4X2,5MM	UND	500	R\$ 10,45	R\$ 5.225,00
CHAVE MAGNÉTICA 5 CV 220 V	UND	20	R\$ 114,41	R\$ 2.288,20



FRANGOS & OVOS
TANGARÁ

FLS. N° 476
PROC. N° 018/2025
RUBRICA: 10

CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 25 MM	UND	2000	R\$ 13,27	R\$ 26.540,00
CAPACITOR 50 UF 250 V	UND	50	R\$ 34,89	R\$ 1.744,50
CHAVE COMBINADA 17MM	UND	10	R\$ 8,89	R\$ 88,90
BÓIA CAIXA D ÁGUA	UND	25	R\$ 8,90	R\$ 222,50
BOMBA SAPO 2500	UND	10	R\$ 3.788,12	R\$ 37.881,20
CAPACITOR 270 - 354 UF 250 V	UND	100	R\$ 61,78	R\$ 6.178,00
CHAVE MAGNÉTICA 5 CV 380 V	UND	20	R\$ 143,75	R\$ 2.875,00
CHAVE COMBINADA 13MM	UND	10	R\$ 14,99	R\$ 149,90
CABO PP 3X10	UND	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
BOMBEADOR 4Bps 5 - 11	UND	50	R\$ 957,50	R\$ 47.875,00
CHAVE GRIFO 18	UND	5	R\$ 67,00	R\$ 335,00
CABO 2X2,5MM	UND	1000	R\$ 7,44	R\$ 7.440,00
CAIXA DAGUA 2.000 LTS	UND	10	R\$ 1.061,63	R\$ 10.616,30
CONTADOR 1210 220V	UND	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
CABO MULTIFLEX 16MM	UND	500	R\$ 8,70	R\$ 4.350,00
CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 50 MM	UND	300	R\$ 5,20	R\$ 1.560,00
CAIXA DAGUA 1.000 LTS	UND	10	R\$ 275,00	R\$ 2.750,00
			VALOR TOTAL=	R\$ 540.607,31

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DEMANDA

2 – O fornecimento deverá ser realizado de maneira constante, sob demanda, durante a semana em horário comercial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3 – O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer tempo, mediante notificação à parte contrária com antecedência mínima de 30 dias, sem que o mero exercício de tal faculdade implique em quaisquer ônus.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4 - Quanto à fixação de multa para as situações de atraso no fornecimento, no pagamento ou na rescisão antecipada, deverá o percentual ser fixado pelas partes, de acordo com a situação específica.

CLÁUSULA QUINTA – DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS



FRANGOS & OVOS
TANGARÁ

FLS. N° 477
PROC. N° 018 2025
RUBRICA: lo

5 – Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente Contrato, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

5.1- Aplicam-se ao presente Contrato as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor naquilo em que lhe forem compatíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

6 – As partes de comum acordo elegem o Fórum da Comarca de BARÃO DE GRAJAÚ - MA, para dirimir qualquer lide oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São João dos Patos - MA, 05 de fevereiro de 2024

GENIVAL CORREA DE SOUZA:19834004320
Assinado de forma digital por GENIVAL CORREA DE SOUZA:19834004320
Dados: 2024.02.05 16:17:51 -03'00'

GENIVAL CORREA DE SOUZA
CNPJ N° 00.704.117/0001-56
CONTRATANTE

J W C DE ALMEIDA E CIA LTDA:09584655000129
Assinado de forma digital por J W C DE ALMEIDA E CIA LTDA:09584655000129
Dados: 2024.02.05 16:41:37 -03'00'

J.W.C. DE ALMEIDA E CIA LTDA
CNPJ N° 09.584.655/0001-29
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

DECLARAÇÃO ÚNICA

FLS. N°	478
PROC. N°	038 / 2025
RUBRICA:	20

DECLARAMOS , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema

VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

XIV - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

XV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023)

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Barão de Grajaú-MA, 21 de Março de 2025

FLS. N°	480
PROC. N°	018 2025
RUBRICA:	lp

J.W.C. DE ALMEIDA E CIA LTDA - 09.584.655/0001-29

21/03/2025

Assinatura Digital

J W C DE
ALMEIDA E CIA
LTDA:095846550
00129

Assinado de forma digital
por J W C DE ALMEIDA E
CIA
LTDA:09584655000129
Dados: 2025.03.21
11:03:52 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
 CNPJ: 08.477.822/0001-44
 R. SERGADA MOTA 314, CENTRO
 BARÃO DE GRAJAU-MA, CEP: 65.660-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FLS. N° 151
 PROC. N° 13/18025
 RUBRICA: 10

ALVARÁ

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

EMIÇÃO: 18/03/2025	NÚMERO: 00589/2025	VALIDADE: 31/12/2025
-------------------------------------	-------------------------------------	---------------------------------------

CNPJ: 09.584.655/0001-29	INS. MUNICIPAL: 095846-21	RAZÃO SOCIAL: J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA
-----------------------------	------------------------------	---

ENDEREÇO:
 ROD BR 230, 731, CENTRO, BARÃO DE GRAJAU-MA

NATUREZA JURÍDICA:
 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CNAE - ATIVIDADE PRINCIPAL:
 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CNAE'S SECUNDÁRIAS:

- 3313-9-01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS
- 3313-9-99 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 3314-7-01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS MOTRIZES NÃO-ELÉTRICAS
- 3314-7-02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS
- 3314-7-04 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES
- 3314-7-10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 3314-7-11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA
- 3317-1-01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES E ESTRUTURAS FLUTUANTES
- 3317-1-02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA ESPORTE E LAZER
- 4530-7-04 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 4630-7-05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
- 4641-2-05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETA E MOTONETAS
- 4643-9-00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
- 4661-3-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, PARTES E PEÇAS
- 4669-9-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES, PARTES E PEÇAS
- 4669-9-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PARTES E PEÇAS
- 4673-7-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
- 4732-6-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
- 4763-6-05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS

OBSERVAÇÕES:
 POR OBEDECER A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE E TER PAGO A TAXA CORRESPONDENTE, ESTE CONTRIBUINTE, ESTÁ AUTORIZADO A REALIZAR NO ENDEREÇO ACIMA, A OBRA ABAIXO ESPECIFICADA.

AVISOS:
 - O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL A FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA E DEVERÁ SER RENOVADO ANUALMENTE.

BARÃO DE GRAJAU-MA,
 EMITIDA VIA INTERNET EM: 18/03/25, ÀS 10:03:25

A AUTENTICIDADE DESTES ALVARÁ PODERÁ SER CONFIRMADA PELA INTERNET NO PORTAL DO MUNICÍPIO

Barão de Grajaú-MA, 00-00-00
 CÓDIGO VERIFICADOR: 0A7A54-349E4-55E86-735C6

Manoel do Carmo Aires
 Secretário Mun. de Administração
 Port. 001/CAB PREF/2025

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

FLS. N° 433
 PROC. N° 018/2025
 RUBRICA: 10



VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

1989994 25/02/2021

MARIA DA GUIA CARVALHO DE ALMEIDA

FRANCALINA ALVES DE CARVALHO
 JOSÉ LOPES DE ALMEIDA

BARÃO DE GRAJAÚ - MA 22/12/1977

CERT. NASCIMENTO 10815 L 12 F 419
 EXP. BARÃO DE GRAJAÚ - MA 03/07/1986

900.602.373-68 Juarez Gonçalves de Carvalho
Perito Criminal

LEI N° 7.118 DE 26/09/83 - DECRETO N° 69.350/83

CARTÓRIO LEAL 2º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTOS, ESCRITURAS, PROCURAÇÕES E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

R. Funchal, Marajá, 618 - Centro - Florianópolis - CEP 68000-000
 Fone: (48) 3240-6881
 E-mail: cartorio@leal2oficio.com.br

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM A ORIGINAL O REPERIDO E VERDADE DDU PE. EM TEST. DA VERDADE. FLORIANO-PI, 16/03/2025.

SELO: AHE13924-CD48 - www.tjpi.jus.br/postoextra

GILVANE FERREIRA DA SILVA-TABELIA SUBSTITUTA

Emo: 2,17 TJ-0,33 FIMMP-0,25 PMAOPEP-0,03 FEAD-0,03 Selo-0,26 Total: 4,17 - CP 25

IDENTIDADE

Gilvane Ferreira da Silva
 Tabelia Substituta





MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

Recursos do Processo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 018/2025



FLS. Nº 484
PROC. Nº 018 2025
RUBRICA: de

Fornecedor KENNEDY
COMERCIO E SERVICOS
LTDA

CNPJ / CPF 40.108.297/0001-28

Envio Razão 31/03/2025 23:59:59

Envio Contra Razão 03/04/2025 23:59:59

RUBRICA: 10

Item: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 35 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 194 - 195 - 196 - 197 **Declaração:**

Situação: Indeferido

Item: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 35 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 194 - 195 - 196 - 197 **Decisão:** Processo Licitatório nº 005/2025 Modalidade: Registro de Preços Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para manutenção de poços Interessado: Kennedy Comércio e Serviços Ltda Recorrida: J.W.C. de Almeida e Cia Ltda A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos princípios que regem as contratações públicas (legalidade, isonomia, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório), vem, por meio desta, apreciar o recurso interposto pela empresa Kennedy Comércio e Serviços Ltda, contra a habilitação da empresa J.W.C. de Almeida e Cia Ltda no certame em epígrafe. O recorrente alega que o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa habilitada seria inválido, com base na suposta incompatibilidade do emitente e na coincidência de itens e valores com a planilha orçamentária do edital. No entanto, após análise criteriosa da documentação constante dos autos, verifica-se que não há elementos objetivos e suficientes que comprovem, de forma inequívoca, qualquer irregularidade, falsidade ou montagem documental, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inabilitação do licitante que apresentar documentação falsa no processo licitatório. Ressalta-se que a alegada semelhança entre os valores apresentados no atestado e os constantes no edital, embora possa levantar dúvidas, não é suficiente, por si só, para ensejar a inabilitação da empresa, sendo necessária apuração em processo próprio, com a devida garantia do contraditório e da ampla defesa. Ademais, o contrato apresentado pela empresa J.W.C. de Almeida e Cia Ltda, no que tange à comprovação de capacidade técnica, atende aos requisitos formais exigidos no instrumento convocatório, não havendo previsão legal ou editalícia que justifique sua desconsideração com base apenas nas alegações do recorrente. Diante disso, mantém-se a habilitação da empresa J.W.C. de Almeida e Cia Ltda, por ausência de vício comprovado e em observância aos princípios da legalidade, segurança jurídica e julgamento objetivo, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. Diante do exposto, INDEFIRO o recurso interposto pela empresa Kennedy Comércio e Serviços Ltda, mantendo-se inalterado o resultado da fase de habilitação. Publique-se. Barão de Grajaú – MA, 04 de Abril de 2025. Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA

Razões e Contra Razões:

recurso_administrativo_assinado_1743456702.pdf (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/126203/recurso/recurso_administrativo_assinado_1743456702.pdf)	RAZÃO	Referente ao Item 1
recurso_administrativo_assinado_1743456702.pdf (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/126203/recurso/recurso_administrativo_assinado_1743456702.pdf)	RAZÃO	Referente ao Item 2
recurso_administrativo_assinado_1743456702.pdf (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/126203/recurso/recurso_administrativo_assinado_1743456702.pdf)	RAZÃO	Referente ao Item 3
recurso_administrativo_assinado_1743456702.pdf (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/126203/recurso/recurso_administrativo_assinado_1743456702.pdf)	RAZÃO	Referente ao Item 4
recurso_administrativo_assinado_1743456702.pdf (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/126203/recurso/recurso_administrativo_assinado_1743456702.pdf)	RAZÃO	Referente ao Item 5
recurso_administrativo_assinado_1743456702.pdf (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/126203/recurso/recurso_administrativo_assinado_1743456702.pdf)	RAZÃO	Referente ao Item 6
recurso_administrativo_assinado_1743456702.pdf (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/126203/recurso/recurso_administrativo_assinado_1743456702.pdf)	RAZÃO	Referente ao Item 7
recurso_administrativo_assinado_1743456702.pdf (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/126203/recurso/recurso_administrativo_assinado_1743456702.pdf)	RAZÃO	Referente ao Item 8

[recurso_administrativo_assinado_1743456702.pdf](https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/126203/recurso/recurso_administrativo_assinado_1743456702.pdf) (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/126203/recurso/r

RAZÃO Referente ao Item 95

[recurso_administrativo_assinado_1743456702.pdf](https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/126203/recurso/recurso_administrativo_assinado_1743456702.pdf) (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/126203/recurso/r

RAZÃO Referente ao Item 96

[recurso_administrativo_assinado_1743456702.pdf](https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/126203/recurso/recurso_administrativo_assinado_1743456702.pdf) (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/126203/recurso/r

RAZÃO Referente ao Item 97

[recurso_administrativo_assinado_1743456702.pdf](https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/126203/recurso/recurso_administrativo_assinado_1743456702.pdf) (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/126203/recurso/r

RAZÃO Referente ao Item 98

[recurso_administrativo_assinado_1743456702.pdf](https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/126203/recurso/recurso_administrativo_assinado_1743456702.pdf) (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/126203/recurso/r

RAZÃO Referente ao Item 99

[recurso_administrativo_assinado_1743456702.pdf](https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/126203/recurso/recurso_administrativo_assinado_1743456702.pdf) (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/126203/recurso/r

RAZÃO Referente ao Item 100

[recurso_administrativo_assinado_1743456702.pdf](https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/126203/recurso/recurso_administrativo_assinado_1743456702.pdf) (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/126203/recurso/r

RAZÃO Referente ao Item 101

[recurso_administrativo_assinado_1743456702.pdf](https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/126203/recurso/recurso_administrativo_assinado_1743456702.pdf) (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/126203/recurso/r

RAZÃO Referente ao Item 102

[recurso_administrativo_assinado_1743456702.pdf](https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/126203/recurso/recurso_administrativo_assinado_1743456702.pdf) (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/126203/recurso/r

RAZÃO Referente ao Item 103

[recurso_administrativo_assinado_1743456702.pdf](https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/126203/recurso/recurso_administrativo_assinado_1743456702.pdf) (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/126203/recurso/r

RAZÃO Referente ao Item 104

[recurso_administrativo_assinado_1743456702.pdf](https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/126203/recurso/recurso_administrativo_assinado_1743456702.pdf) (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/126203/recurso/r

RAZÃO Referente ao Item 105

[recurso_administrativo_assinado_1743456702.pdf](https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/126203/recurso/recurso_administrativo_assinado_1743456702.pdf) (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/126203/recurso/r

RAZÃO Referente ao Item 106

[recurso_administrativo_assinado_1743456702.pdf](https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/126203/recurso/recurso_administrativo_assinado_1743456702.pdf) (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/126203/recurso/r

RAZÃO Referente ao Item 107


[recurso_administrativo_assinado_1743456702.pdf](https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/126203/recurso/recurso_administrativo_assinado_1743456702.pdf) (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/126203/recurso/r


RAZÃO Referente ao Item 108


[recurso_administrativo_assinado_1743456702.pdf](https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/126203/recurso/recurso_administrativo_assinado_1743456702.pdf) (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/126203/recurso/r


RAZÃO Referente ao Item 109


[recurso_administrativo_assinado_1743456702.pdf](https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/126203/recurso/recurso_administrativo_assinado_1743456702.pdf) (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/126203/recurso/r

 recurso_administrativo_assinado_1743456702.pdf (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/126203/recurso_administrativo_assinado_1743456702.pdf) **RAZÃO** Referente ao Item 193


 recurso_administrativo_assinado_1743456702.pdf (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/126203/recurso_administrativo_assinado_1743456702.pdf) **RAZÃO** Referente ao Item 194

 recurso_administrativo_assinado_1743456702.pdf (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/126203/recurso_administrativo_assinado_1743456702.pdf) **RAZÃO** Referente ao Item 195

 recurso_administrativo_assinado_1743456702.pdf (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/126203/recurso_administrativo_assinado_1743456702.pdf) **RAZÃO** Referente ao Item 196

 recurso_administrativo_assinado_1743456702.pdf (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/126203/recurso_administrativo_assinado_1743456702.pdf) **RAZÃO** Referente ao Item 197

Decisão do Recurso:

 [decisao_indefere_recurso_1_1743786347.pdf](https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/126203/recurso/decisao_indefere_recurso_1_1743786347.pdf)
(https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/126203/recurso/decisao_indefere_recurso_1_1743786347.pdf)



FLS. Nº 498
PROC. Nº 018/2025
RUBRICA: de

KENNEDY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

RECURSO ADMINISTRATIVO

KENNEDY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 40.108.297/0001-28

São Luis – MA, 31 de março de 2025

À Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA

Ref.: Recurso contra habilitação da empresa J.W.C de Almeida e Cia Ltda

Processo Licitatório nº 005/2025

Modalidade: Registro de Preços

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para manutenção de poços

I – DOS FATOS

Durante a fase de habilitação da licitação em epígrafe, a empresa J.W.C de Almeida e Cia Ltda apresentou como documento comprobatório de capacidade técnica um contrato firmado em 05 de fevereiro de 2024, com a empresa Frangos e Ovos Tangará, cujo ramo de atividade é a comercialização de alimentos (aves e ovos).

O referido documento indica que a contratante adquiriu diversos itens voltados à manutenção de poços — o que já se mostra, de início, incompatível com as atividades do suposto emitente.

Contudo, o aspecto mais grave e determinante para a impugnação da habilitação da referida empresa é o fato de que os itens, descrições técnicas e valores unitários constantes no contrato apresentado são idênticos aos da planilha orçamentária do edital desta licitação, cuja data de abertura foi 24/03/2025, ou seja, mais de um ano após a emissão do contrato utilizado como atestado.

II – DO DIREITO

A apresentação de documentação incompatível ou com indícios de falsidade afronta os princípios da legalidade, moralidade e isonomia, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 63 da nova Lei de Licitações:

Art. 63. Será inabilitado o licitante que:

IV – apresentar documentação falsa para o cumprimento de exigência de habilitação no certame.

CNPJ: 40.108.297/0001-28 | Telefone: (98) 98159-7709 | E-mail:
rbengenharia447@gmail.com



FLS. Nº 489
PROC. Nº 018/2025
RUBRICA: 4

KENNEDY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União confirma esse entendimento:

Acórdão 1763/2021 – TCU Plenário:

“A utilização de documentos com conteúdo idêntico aos termos do edital, emitidos antes da publicação do mesmo, caracteriza fortes indícios de montagem documental e deve ser objeto de apuração, inclusive sob a ótica penal e administrativa.”

Acórdão 1923/2015 – TCU Plenário:

“É ilegítima a aceitação de atestados de capacidade técnica emitidos por entidades cujas atividades não guardam qualquer compatibilidade com o objeto licitado.”

Dessa forma, a habilitação da empresa J.W.C. de Almeida e Cia Ltda deve ser revista, pois foi sustentada com base em documento com forte aparência de montagem.

III – DA TABELA COMPARATIVA

Apresenta-se abaixo a tabela com os itens e valores coincidentes entre o contrato apresentado pela empresa concorrente e a planilha orçamentária do edital do pregão:

Item	Valor no Contrato (2024)	Valor no Edital (2025)
ABRAÇADEIRA 20 MM	R\$ 2,33	R\$ 2,33
CAPACITOR 40 UF 250V	R\$ 26,78	R\$ 26,78
ABRAÇADEIRA 40 MM	R\$ 19,23	R\$ 19,23
CHAVE MAGNÉTICA 3 CV 220V	R\$ 142,00	R\$ 142,00
CABO 4X2,5MM	R\$ 9,27	R\$ 9,27
CHAVE COMBINADA 15MM	R\$ 19,19	R\$ 19,19
CAIXA DAGUA 15.000 LTS	R\$ 6.373,88	R\$ 6.373,88
CONECTORES P/ MANG. POLIETILENO 32 MM	R\$ 2,92	R\$ 2,92
ALICATE AMPERÍMETRO	R\$ 77,10	R\$ 77,10
ADAPTADOR 50MM	R\$ 7,27	R\$ 7,27
BOTÃO LIGA/DESLIGA P/ QUADRO	R\$ 42,14	R\$ 42,14
CAPACITOR 40UF 450V	R\$ 41,75	R\$ 41,75
CAIXA DAGUA 3.000 LTS	R\$ 1.573,31	R\$ 1.573,31
CHAVE MAGNÉTICA 1,5CV 220V	R\$ 184,00	R\$ 184,00
CHAVE COMBINADA 10MM	R\$ 13,70	R\$ 13,70
ABRAÇADEIRA 50 MM	R\$ 20,00	R\$ 20,00
CHAVE MAGNÉTICA 1,5CV 380V	R\$ 244,04	R\$ 244,04

CNPJ: 40.108.297/0001-28 | Telefone: (98) 98159-7709 | E-mail: rbengenharia447@gmail.com



FLS. Nº 500
PROC. Nº 018/2025
RUBRICA: 10

KENNEDY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CONTADOR 0910 220V	R\$ 132,90	R\$ 132,90
CINTO DE SEGURANÇA P/ ELETRICISTA	R\$ 54,33	R\$ 54,33
BOMBA SAPO 900	R\$ 265,60	R\$ 265,60
CAPACITOR 25 UF 250V	R\$ 33,87	R\$ 33,87
CABO MULTIFLEX 25 MM	R\$ 19,99	R\$ 19,99
CHAVE FUSÍVEL	R\$ 460,00	R\$ 460,00
BOMBEADOR 4Bps 5F 10	R\$ 999,95	R\$ 999,95
CHAVE GRIFO 12	R\$ 33,00	R\$ 33,00
CLIQUE P/ CABO DE AÇO ½	R\$ 28,93	R\$ 28,93
CAPACITOR 216-259 UF 250 V	R\$ 88,21	R\$ 88,21
CONTADOR 0910 380V	R\$ 105,00	R\$ 105,00
CABO 4X1,5	R\$ 8,92	R\$ 8,92
CHAVE MAGNÉTICA 7,5 CV 380V	R\$ 156,34	R\$ 156,34
CAIXA DÁGUA 10.000 LTS	R\$ 3.979,77	R\$ 3.979,77
BOMBEADOR 4BPS 3F - 16	R\$ 1.099,63	R\$ 1.099,63
CAIXA DÁGUA 5.000 LTS	R\$ 2.426,23	R\$ 2.426,23
CABO 4X2,5MM	R\$ 10,45	R\$ 10,45
CHAVE MAGNÉTICA 5 CV 220 V	R\$ 114,41	R\$ 114,41

IV – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se o conhecimento e provimento do presente recurso administrativo, com a consequente inabilitação da empresa J.W.C de Almeida e Cia Ltda, com base no art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021 e na jurisprudência aplicável, além da apuração da veracidade do contrato apresentado e, se necessário, a comunicação ao órgão de controle interno.

Que a empresa J.W.C de Almeida e Cia LTDA, apresente notas fiscais da entrada e de saída dos referidos produtos constantes no atestado de capacidade técnica, com suas referidas datas, referente ao período de fornecimento contratual.

ANTONIO DA
CONCEICAO COSTA
FILHO:02320416366

Assinado de forma
digital por ANTONIO
DA CONCEICAO COSTA
FILHO:02320416366

KENNEDY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ANTONIO DA CONCEIÇÃO COSTA FILHO

SOCIO ADMINISTRADOR

SÃO LUIS- MA, 31 de março de 2025

KENNEDY
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:4010829700
0128

Assinado de forma
digital por KENNEDY
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:40108297000128

DECISÃO – INDEFERIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 005/2025

Modalidade: Registro de Preços

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para manutenção de poços

Interessado: Kennedy Comércio e Serviços Ltda

Recorrida: J.W.C. de Almeida e Cia Ltda

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos princípios que regem as contratações públicas (legalidade, isonomia, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório), vem, por meio desta, apreciar o recurso interposto pela empresa Kennedy Comércio e Serviços Ltda, contra a habilitação da empresa J.W.C. de Almeida e Cia Ltda no certame em epígrafe.

O recorrente alega que o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa habilitada seria inválido, com base na suposta incompatibilidade do emitente e na coincidência de itens e valores com a planilha orçamentária do edital.

No entanto, após análise criteriosa da documentação constante dos autos, verifica-se que não há elementos objetivos e suficientes que comprovem, de forma inequívoca, qualquer irregularidade, falsidade ou montagem documental, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inabilitação do licitante que apresentar documentação falsa no processo licitatório.

Ressalta-se que a alegada semelhança entre os valores apresentados no atestado e os constantes no edital, embora possa levantar dúvidas, não é suficiente, por si só, para ensejar a inabilitação da empresa, sendo necessária apuração em processo próprio, com a devida garantia do contraditório e da ampla defesa.

Ademais, o contrato apresentado pela empresa J.W.C. de Almeida e Cia Ltda, no que tange à comprovação de capacidade técnica, atende aos requisitos formais exigidos no instrumento convocatório, não havendo previsão legal ou editalícia que justifique sua desconsideração com base apenas nas alegações do recorrente.

Diante disso, mantém-se a habilitação da empresa J.W.C. de Almeida e Cia Ltda, por ausência de vício comprovado e em observância aos princípios da legalidade, segurança jurídica e julgamento objetivo, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, INDEFIRO o recurso interposto pela empresa Kennedy Comércio e Serviços Ltda,

mantendo-se inalterado o resultado da fase de habilitação.

Publique-se.

Barão de Grajaú – MA, 04 de April de 2025.

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA

RELATÓRIO CONCLUSIVO

Pregão Eletrônico nº 005/2025
Processo Licitatório nº 018/2025

Senhora Secretária,

Encaminho à apreciação de Vossa Senhoria o processo em epígrafe, que tem como objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para manutenção de veículos para o Município de Barão de Grajaú/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital e seus anexos.

O aviso de licitação foi publicado na forma preconizada em lei, conforme se depreende nos autos, assegurando ampla publicidade e observância aos princípios da legalidade, isonomia e transparência.

O procedimento guarda obediência aos ditames da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações. O critério de aceitabilidade das propostas foi o de MENOR PREÇO POR LOTE, com apuração dos resultados por item, conforme detalhado na Ata de Realização do Pregão Eletrônico em anexo.

Após a realização da sessão pública, o quadro de classificação e as empresas vencedoras por item se configuraram conforme o detalhamento exarado na Ata de Realização do Pregão Eletrônico. Como exemplo, para o Item 1, a empresa J.W.C. DE ALMEIDA E CIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 09.584.659/0001-29, foi declarada vencedora com a melhor oferta no valor de R\$ 3,86.

A referida Ata, composta por 587 páginas, detalha minuciosamente a classificação e o julgamento de cada item, incluindo propostas iniciais, lances ofertados, mensagens registradas no sistema, análise de documentos de habilitação, bem como eventuais recursos administrativos e respectivas decisões, culminando na habilitação ou inabilitação das empresas e na definição dos vencedores por item.

Participaram do certame, dentre outras, as empresas KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.109.297/0001-25, e CASA DO MOTOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.564.920/0001-19, sendo que algumas empresas foram inabilitadas para determinados itens em razão de não conformidades verificadas na documentação apresentada, conforme devidamente registrado na ata.

No curso da fase de habilitação, foi interposto recurso administrativo pela empresa KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA, questionando a habilitação da empresa J.W.C. DE ALMEIDA E CIA LTDA, especialmente quanto ao atestado de capacidade técnica apresentado.

O recurso foi devidamente recebido, processado e analisado, tendo sido assegurado o contraditório e a ampla defesa. Após exame técnico e jurídico da documentação constante nos autos, concluiu-se pela inexistência de elementos objetivos e suficientes que comprovassem qualquer irregularidade apta a ensejar a inabilitação da empresa recorrida, mantendo-se, portanto, a decisão anteriormente proferida. Assim, o recurso foi indeferido, permanecendo inalterado o resultado da fase de habilitação, conforme decisão registrada na Ata.

Desta forma, não havendo outras manifestações recursais pendentes ou, tendo sido os recursos devidamente apreciados e decididos, e encerrada a competência deste PREGOEIRO no presente certame, submeto à consideração da autoridade competente os atos exarados, conforme detalhamento por itens constante na Ata de Realização do Pregão Eletrônico anexa, para os efeitos de adjudicação e homologação, desde que reconhecida a validade e a legalidade do feito.

Barão de Grajaú – MA, 04 de abril de 2025



Raylan Moreira da Fonseca
Agente de Contratação/CPL



PORTARIA Nº 70/2025 - GAB.PREF

PORTARIA Nº 70/2025 - GAB.PREF., Barão de Grajaú, 14 de fevereiro de 2025.

"DESIGNA A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE BARÃO DE GRAJAÚ, NOMEIA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, o Decreto Municipal 004/2025, bem como nos termos dos artigos 6º, inciso LX, 8º e 61, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo presente.

RESOLVE:

Art. 1º Designa a Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, nos termos do Decreto Municipal nº 004/2025 e da Lei Federal nº 14133/2021, com as seguintes funções:

- I - Definir e organizar a ordem de prioridade das demandas dos órgãos do Poder Executivo encaminhadas à CLC;
- II - Orientar e supervisionar a execução dos trabalhos pelo Agente de Contratação;
- III - Submeter à autoridade competente os atos sujeitos à deliberação, nos termos da legislação federal;
- IV - Responder aos órgãos de controle externo quando houver solicitação de informações sobre procedimentos licitatórios;
- V - Acompanhar e orientar os Secretários na gestão dos contratos de suas respectivas competências;
- VI - Realizar diligências para sanear processos licitatórios quando estiverem além da atribuição do Agente de Contratação;
- VII - Abrir processo de aplicação de penalidade aos contratados por falha na execução contratual.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Coordenação de Licitações e Contratos - CLC:

- I - RAYLAN MOREIRA DA FONSECA, servidor comissionado, portador da cédula de identidade RG nº 50156683 SSP/PI, e do CPF nº 022.790.043-05, exercerá a função de Coordenador de Licitações e Contratos e a função de Agente de Contratação/Pregoeiro;
- II - CÉLIA REGINA SOUSA FEITOSA, servidora concursada, portadora da cédula de identidade RG nº 808829 SSP/PI, e do CPF nº 372.813.053-20, exercerá a função de Membro Auxiliar da CLC;
- III - ADÃO DE SOUSA REIS NETO, servidor comissionado, portador da cédula de identidade RG nº 3138127 SSP/PI, e do CPF nº 046.266.763-40, exercerá a função de Membro Auxiliar da CLC;

Art. 3º São atribuições do Agente de Contratação:

- I - Conduzir a sessão pública;
- II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas,

dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - Indicar o vencedor do certame;
IX - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
X - Encaminhar o processo devidamente instruído ao Coordenador para que seja submetido à autoridade competente;
XI - Propor a adjudicação e homologação;
XII - Exercer outras atribuições definidas em lei ou regulamento quando inerentes às licitações e contratos administrativos.

Art. 4º O Coordenador da CLC fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 5º Os servidores especificados nesta portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos a partir da assinatura desta até o dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú - MA, ao décimo quarto (14) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Identificador: 764-5cb7086dfd751f0929c008901b7abc6c91bfbab1

PORTARIA Nº 71/2025 - GAB.PREF

PORTARIA Nº 71/2025 - GAB.PREF., Barão de Grajaú, 14 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DO FISCAL DOS CONTRATOS FIRMADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO DE BARÃO DE GRAJAÚ, PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como pelo que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado a servidora **RUTH OTAMARIA DA SILVA AIRES**, RNP nº 2617320065, CREA/MA nº 121935, portaria nº 013/2025, ocupante do cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Engenharia e Programas**, para atuar como fiscal dos contratos de prestação de serviços de engenharia e obras, firmados pelas **Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Infraestrutura e Administração**.

Parágrafo único. A vigência desta portaria é por tempo indeterminado, perdendo seus efeitos com a indicação de outro fiscal ou por exoneração do fiscal designado.



DESPACHO

À
Controladoria Interna
Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA

Neste.

Senhor(a) Controlador(a),

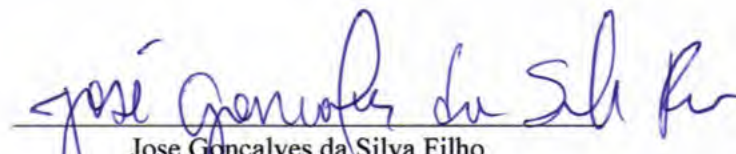
Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer administrativo:

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	018/2025
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 2.511.144,92 (dois milhões, quinhentos e onze mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos)
VALOR HOMOLOGADO:	R\$ 1.395.733,78 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos)

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Barão de Grajaú - MA, 04 de Abril de 2025


Jose Gonçalves da Silva Filho
Coordenador Técnico da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO
(CONTROLE INTERNO)**1. DADOS DO PROCESSO**

CAMPO	INFORMAÇÃO
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	018/2025
Nº DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO/LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2025
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRONICO SRP 005/2025
ÓRGÃO SOLICITANTE:	Secretaria municipal de Administração
OBJETO:	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para manutenção de poços para atender o município de Barão de Grajaú-MA
LICITANTE/CONTRATADO EM ANÁLISE:	J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA CPNJ: 09.584.655/0001-29
FUNDAMENTO LEGAL (Se For o Caso):	Artigo e Inciso da Lei nº 14.133/2021

2. METODOLOGIA E ESCOPO DA ANÁLISE

O presente relatório visa analisar a documentação de habilitação da Empresa J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA para atestar a conformidade com as exigências legais (Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e outras normas aplicáveis) e do Termo de Referência/Edital, para fins de subsídio à decisão final da autoridade competente e ao controle da legalidade pelo Órgão de Controle Interno.

A análise concentrou-se na verificação dos documentos listados, com foco em:

- Existência e validade das certidões e documentos.
- Compatibilidade do objeto social com o objeto da contratação.
- Atendimento aos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira, quando exigidos.

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ANALISADOS E CONFORMIDADE

A verificação dos documentos apresentados seguiu o Termo de Referência/Edital/Minuta de Contrato e as disposições da Lei nº 14.133/2021, em especial quanto à Qualificação Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista, e, quando for o caso, Técnica e Econômico-Financeira.

4. ANÁLISE E PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO

4.1. Conclusão da Habilitação:

A Controladoria constatou que a documentação de habilitação da Empresa J. W. C. DE ALMEIDA E CIA LTDA atende as exigências previstas no Termo de Referência/Edital e na legislação aplicável (Lei nº 14.133/2021).

4.2. Detalhamento e Fundamentação:


- Os documentos apresentados demonstram a capacidade jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, e, se aplicável, a qualificação técnica e a situação econômico-financeira do licitante/contratado, em conformidade com os artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

5. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, os documentos de habilitação encontram-se **Em Conformidade** com o Edital, e com o previsto nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhe-se o presente Relatório a Comissão Permanente de Licitação-CPL, para as devidas providências e sequência processual.

Barão de Grajaú, Maranhão, 04 de abril de 2025.



IDALÉCIO ALVES NOGUEIRA
Controladoria Geral do Município
Portaria 007/2025